SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 31 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3645

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 01/2024

Licença de funcionário.

O DIRETOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
1 - CONCERDER, licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares ao funcionário **JOSÉ BONIFÁCIO DE LIRA NETO, ASSESSOR DE IMPRENSA**, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 01.08.2024 à 30.09.2024;
2 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Recife/PE, 30 de julho de 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Presidente

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador:20DFF467

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
Ref. **Pregão Eletrônico nº 010/2023**

O **Presidente do Consórcio De Integração Dos Municípios Do Pajeú – Cimpájeu,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais definidas no Estatuto, por motivos de interesse público, oportunidade e conveniência administrativas supervenientes.
Considerando a *Notícia de Fato apresentada junto ao Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na qual o Ilustre representante do Parquet de Contas solicitou informações acerca deste processo licitatório, referente ao* Pregão Eletrônico nº 010/2023, que tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRONÔMICA NO CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO, NO COMBATE A PRAGAS URBANAS ENGLOBANDO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SERVIÇO DE INSETICIDA COM APLICAÇÃO ATRAVÉS DE CARRO FUMACÊ, A SEREM REALIZADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DIS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ",** verificou-se a necessidade de revogação do presente certame, diante da observância de fatos supervenientes, relacionados à necessidade de alterações substanciais no Edital de Convocação, adequação de planilha descritiva e exigências legais no Termo de Referência, parte integrante e indissociável do processo licitatório.
Em razão disso, e conforme justificativa apresentada, vislumbro a necessidade de desfazimento deste processo licitatório, a fim de se evitar a realização de uma licitação que não atenderá satisfatoriamente as necessidades do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ.
Desta feita, usando de cautela e segurança jurídica, verifico que a revogação do presente processo é medida cabível para que seja revisado e refeito oportunamente, dentro da conveniência administrativa, com a celeridade processual adequada e com o saneamento das supostas e possíveis falhas, a fim de que o interesse do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ seja em definitivo atingido e suas necessidades satisfeitas, tudo isto visando o atendimento ao princípio da legalidade e impessoalidade.
Considerando a supremacia da Administração Pública e do interesse público que deve proteger na condução dos procedimentos licitatórios.
Considerando a possiblidade de revogação da presente licitação, segundo item 27.8 do Edital, bem como como faculta o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Considerando o poder de autotutela da Administração Pública, que o direito pretoriano sumulou através da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando que apenas houve sessão de abertura do certame, sem haver resultado de habilitação, nem licitantes declarados vencedores, não tendo sido gerados direitos para quaisquer participantes, não resultando em prejuízo para terceiros, nem ao erário público.
DECIDE: A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa,
REVOGAR o **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Súmula 473 do STF.

Publique-se para ciência de todos os interessados.

Afogados da Ingazeira/PE, em 30 de Julho de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Presidente do CIMPAJEÚ

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:9E9861F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO - CONSEG

PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Administrativo do CONSEG/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social da Autarquia, **CONVOCA** os representantes legais dos municípios consorciados para Assembleia Geral Ordinária, conforme programação a seguir descrita:
Data: 15 de agosto de 2024 (quinta-feira).
Horário: 09h00m.
Local: Hotel Fazenda Lar de Glória – Cupira – PE.
Ordem do Dia: Proposta Orçamentária do CONSEG/PE para o Exercício de 2025;
Proposta Orçamentária para os Projetos das LOAS Municipais 2024 - Exercício de 2025;
Revisão Estatutária;
Outros assuntos pertinentes.
Na impossibilidade do comparecimento do Exmo. Sr. Prefeito, enviamos em anexo modelos de Portaria de Designação e Procuração habilitando um representante oficial desse Município para esta Assembleia.

Contamos com Vossa presença.
Recife-PE, em 29 de julho de 2024.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Presidente do CONSEG/PE
Prefeito de Cupira

Publicado por:
Marcos Andre Villarim
Código Identificador:EDB1F774

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 001/2024;

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Especializados para realização de Exames por imagem (mamografia Bilateral), utilizando Unidade Móvel (Caminhão adaptado com equipamentos), aos Municípios Consorciados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATO **Nº: 001/2024.**

CONTRATANTE: **CONSORCIO PUBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIAO AGRESTE MERDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM**
CNPJ:N° 11.274.563/0001-94

CONTRATADO:**CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**.
CNPJ:N° 30.431.360/0001-09

VALOR - **R$: 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**.
DATA DA ASSINATURA:26/07/2024.
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Capitão Pedro Rodrigues, nº 920, Magano, Garanhuns - PE. ou através do fone: (87) 3761-3953, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Garanhuns, 26 de julho de 2024.

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Presidente do CODEAM

Publicado por:
Ingred Tatttyana de Lima
Código Identificador:0AE8685F

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2024 - DISPENSA Nº 003/2024. OBJETO: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para utilização dos servidores no Aterro Sanitário do COMSUL, gerenciado pelo Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, localizado no Município de Escada/PE, conforme condições, especificações e quantidades demonstradas no Termo de Referência do objeto, legalmente fundamentado no art. 75, inciso IIc/c § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **RECONHEÇO E RATIFICO**, em todos os seus termos, o processo de dispensa de licitação decorrente do chamamento público – dispensa em razão de valor, para contratação da empresa **DISPHEL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ sob nº 08.962.785/0001-95, com o valor de proposta vencedora no importe de R$15.271,67(quinze mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), pelo qual constato a regularidade dos atos processuais e comunico a adjudicação e homologação da contratação. Ribeirão, 15 de julho de 2024.
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:B995EC28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2022. **CONTRATADO**: FABRICIO PESSOA DE ALBUQUERQUE MOURA, CPF Nº 947.234.274-49. **OBJETO:** Prorrogação de Prazo de Vigência para 12 (doze) meses, a contar de 12/07/2024 até 12/07/2025. Valor do contrato: R$ 144.000,00. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, inciso II e §2º da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 12 de julho de 2024

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:805DF7F9

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2023

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2023. **CONTRATADA**: MGR EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de execução e vigência 60 (sessenta) dias, findando execução em 11/06/2024 e vigência em 18/06/2024. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, inciso II, e artigo 65, Inciso I, "a" e "b", e §1º, ambos da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 370/2024 - SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 12 de abril de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:894D2B18

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2023

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2023. **CONTRATADA**: MGR EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de execução e vigência 90 (noventa) dias, findando execução em 09/09/2024 e vigência em 15/09/2024. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 619/2024 - SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 17 de junho de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:C9EF6B39

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 126/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2023. **CONTRATADO**: O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.637.373/0001-80. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, findando em 14/07/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 09 de julho de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:6E2C0AEC

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2023. **CONTRATADO**: D'TERRA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.702.360/000136. **OBJETO:** Prorrogação dos prazos de vigência de 12 (doze) meses, findando em 14/07/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 09 de julho de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:6AA65D0B

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024

CONTRATO Nº 121/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MICRODRENAGEM COM RECOMPOSIÇÃO DE PARALELEPIPEDO NA VILA MILITAR, BAIRRO CAETÉS II, NO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA/PE. **Contratada: JI CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.539.545/0001-21,** com valor global de **R$ 651.973,91**. **Vigência: 07 (sete) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 30 de julho de 2024.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:C44AF38F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 10.346.096/0001-06 através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 054 de 22 de fevereiro de 2024, **TORNA PÚBLICO** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 011/2024**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO **RETROESCAVADEIRA DE FABRICAÇÃO NACIONAL**, TIPO **NEW HOLLAND (SEMELHANTE, IGUAL OU SUPERIOR),** MODELO B110 NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO VIGENTES, MOTOR DIESEL TURBO DE NO MINIMO 97 HP DE POTENCIA, 4,5 LITROS DE CILINDRADA E 411 N/m DE TORQUE TRANSMIÇÃO SINCRONIZADA DE 4 MARCHAS A FRENTE E 4 A RÉ, TRAÇÃO 4X4, CARREGADEIRA COM CAÇAMBA FRONTAL DE NO MINIMO 1,00 M³ CAÇAMBA TRASEIRA COM 5 DENTES E CAPACIDADE DE NO MINIMO 0,30M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVÃO DE NO MINIMO 4,70, CABINE FECHEDA COM AR CONDICIONADO, COM ENTREDA E SAIDA PELOS DOIS LADOS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRAS E TRAZEIRAS, ASSENTO DE OPERADOR COM SUSPENSÃO E CINTO DE SEGURANÇA RETRATIL, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 7.282 KG. SISTEMA DE TELEMETRIA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA, CONCESSIONARIA AUTORIZADO DO FABRICANTE COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PE, NÃO PODENDO SER TERCEIRIZADO, GARANTIA DE 12 MESES E 01 (UM) VEÍCULO **MOTONIVELADORA** - RG140B CF+AR+RT DESCRIÇÃO TÉCNICA DA MÁQUINA TIPO **NEW HOLLAND (SEMELHANTE, IGUAL OU SUPERIOR),** CABINE FECHADA POSICINADA NO CHASSI TRASEIRO COM ÓTIMA VIABILIDADE, CERTIFICADA ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO, MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE CÓDIGOS DE FALHA E INDICADORES DE CAPACIDADES MOTOR: NEW HOLLAND NEF6 INJEÇÃO DIRETA, COMMON RAIL, TURBO DIESEL DE POTÊNCIA VARIÁVEL, 6 CILINDRO INJEÇÃO DIRETA DE GERENCIMENTO ELETRÔNICO, COM POTÊNCIA VARIÁVEL LIQUIDA 140/160, MAR-1/TIER III. TORQUE LÍQUIDO (NM) 591/678 A 1.500 RPM TRANSMISSÃO: POWERSHIFT COM CONVERSOR DE TOQUE EQUIPADO COM LOCK-UP. CONTROLE ELETRÔNICO COM 6 VELOCIDADES À FRENTE E 3 À RÉ. PROTEÇÃO CONTRA REVERSÃO DE SENTIDO, COBREVELOCIDADE E REDUÇÃO DE MARCHAS. MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE FALHAS E SISTEMA

AUXILIAR DE DESLOCAMENTO EM CASO DE FALHA (GO HOME) EIXOS: DIMENCIONADOS PARA APLICAÇÕES SEVERAS. DIFERENCIAL SUPER MAX TRAC COM TRANSFERÊNCIA DE TORQUE AUTOMÁTICA. FREIOS MULTIDISCOS EM BANHO DE ÓLEO COM FREIO DE ESTACIONAMENTO INDEPENDENTE. SISTEMA HIDRÁULICO: BOMBA HIDRÁULICA DE FLUXO VARIÁVEL VAZÃO (L/min) 186 IMPLEMENTOS: LÂMINA CENTRAL: PERFIL ENVOLVENTE ROLL AWAY, COM FACAS E BORDAS CORTANTES SUBSTITUÍVEIS, CONTROLE HIDRÁULICO DO DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL. ÂNGULO MAXIMO DE TALUDE: 90º, PROFUNDIDADE DE CORTE (mm): 3.658 (STD), RIPPER TRASEIRO COM 5 DENTES. PNEUS: 14X14 – 12L – G2 – SEM CÂMARA. PESO OPERACIONAL 15.070 GG, SISTEMA DE TELEMETRIA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA, CONCESSIONARIA AUTORIZADO DO FABRICANTE COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE PE, NÃO PODENDO SER TERCEIRIZADO, GARANTIA DE 12 MESES QUE SERÃO DESTINADOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE. Valor máximo a ser licitado: **R$ 1.575.223,67** (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos). INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **12/08/2024**, às **8:30h** (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, anexos e outras informações podem ser obtidas, através do Fone: (87) 99988-1346, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Afogados da Ingazeira, 30 de julho de 2024.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:72A72A76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 071/2024. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024. *Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de reforma na unidade de saúde Maria Ribeiro, localizada no Centro, no Município de Agrestina/PE*, Valor: R$ **76.574,65** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 31 de julho de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 15 de agosto de 2024, Abertura das Propostas: ás 08:10 h. do dia 15 de Agosto de 2024, Início da Sessão de disputa: às 08:30 horas, do dia 15 de Agosto de 2024, Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br por telefone (81) 3744-1256 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondom, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 30 de julho de 2024.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:AC88A77C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°075/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 075/2024. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024. *Contratação de empresa especializada para prestação sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos dos equipamentos públicos vinculados as secretarias municipais de educação e saúde do Município de Agrestina/PE*, Valor: R$ **1.242.315,40** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 31 de julho de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 15 de Agosto de 2024, Abertura das Propostas: ás 08:10 h. do dia 15 de Agosto de 2024, Início da Sessão de disputa: às 09:30 horas, do dia 15 de Agosto de 2024, Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br por telefone (81) 3744-1256 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondom, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 30 de julho de 2024.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:47205FAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÕES
PROCESSO N°. 074/2024. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024. *Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma e ampliação da Escola Nossa Senhora da Conceição, em Vila Barra do Chata do Município de Agrestina/PE*, Valor: R$ **445.252,27** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 31 de julho de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 15 de Agosto de 2024, Abertura das Propostas: ás 08:10 h. do dia 15 de agosto de 2024, Início da Sessão de disputa: às 10:30 horas, do dia 15 de agosto de 2024, Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br por telefone (81) 3744-1256 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondom, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 30 de julho de 2024.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:A18EA6F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO (CONFECÇÃO) DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE**. **Valor do Orçamento R$ 688.053,28** (Seiscentos e oitenta e oito mil, cinquenta e três reais, vinte e oito centavos)**,** Data e hora da abertura: **13/08/2024** às **08:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CC, na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; e também site da AMUPE www.diariomunicipal.com.br/amupe. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou

através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Água Preta/PE, 30 de julho de 2024
ROGERSON SILVA FONSECA
Pregoeiro.

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:A8A42B28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 025/2021

Tomada de Preço : 010/2021

Objeto Nat.: Prestação de serviços

Objeto Descr:..**Contratação de empresa especializada destinada a locação de 02 (duas) retroescavadeiras e 01 (um)trator de esteira, destinada a atender as necessidades da secretaria de transportes e transito e a secretaria de desenvolvimento rural com serviços de benfeitorias, obras, manutenção e preservação de estradas e toda infraestrutura necessária dentro do Município de Águas Belas.**

Contrato Nº: **043/2021**

FONTE DE RECURSOS: Recurso próprio

Contratado: MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,CNPJ: 17.299.072/0001-84, sediada a Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº3995, Casa Caiada, Olinda/PE, EP: 53.040-000.

Prazo de Execução: Por mais 12 (DOZE) meses, durante o período **16 de julho de 2024 até 16 de julho de 2025.**

Águas Belas, 16 de Julho de 2024.

LAZARO BEZERRA DE ANDRADE NETO
Secretária Municipal de Transito

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:8653C9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

AVISO DE CHAMADA PUBLICA
CHAMADA PUBLICA Nº 004/2024 – SECRETARIA DE SAÚDE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 11.286.341/0001-91**, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas - PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Av. Luiz de Lira Luciano, s/nº, Águas Belas – PE, representada pela seu Ordenador de Despesa o Sr. Bruno Rafael Araújo de Andrade, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Especial, Portaria nº 210/2024, constituída por Claudiano Ferreira Dos Santos, Anderson Gomes De Carvalho e Ramon Eduardo Da Costa Cerqueira, vem através deste tornar público que está realizando **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS – OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – COM O OBJETIVO DE REALIZAR FEIRAS DE SAÚDE: CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE.**

PERIODO PARA APRESENTAR O ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: de 31 de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024. HORÁRIO: 08 as 14:00h , na Sede da Prefeitura de Águas Belas, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n - Centro, Águas Belas/PE - CEP: 55.340-000, **informações pelo email: saúde.ab@gmail.com.**

Após recebimento de envelopes habilitação e proposta de preço, a comissão especial de contratação realizará analise dos documentos recebidos no prazo de até 03 dias uteis.

Águas Belas, 29 de julho de 2024

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Rafael Araujo de Andrade
Código Identificador:939C961F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 030/2023/FMS

-Processo Nº: 010/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 030/2023/FMS.
-Contratado: DROGAFONTE LTDA.
-CNPJ Nº 08778201000126.
-Valor Contratado: R$ 192.757,20 (cento e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 4, 6, 8, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 38, 41, 44, 48, 51, 52, 56, 58, 60, 61, 64, 66, 75, 76, 79, 84, 85, 87, 102, 118, 122, 132, 138, 139 e 140.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Acrescido: R$ 9.242,00 (nove mil, duzentos e quarenta e dois reais), referente ao acréscimo na quantidade dos itens nº 27, 51, 64, 84, 85 e 138

Alagoinha - PE, 25 de Julho de 2024.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:AFDA4D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 003/2024/FMAS

Processo nº 003/2024/FMAS. CP. Pregão Eletrônico nº 003/2024. Compra. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios destinados à Cozinha Comunitária do município de Alagoinha – PE. Valor R$ 224.548,80. Início do acolhimento das propostas: 31/07/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 12/08/2024. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min. do dia 12/08/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 30 de Julho de 2024.

EVITON SANTOS DE MELO
Agente de Contratação (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C1D62299

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALIANÇA - PE.
AVISO DE RATIFICAÇÃO.

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Diretoria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 001/2024**, cujo objeto é a **Contratação do Show Artístico da banda "VILÕES DO FORRÓ" através da empresa "JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES - ME" - CNPJ 10.422.287/0001-00, para uma apresentação em comemoração à Festividade 5º ALIANÇA FORRÓ FEST, na sede do município de Aliança – PE, no dia 02 de junho de 2024, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.
Aliança, 31 de maio de 2024.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO –
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:656BE131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE ALIANÇA - PE.
EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Contrato Nº: 001/2024. Processo Nº: 001/2024. Inexigibilidade Nº: 001/2024. Prestação de serviços artísticos da banda "Vilões do Forró" para uma apresentação em comemoração às festividades do 5º Aliança Forró Fest, na sede do município de Aliança/PE, no dia 02 de junho de 2024. Valor: 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: 31/05/2024 a 30/08/2024. Contratada: JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES - ME – CNPJ: 10.422.287/0001-00.
Aliança, 30/07/2024.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO –
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D57A5C57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo 001/2024. Correção do valor global. Contrato 049/2023. Processo 065/2023. Tomada de preços 007/2023. Contratação de empresa para executar SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR 794-2022 (FEM II)**.** Valor 102.974,30 (cento e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos). Empresa: PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA – CNPJ: 35.670.929/0001-02. Aditivo 001/2024. Correção do valor global. Contrato 050/2023. Processo 066/2023. Tomada de preços 008/2023. Contratação de empresa para executar SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR 663-2022 (FEM II)**.** Valor 141.230,28 (cento e quarenta e um mil duzentos e trinta reais e vinte e oito centavos).Empresa: PROENG CONSTRUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA – CNPJ: 35.670.929/0001-02.

Aliança, 30/07/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
- Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:6170A3F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. AVISO DE RATIFICAÇÃO.

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Diretoria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 044/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 034/2024**, cujo objeto é a **Contratação do Show Artístico da cantora "FRANCYNE ROPER" através da empresa "FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA" - CNPJ 39.721.242/0001-00, para uma apresentação em comemoração à TRADICIONAL FESTA DE SANT'ANA, na comunidade da Palmeira, sede do município de Aliança – PE, no dia 27 de julho de 2024, no valor de R$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais).**Autorizo contratação e emissão de Nota de Empenho.

Aliança, 26 de julho de 2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D7486D10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE DISPENSA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE DISPENSA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024
RESULTADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024 – Nat:. Fornecimento – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que com base na Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAIS DE USO PESSOAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE.** Após prazo de envio de proposta e documentos de habilitação, em ato publicado anteriormente fica a empresa: **METRALLI INDUSTRIA DE ARTIGO DO VESTUARIO LTDA, CNPJ nº 09.441.184/0001-08**, vencedora do objeto acima mencionado pelo valor Global de **R$ 27.782,00 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e dois reais)**. A empresa fica convocada no prazo do edital para assinatura contratual.

Amaraji, 26 de julho de 2024.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:DE567B15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM CNPJ 10.130.755/0001-64 AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para realização dos serviços de requalificação das entradas do Município de Angelim-PE. O Município de Angelim/PE através do Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural, torna público que em face do Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro **Luiz Antônio Alves Brasileiro**, ***Crea-25.916D-PE*** , em conformidade com o parecer jurídico art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 20.687.159/0001-33**,classificada em 3º lugar no certame, para apresentar proposta de preços atualizada nas mesmas, condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório. Em razão de urgência e do interesse público na contratação, esta convocação deverá ser atendido em até 24 horas, sob pena de preclusão do direito de assumir a execução do objeto do referido processo.

Angelim, 30 de julho de 2024.

JORGE BEZERRA DA SILVA –
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:1F4E4425

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2024. DISPENSA ELETRÔNICA 004/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DO AMBIENTE, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA COZINHA COMUNITÁRIA, EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.

Onde lê-se: Recebimento das propostas: De 29/07/2024 às 8h até 01/08/2024 às 8h. Período de Lances: De 01/08/2024 às 8h até 01/08/2024 às 14h.
Leia-se: Recebimento das propostas: Recebimento das propostas: De 30/07/2024 às 8h até 02/08/2024 às 8h. Período de Lances: De 02/08/2024 às 8h até 02/08/2024 às 14h.

MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues, 174, na sala da CPL, e-mail processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, telefone: (87) 3873-1156, Ramal 106, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D97ACCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024. O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA COZINHA COMUNITÁRIA "BOM PRATO"**, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 13/08/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 13/08/2024. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online **www.licitanet.com.br**. Valor Total Estimado: R$ 78.674,15 (SETENTA E OITO MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Araripina PE, Rua Coelho Rodrigues 147, na sala da CPL ou pelo e-mail **licitacao.pma@araripina.pe.gov.br** , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site **www.araripina.pe.gov.br**.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E4EFEC88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 015/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para administração e gerenciamento de prestações de serviços mecânicos em geral com integral fornecimento de peças, além de aquisições de peças, pneus e óleos lubrificantes dos veículos sendo estres de manutenção corretiva ou preventiva, vinculados as frotas das secretarias solicitantes do Município de Arcoverde – PE. Valor estimado R$ 2.190,000,00 (Dois milhões, cento e noventa mil reais). Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com / licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br,nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, S/N – São Miguel – ARCOVERDE/PE.

Abertura: 15/08/2024, às 09h30min.

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretário de Finanças

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura

FERNANDO GABRIEL TORRES DA SILVA
Secretário de Administração

JANICE SOARES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

WAGNNER VIDAL RIBEIRO
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Gabinete do Prefeito

PEDRO DE ALCANTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário de Turismo e Eventos

THIAGO DA SILVA SANTANA
Secretário de Esportes

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:354A3937

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2024 - URNAS FUNERÁRIAS

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 0027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/n°, Centro, Barra de Guabiraba – PE, torna público o presente aviso de dispensa de licitação, cujo objeto compreende a coleta de propostas adicionais para o **FORNECIMENTO PARCELADO DE URNAS (ATAÚDES) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações. Data limite para apresentação das propostas e documentação: **05/08/2024 às 13h00min.** Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: cplbarradeguabiraba2gmail.com. O edital poderá ser retirado diretamente no portal da transparência no link: https://transparencia.barradeguabiraba.pe.gov.br/app/pe/barra-de-guabiraba/1/avisos-dispensas-de-licitacao. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 30 de julho de 2024.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:80A3BA77

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 002, DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 133, DE 29 DE JULHO DE 2024

ERRATA N° 002, DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 133, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Considerando erro de digitação na Portaria e na publicação da Portaria nº 133 de 29 de julho de 2024 na Edição 3644 do dia 30 de julho de 2024, retifica-se a referida portaria nos seguintes Termo:

Onde se lê:

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C Lei Municipal n° 257, de 06 de abril de 2021.

Leia-se:

ERRATA N° 002, DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 133, DE 29 DE JULHO DE 2024

Considerando erro de digitação na Portaria e na publicação da Portaria nº 133 de 29 de julho de 2024 na Edição do dia 30 de julho de 2024, retifica-se a referida portaria nos seguintes Termo:

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 244/2011 de 02 de abril 2011.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, em 30 de julho de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:6CCC5353

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024 MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADOS,

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é **Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças e Instalação de aparelho de ar condicionados, do sistema de climatização das Unidades Escolares, Departamentos e da Secretaria de Educação do Município de Barreiros - PE, visando o bem-estar, saúde e conforto dos servidores e usuários. *valor Máximo Aceitável:R$* 503.588,04. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 31 de julho de 2024** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 13 de agosto de 2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 30 de julho de 2024.**

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:B68F3EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024 – PROC. Nº 28/2024. AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDATICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Aviso de Extrato de Adjudicação/Homologação

Extrato de Homologação - **Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2024 – Proc. Nº 28/2024**. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL 59/2023** e**HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa**: ARRECIFES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, *CNPJ:* 24.120.012/0001-18, *com o valor total de R$*** 253.200,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDATICO, DESTINADOS ASUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-**,

Barreiros, em 30 de julho de 2024

MARCELO LUIZ GUIMARÃES CAVALCANTI -
Secretário de Administração Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:9127F64B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE OBRA E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024

PROCESSO: Nº 043/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE RECUNSTRUÇÃO DA PONTE DO CARIMÃ NO MUNICIPIO DE BARREIROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA..- Valor do Contrato: **R$ 214.347,96** | Vigência: **5 (cinco) meses**.

Barreiros/PE, 26 de julho de 2024

ELIEL LOPES DA SILVA
Secretário de obras e urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:3D596EE0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 18 /2024 SERVIÇOS DE RECUNSTRUÇÃO DA PONTE DO CARIMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 18 /2024
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – O Secretário de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024, DISPENSA ELETRONICA Nº 018/2024. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE RECUNSTRUÇÃO DA PONTE DO CARIMÃ NO MUNICIPIO DE BARREIROS, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. DA EMPRESA CONTRATADA: RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.671.280/0001-84 e com sede Rua Pedro Macário, Nº 244, Centro, Teotônio Vilela - AL. DO VALOR: O valor total é de R$ 214.347,96 (duzentos e quatorze mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos). DA AUTORIZAÇÃO: RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Dispensa Eletrônica 18/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 39/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de um Chamamento Público. Em decorrência da homologação procedida, ADJUDICO o objeto a RODRIGUES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.671.280/0001-84 Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Barreiros/PE, 26 de julho de 2024.

ELIEL LOPES DA SILVA -
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:BB458D27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
ATOS ADMINISTRATIVOS

Ofício n° 02/2024

Belém do São Francisco-PE, 30 de julho de 2024.

Ao Sr.
Marcos Antônio Alves de Vasconcelos

À Sra.
Claudiênia Soares de Carvalho Silva

À Sra.
Carmem Lúcia Gonçalves da Silva

Prezado(a)s,

Sirvo-me do presente para convoca-los a participar da Reunião da Comissão Processante, do Procedimento Administrativo n° 01/2024 que se realizará no dia 01 de agosto de 2024, às 15:00, na modalidade virtual, pela plataforma "Google Meet", cujo link será disponibilizado no dia da Reunião, conforme determinado na última reunião, e informado via Notificação Prévia, enviada à servidora Carmem Lucia Gonçalves da Silva e publicado devidamente nos meios Oficiais tempestivamente.

VALMI PIRES CAMPOS
Presidente da CPAD

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:FE223E82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
ATA DE HABILITAÇÃO

Aos 29 dias do mês de julho de 2024, às 12:00 na sede da Prefeitura Municipal de Betânia, na sala da comissão de contratação, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão de contratação o Sr. Presidente **Iury Matheus nogueira Souza**, e os membros de sua Equipe de apoio composta pelos Senhores (a)s; **Marli Eliza de Souza e Graciete Zilda de Souza,** nomeadas pela portaria **nº 004/2024.** Reuniram-se para Sessão Pública de julgamento de Habilitação do **CREDENCIAMENTO 001, Processo Licitatório nº 008/2024,** cujo Objeto é: **Credenciamento de pessoas jurídicas para (ME, EPP OU MEI) para prestação dos serviços de locação de automóvel com motorista a cargo do contratado e combustível a cargo do contratante para o atendimento das diversas necessidade de deslocamento do pessoal das Equipes da Secretaria Municipal de Saúde de Betânia/PE.** De Início, a comissão de contratação verificou se o edital e seus anexos tinham sua devida publicidade e logo após, seguiu para a análise das propostas dos interessados em participar do credenciamento. Verificou-se que apenas a empresa **CICERO PETRONIO UMBUZEIRO DE SA MENEZES, Inscrita no CNPJ sob o nº 55.756.881/0001-67** estava presente. Assim, seguiu para fase de habilitação, ficando constatado que o interessado continha todos os requisitos pré-estabelecidos no edital, não havendo nada que desabonasse sua qualificação. Esta Ata ficará pública pelo período de três dias para possíveis intenções de recurso. Sem mais para o momento, o Sr. Presidente encerra a sessão lavrando a presente Ata que vai por mim assinada, juntamente com a equipe de apoio.

Betânia, 29 de julho de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Presidente

MARLI ELIZA DE SOUZA
Membro

GRACIETE ZILDA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:AE01004A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00020/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE. Valor: R$4.148.475,20.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de agosto de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 29/07/2024.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRDE COSTA MONTE.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:5FBDD550

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024 – FMS

Contrato Nº 094/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0004/2024. Pregão Eletrônico Nº 0004/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: AGRESTE FARMA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.866.974/0001-16, Valor Contratado: R$ 598.416,28 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024 – FMS

Contrato Nº 094/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0004/2024. Pregão Eletrônico Nº 0004/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: ARSERVE PHARMA EPP LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.519.181/0001-70, Valor Contratado: R$ 25.225,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 – FMS

Contrato Nº 096/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0004/2024. Pregão Eletrônico Nº 0004/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.000.455/0001-73, Valor Contratado: R$ 57.598,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024 – FMS

Contrato Nº 097/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0004/2024. Pregão Eletrônico Nº 0004/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.101.445/0001-40, Valor Contratado: R$ 904.552,95 (novecentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024 – FMS

Contrato Nº 098/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0004/2024. Pregão Eletrônico Nº 0004/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.419.311/0001-83, Valor Contratado: R$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024 – FMS

Contrato Nº 099/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0004/2024. Pregão Eletrônico Nº 0004/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.775.313/0001-01, Valor Contratado: R$ 95.490,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024 – FMS

Contrato Nº 100/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0004/2024. Pregão Eletrônico Nº 0004/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.256.200/0001-24, Valor Contratado: R$ 48.568,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024 – FMS

Contrato Nº 103/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0004/2024. Pregão Eletrônico Nº 0004/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: ZUCK PAPEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.232.280/0001-69, Valor Contratado: R$ 112.718,25 (cento e doze reais, setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024 – FMS

Contrato Nº 113/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 0004/2024. Pregão Eletrônico Nº 0004/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: DROGAFONTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, Valor Contratado: R$ 105.933,75 (cento e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 09 de julho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:AC32847F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

10º Termo Aditivo ao Contrato de nº 079/2022 - FMS. Processo Licitatório Nº: 010/2022; Tomada de Preço Nº 002/2022. Acréscimo financeiro ao contrato. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma UBS Pindobinha, conforme modelo padronizado Tipo I, no município do Bom Jardim/PE, com material e mão de obra da empreiteira. Contratada: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10. Valor Acrescido: R$ 6.029,15 (seis mil, vinte e nove reais e quinze centavos). Valor total do contrato atualizado R$ 962.991,65 (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa um reais e sessenta e cinco centavos), conforme 8º reprogramação. O acréscimo percentual acumulado é de 16,16%, sendo inferior ao limite previsto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Bom Jardim, 14 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:EFEEDB34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 111/2024 FMS. Processo Licitatório nº 015/2024. Dispensa nº S004/2024. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: contratação de serviços de empresa especializada realização de capacitação voltada aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias da Secretaria Municipal de saúde de Bom Jardim/PE, cujo tema: ética no trabalho, comunicação e técnica de entrevista, trabalho em equipe e visita domiciliar e cadastramento das famílias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA SERVICOS E TREINAMENTO PROFISSIONAL – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.650.356/0001-05. Valor Contratado R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). Prazo de Vigência até 31/12/2024. Bom Jardim/PE, 05 de julho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:1F56D6CB

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Gestor de Contratos do Município de Bom Jardim– PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste,**NOTIFICAR**a empresa**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **32.364.822/0001-48,** sediado(a) na Rua Machado de Assis, nº 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP: 99.704-066. Erechim/RS, para no prazo de **02 (dois) dias uteis**, providenciar as assinaturas da Ata de Registro e do Contrato contadas a partir do recebimento deste documento, que é decorrente do Processo Licitatório nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024, que tem como objeto:Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Informamos que a empresa**TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **32.364.822/0001-48**, foi convocada para assinatura da Ata de Registo bem como do Contrato no dia 27/06/2024, através de email, e até o presente momento não obtivemos respostas definitivas, nem qualquer tipo de comprovação que justifique a não assinatura do objeto acima.

Informamos ainda que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, será encaminhado a Cópia do Processo Licitatório para a o setor responsável de sanções administravas, afim que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. Art. 90 § 5º da Lei Federal 14.133/21.

Bom Jardim, 30 de julho de 2024.

MARCOS CRISTOVÃO DA SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:FF2120C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL

PORTARIA INTERNA Nº 001/2024.

DIVULGA RESULTADO FINAL DO EDITAL DE AÇÕES PARA AS CATEGORIAS DO AUDIOVISUAL CINEMA ITINERANTE DO EDITAL GONZAGA FULA.

.

A Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Complementar Paulo Gustavo, conferida pela Portaria 0555/2023 de 14 de novembro de 2023, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e Decreto Municipal 047/2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022, Lei complementar 202/23; e,

CONSIDERANDO o saldo dos recursos do inciso I e III do artigo 6º e os saldos de rendimentos da aplicação do recurso em conta especifica;

CONSIDERANDO a Analise Final da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Complementar Paulo Gustavo nomeada através da Portaria nº 0555, de 14 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a proposta habilitada após análise documental e de mérito cultural do Edital Gonzaga Fula Processo Licitatório Nº 033/2024, chamamento público nº 02/2024, conforme o Anexo I;

Art. 2º - Convocar o candidato habilitado e selecionado, para comparecer presencialmente na Diretoria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, entre 8h às 12 e das 13h às 16hr, de segunda à sexta-feira, portando os documentos especificados, a fim de comprovar sua regularidade fiscal, obedecendo ao Art. 19, § 3º do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

Art. 3º - Determinar a publicação deste resultado final no site oficial da Prefeitura (https://brejão.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejão, 30 de julho de 2024.

JESUITO BERNANRDO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:61B8F517

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 037/2024**, cujo objeto é a Contratação do Show Artístico da Atração **"FORRÓ DAS ESTRELAS"** para uma apresentação no dia 04 de agosto de 2024 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**,** pela empresa **"NOBREGA PROMOCOES E ILUMINACAO EIRELI"- CNPJ 25.173.110/0001-86,** por empresário exclusivo, em comemoração à **festividade Revivendo o São João** deste município no ano de 2024.

Buenos Aires/PE, 30 de julho de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:C2E3EA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 038/2024**, cujo objeto é a Contratação do Show Artístico da banda **"MEL COM TERRA"** para uma apresentação no dia 03 de agosto de 2024 no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**,** pela empresa **"L. A. DE LUCENA EVENTOS"- CNPJ 34.802.411/0001-12,** por empresário exclusivo, em comemoração à **festividade Revivendo o São João** deste município no ano de 2024.

Buenos Aires/PE, 30 de julho de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:A29313C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE
PROCESSO N.º 033/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS, DATA DE ASSINATURA: 24/07/2024. PREÇOS REGISTRADOS: EMPRESAS: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**, CNPJ Nº 06.536.960/0001-57, R$ 124.650,00.

Buíque, 30 de julho de 2024.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito.

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:911BAB00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 61 DE 29 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, com fundamento na Lei Municipal nº 1.554/1990; na Lei Estadual nº 6.123/68; no art. 66, §2º, XX, da Lei Orgânica Municipal; no art. 32, XVIII, do Regimento Interno da Casa;

Considerando o Parecer Jurídico exarado nos autos do Requerimento da servidora desta Câmara, Clécia Bárbara Gomes de Oliveira (matrícula 60370);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio à servidora efetiva deste Poder Legislativo, **Clécia Bárbara Gomes de Oliveira (matrícula 60370),**

pelo prazo de 02/08/2024 a 31/08/2024, (referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 31/07/2022).

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FA9B4203

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.517, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Regulamenta a fase preparatória das licitações e das contratações diretas de obras e serviços de engenharia, incluindo os serviços técnicos especializados afetos à área, definidos no art. 6º, incisos XII, XXI e XVIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta do Município do Cabo de Santo Agostinho.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação e padronização das contratações de obras e serviços de engenharia para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a fase preparatória das licitações e das contratações diretas de obras e serviços de engenharia, incluindo os serviços técnicos especializados afetos à área, definidos no art. 6º, incisos XII, XXI e XVIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta do Município do Cabo de Santo Agostinho.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Dos Critérios para as Contratações de Obras e Serviços de Engenharia Centradas no Desenvolvimento Sustentável

Art. 2º As contratações de obras e serviços de engenharia deverão ser planejadas e projetadas com base no conceito de desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura e a democratização das políticas públicas, observados, especialmente, os seguintes critérios:

I - Socioeconômicos e legais:

os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotecnia, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obras para implantação do empreendimento público na área;

o prazo estimado para a elaboração dos estudos, projetos e para a execução da obra;

a disponibilidade de serviços de água, esgoto, energia elétrica, gás, telemática e acesso viário, quando for o caso;

a análise da relação custo e benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada; e

a análise da legislação municipal, estadual e federal que possa impactar o planejamento, execução e implantação da obra, sobretudo a referente à ocupação do solo; ao impacto de vizinhança; ao controle ambiental e de destinação de resíduos; e à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural;

II - socioambientais, de sustentabilidade e de inovação:

a condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes;

os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto;

as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, a existência de nascentes e cursos d'água e respectivas Áreas de Proteção Ambiental - APPs, áreas passíveis de alagamento, existência de fontes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes;

as condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como de poluição sonora, da água, do ar, do solo, dentre outras;

a análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;

a existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;

a ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir;

a possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra;

o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

a preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

a maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

a maior vida útil e menor custo de manutenção do equipamento;

o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;

a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento; e

a utilização, nas obras de edificações, de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade;

III - socioculturais, de promoção da acessibilidade e de aumento do controle e participação social:

a existência de tombamentos ou outros instrumentos de preservação do patrimônio cultural na obra ou em seu entorno;

os possíveis impactos culturais durante a execução e a ocupação da obra;

os valores do lugar, tais quais os paisagísticos, arquitetônicos, arqueológicos, estéticos, tecnológicos, emocionais e costumes;

as construções locais, em especial, os métodos construtivos, materiais, equipamentos, e formas de trabalho;

a incorporação, nos termos da lei aplicável, do desenho universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

as manifestações obtidas em consulta pública sobre o empreendimento, oriundas dos futuros usuários, da comunidade do entorno, das lideranças políticas locais e da autoridade competente do órgão ou entidade estadual interessada no empreendimento, sempre que conveniente e possível para a administração pública; e

a facilitação de eficiente controle social.

Parágrafo único. A viabilidade da contratação será aferida a partir do binômio possibilidade e necessidade, considerados os critérios previstos neste artigo.

Seção II
Da Fase Preparatória da Licitação e da Contratação Direta de Obras e Serviços de Engenharia

Subseção I
Das Etapas e das Diretrizes Gerais

Art. 3º A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações diretas de obras e serviços de engenharia deve ser planejada em conformidade com os critérios previstos no art. 2°, compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, conforme estabelecido em regulamento específico, compreendendo as seguintes etapas:

I - encaminhamento da solicitação de contratação acompanhada do Documento de Formalização da Demanda - DFD;

II - elaboração do estudo técnico preliminar, conforme o caso;

III - elaboração de anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

IV - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;

V - confecção do orçamento referencial;

VI - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente;

VII - elaboração do termo de referência;

VIII - designação, conforme o caso, do pregoeiro, do agente de contratação, da equipe de apoio ou da comissão de contratação;

IX - confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso; e

X - confecção da minuta do termo do contrato e da minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.

§1º Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados como parte integrante dos processos administrativos de contratação e serão incluídos no sistema Comprasnet.gov para o devido processamento das licitações e contratações diretas, conforme fluxo procedimental divulgado em portaria conjunta da Secretaria Municipal de Assuntos Juridicos e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§2º Nas hipóteses de dispensa de registro no Plano de Contratações Anual, conforme estabelecido em regulamento específico, bem como nos processos de contratação que originarão atas de registro de preços corporativas ou contratos corporativos de governança da administração pública municipal, para fins do disposto no inciso I, a demanda será formalizada apenas pela solicitação de contratação, sendo dispensado o DFD.

Art. 4º O estudo técnico preliminar, o termo de referência, o mapa e a matriz de riscos deverão ser elaborados, assinados e aprovados por profissional ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com a regulamentação federal das referidas profissões, e que sejam integrantes dos quadros técnicos da administração pública.

§1º O anteprojeto, o orçamento referencial, o projeto básico e/ou o projeto executivo, além de poderem ser elaborados na forma do *caput*, poderão ser contratados pela administração pública ou obtidos através de Procedimento de Manifestação de Interesse, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e de regulamento específico, desde que a aprovação seja realizada por profissional integrante dos quadros técnicos da administração pública.

§2º Os profissionais responsáveis pela elaboração e aprovação dos documentos listados neste artigo deverão emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT específica para cada ato ou ART ou RRT de Cargo e Função, acompanhada de Declaração de Atividades Técnicas vinculadas ao ato.

§3º Os documentos resultantes da fase preparatória serão autuados como parte integrante dos processos administrativos de contratação e serão incluídos nos sistemas informatizados adotados pela administração para o devido processamento das licitações ou contratações diretas.

Art. 5º A fase preparatória será conduzida por servidor ou equipe de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnam as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

§1º Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações de obras e serviços de engenharia, a autoridade competente poderá, se necessário, solicitar formalmente à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI a indicação de servidor ou de equipe de servidores tecnicamente habilitados para desempenhar, mediante designação, as tarefas de planejamento de contratação específica ou de conjunto de contratações do órgão ou entidade solicitante.

§2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§3º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.

§4º É facultada aos servidores a quem serão confiadas a gestão e/ou a fiscalização do contrato a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrarem formalmente a equipe de planejamento.

Subseção II
Da Solicitação de Contratação

Art. 6º A solicitação de contratação é o documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencia e detalha a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, obedecido o disposto no inciso I e § 2º do art. 3º.

Parágrafo único. Comprovada a compatibilidade da demanda com o Plano de Contratações Anual, a autoridade competente avaliará e, em caso de aprovação, a encaminhará à área técnica para prosseguimento dos estudos e demais etapas necessárias à consecução da contratação pretendida.

Subseção III
Da Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do anteprojeto, do projeto básico e/ou do projeto executivo, do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 8º É obrigatória a elaboração de ETP para a contratação de obras e serviços de engenharia, exceto:

I - para a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação que se enquadre nas situações previstas no art. 75, incisos I, III, VII e VIII, bem como no § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II - para a contratação de serviços comuns de engenharia, conforme definição do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com valor total estimado inferior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, a Secretaria Municipal de Asssuntos Jurídicos – SMAJ e a Secretaria Municipal de Gestão Pública – SMGP poderão definir, em portaria conjunta, outras situações excepcionais em que a elaboração de ETP não será obrigatória.

§2º Os estudos técnicos preliminares para contratação de obras e serviços de engenharia de mesma natureza, semelhantes ou que possuam afinidade entre si podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§3º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados pela autoridade competente nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos, que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade e à atualidade técnica e econômica do estudo.

§4º Os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou por outros entes federativos quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que a opção seja devidamente justificada e ratificada pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade e à atualidade técnica e econômica do estudo.

Art. 9º O ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e dos critérios previstos no art. 2º;

II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aquelas disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

ser ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e

ser consideradas outras opções menos onerosas à administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

I - estimativa quantificada dos insumos/serviços da solução a ser contratada, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

II - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

III - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IV - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

V - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

VI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

VII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

VIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, considerando os critérios do art. 2º.

§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII do *caput* e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de prestadores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º Para fins do disposto no inciso IX do *caput*, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da administração pública.

§4º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 10. O ETP deverá ser divulgado como anexo do termo de referência, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso nos termos da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do termo de referência um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Subseção IV
Da Elaboração do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou do Projeto Executivo

Art. 11. O anteprojeto é a peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico e que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

II - condições de solidez, de segurança e de durabilidade;

III - prazo de entrega;

IV - estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

V - parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;

VI - proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;

VII - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;

VIII - levantamento topográfico e cadastral;

IX - pareceres de sondagem, caso necessários; e

X - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

Art. 12. O projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

I - levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais, estudos de viabilidade complementares, e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida, conforme o caso;

II - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

III - identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV - informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V - subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e

VI - orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, dispensado apenas nos casos de contratação integrada e semi-integrada, previstos nos incisos V e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 13. O projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

Art. 14. As pranchas de desenho e demais peças que compõem o anteprojeto, o projeto básico e/ou o projeto executivo deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

I - denominação e local da obra;

II - nome do órgão/entidade contratante e eventual profissional ou empresa contratada para executar o serviço;

III - tipo de projeto;

IV - data; e

V - nome do responsável técnico, número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e sua assinatura.

Art. 15. Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas, os anteprojetos, projetos básicos e/ou projetos executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Art. 16. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios

do desenho universal, tendo como referenciais básicos as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 17. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente à execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Art. 18. No regime de contratação integrada, previsto no inciso V do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a elaboração de projeto básico é dispensada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto, observados os requisitos estabelecidos no art. 11.

Art. 19. Nas licitações para contratação de anteprojeto, de projeto básico e/ou de projeto executivo, é dispensada a elaboração prévia dos documentos previstos na presente subseção, devendo o termo de referência conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação, pela administração, dos critérios estabelecidos no art. 2º.

Art. 20. Na contratação de serviços comuns de engenharia, a elaboração de anteprojeto, de projeto básico e/ou de projeto executivo poderá ser dispensada se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, hipótese em que a definição do objeto será feita apenas no termo de referência, observados os elementos e requisitos exigidos no artigo anterior.

Subseção V
Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 21. A elaboração do mapa de riscos e da matriz de riscos para a contratação de obras e serviços de engenharia deverá obedecer aos decretos municipais regulamentadores dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou outra norma que vier a complementá-los ou substituí-los.

Art. 22. Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos do previsto no §3º do art. 22 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

Parágrafo único. Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

Subseção VI
Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 23. O Termo de Referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de obras e serviços de engenharia, capaz de permitir à administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

Art. 24. O TR deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas de obras e serviços de engenharia, e deverá conter as seguintes informações:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos e as unidades de medida dos itens que comporão a planilha orçamentária;

- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

- previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início das obras/serviços, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução das obras e dos serviços de engenharia;

- valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

- justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;

- classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;

- modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

- prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, exame de conformidade ou outros testes de interesse da administração;

- parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

- requisitos de comprovação da qualificação técnica e/ou econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

- prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;

- obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

- obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

- previsão e condições de prestação da garantia de execução contratual, quando exigida;

- previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese

em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

- critérios e prazos de medição e de pagamento;

- definição dos índices setoriais de reajuste de preços, se for o caso;

- sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

- direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso; e

XXIV - demais condições necessárias à execução das obras e serviços de engenharia.

§1º Nos casos de contratação utilizando o sistema de registro de preços, além dos requisitos elencados no *caput*, o TR deverá conter:

- justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

- indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

- indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

- prazo para assinatura da ata;

- prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

- previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

- obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

- obrigações do detentor da ata, em especial exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e
- quando envolver a contratação de obras:

comprovação da existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

inclusão, dentre as obrigações do detentor da ata, do compromisso de executar as atividades necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades do local da execução, observados os limites de alteração contratual previstos no art. 125 da Lei Federal 14.133, de 2021.

§2º O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, V, VI, VIII, IX, XIII, XIV, XIX e XX do *caput*.

Art. 25. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no TR, além dos elementos listados no art. 24, no que couber, os que se seguem:

- justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

- razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

- justificativa do preço a ser contratado; e

- requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Parágrafo único. Nos casos em que for publicado aviso de intenção de celebrar contrato por dispensa ou inexigibilidade de licitação, os elementos dispostos nos incisos III e IV do *caput*, serão incluídos em documento próprio, devidamente formalizado, e anexo aos autos antes da ratificação do procedimento, o qual também deverá apresentar o valor unitário e total a ser contratado.

Art. 26. Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

Subseção VII
Da Confecção do Orçamento Estimado/de Referência para Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 27. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o orçamento referencial, acrescido do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da tabela de referência de órgão ou entidade da administração pública municipal, se houver, ou do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;

- os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários, elaborada por profissional técnico habilitado, a partir dos valores dos insumos previstos nas tabelas referidas no inciso I e, quando da ausência desses, por meio de cotações de mercado, que devem ser anexadas à planilha sintética de serviços/aquisições;

- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, e em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

- contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento DECRETO MUNICIPAL; e

- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 3 (três) meses de antecedência da data base do orçamento referencial.

§1º A tabela de referência de órgão ou entidade da administração pública municipal, conforme inciso I, deverá ser desenvolvida, caso inexistente, levando em consideração a apropriação de custos de obras e serviços contratados pelo próprio órgão, definição prévia de métodos estatísticos e de coleta de dados referenciais do mercado, bem como de uniformização dos encargos referentes à mão de obra e aos insumos correlatos a cada composição de custos.

§2º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos.

§3º Nas hipóteses de utilização de mais uma tabela de referência previstas nos incisos I, II, e III do *caput*, deverão ser adotados uma única data base para a referência dos preços e também uma única referência de mão de obra.

§4º O parâmetro indicado no inciso IV é cabível apenas para contratação de serviços comuns de engenharia, admitida a utilização de preços de períodos anteriores a 1 (um) ano, desde que atualizados pelo índice correspondente.

§5º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso VI, deverá ser observado:

- o prazo de resposta conferido à empresa deverá ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;

número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

data de emissão; e

nome completo e identificação do responsável;

- informação às empresas das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação das empresas que foram consultadas e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso VI do *caput*.

§6º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação deverá observar o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, ou no regulamento que venha a substituí-lo.

§7º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§8º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais indicados no inciso I do *caput*.

Art. 28. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do *caput* do art. 27, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do *caput* do art. 27, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, será exigido dos licitantes, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado dispositivo.

Art. 29. Os preços relativos à elaboração do anteprojeto, projetos arquitetônicos e complementares, bem como os demais serviços de engenharia consultiva deverão ser definidos com base em tabela de custos do órgão ou entidade licitante, se houver, ou tabela de consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Art. 30. Nas contratações diretas de obras e serviços de engenharia, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 27, os processos deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

- documentos fiscais ou instrumentos contratuais semelhantes referentes a objetos de mesma natureza, executados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da elaboração da justificativa de preço pelo gestor responsável;

- tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso; e

- recebimento de propostas obtidas a partir da publicação de aviso de intenção de contratar.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha executado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

Art. 31. O orçamento referencial será composto pelos seguintes documentos:

- planilha orçamentária;

- cronograma físico-financeiro;

- composições de preços unitários dos serviços que compõem o orçamento referencial quando o preço não for obtido diretamente de tabelas referenciais;

- cotações/propostas de serviços passíveis de terceirização ou subcontratação, quando couber;

- Curva ABC dos serviços;

- composição do BDI;

- ART ou RRT quitada;

- memória de cálculo;

- relatório fotográfico, quando couber;

- projetos e/ou croquis, quando não constantes do projeto básico;

- termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;

- composição dos encargos sociais;

- composição de despesas fiscais e custos administrativos, quando couber; e

- declaração de compatibilidade de preço.

Art. 32. Na confecção dos orçamentos referenciais, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Art. 33. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor acrescido do BDI.

§1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- taxa de rateio da administração central;

- percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no §2º, que oneram a contratada;

- taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

- taxa de despesas financeiras; e

- taxa de lucro.

§2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§4º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que, no caso da licitante não apresentar a composição do BDI e/ou dos ES, considerar-se-á que adotou o BDI e/ou ES referenciais constantes em anexo do edital.

§5º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§6º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 5º.

Subseção VIII
Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 34. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.

§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Subseção IX
Da Designação do Pregoeiro, do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação

Art. 35. A designação do pregoeiro, do agente de contratação, da equipe de apoio e/ou da comissão de contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, mediante indicação de cada órgão ou entidade solicitante e da demonstração da satisfação dos requisitos para desempenho da função pelos agentes.

Parágrafo único. O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou das contratações diretas na fase preparatória da contratação.

Art. 36. As competências dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação pública realizados no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica ou fundacional, serão regidas pela Lei Ordinária nº 2568, de 30 de março de 2010.

Subseção X
Da Confecção do Instrumento Convocatório, da Minuta do Termo do Contrato e da Minuta da Ata de Registro de Preços

Art. 37. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- o objeto da licitação;

- a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;

- o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;

- os requisitos de conformidade das propostas;

- os critérios de desempate e os critérios de julgamento;

- os requisitos de habilitação;

- o prazo de validade da proposta;

- os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

- a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;

- a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

indicação de marca ou modelo;

apresentação de amostra;

realização de prova de conceito ou de outros testes;

apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e

de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

- os prazos e condições para a entrega do objeto;

- as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;

- a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

- as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

- as sanções administrativas; e

- outras indicações específicas da licitação.

Art. 38. Integram o edital, como anexos:

- o termo de referência e seus anexos;

- a minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;

- o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;

- o modelo de apresentação da proposta;

- os modelos de declarações exigidas no certame; e

- a matriz de risco, quando for o caso.

Art. 39. Os instrumentos convocatórios, minutas de contratos e minutas de atas de registro de preços deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, sempre que houver.

Art. 40. Os termos de referência padronizados e demais documentos técnicos da fase preparatória deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados, aprovados pela Secretaria de Administração, sempre que houver.

Seção III
Da Audiência e Consulta Pública

Art. 41. A administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista, audiência pública, cuja sessão poderá ser realizada de forma presencial ou eletrônica, com possibilidade de manifestação de todos os interessados, sobre licitação que pretenda realizar, como instrumento de apoio ao processo decisório da administração pública, com o objetivo de promover o diálogo com a sociedade e buscar soluções em questões de interesse público relevante.

§1º Na convocação, serão disponibilizadas a todos os interessados as informações pertinentes, inclusive o estudo técnico preliminar, se houver, e os elementos do edital de licitação.

§2º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, de acordo com o inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§3º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos, a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com base no valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Art. 42. A administração poderá submeter a licitação à prévia consulta pública, preferencialmente por meio eletrônico, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§1º Poderá ser objeto de consulta pública:

- procedimentos licitatórios;

- contratações diretas;

- normas;

- orientações; ou

- outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.

§2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

Seção IV
Do Controle Prévio de Legalidade e da Autorização

Art. 43. Encerrada a fase preparatória das licitações e das contratações diretas, o processo será submetido ao controle prévio de legalidade e à anuência da autoridade superior competente.

§1º A análise jurídica do processo será realizada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, com o auxílio dos setores internos dos órgãos, autarquias e fundações públicas do Poder Executivo, conforme competências fixadas nas regulamentações específicas.

§2º O ato de autorização da autoridade competente permite, nos processos licitatórios, a publicação do instrumento convocatório e, nas contratações diretas, encerra o procedimento de dispensa ou de inexigibilidade.

Seção V
Da adoção do Building Information Modeling - BIM

Art. 44. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 45. Portaria conjunta da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI e da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente - SMPMA aprovará regulamento para adoção, implantação e sistematização da modelagem BIM na contratação de obras e serviços de engenharia pelos órgãos e entidades estaduais especificados no art. 1º.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI, a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ e a Controladoria Geral do Município - CGM, nas matérias de sua competência, poderão editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 47. Este Decreto será aplicado apenas aos processos licitatórios e contratações diretas realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 01 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

ANTÔNIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

FERNANDO JOSÉ IRINEU MARTINS
Secretário Municipal de Infraestrutura (SMI).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:744B2D76

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 521/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: LEONARDO COSMO DE ARAUJO, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:6AD2CE75

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 522/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: THAYNÁ RODRIGUES DE SOUZA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:952E82B8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 523/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MYLLENA ANTONELY ALVES DOS SANTOS, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:2A586333

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 524/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ESDRAS FELIPE DE FONTE MELO, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:EDFD6353

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 526/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANA PAULA DE OLIVEIRA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:809898FD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 525/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ELIDIANE DA SILVA SOARES MILITÃO, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:7B21FCCC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 527/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARINALVA LUIZ DA SILVA, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SMGP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:666888E5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 528/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JONAS LOURENÇO DE ALCANTARA JÚNIOR, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS – SMCRSP.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:C86ED8A7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 529/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ALEFF DE MOURA ALVES BATISTA, ao Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SMAE.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:513C8CF7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 531/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ADEMAR CAMPELO DA SILVA JÚNIOR, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SEAGRO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:42C7A592

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 532/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ CARLOS DE LUNA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:BFC548D7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 533/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: MARLENE ANISIA DE SANTANA, do Cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 30 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 08 de julho de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:0C99C921

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 630/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DOUGLAS FELIPE DA SILVA BALBINO, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:8F05E45D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 632/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: VLADIMIR MEZZOMO JUNIOR, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de julho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de julho de 2024

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:BB8D6F1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 106/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria compulsória a **Ana Moreira Martins Marques,** Professora I, NEP-05, matrícula nº 6930, lotado na **Secretaria Municipal de Educação,** nos termos do art. 40, § 1, inciso II da Constituição Federal, com redação da EC 88/2015.

Este ato entra em vigor no dia 24 de julho de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2024.

JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:002E6494

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 107/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a **ANTONIO THADEU DA ROCHA CABRAL DE SOUZA,** Dentista, matrícula 831, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de agosto de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:BF7F18B1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 108/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **JOSEFA LIMA DE OLIVEIRA** Médica Pediatra Plantonista, matrícula 30337, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de agosto de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:71D2467B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 109/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **ORLANDO HENRIQUE DA SILVA** Guarda Municipal, Inspetor 3º, Nível A3, matrícula 555, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de agosto de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:80B0270C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 110/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **WASHINGTON JOSÉ DE ALBUQUERQUE,** Guarda Municipal Inspetor 1º, Nível C5, matrícula 2904, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social,** nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de agosto de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:6A240BD4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 111/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **WILLAMS CHAVES BARRETO** Guarda Municipal, Inspetor 3º Nível A4, matrícula 555, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social,** nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor em 01 de agosto de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de julho de 2024.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:87CD6BEB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0537/2024

Ementa: Tornar sem efeito e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Análise SEARH nº 061/2024 de 26/07/2024, C.I nº 748/2024 - SME de 16/07/2024, C.I nº 747/2024 GAB/SEDUC de 15/07/2024, C.I nº 140/2024- SME de 05/02/2024, Portaria SEARH nº 0277/2024 de 24/04/2024 e Despacho CESSÃO de 26/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEARH nº 0277/2024, publicada em 26/04/2024 dos servidores listados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARCILIO JOSÉ VALDOMIRO DE LIMA	123.799-3	PROFESSOR
SILVIO ANDERSON DO NASCIMENTO	389.219-0	PROFESSOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:36C91066

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0538/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 792/2024 – GAB- SME de 24/07/2024, C.I nº 0515/2023 – SEARH de 25/09/2023, Processo nº 28.845 – SEARH de 28/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.845 - COLEG/SEARH de 21/09/2023, Anexo Requerimento nº 28.845 - SEARH de 21/09/2023 e Despacho GRH de 29/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **EMILIA APOLINARIO VITAL,** mat. nº **30.838,** no cargo de **PROFESSOR II NEP – 04,** por **04 (quatro) meses**, sendo 01 mês referente ao 2º quinquênio e 03 meses referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:168F167B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0539/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 792/2024 –GAB- SME de 24/07/2024, C.I nº 0491/2023 – SEARH de 05/09/2023, Processo nº 28.696 – SEARH de 14/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.696 - COLEG/SEARH de 31/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.696 - SEARH de 31/08/2023 e Despacho GRH de 29/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **CIBELE SANTOS COSTA SANTANA,** mat. nº **31.644,** no cargo de **PROFESSOR I NEP – 04,** por **06 (seis) meses**, referentes ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:FA8AFCE9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0540/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 792/2024 – GAB- SME de 24/07/2024, C.I nº 0265/2023 – SEARH de 22/05/2023, Processo nº 26.899 – SEARH de 24/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.899 - COLEG/SEARH de 19/05/2023, Anexo Requerimento nº 28.899 - SEARH de 19/052023 e Despacho GRH de 29/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **CASSIA MARIA DOS SANTOS,** mat. nº **31.649,** no cargo de **PROFESSOR I NEP – 03,** por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6A9231F6

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0541/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 792/2024 – GAB- SME de 24/07/2024, C.I nº 0284/2024 – SEARH de 28/06/2024, Processo nº 33.700 – SEARH de 26/06/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 33.700 - COLEG/SEARH de 26/06/2024, Anexo Requerimento nº 33.700 - SEARH de 26/06/2024 e Despacho GRH de 29/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ANALICE PEREIRA DE SOUZA,** mat. nº **8025,** no cargo de **PROFESSOR II NEP – 05,** por **03 (três) meses**, referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E755E4F1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0542/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 792/2024 – GAB- SME de 24/07/2024, C.I nº 0215/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 31.287 – SEARH de 10/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.287 - COLEG/SEARH de 10/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.287 - SEARH de 10/05/2024 e Despacho GRH de 29/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARIA DO SOCORRO FRANCELINO DA SILVA,** mat. nº **30.023,** no cargo de **PROFESSOR II NEP – 04,** por **03 (três) meses**, referentes ao 3º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7F1631CC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0543/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 792/2024 – GAB- SME de 24/07/2024, C.I nº 0215/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 31.287 – SEARH de 06/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.287 - COLEG/SEARH de 10/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.287 - SEARH de 10/05/2024 e Despacho GRH de 29/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **MARIA DO SOCORRO FRANCELINO DA SILVA,** mat. nº **5906,** no cargo de **PROFESSOR II NEP – 06,** por **03 (três) meses**, referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2612B190

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0544/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 792/2024 – GAB- SME de 24/07/2024, C.I nº 0247/2024 – SEARH de 27/05/2024, Processo nº 31.608 – SEARH de 01/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.608 - COLEG/SEARH de 22/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.608 - SEARH de 22/05/2024 e Despacho GRH de 29/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **RENATA FIALHO FERREIRA,** mat. nº **31.562,** no cargo de **PROFESSOR I NEP – 04,** por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4627D047

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0545/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 792/2024 – GAB- SME de 24/07/2024, C.I nº 0273/2024 – SEARH de 26/06/2024, Processo nº 32.072 – SEARH de 04/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.072 - COLEG/SEARH de 21/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.072 - SEARH de 21/06/2024 e Despacho GRH de 29/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **ADRIANA CLAUDIA DO NASCIMENTO,** mat. nº **32.849,** no cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I NEP – 03,** por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B230C027

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0546/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 792/2024 – GAB- SME de 24/07/2024, C.I nº 0284/2024 – SEARH de 28/06/2024, Processo nº 32.781 – SEARH de 25/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.781 - COLEG/SEARH de 28/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.781 - SEARH de 28/06/2024 e Despacho GRH de 29/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **NAIDE MARIA AZEVEDO DE SOUZA,** mat. nº **7619,** no cargo de **PROFESSOR I NEP – 06,** por **03 (três) meses**, referentes ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BEBFF178

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0547/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 792/2024 – GAB- SME de 24/07/2024, C.I nº 0198/2024 – SEARH de 30/04/2024, Processo nº 31.560 – SEARH de 28/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.560 - COLEG/SEARH de 23/04/2024, Anexo Requerimento nº 31.560 - SEARH de 23/04/2024 e Despacho GRH de 29/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **VERONICE SANTANA DE MORAIS ,** mat. nº **7716,** no cargo de **PROFESSOR I NMD – 05,** por **03 (três) meses**, referentes ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:A8441925

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0548/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 792/2024 – GAB- SME de 24/07/2024, C.I nº 0305/2024 – SEARH de 04/07/2024, Processo nº 32.854 – SEARH de 29/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.854 - COLEG/SEARH de 03/07/2024, Anexo Requerimento nº 32.854 - SEARH de 03/07/2024 e Despacho GRH de 29/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **DORALICE ROSALINA VASCONCELOS ,** mat. nº **8033,** no cargo de **PROFESSOR I NEP – 06,** por **03 (três) meses**, referentes ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:2C3E8DA3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0549/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 792/2024 – GAB- SME de 24/07/2024, C.I nº 0566/2022 – SEARH de 10/08/2022, Processo nº 23.329 – SEARH de 26/07/2022, Folha de Despacho Protocolo nº 23.329 - COLEG/SEARH de 09/08/2022, Anexo Requerimento nº 23.329 - SEARH de 03/07/2024 e Despacho GRH de 29/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **VALMARY COELHO FERREIRA,** mat. nº **32.372,** no cargo de **PROFESSOR I NEP – 03,** por **03 (três) meses**, referentes ao 1º quinquênio posterior

a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:30330CC5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0550/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 792/2024 – GAB- SME de 24/07/2024, C.I nº 0215/2024 – SEARH de 14/05/2024, Processo nº 31.363 – SEARH de 03/05/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.363 - COLEG/SEARH de 03/05/2024, Anexo Requerimento nº 31.363 - SEARH de 03/05/2024 e Despacho GRH de 29/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **LAUCILENE LIGIA DE MIRANDA,** mat. nº **5784,** no cargo de **PROFESSOR I NEP – 10,** por **03 (três) meses**, referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E05EB305

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0551/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 792/2024 – GAB- SME de 24/07/2024, C.I nº 0273/2024 – SEARH de 26/06/2024, Processo nº 32.122 – SEARH de 03/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.122 - COLEG/SEARH de 21/06/2024, Anexo Requerimento nº 32.122 - SEARH de 21/06/2024 e Despacho GRH de 29/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO á Sr.ª **DÉBORA MARTINS DA SILVA BARBOSA,** mat. nº **32.847,** no cargo de **AUX DE SECRETARIA,** por **02 (dois) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de julho de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E913379B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024. OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo de refeições que serão servidas em encontros pedagógicos dedicados ao planejamento de ensino, como aula atividade, formação continuada dos profissionais e seminários, promovidos pelo Fundo Municipal de Educação, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. Valor total estimado R$150.565,10. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 14h00min do dia 01/08/2024; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 16/08/2024, Abertura das Propostas: 07h00min do dia 16/08/2024; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 16/08/2024; Referência de tempo: horário de Brasília (DF). Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br. Esclarecimentos e Impugnações através do Sistema da BNC. Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 30 de julho de 2024.

ALEXANDRA CARLA SOBRAL DUARTE.
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:4B60078B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2024 – GAB.

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da servidora pública municipal, contratada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da ei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação da Senhora **LUANA LÚCIA MORAIS SILVA** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal

de Educação e Cultura em 30 de julho de 2024 e deferido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária Municipal de Educação e Cultura sob matrícula nº 416;
Considerando as anotações processadas em 30 de julho de 2024 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;
Considerando, que o PREFEITO e a Professora firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 002/2024 em 30 de julho de 2024, referente ao Contrato nº 024/2024 de 30/07/2024 e Portaria nº 088/2024 de 27/03/2024, para a Função de PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL (MATERNAL, PRÉ I E PRÉ II), referente a Senhora **LUANA LÚCIA MORAIS SILVA** Matriculada sob nº 10005, ocupante de função de provimento temporário, contratada em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.
RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:C8E89EA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - FMS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2024 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - FMS. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - FMS**, com validade até o dia **23/07/2025.** FORNECEDOR REGISTRADO: **HOSPITAL MED LTDA – EPP.** CNPJ 29.868.059/0001-88. **ITENS REGISTRADOS:** 1, 3, 4, 8, 9, 16, 17, 21, 27, 34, 35, 38, 39, 45, 47, 48, 52, 54, 55, 62, 67, 68, 75, 80, 82, 84 A 86, 96, 97, 101, 109, 112, 120, 125, 128 E 129. **VALOR: R$ 66.101,95.**

Caetés/PE, 30/07/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6A959B9B

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO D ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - FMS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2024 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - FMS. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **Ata de Registro de Preços nº 002/2024 - FMS**, com validade até o dia **23/07/2025.** FORNECEDOR REGISTRADO: **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – EPP.** CNPJ 29.775.313/0001-01. **ITENS REGISTRADOS:** 2, 13, 14, 25, 26, 37, 40, 43, 44, 59, 74, 88, 99, 106, 122 E 124, **VALOR: R$ 37.453,00.**

Caetés/PE, 30/07/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:92129ED1

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 058/2024 - FMS. Processo 006/2024 - FMS Pregão Eletrônico Nº 006/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamento injetável e material de consumo médico-hospitalar, destinados às necessidades dos serviços de saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.** CNPJ Nº 69.950.913/0001-75, pelo valor global de **R$ 100.011,52.** Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Caetés/PE, 30/07/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:FC97574E

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 059/2024 - FMS. Processo 007/2024 - FMS Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamento de farmácia básica para utilização na rede de atenção básica do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.** CNPJ Nº 69.950.913/0001-75, pelo valor global de **R$ 199.996,70.** Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Caetés/PE, 30/07/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0C0E4432

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 - FMS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2024 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - FMS. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **Ata de Registro de Preços nº 003/2024 - FMS**, com validade até o dia **23/07/2025.** FORNECEDOR REGISTRADO: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.** CNPJ 51.685.649/0001-24. **ITENS REGISTRADOS:** 78 E 83. **VALOR: R$ 4.194,00.**

Caetés/PE, 30/07/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:91E42A77

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 - FMS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2024 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - FMS. Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de medicamento de controle especial (Psicotrópicos) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Caetés/PE. **Ata de Registro de Preços nº 004/2024 - FMS**, com validade até o dia **23/07/2025.** FORNECEDOR REGISTRADO: **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.** CNPJ 12.395.255/0001-80. **ITENS REGISTRADOS:** 50, 123 E 126. **VALOR: R$ 4.655,00.**

Caetés/PE, 30/07/2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F2914412

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2023

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, através da Prefeitura Municipal de Caetés, pessoa jurídica de direito público interno, resolve: **REVOGAR** para posterior publicação, o **Processo Licitatório nº 025/2023 - PMC,** por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente. **OBJETO**: Contratação de empresa para locação de máquinas e veículos para atender as necessidades do município de Caetés/PE. Fundamentação Legal: Art. 49 da Lei 8.666/1993 e Súmula 473 do STF.

Caetés/PE, 30 de julho de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6DDA5581

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 042/2024 - PMC. Processo 013/2024 - PMC. Concorrência Eletrônica Nº 003/2024 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para implantação de paralelepípedos graníticos na Zona Urbana do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA.** CNPJ Nº 07.353.785/0001-25, pelo valor global de **R$ 876.711,98.** Vigência: 05 (cinco) meses.

Caetés/PE, 30/07/2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:244AEA09

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 - PMC

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2024 – PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PMC Objeto: REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de tubos de PVC de 150 mm para drenagem de águas servidas no município de Caetés/PE. **Ata de Registro de Preços nº 002/2024 – PMC,** com validade até o dia **09/07/2025.** FORNECEDOR REGISTRADO: **M. M. G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ 07.534.344/0001-20 **VALOR: R$ 17.500,00**

Caetés/PE, 30 de julho de 2024.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:14C0AC8E

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 040/2024 - PMC. Processo 018/2024 - PMC. Pregão Eletrônico Nº 011/2024 - PMC. **OBJETO:** Aquisição de tubos PVC de 150 mm para drenagem de águas servidas no município de Caetés/PE. CONTRATADA: **M. M. G. COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.** CNPJ Nº 07.534.344/0001-20, pelo valor global de **R$ 17.500,00.** Vigência: 90 (noventa) dias.

Caetés/PE, 30/07/2024.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B1E806B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2024 - PMC
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 011/2024 - PMC

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 011/2024 – PMC. Dispensa em Razão do Valor nº 011/2024 – PMC. Objeto: Contratação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de direito público, diretamente ao setor de Controle Interno do município, com vistas a orientar, de forma consultiva e sem padronização, a interpretação de legislação pertinente ao setor, orientação dos servidores para conhecimento da legislação pertinente à matéria de controle interno e orientação para elaboração de atos e documentos. Contratada: **RICHARDSON VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.422.530/0001-30.

Valor: R$ 35.000,00. Fundamento Legal: **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.**

Caetés/PE, 30/07/2024.

JOSÉ GUSTAVO SANTOS PESSOA
Secretário de Controle Interno

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:24610140

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 007/2024

Natureza: Compras

Objeto: Aquisição de Biblioteca Infantil contendo 100 livros e um estojo em madeira com adesivação em vinil para o armazenamento dos livros, para atender as necessidades do Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, deste município de Calçado/PE**.**

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa: **IMPACTO MÓVEIS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 50.983.384/0001-88, Inscrição Estadual nº 1111258-12,** sito na Rua Nunes Machado, nº 312, Nossa Sra. das Dores, Caruaru - PE, no valor global de **R$: 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 30 de julho de 2024.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Resp. Pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:412FF6EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO Contrato nº 004/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CALUMBI, E A EMPRESA CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 37.347.337/0001-80.

O **MUNICÍPIO DE CALUMBI,** pessoa jurídica de direito público interno, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão público, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N - Calumbi-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.070.754/0001-05, neste ato representada pela Sra. SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA, brasileira, casada, funcionária Pública, inscrita no CPF/MF nº 698.407.924-15e RG n.º 3934074SDS/PE, residente e domiciliada nesta cidade, como representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no C.N.P.J do MF sob. o n.º 10.279.107/0001-74, neste ato representada pelo seu titular o Prefeito Sr. ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob o n° 133.652.148-10 e RG n° 25.489.419-7 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e assim denominado no presente instrumento, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **Empresa CARVALHO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 37.347.337/0001-80,** situado à Rua Amâncio Horácio nº 343, Bairro Centro, Serrita/PE, neste ato representada pelo seu titular o Sr. Vicente Cavalcante de Carvalho Netto, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 817229 - SDS-PE, CPF nº 083.940.644-42, residente e domiciliado no Sítio Caracol, 840, Zonal rural de Serrita-PE. De mútuo acordo resolvem as partes contratantes firmarem e assinarem o presente termo aditivo ao contrato original nº 004/2024 objeto do Processo Licitatório acima identificado, celebrado em **15/05/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a majoração de **12,37% (doze virgula trinta e sete por cento)** ao valor do contrato 004/2024, correspondente a R$ **12.277,32 (doze mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

DO ACRÉSCIMO:

O valor Original do contrato e de R$ **85.847,85 (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

O valor do contrato após a majoração ficará R$ **98.125,17 (noventa e oito mil cento e vinte e cinco reais e dezessete centavos).**

DA DESPESA:

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão, no exercício de 2024, por conta das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 02 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 10 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL: 08.244.2009.1065 0000 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PRÉDIO COZINHA COMUNITÁRIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 125, da Lei n.14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificas com o presente Termo Aditivo.

E assim por estarem de acorde com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.

CALUMBI, 19 de julho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA
Secretária de Assistência Social
Contratante

Carvalho Engenharia e Assessoria LTDA,
CNPJ Nº 37.347.337/0001-80
CNPJ Nº 37.347.337/0001-80
VICENTE CAVALCANTE DE CARVALHO NETTO
CPF 083.940.644-42
Contratada

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:B431B040

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024
RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 029/2024
Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024
Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, NO QUE CONCERNE A DECLARAR AO MUNICÍPIO O DIREITO À RETENÇÃO E AO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO IRRF INCIDENTE SOBRE TODOS OS PAGAMENTOS REALIZADOS POR ELE, A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, IMPEDINDO QUE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PROCEDA COM A AUTUAÇÃO DO MUNICÍPIO RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS RFB Nº 1.599, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 E Nº 2.005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, CONDENANDO, POR FIM, O ENTE AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS IDENTIFICADAS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS E NOS ANOS POSTERIORES ENQUANTO TRAMITAR O PROCESSO JUDICIAL EM AUXÍLIO AO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO.

DA EMPRESA CONTRATADA:

DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com sede na Rua Agenor Lopes, n° 25, sl. 804, Empresarial Itamaraty, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110, na pessoa dos seu sócio **DANIEL QUEIROGA GOMES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PE sob o n° 34.962, CPF: 081.253.604-50, email: daniel@dqgadvocacia.adv.br, residente e domiciliado em Recife-PE.

DO VALOR E DA CONTRATAÇÃO:

R$ 505.156,95 (quinhentos e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), pelo qual se e quando o êxito, do total recuperado será cobrado o importe de 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios, que corresponde estimativamente ao valor 101.031,39 (cento e um mil trinta e um reais e trinta e nove centavos).

DA BASE LEGAL:

Art. 74, inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 004/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 029/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a empresa **DANIEL QUEIROGA GOMES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrito no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 30 de julho de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho
Código Identificador:FAE0A3B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Camutanga/PE, comunica aos interessados, a suspensão de Processo Licitatório nº 019/2024, com adiamento "*sine die*" referente **– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOAQUIM NABUCO, AV. MOISES CORREIA, TRAVESSA JOSÉ BATISTA E TRECHO DA RUA DA PRAÇA GETULIO VARGAS, NO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA–PE, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA. **Cuja abertura do certame estava prevista para: Dia 07/08/2024 às 09:00h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC no sítio **www.bnc.org.br**. As razões que motivaram a suspensão se devem a necessidade de adequações do Projeto Básico que impactam diretamente a confecção da proposta. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com, ou no Setor de Licitações, no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira. Camutanga/PE, 30 de julho de 2024.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:C844D06A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO NUMERO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024
ERRATA DO NUMERO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024
Na publicação da edição do dia 30.07.2024 do Fundo Municipal de Educação, onde se lê, Pregão Eletrônico Nº 003/2024, deve ser lido Pregão Eletrônico Nº 002/2024 Canhotinho, 30 de julho de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:ED789F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE, torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO IMEDIATO E/OU PARCELADO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA DE CANHOTINHO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024, SEUS ANEXOS, E PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA, PARTES**

INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO: CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024.

ATA Nº 005/2024
Fornecedor: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POLTRONAS PARA CINEMA SANTA CLARA LTDA.
CNPJ:00.912.718/0001-54

Valor Global Registrado:R$ 865.994,68
Validade da Ata: 30/07/2024 à 30/07/2025, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 84 da Lei nº 14.133/2021).Canhotinho/PE, 30 de julho de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:0B5F659C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024/FMAS

CONTRATO Nº 024/2024.OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das UBS's, Samu e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras. CNPJ: 13.053.964/0001-40.**CONTRATADA B S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.859.799/0001-62. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 29/07/2024 a 29/07/2025.**VALOR GLOBAL**: R$ 18.042,40 (dezoito mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Capoeiras, 29 de julho de 2024.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:7D61F950

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001-2024-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2024-FMS EXTRATO DO CONTRATO N° 048/2024 - FMS

CONTRATO Nº 048/2024/FMS. **OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Atenção Básica em Saúde Bucal do município de Capoeiras – PE, através da proposta de equipamento nº 08807619000123008, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS - FMS. CNPJ: 08.807.619/0001-14 - **CONTRATADA**: FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 43.731.740/0001-00. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses – **VALOR GLOBAL**: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 001/2024/FMS – Pregão Eletrônico nº 001/2024/FMS.

Capoeiras-PE, 15 de julho de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:D640CC3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023/FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024/FMS

CONTRATO Nº 051/2024.OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das UBS's, Samu e demais unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras. CNPJ: 08.807.619-0001/14.**CONTRATADA** PATRICIA FERREIRA BERNARDO**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.259.698/0001-37. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 29/07/2024 a 29/07/2025.**VALOR GLOBAL**: R$ 415.104,90 (quatrocentos e quinze mil, cento e quatro reais e noventa centavos).

Capoeiras, 29 de julho de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:1F649D8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21*.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 026/2024 - Credenciamento nº 001/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE,** a favor da contratação dos seguintes credenciados: **LICITANTE 34: JOSE LAERCIO SINVAL DE SOUZA – CNPJ Nº 29.814.047/0001-70** com sede na Rua Joaquim Pereira de Carvalho, 140, CEP Nº 56.820-000, Santa Luzia, Carnaíba – PE, representada pelo sr. JOSE LAERCIO SINVAL DE SOUZA de CPF N° 055.614.544-55 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 35: ANTONIO ROBSON DE SOUZA 08154607409 – CNPJ Nº 29.814.906/0001-21** com sede na Rua Padre Cicero, nº 60, bela vista, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. ANTONIO ROBSON DE SOUZA de CPF N° 081.546.074-09 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 36: CLEDIVAL PEREIRA DA SILVA 33109887835 - CNPJ Nº 27.630.398/0001-04** com sede na Rua Antônio Tenorio, nº 537, Carnaíba Velha, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. CLEDIVAL PEREIRA DA SILVA de CPF N° 331.098.878-35 credenciado para

os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **LICITANTE 37: 47.655.944 PAULO CESAR DE LIMA – CNPJ Nº 47.655.944/0001-60** com sede na Rua Dário José da Silva, nº 82, Centro, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. PAULO CESAR DE LIMA de CPF N° 742.705.084-34 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; **ITEM 6** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA; **LICITANTE 38: 53.144.712 FELIPE JOESLEN PEREIRA DA SILVA LIMA – CNPJ Nº 53.144.712/0001-40** com sede na Travessa Estacao, nº 30, casa, Centro, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. FELIPE JOESLEN PEREIRA DA SILVA LIMA de CPF N° 127.283.134-58 credenciado para os seguintes serviços: : **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; ; **LICITANTE 39: 49.561.028 LUIZ MARCONI NUNES ALBUQUERQUE – CNPJ Nº 49.561.028/0001-97** com sede no Sítio Lagoa da Jurema, nº 4445, casa, zona rural, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. LUIZ MARCONI NUNES ALBUQUERQUE de CPF N° 058.795.574-05 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR**; LICITANTE 40: 42.104.418 ALDEMIR BATISTA DE ANDRADE – CNPJ Nº 42.104.418/0001-99** com sede na Rua Luiz Morato de Lima, nº 0, Caixa Dagua, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. ALDEMIR BATISTA DE ANDRADE de CPF N° 106.636.774-40 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 7** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR.; **LICITANTE 41: 55.886.180 JOSÉ VITOR DA SILVA – CNPJ Nº 55.886.180/0001-42** com sede na Rua Maria Adelia de Carvalho, nº 700, casa, Bela Vista, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. JOSÉ VITOR DA SILVA de CPF N° 132.016.454-43 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 42: JOSÉ HALDSON FIGUEIREDO SANTOS – CNPJ Nº 49.923.874/0001-00** com sede na Rua Professora Maria Avanir da Silva, nº 612, Centro, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. JOSÉ HALDSON FIGUEIREDO SANTOS de CPF N° 055.614.554-27 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; **ITEM 5** - AUXILIAR DE SERVIÇOS TECNICOS; **ITEM 6** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA; **ITEM 7** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 43:13.958.024 CLAUDIO SIQUEIRA LIMA VIANA DE CNPJ Nº 13.958.024/0001-08** com sede na Av. Pavão, nº 55, Recanto Paraiso, CEP Nº 05.210-000, São Paulo – SP, representada pelo sr. CLAUDIO SIQUEIRA LIMA VIANA de CPF N° 102.430.244-01 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 44: 51.355.328 RAMOM VIEIRA SANTOS – CNPJ Nº 51.355.328/0001-61** com sede na rua Padre Marciel, nº 190, centro, casa, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. RAMOM VIEIRA SANTOS de CPF N° 123.672.764-98 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 4** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR; **LICITANTE 45: 54.966.433 JOÃO EDLEY BEZERRA DA SILVA – CNPJ Nº 54.966.433/0001-25** com sede na Rua Caixa D'Agua, nº 290, CEP Nº 56.820-000, Carnaíba – PE, representada pelo sr. JOÃO EDLEY BEZERRA DA SILVA de CPF N° 142.708.934-51 credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO; **ITEM 2** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR; **ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA; **ITEM 8** - MANUTENÇÃO DE REDES - AGUA / ESGOTO; **ITEM 9** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - CANTEIROS ORNAMENTAIS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE; **ITEM 10** - PODA/CORTE/ARRANCAMENTO DE ARVORES – AREAS PÚBLICA/PARTICULAR. **Seja portanto, convocados os licitantes já devidamente credenciados, respeitando-se o critério previsto no art. 12, I do decreto municipal nº 08, de 17 de janeiro de 2024, e de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria de infraestrutura e serviços públicos através de planilha orçamentária e cronograma dos serviços.**

Publique-se.

Carnaíba (PE), 30 de julho de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3AF0960E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024

EXTRATO DE CONTRATO **N° 085/2024** relativo ao **PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024.** Objeto: ***CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA inscrito no CNPJ nº 43.915.507/0001-88, situada a Av Eusebio de Queiroz, 1171, sala 01 – Centro – CEP: 61.760-046, Eusébio – CE, para a execução dos Serviços de apresentação artística da Banda ZÉ CANTOR, durante as FESTIVIDADES EM HOMENAGEM AO POETA E COMPOSITOR ZEDANTAS, na Praça de Eventos Milton Pierre na Sede do Município de Carnaíba/PE, no dia 25 de Outubro de 2024***. Contratado: **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA** inscrito no **CNPJ nº 43.915.507/0001-88.** Valor total **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).** Data de assinatura do contrato: **29/07/2024.** Prazo de duração: 31/12/2024.

CARNAÍBA – PE, 29 de JULHO de 2024

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:14CE8D94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024, CONCORRÊNCIA Nº 012/2024. Objeto: objeto da presente licitação é a Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos (palco, som, iluminação, gerador, tenda e banheiros, Grid, Disciplinadores, Painel de Led, Camarim), incluindo montagem e desmontagem para atender às festividades da padroeira de Nossa Senhora da Penha, Aniversário da Cidade, Réveillon e demais festas tradicionais nos Distritos do Município de Carnaubeira da Penha, pelo período de 12(doze)meses, de acordo com o Termo de Referência, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Cultura, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
DO CANCELAMENTO- O referido processo fica cancelado com base no princípio da alto tutela administrativa, o referido edital não foi formulado dentro das exigências para o referido tipo de licitação. Ao dar andamento ao procedimento da presente licitação foi detectado que houve erros dentro do presente edital, como o procedimento para o tipo de serviço e documentos. Fica cancelada e será aberto novo edital dentro das normas do tipo de serviços a ser executado. Carnaubeira da Penha, 30 de julho de 2024.

MARIA DA PENHA NUNES
/Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:78211033

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Carpina, torna público a abertura de licitação, para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) veículos automotores 0km (zero quilômetro), de fabricação/modelo não anterior a 2024, apto ao primeiro emplacamento, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, na sede Municipal de Carpina - PE. O valor máximo admitido: R$ 158.600,00. Edital disponível a partir de: 31/07/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 31/07/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas e sessão de lances: 13/08/2024 às 09h20min no site www.licitanet.com.br. Informações no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h.

Carpina/PE, 30/07/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:DD2E83AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00006/2023

O município de Casinhas, através da Prefeitura Municipal, reconhece o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00006/2023, decorrente da licitação modalidade Inexigibilidade nº IN00003/2023. Termo aditivo de Valor, nos termos do art. 65, inciso I da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de classificação II–A, produzidos pelas diversas residências e comércios do Município de Casinhas/PE**. Contratado: **C. T. R. CAPIBARIBE OBRAS DE SANEAMENTO LTDA** - ROD PE 95, SN - ZONA RURAL - PASSIRA - PE, CNPJ nº 34.046.681/0001-40. O valor total a ser aditivado, perfaz o percentual de 7,92% do valor total contratado, enquadrando-se, portanto no permissivo legal do Art. 65, inciso I da Lei 8.666/93. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas-PE, 30 de novembro de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F24542FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE Nº 00006/2023

O município de Casinhas, através da Prefeitura Municipal, reconhece o 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00006/2023, decorrente da licitação modalidade Inexigibilidade nº IN00003/2023. Termo aditivo de Prazo e Reequilíbrio de preços, O presente aditivo está fundamentado no inciso II, artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alínea "d", Inciso II, Inciso II, Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos de classificação II–A, produzidos pelas diversas residências e comércios do Município de Casinhas/PE**. Contratado: **C. T. R. CAPIBARIBE OBRAS DE SANEAMENTO LTDA** - ROD PE 95, SN - ZONA RURAL - PASSIRA - PE, CNPJ nº 34.046.681/0001-40. O valor unitário inicialmente pactuado de R$ 74,31 (Setenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos) será reajustado em 4,715550% por meio do índice IPCA-IBGE, passando a ser R$ 77,81 (Setenta e Sete reais e Oitenta e Um Centavos). O presente reajuste causará um impacto financeiro de R$ 2.870,00 (Dois Mil Oitocentos e Setenta Reais), passando ao valor total de R$ 63.804,20 (Sessenta e Três Mil Oitocentos e Quatro reais e Vinte Centavos), o presente aditivo terá vigência do dia 16 de janeiro de 2024 ao dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8666/93. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas-PE, 15 de janeiro de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:CC093FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024

Processo Nº: 00083/2024. AGC. **Concorrência Eletrônica Nº 00007/2024**. Obra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de cobertura e reforma da quadra da Escola Antonio Francisco de Paula no Povoado de Bengalas, Casinhas/ PE.** Valor: **R$892.053,67.**Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 06 de setembro de 2024.** Início da fase de lances: **10:10 horas do dia 06 de setembro de 2024.** No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 30 de julho de 2024.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:F55B868F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
ATA DE PARTICIPAÇÃO NO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAAR) – LEI ALDIR BLANC

JOSÉ HELENO SILVA DE SANTANA
FERNANDA LIMA DA SILVA
ANDREZA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
PAOLA DE LIMA RAIMUNDO
MARCOS PEREIRA DA SILVA
DAMIÃO BARBOSA DA SILVA
SEBASTIÃO AMARO DE SOUSA
ALEXSANDRA DE LIMA NASCIMENTO LEAL
MIRIAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CAMILA DE SOUSA SILVA

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:5AFB9A96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA FMS Nº 002/2024

PORTARIA FMS Nº 002/2024
DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO FMS N° 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2024, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
A Secretária de Saúde do Município de Chã de Alegria do de PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nºFMS 004/2024, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ DE ALEGRIA/PE**e a empresa **E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS**, visando assegurar o cumprimento de suas cláusulas, condições e prazos;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Designar aservidora **Maria Victoria Santos Rêgo**, matrícula nº 3329-1, ocupante do cargo Biomédica- CRBM/PE - 9987. para exercer as funções de Fiscal do Contrato nº 004/2024, celebrado com a empresa **E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS.**
Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:
I - Acompanhar ofornecimento,verificando se estão de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas no contrato;
II - Comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer irregularidades ou inadimplências constatadas na execução do contrato;
III - Propor a aplicação das penalidades cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada;
IV - Registrar, em relatório específico, todas as ocorrências verificadas durante a fiscalização, bem como as providências adotadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
Cumpra-se.
Chã de Alegria/PE, 11 de Julho de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO	***SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO***
Secretária Municipal De Saúde	Procurador Municipal

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:A9A09FDB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 013/2024
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, no uso das suas atribuições, torna público o Julgamento do Recurso impetrado pela WS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.485.158/0001-83, quanto à classificação da empresa L. ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 38.415.288/0001-38. CONHEÇO a peça recursal, por ser tempestiva, mas no mérito DECIDO POR NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o resultado do certame. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 30 de julho de 2024.
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Agente de Contratação/Pregoeiro

Ratifico a decisão do Pregoeiro, negando provimento e, no mérito, pelo INDEFERIMENTO do Recurso, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.
É a Decisão.
Chã de Alegria/PE, 30 de julho de 2024.
TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:AD569CD3

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 013/24

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 013/24
Processo Adm: Nº PMCA 022/2024
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA PETRIBÚ.

Empresas vencedoras valor total: R$ 371.979,00(trezentos e setenta e um mil e novecentos e setenta e nove reais):**L ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA**(38415288000138) com o lote: 1 no valor total de R$ 371.979,00 (trezentos e setenta e um mil e novecentos e setenta e nove reais).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 30 de julho de 2024

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9AB6001B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 035/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "Quadrilha Menina Matuta", através de seu empresário exclusivo, para se apresentar durante ao ciclo junino, no município de Condado/PE, no dia 21 de junho de 2024.

CONTRATADA: Edna Maria da Silva, CPF sob o nº 820.978.604-00.
VALOR GLOBAL: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Condado, 30 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:6495E0FD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 036/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

Objeto: Contratação de show artístico da atração musical "Quadrilha Pega Fogo", através de seu empresário exclusivo, para se apresentar durante ao ciclo junino, no município de Condado/PE, no dia 23 de junho de 2024.

CONTRATADA: Ednaldo Severino da Silva, CPF sob o nº 0258.013.374-58

VALOR GLOBAL: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Condado, 30 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:56E4886D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 022/2024 originado da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para eventual locação de montagem e desmontagem de pavilhão em estrutura tubular metálica, disciplinado em aço tubular, sistema de sonorização, palco, iluminação, gerador, trios elétricos, paredões, cabines sanitárias, toldos, telões *led*, camarim e equipe de apoio.

EMPRESA: BH SERVIÇOS EM SONORIZAÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: Av. Governador Carlos de Lima Cavalcante, nº 3995, sala 27, Casa Caiada – Olinda/PE, 53040-000
CNPJ: 10.288.236/0001-29
CONTRATO nº 022/2024
VALOR GLOBAL: R$ 1.188.872,38 (um milhão cento e oitenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Condado, 30 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

/

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:2F05DD42

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
PARECER FINAL, PÓS ANÁLISE DE MÉRITO, REFERENTE AO EDITAL DO II REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DE CONDADO-PE – RPV – EDIÇÃO 2024 (LEI MUNICIPAL Nº 1.128 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão do Capital Humano - SEMDES, divulga o resultado da Fase Final com os 02 (dois) novos Patrimônios Vivos do Município do Condado-PE – conforme item 5.3. do Edital – eleitos por meio de avaliação da Comissão Especial do 2º Edital de Registro do Patrimônio Vivo do Município de Condado-PE – RPV 2024 – conforme a Lei Municipal Nº 1.128 de 19 de setembro de 2022.
Para análise dos méritos finais, a Comissão Especial seguiu os critérios do item 5.2. do Edital e suas alíneas, a saber:
I. Relevância do trabalho desenvolvido pelo (a) candidato (a), pessoa física ou grupo, em prol da cultura condadense (Peso 5);

II. Idade do (a) candidato (a), se pessoa física, ou tempo de existência do grupo (Peso 3), sendo priorizados os mais velhos ou com maior tempo de existência;

III. Capacidade de transmissão de saberes do (a) candidato (a) (Peso 2).

Nesta apreciação, estão eleitos como os (02) dois novos patrimônios vivos do município do Condado-PE os candidatos:

SEVERINO PEDRO DA SILVA
(Pessoa Física)

MARACATU LEÃO DE OURO
(Pessoa Jurídica)

A Comissão Especial.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:150B08DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 011/2024. Processo nº 015/2024. Ata de dispensa para **aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Hospital Senados Antônio Farias – Setor Laboratório de Análises Clínicas.**
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **E J da Silva Produtos Laboratoriais ME**
CNPJ: **03.134.944/0001-40**
Valor: **R$ 57.758,30 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**.

Cortês/PE, 30 de julho de 2024.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:F7736FC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

Contrato nº 015/2024. Processo Administrativo nº 015/2024.
Objeto: aquisição de material de consumo para atender as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias – Setor Laboratório de Análises Clínicas.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE**
CNPJ: **10.373.148/0001-25**
Contratado: E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME
CNPJ: 03.134.944/0001-40
Valor: R$ 57.758,30 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).
Vigência: 30/07/2024 até 31/12/2024.

Cortês/PE; 30 de julho de 2024.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:2222E248

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2023 CAAP

Pela presente, notifico a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ nº 09.210.219/0001-90,** para apresentação de alegações finais no Processo Administrativo nº 07/2023 – CAAP, tendo em vista atrasos injustificados de fornecimento eventual de medicamentos e material de consumo médico hospitalar, referente ao Processo nº 10/2021 – Pregão Eletrônico 09/2021 – Ata nº 016/2021.

Informamos que, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 067/2021, o prazo para apresentação das alegações finais é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Prefeitura Municipal de Cupira a aplicação das sanções elencadas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE – CEP 55460-000 / Fone: (81) 98182-7591, endereço eletrônico: caap@cupira.pe.gov.br.

Cupira (PE), em 26 de julho de 2024.

ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAAP
Portaria GP nº 640/2023

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:FDE7DD8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2023 CAAP

Pela presente, notifico a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ nº 09.210.219/0001-90,** para apresentação de alegações finais no Processo Administrativo nº 07/2023 – CAAP, tendo em vista atrasos injustificados de fornecimento eventual de medicamentos e material de consumo médico hospitalar, referente ao Processo nº 10/2021 – Pregão Eletrônico 09/2021 – Ata nº 016/2021.

Informamos que, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 067/2021, o prazo para apresentação das alegações finais é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Prefeitura Municipal de Cupira a aplicação das sanções elencadas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE – CEP 55460-000 / Fone: (81) 98182-7591, endereço eletrônico: caap@cupira.pe.gov.br.

Cupira (PE), em 26 de julho de 2024.

ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAAP
Portaria GP nº 640/2023

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:8E5DFC50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024. Processo Licitatório nº 001/2024. Objeto: contratação de empresa(s) para o fornecimento de combustíveis destinados aos veículos pertencentes ao Poder Legislativo do Município de Dormentes/PE e os veículos autorizados pela força da Lei Municipal nº 786/2023, pelo período de 08 (oito) meses, conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas. Valor estimado: R$ 80.020,00 (oitenta mil e vinte reais). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 14 de agosto de 2024, às 07:30 horas. Início da disputa: às 08:00 horas do dia 14 de agosto de 2024. Edital e informações na Camara de Vereadores de Dormentes, na Rua José Ferreira Batista, nº 109, Dede Damasceno, Dormentes (PE), Fone: 0xx87-3865-1466 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.leg.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 30 de julho de 2024.

JANE CÁSSIA MACEDO ALBUQUERQUE
Pregoeira.

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:94028885

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 854, DE 29 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Dá nome ao logradouro público que estabelece e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como Rua "**José Antônio de Souza**", (o popularmente conhecido por "Zé do Mato"), a "**rua Projetada**", situada no bairro **Centro**, ao lado do Pátio de Eventos, neste Município de Dormentes;
Art. 2º - Fica denominada como Rua "**João Olímpio Rodrigues**", a rua que interliga a rua Francisco Modesto Cavalcanti a rua Antônio Salustiano, situada no bairro **Centro**, neste Município de Dormentes;
Art. 3º - Fica denominada como Rua "**Afonso Zeferino Coelho**", a rua que interliga a rua Francisco Modesto Cavalcanti a rua José Clementino Coelho, situada no bairro **Centro**, neste Município de Dormentes;
Art. 4º - Fica denominada como Travessa "**Bertolino Coelho de Macedo**", a rua que interliga a rua José Coelho de Macedo, travessa a Rua Bertolino Coelho de Macedo e encerra na rua Antônio Leite Gonçalves, situada no bairro **Centro,** neste Município de Dormentes;
Art. 5º - Fica denominada como Travessa "**José Coelho de Macedo**", a rua que interliga a rua Bertolino Coelho de Macedo, travessa a Rua José Coelho de Macedo, e encerra na rua Francisco Modesto Cavalcanti, situada no bairro **Centro,** neste Município de Dormentes;
Art. 6º - Fica denominada como Travessa "**Francisco Modesto Cavalcanti**", a a que liga a Rua José Coelho de Macedo a rua Francisco Modesto Cavalcanti, situada no bairro **Centro,** neste Município de Dormentes;

Parágrafo Único – Fica desde já autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal a afixar placa indelével contendo a nomenclatura do referido logradouro público.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de julho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D5170C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-PMD/2024

Processo Adm.: Nº 022-PMD/2024. Objeto:Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e Fundo Municipal de Educação com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. Empresas vencedoras valor total: R$ 1.085.980,03(um milhão e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais e três centavos):ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA(53381135000100) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 46, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 89, 90, 91, 93, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 150, 151, 152, 153, 154 e 155 no valor total de R$ 856.529,25 (oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA(47569707000187) com os lotes: 25, 40, 41, 42, 47, 49, 51, 52, 58, 81, 97, 98, 102 e 127 no valor total de R$ 59.900,35 (cinquenta e nove mil e novecentos reais e trinta e cinco centavos).NEIDE JANE DO NASCIMENTO RODRIGUES 07929440460(31593090000103) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 11, 20, 21, 22, 23, 29, 38, 39, 44, 45, 50, 72, 78, 79, 86, 88, 92, 94, 95, 96, 99, 100, 113, 114, 117, 139, 147, 148 e 149 no valor total de R$ 169.550,43 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos). Itens desertos:109, 115 e 146.

DORMENTES - PE, 29 de julho de 2024,

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Condutor de Processos

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:72C58945

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°049/2024

Processo Adm.: Nº 022/2024, Processo Licitatório: 006/2024, Pregão Eletrônico Nº 006/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°049/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, **CNPJ: 35.667.377/0001-83,** Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, CNPJ nº 47.569.707/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e Fundo Municipal de Educação com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 29/07/2024 à 28/07/2025. VALOR GLOBAL: R$ 59.900,35 (cinquenta e nove mil e novecentos reais e trinta e cinco centavos), Dormentes-PE, 29 de julho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita do Município;
TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde;
BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação;
JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A1C76197

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°050/2024

Processo Adm.: Nº 022/2024, Processo Licitatório: 006/2024, Pregão Eletrônico Nº 006/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°050/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, **CNPJ: 35.667.377/0001-83,** Contratada: ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.381.135/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e Fundo Municipal de Educação com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 29/07/2024 à 28/07/2025. VALOR GLOBAL: R$ 856.529,25 (oitocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos), Dormentes-PE, 29 de julho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita do Município;

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde;

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação;

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:350243CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°051/2024

Processo Adm.: Nº 022/2024, Processo Licitatório: 006/2024, Pregão Eletrônico Nº 006/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°051/2024, Contratante: MUNICIPIO DE DORMENTES, **CNPJ: 35.667.377/0001-83,** Contratada: NEIDE JANE DO NASCIMENTO RODRIGUES 07929440460, CNPJ nº 31.593.090/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender as necessidades da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e Fundo Municipal de Educação com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGENCIA: 29/07/2024 à 28/07/2025. VALOR GLOBAL: R$ 169.550,43 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), Dormentes-PE, 29 de julho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA,
Prefeita do Município;

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde;

BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA,
Secretária Municipal de Educação;

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D5B43EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 37/2024,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES
WELBER DANNYLO MACEDO RODRIGUES.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro **WELBER DANNYLO MACEDO RODRIGUES**, brasileiro, divorciado, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliado a Rua Jose Ferreira Batista, Nº 102, Centro Dormentes/Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 112.502.36-36, portador da identidade n.º 9.271.119 SDS/PE, inscrito no CRO–PE-CD-18778, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 51/2024**, em 31 de julho de 2024, celebrado entre as partes acima descritas, em 06 de fevereiro de 2024.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 29 de julho de 2024.

Municipio de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal Saúde
TALITA MIRELE RODRIGUES
Contratante

WELBER DANNYLO MACEDO RODRIGUES
Cirurgiã Dentista
Contratada

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C24072AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 118/2023,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E GENIVALDO RODRIGUES DA PURIFICAÇÃO.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua Severo Marques, n.º53, Bairro Dede Damasceno, na cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 30.951.247.0001/54, neste ato representado pela Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, **BENICIANA SANTANA DE MACEDO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro **GENIVALDO RODRIGUES DA PURIFICAÇÃO,** brasileiro, solteiro, Professor, residente e domiciliado no Sitio Capacidade, Extrema/Afrânio Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 077.117.894-83, portador da identidade n.º 7979861/SDS-PE, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 118/2023** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, celebrado entre as partes acima descritas, em 01 de agosto de 2023,.

E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 26 de julho de 2024.

Municipio de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal de Educação
BENICIANA SANTANA DE MACEDO
Contratante

GENIVALDO RODRIGUES DA PURIFICAÇÃO
Professor
Contratado

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C18EB23E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 117/2024

Contrato Nº: 117/2024
Contrato de pessoal
Objeto: Médico Psiquiatra
Objeto descr.: obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Médico Psiquiatra, em caráter provisório e temporário, no Município de Dormentes, no **CAPS-Centro de Atendimento Psicossocial** localizado na sede, pelo período a seguir determinado
Contratado: **VALDEMIR ALVES DA SILVA**
CPF: 015.801.355-79
Valor Contratado: perceberá pelos serviços contratadas, com carga horária de 30/h semanal o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de vencimentos, irreajustável até o seu término
Prazo: O prazo de duração do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data do ato de sua assinatura.

Dormentes-PE, 08 de julho de 2024

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:39DBF5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 51/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES ROBERTA BENEVIDES MUNIZ RICARDO.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro **ROBERTA BENEVIDES MUNIZ RICARDO**, brasileira, casada, Medica Psiquiatra, residente e domiciliada a Avenida Coronel Otacílio Ferraz 3, Cond. Eco SPA, bairro Jatobá Petrolina/Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 019.244.155-85, portador da identidade n.º 1213342287 SDS/BA, inscrito no CRM- 024184/PE, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 51/2024**, retroativo a dia 08 de julho, celebrado entre as partes acima descritas, em 01 de março de 2024.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 18 de julho de 2024.

Municipio de Dormentes
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Contratante

Fundo Municipal Saúde
TALITA MIRELE RODRIGUES
Contratante

ROBERTA BENEVIDES MUNIZ RICARDO
Medica Psiquiatra
Contratada

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1A45EB08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 713/2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **WAGNA DE SOUZA DAMASCENA**, Matrícula funcional nº **292,** 90 (noventa) dias de licença prêmio no período de 29 de julho de 2024 a 26 de outubro de 2024, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Dormentes-PE, 29 de julho de 2024.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8097DA04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECISÃO - PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESCADA.

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 114/2023, Pregão Eletrônico nº 074/2023, Contrato nº 099/2024

SOLICITANTE: SR CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.708.787/0001-03, estabelecida à Praça Barão da Escada, 148, Centro – Escada/PE, CEP: 55.500-000, e-mail: silvio.148@hotmail.com , telefone: (81) 3534-2129, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **SILVIO ROMERO CAVALCANTI DE SOUZA**, portador da carteira de identidade n° 3.613.061, expedida pela SDS/PE, CPF n° 707.612.564-15

DECISÃO

I - Acolho o parecer da área técnica e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Defiro o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do item indicado do processo supracitado;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão;

Escada – PE, 15 de Julho de 2024.

JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA
Secretária do Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0DCCDAFF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO - PEDIDO DE REAJUSTE ANUAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE.

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 060/2022, Pregão Eletrônico nº 037/2022, Contrato nº 003/2023.

SOLICITANTE: TRANS-AVANTE-TRANSPORTE ESCOLA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.582.726/0001-29, estabelecida à Rua Santa Arlinda, 06, Vila Operária, Escada-pe, CEP 55.500-000, telefone (81) 3534-5740/(81) 3534-2319, E-mail nevesesantos.transporte@gmail.com , neste ato representada por seu/sua representante legal, Srª. **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade n° 6.591.938, expedida pela SDS/PE, CPF n° 012.462.284-40

DECISÃO

I - Acolho o parecer da área técnica e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Defiro o pedido de reajuste contratual do contrato indicado do processo supracitado;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão;

Escada – PE, 18 de Julho de 2024.

Fundo Municipal da Educação
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
CPF/MF sob nº 499.224.914-06
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:29B5DD0B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO - PEDIDO DE REAJUSTE ANUAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE (itens fracassados no Pregão Eletrônico 037/2022).

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 004/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023, Contrato nº 015/2023.

SOLICITANTE: TRANS-AVANTE-TRANSPORTE ESCOLA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.582.726/0001-29, estabelecida à Rua Santa Arlinda, 06, Vila Operária, Escada-pe, CEP 55.500-000, telefone (81) 3534-5740/(81) 3534-2319, E-mail nevesesantos.transporte@gmail.com , neste ato representada por seu/sua representante legal, Srª. **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade n° 6.591.938, expedida pela SDS/PE, CPF n° 012.462.284-40

DECISÃO

I - Acolho o parecer da área técnica e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Defiro o pedido de reajuste contratual do contrato indicado do processo supracitado;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão;

Escada – PE, 18 de Julho de 2024.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:A25EDB23

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO - PEDIDO DE REAJUSTE ANUAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E TRANSPORTE COLETIVO, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, DOS ALUNOS DA REDE ESCOLAR PÚBLICA RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DA ESCADA/PE (ROTAS PRÓPRIAS/TERCEIRIZADAS E ROTAS UNIVERSITÁRIAS).

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, Contrato nº 022/2023.

SOLICITANTE: TRANS-AVANTE-TRANSPORTE ESCOLA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.582.726/0001-29, estabelecida à Rua Santa Arlinda, 06, Vila Operária, Escada-pe, CEP 55.500-000, telefone (81) 3534-5740/(81) 3534-2319, E-mail nevesesantos.transporte@gmail.com , neste ato representada por seu/sua representante legal, Srª. **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade n° 6.591.938, expedida pela SDS/PE, CPF n° 012.462.284-40

DECISÃO

I - Acolho o parecer da área técnica e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Defiro o pedido de reajuste contratual do contrato indicado do processo supracitado;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão;

Escada – PE, 18 de Julho de 2024.

Fundo Municipal da Educação
CNPJ Nº 26.896.517/0001-02
IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
CPF/MF sob nº 499.224.914-06
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B516F420

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
DECISÃO - PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS E EM GERAL PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 098/2023, Pregão Eletrônico nº 065/2023, Contrato nº 020/2024

SOLICITANTE: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.778.201/0001-26, estabelecida à Rodovia BR 101 Norte, S/N, Km56,6, Galpões 01 e 02 – Jardim Paulista, Paulista/PE – CEP: 53.409-260, e-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br , telefone: (81) 2102-1819, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. **MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ**, portadora da carteira de identidade n° 6.353.262 – SDS/PE, CPF n° 056.537.014-67

DECISÃO

I - Acolho o parecer da área técnica e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Defiro o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do item indicado do processo supracitado;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão;

Escada – PE, 17 de Julho de 2024.

Fundo Mun. de Saúde de Escada
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:0C0201FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
DECISÃO - PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE)

MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 095/2023, Pregão Eletrônico nº 064/2023, Contrato nº 003/2024
SOLICITANTE: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.779.833/0001-56, estabelecida à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 3158, térreo, 2º , 3º e 4º andar – Espinheiro – Recife/PE, CEP: 52.020-000, e-mail: medical@medical-pe.com.br , telefone: (81) 3216-6161, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **ANA PAULA TAVARES DE OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade n° 2.123.925, expedida pela SDS/PE, CPF n° 457.982.144-00**.**

DECISÃO

I - Acolho o parecer da área técnica e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;

II – Defiro o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do item indicado do processo supracitado;

III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão;

Escada – PE, 17 de Julho de 2024.

Fundo Mun. de Saúde de Escada
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00
NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:96B69EEA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PL Nº 019/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição pela diversidade do objeto para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; INSTALAÇÕES, REMOÇÕES E REINSTALAÇÕES DE APARELHOS, AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA REPAROS DE AR-CONDICIONADO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE**, o credenciado **J M REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS - ME, *inscrita no CNPJ nº 48.729.286/0001-77,*** nos lotes 01 à 05, baseada no art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As quantidades contidas no edital não são vinculativas, tratando-se de credenciamento, devendo ser contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Públicos para atender as demandas da administração, a fim de que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Escada PE, 26 de Julho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7A8CA10A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CONTRATO Nº 266/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA**. **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** **ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.323.297/0001-30. **Valor total**: R$ **2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais).** **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 24 de julho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:9764E9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CONTRATO Nº 267/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA**. **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.061.199/0001-82. **Valor total**: R$ **30.708,96 (trinta mil, setecentos e oito reais e noventa e seis centavos).** **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Escada/PE, 24 de julho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:7CDC2ED2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CONTRATO Nº 268/2024.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA**. **CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** **PRIME COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.755.681/0001-97. **Valor total**: R$ **15.000,00 (quinze mil reais).** **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 24 de julho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:F071FF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CONTRATO Nº 262/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: BRUNA ALVES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.176.661/0001-66. **Valor total**: R$ **76.220,00 (setenta e seis mil, duzentos e vinte reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 24 de julho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:A08881AE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CONTRATO Nº 269/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: D'TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.702.360/0001-36. **Valor total**: R$ **43.346,45 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 24 de julho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:D3175A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CONTRATO Nº 264/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: JFNF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.736.160/0001-71. **Valor total**: R$ **116.160,00 (cento e dezesseis mil, cento e sessenta reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 24 de julho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:41A97A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CONTRATO Nº 261/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 52.755.750/0001-77. **Valor total**: R$ **4.035,00 (quatro mil, e trinta e cinco reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 24 de julho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:400DED2F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CONTRATO Nº 260/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: BRUMO ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 51.414.411/0001-64. **Valor total**: R$ **4.073,50 (quatro mil, setenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 24 de julho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:EBF6574E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 CONTRATO Nº 265/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.674.709/0001-14. **Valor total**: R$ **121.569,70 (cento e vinte e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Escada/PE, 24 de julho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:EFBFF520

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DECISÃO - PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR OS DIVERVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA.

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 059/2023, Pregão Eletrônico nº 038/2023, Contrato nº 211/2023 e ss.

SOLICITANTE: DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.140.067/0001-10, estabelecida à Rua Inácio Soares, 471, Bosque do Piranhas – São Bento/PB, CEP: 58.865-000, e-mail: dantas.eletros.sb@gmail.com , telefone: (83) 98189-1986, neste ato representada por sua representante legal, Srª. **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**, portador(a) da carteira de identidade n° 001.717.395, expedida pela SSPDS/RN, CPF n° 027.380.014-08

DECISÃO

I - Acolho o parecer da área técnica e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Defiro o pedido de alteração da marca e reequilíbrio econômico financeiro do item indicado do processo supracitado;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão;

Escada – PE, 18 de Julho de 2024.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:DA3EA32A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 CONTRATO Nº 211/2023, 212/2023, 213/2023, 214/2023

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS N° 211/2023, 212/2023, 213/2023, 214/2023– Pregão eletrônico n° 038/2023 - Processo licitatório n° 059/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DESTINADOS A SUPRIR OS DIVERVOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA**. Contratada:**DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.140.067/0001-10. Motivo: Alteração da marca e Reequilíbrio econômico financeiro do lote 02. Justificativa: Lei Federal n° 8.666/93.

Escada/PE, 18 de Julho de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:3509040F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DECISÃO - PEDIDO DE REAJUSTE ANUAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS.

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 020/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, Contrato nº 062/2023.

SOLICITANTE: TRANS-AVANTE-TRANSPORTE ESCOLA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.582.726/0001-29, estabelecida à Rua Santa Arlinda, 06, Vila Operária, Escada-pe, CEP 55.500-000, telefone (81) 3534-5740/(81) 3534-2319, E-mail nevesesantos.transporte@gmail.com , neste ato representada por seu/sua representante legal, Srª. **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade n° 6.591.938, expedida pela SDS/PE, CPF n° 012.462.284-40

DECISÃO

I - Acolho o parecer da área técnica e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;
II – Defiro o pedido de reajuste contratual do contrato indicado do processo supracitado;
III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão;

Escada – PE, 18 de Julho de 2024.

Município de Escada
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas
P/ Contratante

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:7BFFD56E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 367/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "NÚZIO MEDEIROS" PARA OS FESTEJOS DE 117 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 08/09/2024**, Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00, Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais), Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 19/07/2024

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:D52180BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "NÚZIO MEDEIROS" PARA OS FESTEJOS DE 117 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 08/09/2024.** Favorecido: **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00,** sediada à Avenida Campos Sales, n° 901, sala 1102 Cond. Manhattan Business, Bairro Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-300, valor total dos serviços: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Exu (PE), 19 de julho de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:A634AA58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

ERRATA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024
NA EDIÇÃO DE 16/06/2024 - Nº 3613 – ANO XV- PÁGINAS: 36/37

ONDE SE LÊ:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 038/2024 – Pregão Eletrônico Nº 010/2024. Aquisição. Tipo menor preço por Item. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa visando à aquisição de 01 (Um) implemento agrícola tipo carroça basculante, para atendimento do Processo nº 59336.005780/2023-30 e ConvênioTransferegov.br nº 950230/2023, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e o Município de Ferreiros/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da Contratação R$ 43.800,00 (Quarenta e três mil e oitocentos reais). Recebimento das propostas no dia 14 de junho de 2024 a partir das 16h00min. Abertura e julgamento das propostas dia 28 de junho de 2024 a partir das 07h30min. Início da sessão de disputa dia 28 de junho de 2024 às 08h15min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com – Edivânio Bernardo dos Santos - Pregoeiro.

LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS -
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 034/2024 – Pregão Eletrônico Nº 009/2024. Aquisição. Tipo menor preço por Item. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores no transporte de passageiros, estando incluso: seguro, manutenção, lavagem, ainda, quilometragem livre e estando a cargo da Prefeitura Municipal de Ferreiros o motorista e o combustível, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da Contratação R$ 78.852,24 (Setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Recebimento das propostas no dia 17 de junho de 2024 a partir das 16h00min. Abertura e julgamento das propostas dia 28 de junho de 2024 a partir das 10h. Início da sessão de disputa dia 28 de junho de 2024 às 10h30min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:8E99CC7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 013/2024. Objeto Nat.: **Locação.** Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada no serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção e retirada de objetos, enfeites e ornamentos diversos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a serem utilizados nos eventos culturais e institucionais que serão realizados pelo Município de Flores/PE (Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 146/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **TAYANNE KELLY CARLOS BATISTA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.132.610/0001-90**, vencedora dos Itens (01, 02, 03, 04, 05,

06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31), com o valor global de **R$ 136.610,00 (cento e trinta e seis mil seiscentos e dez reais).** A quem caberão o fornecimento da prestação dos serviços objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 30/07/2024.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:13FF50EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 048/2024 - PMF CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 005/2024. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) QUADRAS POLIESPORTIVA DESCOBERTAS EM POVOADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FLORES/PE.** Valor máximo aceitável: **R$ 754.749,18 (setecentos e cinquenta e quatro mil setencetos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).** Início do acolhimento das propostas**: 31/07/2024 às 13:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **12/08/2024 às 23:59hs**, data final das propostas **15/08/2024 às 09h00min**, a abertura da propostas e Início da sessão de Disputa será dia **15/08/2024 às 10h00min .** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Local e data da Abertura da Sessão: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplflores2024@hotmail.com e no site www.flores.pe.gov.br

Flores/PE, 30 de julho de 2024.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:D50014AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE ADIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024
A Comissão de Contratação da Prefeitura de Floresta, comunica aos interessados que fica adiado o Processo Licitatório nº 043/2024 - Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, ABRANGENDO OS ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE. Nova data 09/08/2024 no mesmo horário. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.440-00 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta, 30 de julho de 2024.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:11C28BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE FLORESTA E SEUS DEPARTAMENTOS.
Início do Recebimento das Propostas: 01/08/2024
Fim do Recebimento das propostas até: 12/08/2024 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 12/08/2024 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado R$ 3.371.049,27 (três milhões, trezentos e setenta um mil, quarenta nove reais e vinte e sete centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta, 30 de julho de 2024.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1DAEF88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO,HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 026/2024
DISPENSA Nº 007/2024

Ratificação e Homologação da Dispensa Nº 007/2024, cujo objeto é a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA/PEDAGÓGICA E GERENCIAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO**, e adjudicação do seu objeto. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: MARICELIA PEREIRA BARBOSA, inscrita no CNPJ: 48.285.485/0001-33. Valor R$ 51.000,00 (Cinquenta um mil reais). Floresta, 30 de julho de 2024.

GLEICE TAIANA NUNES DE CARVALHO -
Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:806BE87C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 008/2024; Pregão Eletrônico nº. 007/2024; Compras; Homologação do Pregão Eletrônico nº. 007/2024, para Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município da Gameleira/PE, referente a proposta de equipamento nº. 11334929000123004 do Ministério da Saúde. E Adjudicação do objeto à: **MAXCON CONSTRUTORA LTDA** (36401890000190) com o item 4 no valor total de R$ 13.578,00 (treze mil e quinhentos e setenta e oito reais). **MFB COMERCIAL LTDA** (33377709000160) com o item 2 no valor total de R$ 3.459,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais). **T. I. TECNOLOGIA LTDA** (42950835000152) com o item 6 no valor total de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). **YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS** (53307127000114) com os itens 5 e 7 no valor total de R$ 861,80 (oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA** (37810902000101) com o item 8 no valor total de R$ 1.528,05 (um mil e quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos). **HGTEC SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI EPP** (21848667000119) com o item 3 no valor total de R$ 31.650,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais**). S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** (46673278000120) com o item 1 no valor total de R$ 753,09 (setecentos e cinquenta e três reais e nove centavos).

Gameleira/PE, 30 de julho de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:32F09CCD

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 015/2024; **Concorrência nº. 003/2024**; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em diversas vias do Município da Gameleira, através do Contrato de Repasse nº MCIDADES 952001/2023. Valor estimado: R$ 432.841.20 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Recebimento das propostas: **Até 15/08/2024 às 09h00min horas (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **15/08/2024 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 30/07/2024.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:9565059C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA, através desta vem retificar a matéria publicada dia 29 de julho de 2024, código identificador: 08F397EC, referente ao Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 015/2024, em favor da empresa GUSTAVO HENRIQUE BARRLOS VALENÇA – ME: Onde se lê: Garanhuns, 26 de julho de 2024, leia-se: Garanhuns, 12 de julho de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:BECDCEA3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns- AESGA, através desta vem retificar a matéria publicada dia 29 de julho de 2024, código identificador: 72C3DAFF, referente ao Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 013/2024, em favor da empresa DJALMA JUNIOR DA SILVA BEZERRA EDITORA E GRAFICA- ME: Onde se lê: Garanhuns, 26 de julho de 2024, leia-se: Garanhuns, 12 de julho de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:160B1E19

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2024. Processo nº 017/2024, Dispensa de Licitação nº 015/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração, iluminação, montagem de telão de led e cerimonial, tendo em vista a realização de eventos de colação de Grau, comemoração 20 anos do curso de Direito, Cerimônia do Jaleco e Expo AESGA 2024, destinados a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA. Contratada: GUSTAVO HENRIQUE BARROS VALENÇA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.967.079/0001-55, com valor global de R$19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais). Vigência: 26/07/2024 a 25/07/2025. Data da assinatura: 26/07/2024. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:6E7A1F9F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO TERMOS ADITIVOS

Processo Licitatório nº 007/2023; **Concorrência Pública** nº 001/2023**; Contrato nº** 010/2023; **Contratada**: A B ENGENHARIA LTDA. **CNPJ**: 47.255.285/0001-75; **Objeto**: 7º termo Aditivo de dilação de vigência contratual bem como do prazo de execução por 30 (trinta e cinco) dias. Fundamento Legal: 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Vigência:14/07/2024 a 12/08/2024; Local e data da assinatura: Garanhuns/PE, 12.07.2024.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:F888DB0E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO DESPACHO INICIAL DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESPÉCIE: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO nº 001/2024

INSTAURAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), através da Comissão de Processo Administrativo – Portaria nº 001/2024 SECULT

OBJETO: apurar o descumprimento contratual por parte da empresa TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.433.259/0001-87, em razão do Contrato nº 073/2024, referente ao Processo Licitatório nº 002/2023 – Pregão Eletrônico 001/2023, cujo objeto diz respeito a "[...] prestação de serviços de locação de estruturas destinadas a atender uma parte da infraestrutura do Festival Viva Garanhuns 2024, que engloba não apenas a locação em si, mas também a manutenção, montagem e desmontagem dos itens necessários, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e em adesão a Ata de Registro de Preço nº 012/2023".

DELIBERAÇÕES: **a**) requisite-se à Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns que remeta **relatório circunstanciado e a documentação referente aos fatos relacionados** à apuração do descumprimento contratual por parte da empresa TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.433.259/0001-87, em razão do Contrato nº 073/2024, referente ao Processo Licitatório nº 002/2023 – Pregão Eletrônico 001/2023, cujo objeto diz respeito a "[...] prestação de serviços de locação de estruturas destinadas a atender uma parte da infraestrutura do Festival Viva Garanhuns 2024, que engloba não apenas a locação em si, mas também a manutenção, montagem e desmontagem dos itens necessários, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e em adesão a Ata de Registro de Preço nº 012/2023"; **b**) expeça-se **notificação** à empresa TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.433.259/0001-87, para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta, conforme disposto no art. 87, §2º, da Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de confissão ficta destes, na **Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 75, CEP 55293-010 – Centro, Garanhuns/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta, ou através do endereço eletrônico <culturagaranhuns1@gmail.com >; **c**) proceda-se à autuação dos documentos requisitados no item "**a**)" observando-se a ordem cronológica e crescente, a fim de melhor identificar e analisar os fatos objeto deste processo, cuja duração tem por base o disposto no art. 5º, da Portaria nº 001/2024, de 21 de junho de 2024.

Registe-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de junho de 2024.

DEBORHA PATRICIO LUCIO SENA
Presidente – Portaria nº 001/2024

MARCELO ALEXANDRE DE BARROS
1º Secretário – Portaria nº 001/2024

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE LIMA
2º Secretário – Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:52FC1327

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 362/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 SECULT. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. Contratada: ROBSON SILVA MELO 04203806470 (CHEIROZINHO), CNPJ sob o n° 17.629.124/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para realização de espetáculos circenses com capacidade para atender até 1.000 (mil) pessoas, com medidas das lonas 30mt x 30mt, com som, iluminação, área de espera, área de alimentação, mágico(s), palhaço(s), malabarista(s), equilibrista(s), contorcionista(s) em número aéreo, e profissional(is) realizando atividades em tecido aéreo, em atendimento às necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns, nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de julho de 2024, durante o evento 32º Festival de Inverno de Garanhuns. VALOR GLOBAL: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). VIGÊNCIA: 30 dias, improrrogáveis, contados a partir da publicação do extrato contratual, na Imprensa Oficial, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal: **Art. 74, II, da Lei de nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 049/2023.**

Garanhuns, 16 de julho de 2024.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria 384/2021 GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:3D62D95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2638/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, CLAUDIA PAZ DA SILVA ARAUJO, Professor I-Gm1-Interprete**, Matrícula **nº 11627**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por período PERMANENTE, **a partir de 18/06/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professora de Sala de Leitura da Escola Manuel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 15 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:69A47B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2639/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Atendendo ao requerimento de número 0932/2024-SEDUC, NND: 2024.12990,
SUSPENDER a pedido, o gozo de Licença Prêmio concedida ao servidor **CLAUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 424**, lotado(a) na Secretaria de Educação, por meio da portaria 1079/2024-SAD, referente ao Decênio de 23 de

setembro de 2001 a 23 de setembro de 2011 (quando completou o 2º decênio) e de 23 de setembro de 2011 a 27 de maio de 2020 (oito anos, oito meses e quatro dias) e de 01 de janeiro 2022 a 27 de abril de 2023 (quando completou o 3º decênio), com vigência **RETROATIVA** a 04 de julho de 2024, com todos os efeitos a partir desta data.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B057E43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2640/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS ROBERTO MACIEL DO NASCIMENTO, Coor. Da Divisao do Gabinete,** Matrícula **n° 19559,** lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B84B9D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2641/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUZANIRA MARIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 9274**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **01 (um) mês da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de julho de 2012 a 09 de julho de 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3789A8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2642/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANA GOMES DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3454**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de janeiro de 2008 a 01 de janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/08/2024 a 29/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8CD9B170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2643/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADEILZA SILVESTRE DA CRUZ**, **Assistente Social**, Matrícula **nº 31716**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: Cicera Silvestre Da Cruz, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/07/2024 a 17/07/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:87FD852A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2644/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCONDES LUIS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5270**, lotado(a) na Secretaria de Administração, o gozo de **03 (tres) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de junho de 2006 a 01 de junho 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/08/2024 a 02/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:72E36326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2645/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SHEILA BARBOSA DANTAS OMENA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 24410,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Arthur Barbosa Omena - 11/10/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6C6B8517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2646/2024- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, de 01/06/1986 a 31/10/1990, concernente ao(a) servidor(a) **JOSE CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE, titular do cargo de Agente Administrativo,** Matrícula **nº 1095**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, na totalização de **04 (quatro) anos e 05 (cinco) meses,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 11 de julho de 2024, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B9DFEB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2647/2024- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, de 02/01/1988 a 31/10/1990, concernente ao(a) servidor(a) **GERALDO AVELINO FERREIRA, titular do cargo de Guarda Municipal,** Matrícula **nº 1306**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, na totalização de **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 15 de julho de 2024, com vigência a partir desta data
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2024.
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F09308A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2648/2024- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA, de 15/07/2010 a 01/02/2016, concernente ao(a) servidor(a) **SUZANA RODRIGUES CORDEIRO, titular do cargo de Professor I,** Matrícula **nº 10994**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação**, na totalização de **05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 14 (quatorze) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 11 de julho de 2024, com vigência a partir desta data**.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2024.
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:38D0F231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2649/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA HELLEN DA COSTA MONTEIRO ALVES, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 11027**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu filho: Fernando Costa Monteiro De Veras, **por 7 (sete) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **21/06/2024 a 27/06/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2024.
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:96BC2208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2650/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AUDIMACIA RIBEIRO MARQUES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3107**, lotado(a) no(a) Secretaria de Saúde, **licença para acompanhar** seu filho: Kelvison Otávio Marques Passos, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **19/06/2024 a 03/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2024.
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2C61DDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2651/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARMEM LUCIA BARBOSA CAVALCANTI, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7447**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e

121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/07/2024 a 08/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:865B52F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2652/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EVANDRO JOSE DE ARAUJO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50641**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **41 (quarenta e um) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/07/2024 a 23/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FA63C719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2653/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSELANGE MARIA DA SILVA HONORIO, Prof Geografia-Ii,** Matrícula **nº 12106**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **40 (quarenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/06/2024 a 05/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2024.
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:24F4D6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2654/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **NUBIA POLLIANA SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Protocolo UBS,** Matrícula **nº 95339,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Juliane Carolyne Silva Dos Santos - 06/09/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de agosto de 2024**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 23 de julho de 2024.
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4AA213D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2655/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACQUELINE PAULA ARRUDA QUEIROZ, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8128**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2024.
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7A640FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2656/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA BETANIA SANTOS PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3580**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/07/2024 a 06/08/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2787679F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2657/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIANE XAVIER DO AMARAL, Nutricionista,** Matrícula **nº 94482**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/07/2024 a 17/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D63CFEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2658/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIZABETH GOMES DE SOUSA, Secretaria Executiva Juridica,** Matrícula **nº 23630**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/07/2024 a 17/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2024.
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FEF5D7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2659/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALQUIRIA TOTE BORGES, Tec. Enfermagem,** Matrícula **nº 95127**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/07/2024 a 11/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2024.
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FD7F41A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2660/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE ARISTIDES BENTO FILHO, Auxiliar de Manutençao de Via urbana,** Matrícula **nº 23173**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2024.
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:10DC55F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2661/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MATHEUS VINICIUS FARIAS GODOI, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 23884**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/06/2024 a 01/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C089EABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2662/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VILMA ALVES DA SILVA, Recepcionista,** Matrícula **nº 95095**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/07/2024 a 16/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F5BAF962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2663/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA REGINA DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **nº 8203**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/07/2024 a 09/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:961E36A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2664/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EWERLIN FELIPE PONTES COSTA, Prof Historia-Ii,** Matrícula **nº 11648**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/06/2024 a 04/07/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D195B53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2665/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DAS GRAÇAS DAS NEVES DE BARROS, Professor Efiti,** Matrícula **nº 23661**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/06/2024 a 10/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1721C7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2666/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSENEIDE CALADO DE ARAUJO, Eduacador Social,** Matrícula **nº 31855**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/07/2024 a 24/07/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5586D7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2667/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA DA SILVA FAUSTINO MELO, Professor Temporario Substitutor,** Matrícula **nº 24099**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/07/2024 a 09/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E1F6D707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2668/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IARA MARIA DA SILVA VIEIRA, Professor I - INTÉRPRETE,** Matrícula **nº 11370**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu filho: Thomas Da Silva Vieira, **por 05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **30/06/2024 a 04/07/2024.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 18 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E8CEB9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2669/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AURORA DOMITILLA DA SILVA ALVES, Enfermeira**, Matrícula **nº 94116**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **09/07/2024 A 05/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de julho de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FE76B145

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, propostas de preço a título de cotação cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada (Luva cirúrgica, látex natural, 8,0, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica, luva cirúrgica, látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica, luva cirúrgica, látex natural, 8,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica), para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com, até o dia 01/08/2024.

Garanhuns, 29/07/2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:3E93B789

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CMDI - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE GLÓRIA DO GOITÁ
RESULTADO DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N ° 001/2023

RESULTADO DOS PROJETOS APROVADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS – GLÓRIA DO GOITÁ-PE.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE GLÓRIA DO GOITÁ (CMDI-GG), Sabrina Thainá Moura Borba de Araújo , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a disposição na Lei Municipal 1.247 de 2019, Conselho Municipal de Direito dos Idosos de Glória do Goitá – PE, (CMDI-GG), torna a público os Projetos aprovados no Edital de Nº 001/2023. **ESTABELECENDO O PRAZO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATÉ DIA 31/12/2024.**

ORGANIZAÇÃO	CNPJ	SITUAÇÃO	PROJETO
ASSOCIAÇÃO UNIÃO NAMASTÊ DE AGROECOLOGIA - UNA	49.148.419/0001-84	APTA	LONGEVIDADE AGRECOLÓGICA– AUTONOMIA PARA A FELICIDADE

Glória do Goitá -PE, 30 DE JULHO DE 2024

SABRINA THAYNÁ MOURA BORBA DE ARAÚJO
Presidente do Cmdi -gg

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:86EE059F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.047/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 753/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **JARILDE ALCÂNTARA DE LIMA GOMES,** brasileira, matrícula 10646, portadora da cédula de identidade nº 5.085.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 026.074.***-** ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:8F3DD585

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.883/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 752/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **VALÉRIA MARQUES DE FREITAS,** brasileira, matrícula 5830, portadora da cédula de identidade nº 3.575.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 612.140.***-** ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:8C2A74A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 405/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 749/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **WILLIAN FLÁVIO DOS SANTOS,** brasileiro, matrícula 618043421, portador da Cédula de Identidade n.º 5.309.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 039.719.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:5F6CC636

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.945/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 746/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **BRIGIDA DO AMPARO LEMOS MENDES CHAGAS,** brasileira, matrícula 618041921, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.316.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 053.289.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:CD2FAC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 609/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 745/2024.

RESOLVE:
Art. 1° – Conceder ao servidor **CARLOS GUILHERME ALMEIDA DA SILVA,** brasileiro, matrícula 618051821, portador da Cédula de Identidade n.º 6.982.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 059.579.***-** o enquadramento para Merendeiro, Classe II, Nível I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A0E3567E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2009 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.709/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 735/2024.
RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **LÍGIA KARINE DA SILVA REIS NASCIMENTO,** brasileira, matrícula 618050921, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.849.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 029.357.***-**o enquadramento para Merendeira, Classe II, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:87A358CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2009 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº1.674/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 700/2024.
RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **CHRISTIANE MARIA MARTINS DELGADO SANTOS,** brasileira, matrícula 618053221, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.922.892 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 007.879.***-**o enquadramento para Merendeira, Classe II, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:998CB16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2009 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº1.856/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 736/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **MARCOS DIAS FERREIRA,** brasileiro, matrícula 618041521, portador da Cédula de Identidade n.º 7.913.***SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 089.685.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe III, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:D34A59E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 018/2009 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº1.906/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 698/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **PATRICIA LEAL DE CARVALHO,** brasileira, matrícula 1854, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.065.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 762.975.***-** o enquadramento para Agente Administrativo, Classe V, Nível 6.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:B37C7785

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº1.947/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 744/2024.
RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **EDUARDO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, matrícula 618045421, portador da Cédula de Identidade n.º 5838*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 039.540.***-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe II, Nível 1.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:D1EC31D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 838/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 697/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **WEUDES FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, matrícula 618048221, portador da Cédula de Identidade n.º 7.997.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 080.419.***-** o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A", Nível I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:EAA6BE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.118/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 748/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **JAILMA ESTER BANDEIRA,** brasileira, matrícula 618057021, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.723.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 010.905.***-**o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência "A", Nível I.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 29 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:EA2A2A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 046/2024

Regulamenta a Lei Municipal 2.678/2024, a fim de estabelecer oscritérios para o rateio dos recursos entre os beneficiários do pagamento extraordinário do passivo FUNDEF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art.6.º da Lei Municipal 2.678/2024:

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal n.º 2.678/2024, que trata da aplicação dos recursos dos precatórios Fundef;

CONSIDERANDO, a decisão do RE 855091-RG, Rel. Min DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 15/03/2021, DJe de 08/04/2021, ao qual em síntese indica: **"A vinculação constitucional em questão não se aplica aos encargos moratórios que podem servir ao pagamento de honorários advocatícios contratuais devidamente ajustados, pois conforme decidido por essa CORTE, "os juros de mora legais tem natureza jurídica autônoma em relação a natureza jurídica da verba em atraso**".

CONSIDERANDO, os termos da ADPF 528 STF, ao qual reconheceu a possibilidade do pagamento de honorários advocatícios contratuais apenas com base no montante correspondente aos juros de mora incidentes sobre o valor do precatório devido pela União, à vista da natureza autônoma dos juros em relação à verba principal. **Ou seja, a debatida vinculação constitucional é limitada ao principal e a sua respectiva correção monetária**."

CONSIDERANDO, os termos do Parecer MPCO – Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco em resposta a solução de consulta do Parecer MPCO 117/2023 em processo TC 23100008-0, as fls.17, "Quanto aos que receberam (ou receberão) recursos dos precatórios do Fundef já na vigência da EC 114, **estes devem observar o percentual de repasse de no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor principal e atualização monetária** para os profissionais do magistério, atendendo ainda às diretrizes estabelecidas na Lei 14.325/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste decreto, o pagamento de abono aos profissionais do magistério da educação básica, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.678/2024, **na proporção de 60% do valor principal acrescidos de atualização monetária (Valor SELIC)**, nos termos do art. 1.º da Lei Municipal n.º 2.678/2024 e normativos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Parecer 117/2023) e Supremo Tribunal Federal (ADPF 528), conforme quadro abaixo:

Composição do Valor Corrigido	Valor	Vinculação 60%	Base Legal
Valor Principal (a)	R$15.233.854,99	**Sim**	
Valor SELIC (b)	R$16.020.545,58	**Sim**	
Juros SELIC ©	R$10.817.560,42	**Não (Parcela Autônoma)**	**Parecer TCE MPCO 117/2023, ADPF 528 STF**
Total Recebido Corrigido	**R$42.071.960,99**		
Base de Cálculo Vinculada a Rateio – Vinculação (d) = (a) + (b)	R$31.254.400,57		
Valor Disponível para Rateio (e) = (d) * 60%	**R$18.752.640,34**		

Art. 2º - Fazem jus ao abono oriundo dos recursos previstos no art. 1º:

I - Profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Goiana, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública do Município durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 2001-2006; e

II - Aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município de Goiana durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 2001-2006, ainda que não tenham mais vínculo direto com o Município, e aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Art. 3º - O pagamento do abono destinado aos profissionais ativos e aposentados que mantêm vínculo com o Poder Executivo Municipal ocorrerá em até **90 (noventa) dias a partir da publicação do presente decreto**, **na proporção de 60% (sessenta por cento) do valor contido no art. 1.º** mediante registro em folha de pagamento com as seguintes condições:

a) 1. Lote para Servidores Ativos e Aposentados constantes da Relação Preliminar até o dia **01/08/2024 na proporção de 53,32% do montante disponível para rateio**;

II – **Quanto a proporção residual de 46,68%** com o seguinte cronograma para o pagamento até o prazo de **31/10/2024**:

a)2. Lote para Servidores Contratados;
b) 2. Lote para Servidores Ativos e Aposentados constantes do 1. Lote (saldo residual);
c) 2. Lote para Servidores Ativos e Aposentados que não integraram o 1. Lote;(inclusão de novos servidores)
d) 2. Lote para Herdeiros e Pensionistas;

§ 1º O pagamento do abono para os profissionais que **não** possuam mais vínculo com o Município de Goiana dar-se-á por meio de ordem de pagamento através das agências da instituição financeira responsável pela gestão da folha de pagamento de pessoal do Município.

§ 2º O pagamento do abono para os profissionais que **possuam** vínculo com o Município de Goiana dar-se-á por meio de ordem de pagamento através das agências da instituição financeira responsável pela gestão da folha de pagamento de pessoal do Município com os dados bancários já disponíveis no banco de dados da entidade.

§ 3º Em caso de falecimento do profissional,o pagamento dos valores aos respectivos herdeiros dar-se-á mediante apresentação de alvará judicial, autorizando o levantamento parcial ou integral do valor, nos prazos estabelecidos pelo art. 4 e parágrafo único.

Art. 4º - Aos servidores constantes da **Relação Preliminar que tenham interesse pela contestação dos dados levantados pela municipalidade**, deverão proceder com a respectiva impugnação no período de **08/08/2024 a 30/09/2024** apresentando os seguintes documentos:

I - a relação dos servidores que fazem jus ao abono, indicando:

a) Identificação Nominal do Servidor;

b) CPF do Servidor, com o devido processo de anonimização;

c) Matrícula;

d) Jornada de Trabalho, expresso em horas-aulas contratadas devidamente fundamentada com documentação comprobatória (portarias e ou documentos públicos idôneos);

e) Período de Efetivo Exercício no Magistério, expresso em meses; (considerando o efetivo exercício de magistério o conceito definido na Lei Federal 9.424/1996.)

Art. 5º Aos servidores que **não** estejam constantes da **Relação Preliminar que tenham interesse pela inclusão dos dados levantados pela municipalidade**, deverão proceder com a respectiva entrega da documentação abaixo no período de **08/08/2024 a 30/09/2024**:

a) Identificação Nominal do Servidor;

b) CPF do Servidor, com o devido processo de anonimização;

c) Matrícula;

d) Jornada de Trabalho, expresso em horas-aulas contratadas devidamente fundamentada com documentação comprobatória (portarias e ou documentos públicos idôneos);

e) Período de Efetivo Exercício no Magistério, expresso em meses; (considerando o efetivo exercício de magistério o conceito definido na Lei Federal 9.424/1996.)

f) Dados Bancários em conta de Gestão da Folha de Pagamento de Pessoal do Município em nome do servidor ou de seu herdeiro;

Art. 6º - Os servidores deverão proceder com as respectivas impugnações e ou inclusão dos dados através **de portal especifico** para tal finalidade, disponível no portal da Prefeitura Municipal de Goiana e ou **protocolo físico** no âmbito da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para servidores efetivos, contratados e o no âmbito da Autarquia Previdenciária (GoianaPREV) para servidores inativos e pensionistas a partir do prazo indicado no art. 4.º do presente decreto.

Parágrafo Único: Após os respectivos protocolos, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Autarquia Previdenciária deverão analisar a documentação acostada procedendo com deferimento ou não da documentação ofertada e notificando o servidor da decisão até o dia **10/10/2024** para publicação no Diário Oficial e Portal da Transparência da Relação Final dos Beneficiários para cumprimento do prazo de pagamento para o 2.º Lote em até **31/10/2024**;

Art. 7º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Educação, a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF, a ser composta por:

I - 3 (três) representantes da Secretaria de Educação, sendo um deles designado à presidência da Comissão;

II - 1 (um) representante da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;

III - 1 (um) representante da Autarquia Previdenciária do Município de Goiana (GoianaPREV) e;

IV – 1 (um) representante do Sindicato dos Professores do Município de Goiana;

V – 1 (um) representante da Procuradoria Municipal do Município;

§1.º Compete à Comissão Gestora:

I - propor rotinas e procedimentos complementares a serem adotados para operacionalização do pagamento do abono, sem infringir normas da lei municipal e do presente decreto;

II - acompanhar e monitorar a operacionalização do pagamento, editando relatórios de periodicidade bimestral que contenham indicadores e análise dos dados operacionais, financeiros e patrimoniais;

III - identificar, avaliar e gerenciar potenciais riscos que possam afetar o pagamento do abono;

IV - elaborar orientações a serem disponibilizadas aos beneficiários e demais interessados; e

V - subsidiar os órgãos de controle com as informações necessárias às suas demandas.

§ 2.º - As solicitações de informação solicitadas pela Comissão Gestora aos órgãos da Administração Municipal direta ou indireta, quando essenciais para o desenvolvimento de suas atribuições, deverão ser atendidas como prioridade.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

ANEXO DO DECRETO

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA O PAGAMENTO DO ABONO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

ATIVIDADE	PERÍODO
1.**Publicação de Relação Preliminar dos Beneficiários (1 Lote) no Diário Oficial e Portal da Transparência**	**Até 30/07/2024**
2.**Pagamento de 1 Lote**	**Até 01/08/2024**
3.**Abertura do Sistema de Consulta aos Dados Cadastrais dos Servidores da Rede Pública do Município. Acesso pelo site https://www.goiana.pe.gov.br/precatórios**	**A partir de 08/08/2024**
4.**Formalização de Requerimentos Administrativos para habilitação de beneficiários inaptos ou que não constam da base de dados, bem como correção de dados cadastrais, acessando o portal de Precatórios ou por meio de processo físico.**	**08/08/2024 a 30/09/2024**
5.**Análise dos requerimentos eletrônicos ou físicos de habilitação de benefícios inaptos ou que não constam da base de dados, bem como correção de dados cadastrais**	**Até 10/10/2024**
6.**Atualização de Base de Dados a partir dos requerimentos eletrônicos e ou físicos**	**De 10/10/2024 a 15/10/2024**
7.**Liberação da Consulta aos Valores individuais do Abono**	**A partir de 16/10/2024**
8.**Processamento dos Dados e Publicação de Relação Final dos Beneficiários (2. Lote)**	**Em 22/10/2024**
9.**Pagamento do 2. Lote**	**A partir de 23/10/2024 a 31/10/2024.**

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D04A299E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2024

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI e 96, inc. II, alínea *"f"*, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos art. 177, da Lei Complementar n° 018 de 30 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar João Victor Arruda Ramalho, Procurador Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, matrícula funcional 5889, Cosme Gomes Marinho, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5366, e Glebson Rodrigues da Silva, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5376, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos investigados na Sindicância Investigativa (Portaria n° 876/2023) de que trata o Processo Administrativo n° 2.388/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 23 de Julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:AB3EE4BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.676/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 731/2024.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **FLÁVIA DANIELA CARDOSO DE SOUZA,** brasileira, matrícula 618049721, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.244.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 949.885.***-** o enquadramento para Merendeira, Classe II, Nível I.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3ED4D1F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2024

Institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes do processo administrativo n°2.460/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI e 96, inc. II, alínea *"f"*, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos art. 177, da Lei Complementar n° 018 de 30 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar **João Victor Arruda Ramalho**, Procurador Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral, matrícula funcional 5889, **Cosme Gomes Marinho**, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5366, e **Glebson Rodrigues da Silva**, Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria de Administração, matrícula funcional n° 5376, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo n° 2.460/2024, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 30 de Julho de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:EB3D5728

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 1.101/2023
Assunto: Apuração de supostas irregularidades cometidas por servidor público.
DECISÃO
Acolho em seu inteiro teor o pronunciamento constante no Relatório Final exarado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em 25 de Julho de 2024, instaurada pela Portaria nº 835/2023, de 08 de agosto de 2023, adotando como razões de decidir a motivação ali explicitada.
Ante o exposto, **DECIDO:**
Pelo **ARQUIVAMENTO** do processo instaurado contra o servidor **FRANCISCO EDUÍNO DE MIRANDA,** matrícula 2923, ocupante do cargo de Apoio Pedagógico, lotado na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, acompanhada pelos Bels. Samuel Eliton Alves de Lima e Renata Ferreira Mendes, ambos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco, sob o n° 48.959 e 29.603, respectivamente, nos termos d**o RELATÓRIO FINAL** exarada pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em respeito a Lei Complementar nº 018/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiana-PE e, por analogia, a Lei Federal nº 8.112/1990, pelo fato da manifestação, no prazo legal, quanto a opção pelo cargo, consoante a prova dos autos, pelo que se presume a boa-fé por imposição legal.

Remeto os autos para a Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade para providências e anotações.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4AADF868

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO, CNPJ Nº 10.150.043/0001-07 TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ REQUERENDO À AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMAG, A LICENÇA AMBIENTAL, CLASSIFICADA COMO AUTORIZAÇÃO, PARA REFORMA DA PRAÇA FREI LUCIANO, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ RAUL SIQUEIRA, CENTRO, GOIANA-PE.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:764AE2F5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2024

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria Municipal de Políticas Sociais**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 133/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **pregão na forma eletrônica**, mediante execução indireta sob o **regime de empreitada por preço global**, **critério de julgamento** é o **menor preço por item** e o **modo de fornecimento é o parcelado**, cujo objeto é o **registro de preços para eventual fornecimento de cestas básicas (gênero alimentício não perecíveis), embalada em plástico transparente, para atender às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social (benefício social), e as famílias desabrigadas ou desalojadas em virtude de intempéries (enchentes), através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 3.220.125,00 (Três milhões duzentos e vinte mil cento e vinte e cinco reais)**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no edital e anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 14/08/2024 às 10:00 horas.** O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, 30 de julho de 2024.

PAULA GEYSIELE COSTA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:92646DE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 039/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 016/2024. Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, A SER CONTRATADO POR 1 (UM) ANO, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES SUCESSIVAS POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I). **EMPRESA:** HAC SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. CNPJ Nº 00.150.657/0001-35, localizada na Rua Joao Cavalcanti, nº 01, bairro Cruz do Reboucas, Igarassu/PE. **Lotes:** 1 e 2. **Valor:** R$935.489,28 (novecentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). **EMPRESA:** RODOVIARIA GRAVATAENSE LTDA. CNPJ Nº 07.803.353/0001-79, localizada na Rua Benedito Borges da Fonseca,

nº 76, bairro Nossa Senhora das Gracas, Gravatá/PE. **Lotes:** 3 e 4. **Valor:** R$353.996,40 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). **EMPRESA:** NOVOS TEMPOS LOCACOES DE VEICULOS LTDA. CNPJ Nº 43.254.698/0001-84, localizada na Rua Marechal Rondon, nº 146, bairro Casa Forte, Recife/PE. **Lotes:** 5 e 7. **Valor:** R$213.847,44 (duzentos e treze mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). **EMPRESA:** LOC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 04.214.147/0001-35, localizada na Rua Jossiane Silva, nº 401, bairro Rosa Maria, Sao Cristovao/SE. **Lote:** 6. **Valor:** R$410.497,92 (quatrocentos e dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos). **Lotes Cancelados:** 8, 9 e 10. Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Secretaria de Administração comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 30 de julho de 2024.

PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:48DC6AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 099/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 099/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 - PROCESSO Nº 065/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTOR LIPE LUCENA para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024", a ser realizada no dia 23 (vinte e três) de junho de 2024, de 01h às 02:30h, no PÁTIO DE EVENTOS. **EMPRESA:** NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 25.173.110/0001-86. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 10***57. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matricula nº 3**3. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 21/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0F6E16D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 090/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 090/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024 - PROCESSO Nº 070/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTOR NÚZIO MEDEIROS para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024", a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2024, às 20h, no PÁTIO DE EVENTOS, tendo 01:40hs de duração de show. **EMPRESA:**EMPRESA AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.175.186/0001-00. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 10***57. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matricula nº 3**3. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 21/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:C42E4A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 096/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 096/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2024 - PROCESSO Nº 048/2024. OBJETO:CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTOR FAGNER CHAGAS para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024", no dia 21/06/2024, às 19:00h, no PÁTIO DE EVENTOS DE GRAVATÁ, tendo 02:00hs de duração de show. **EMPRESA:**JOSE FAGNER DAS CHAGAS 08731395422, inscrita no CNPJ nº 44.037.865/0001-06. **GESTOR DE CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 10***57. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Matricula nº 3**3. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 21/06/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:514124F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SEDUC Nº 052/2024

CONTRATO PMG/SEDUC Nº 052/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:**JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR**,** inscrita no CNPJ sob nº 03.294.810/0001-96. **GESTOR DE CONTRATO:** SANDRA MARIA DE MORAIS SILVA, portaria de nomeação para cargo comissionado nº 227/2021. **FISCAL DO CONTRATO:** CARLOS VINÍCIUS SANTOS RODRIGUES, Portaria de nomeação para cargo comissionado nº 221/2023. **VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:** 24/05/2024.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BA8EC00E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:**JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS JUNIOR**,** inscrita no CNPJ sob nº 03.294.810/0001-96. **GESTOR DE CONTRATO:** SANDRA MARIA DE MORAIS SILVA, portaria de nomeação para cargo comissionado nº 227/2021. **FISCAL DO CONTRATO:** CARLOS VINÍCIUS SANTOS RODRIGUES, Portaria de nomeação para cargo comissionado nº 221/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 24/05/2024.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B3817300

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2024. OBJETO: "ATUALIZAR o Gestor e Fiscal da Ata de Registo de Preços n°047/2024 em conformidade com a Portaria de gestão de contratos nº 024/2024/SMS:

"***Art. 1º Designar os servidores, MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS, inscrita no CPF nº 106.***.724-59, matrícula: 105.959, como Gestora e a Sra. MILENA DA PAZ SILVA, inscrito no CPF nº 112.***.484-47, Matrícula: 106.476, como Fiscal das Atas oriundas do Processo nº 032/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 010/2024 , com fulcro no Art. 117, da Lei 14.133/21, firmado com a empresa: GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 40.368.186/0001-50, para aquisição parcelada de fórmulas dietéticas especiais para suprir as necessidades dos estabelecimentos assistenciais de saúde que compõem os blocos da atenção básica, média e alta complexidade da rede pública municipal, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo dos itens que constituem o termo de referência".***

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:1F8E811A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 114/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. OBJETO: "REAJUSTAR o valor contratual, conforme Ofício nº 1169/2024/PMG/SECEDUC, Parecer Jurídico nº 234/2024 e Parecer Técnico nº 012/2024, nos termos do Parágrafo 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, da cláusula 6º do Contrato epigrafado.

Reajusta-se o Contrato, considerando-se o INCC, o qual teve um acumulado de 3,23% (três inteiros e vinte e três centésimos de por cento) entre os períodos de fevereiro de 2023 à fevereiro de 2024, incidindo sobre o valor originalmente contratado de R$ 5.295.655,22 (cinco milhões duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondendo a um acréscimo de R$ 163.072,97 (cento e sessenta e três mil e setenta e dois reais e noventa e sete centavos) quatorze inteiros e setenta e nove centésimos por cento), **majorando o valor do contrato para R$ 5.458.727,29 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos)**, a partir da data de assinatura deste Termo de Apostilamento.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:11E88B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2022

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2022. Conforme Publicação realizada no dia 24 de Julho de 2024, Código Identificador: 4A2B0610, necessário se faz a retificação para onde se lê: "3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022**",** ***leia-se: "2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2022"*** e onde se lê: "VIGÊNCIA: 12 (doze) meses", ***leia-se:*** **"VIGÊNCIA: 06 (seis) meses".**

MARIA ESTER GOMES DE MELO
Secretaria Municipal da Mulher

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:FCD90113

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 107/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 107/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – DISPENSA Nº 016/2023. **OBJETO**: Promover a RESCISÃO de forma consensual o CONTRATO PMG/SEDUC Nº 107/2023, a partir da data de 09 de fevereiro de 2024, conforme solicitação do Ofício nº 201/2024, datado de 08 de fevereiro de 2024, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 51/2024, datado de 08 de fevereiro de 2024. A motivação do presente se deu em razão das Escolas Municipais Severino Bezerra de Lima, Rainha do Céu e Manoel Francisco da Silva estarem localizadas na zona rural e em regiões onde as chuvas do período de maio de 2023 provocam situações adversas nas estradas de acesso do qual foi emitida ordem de paralização das obras em 18 de maio de 2023. Consequentemente, os alunos matriculados em 02 (duas) destas escolas no ano letivo de 2024 foram direcionados para outras unidades escolares. Em virtude dessas mudanças, novo projeto de reforma e ampliação da Escola Municipal Manoel Francisco da Silva fora elaborado para atender a nova demanda de matrículas. Portanto, a motivação do presente vem em decorrência do Processo Licitatório não atender a nova finalidade, sendo necessária a realização do presente distrato e iniciar um novo Processo Licitatório com novo projeto. **DISTRATADA:** CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.353.785/0001-25. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de fevereiro de 2024.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E2C753BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECAD Nº 124/2024

CONTRATO PMG/SECAD Nº 124/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 063/2024. OBJETO: A LOCAÇÃO DE IMÓVEL para sediar as instalações do Arquivo Público Central Municipal pelo período de 12 (doze) meses, sendo possível sua prorrogação de forma sucessiva, em até 10 (dez) anos, conforme o artigo 107 da lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência. **LOCADORA:** FCF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n°23.827.981/0001-40. **GESTORA DE CONTRATO:** RENATA CRISTINA DA SILVEIRA MONTEIRO, matriculada sob o nº 1017524. **FISCAL DO CONTRATO:** KAMILA LILIANE SILVA CAMPOS, Matrícula n°95934. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2024.

PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:FC81556B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG Nº 060/2024

CONTRATO PMG Nº 060/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇAO POR DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRAS PARA REALIZAÇÃO DE ABATES DE ANIMAIS NO ABATEDOURO MUNICIPAL, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. **EMPRESA:**I C FELIX ROLIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.997.503/0001-30. **GESTOR DE CONTRATO:** ALEXSANDRO DE ANDRADE BARBOSA, Matrícula n° 100969-3. **FISCAL DO CONTRATO RENNÉ CESAR GONÇALVES SANTOS,** Matrícula n° 1015434-2. **VIGÊNCIA:**12 (doze) meses.**DATA DE ASSINATURA:**29/05/2024.

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:082E9883

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 006/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 006/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. OBJETO: A realização de apresentação da artista Faby Mel e banda, no dia 14 de janeiro de 2024 às 21h no Pátio de Eventos, com valor de cachê de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por apresentação, neste município, por ocasião do Evento Festa de Reis de Gravatá 2024, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada Pública nº 001/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual. **EMPRESA:** FABÍOLA VENTURA DA SILVA SOUZAO7935322481, inscrita sob CNPJ nº 35.517.560/0001-00. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2024.

MARLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:35A32D0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 010/2024-PMI.
- Concorrência Pública (Eletrônica) nº 004/2024-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de Urbanização da Lagoa do município de Iati-PE, Inseridos no Plano de Trabalho, Projeto Básico e Anexos, através da Sec. De Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor global máximo aceitável é de: R$ 2.511.032,52 (Dois milhões e quinhentos e onze mil e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação para todos os efeitos previstos na***Lei nº 14.133/2021,***em favor da seguinte empresa:

- CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 21.921.643/0001-48, localizada na Avenida Agamenon Magalhaes, nº 1019, Pavimento Sala 401 - Bairro: Mauricio de Nassau - Cidade: Caruaru-PE. CEP.: 55.014-000, vencedora do certame in comento, com um valor global de R$: 1.883.274,39 (Um milhão e oitocentos e oitenta e três mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Telefone: (87) 3786-1096, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 23 de julho de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:A472F738

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO
ONDE SE LÊ:
CONTRATO Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
LEIA-SE:
CONTRATO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com rede de estabelecimentos credenciados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital**.**
Ficando as demais informações sem alterações.

Ibimirim/PE, 31/07/2024.

CLEITON PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Luan Bezerra Lima
Código Identificador:898B8427

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADM 001/2024 PMI, CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 PMI – OBJETO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADM 001/2024 PMI, CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 PMI – OBJETO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de PE, para a eventual realização de leilões PRESENCIAIS e ONLINE de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de IBIRAJUBA/PE. Início do acolhimento: **A PARTIR do dia 31/07/2024 as 08:00 horas até o dia 30/08/2024 08:00 horas**. Informações: pelo e-mail: licitacaoibirajuba@gmail.com, no endereço sito à Rua Professor Alencar, nº 52, 1º Andar, Centro, Ibirajuba. Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Ibirajuba, 30 de julho de 2024.

ALUÍSIO LOPES DE BARROS
Agente de Contratação/pregoeiro

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:AEB9BB80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/2024

DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE IGARASSU-DEPATRAN - EDITAL Nº 001/2024

O Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário Municipal – DEPATRAN, departamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ em cumprimento ao que determina a Legislação Nº 2.614/2006 e 2.655/2007.

CONSIDERANDO que a prestação do serviço realizado no sistema de Transporte Complementar de Igarassu – STCI, sua execução, operação e exploração estão sujeitas as regulamentações previstas na Legislação aplicável, Lei Nº 2.614/2006 e 2.655/2007.
CONSIDERANDO a importância do profissional do transporte complementar para a sociedade e que suas atividades são essenciais para o município.
CONSIDERANDO que para exercer a permissão é necessário oferecer condições dignas, e seguras de transporte, conforme legislação e normas regulamentares:
CONSIDERANDO a necessidade organizacional dos que detêm a autorização para exploração desses serviços visando um melhor controle e gestão dos referidos serviços no município:

CONVOCA:
Todos os profissionais do Sistema de Transporte Complementar de Igarassu - STCI, para o RECADASTRAMENTO 2024, a realizar-se conforme detalhado nesse edital. Todos os profissionais referidos acima, deverão efetuar o Recadastramento junto ao **Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário Municipal – DEPATRAN,** no órgão da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã, situada à Rua Doutor João Elísio, SN, Bairro Sítio Histórico, na cidade de Igarassu no Estado de Pernambuco, com documentação, horário e data descritos nesse edital para fins do recadastramento 2024.

1. DO OBJETIVO.

O objetivo do recadastramento é garantir que os veículos, proprietários e respectivos motoristas envolvidos no STCI atendam aos requisitos legais, em especial aos que se referem à segurança e ao conforto:
Também se constitui objetivo do recadastramento a garantia dos direitos dos usuários dos serviços, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:
Dispor dos serviços de forma adequada, em condições de regularidade, segurança, higiene, conforto, cortesia e liberdade de escolha:
Garantir a segurança inerente ao serviço do transporte, bem como a integridade física e o bem-estar:

2. DO PRAZO.
De 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto 2024 de segunda à sexta de 08h ás 16h.
Os veículos que não forem recadastrados no prazo estabelecido estarão sujeitos às medidas administrativas cabíveis no que se refere ao transporte irregular de passageiros no município de Igarassu.

3. DO RECADASTRAMENTO.
Os permissionários ou representante legais deverão realizar o recadastramento, junto à Sede do DEPATRAN, de forma presencial, obedecendo as etapas a seguir:
a) Realizar abertura de processo, no ato da entrega dos documentos solicitados, recebendo o nº do protocolo para acompanhamento;
b) Entregar o Laudo de Vistoria Veicular, emitido por uma empresa Credenciada Junto ao DETRAN/PE;
c) Solicitar a emissão dos boletos para pagamento referente às atividades de Transporte de Passageiro e de Motorista – Alvará/ISS Autônomo;
d) Apresentar o veículo para realizar o registro com fotos e a constatação do processo de adesivação concluído;
e) Solicitar a emissão do alvará 2024.

4.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RECADASTRAMENTO

4.1 Os respectivos proprietários dos veículos deverão apresentar copias dos seguintes documentos:
a) Uma foto 3x4;
b) Cadastro de pessoa física – CPF;
c) Carteira de identidade (RG);
d) Carteira nacional de habilitação – CNH, na categoria compatível para o veículo, VALIDA e com ATIVIDADE REMUNERADA;
e) Comprovante de residência atualizado do município de Igarassu (agua, luz ou telefone fixo) ou declaração de residência devidamente preenchida, e com assinatura oficial, realizada na presença do agente administrativo, para que seja confrontada a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, conforme Lei Federal Nº 13.726/18, ou documentos validos, conforme Lei Federal Nº 6.629/79;
f) Alvará do exercício anterior e/ou o último alvará expedido;
g) Antecedentes criminais, Federal e Estadual;
h) Certificado de segurança Veicular GNV, quando o veículo usar Gás Natural (GNV);
i) Certificado de registro e licenciamento de veículo – CRLV, alusivo ao exercício atual;
j) Prova de quitação com o serviço militar, para aqueles com idade até 45 anos. Ficando isento aqueles com idade superior a 45 anos, conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
k) Prova de quitação eleitoral, com foro eleitoral no Munícipio;
l) Certidão negativa de prontuário de pontuação, junto ao DETRAN/PE.

4.2 No caso em que há motorista cadastrado deverão também ser apresentadas as copias dos documentos abaixo:
a) Uma foto 3x4;
b) Cadastro de pessoa física – CPF;
c) Carteira de identidade (RG);
d) Carteira nacional de habilitação – CNH na categoria compatível para o veículo, VALIDA e com ATIVIDADE REMUNERADA;
e) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone fixo) ou declaração de residência devidamente preenchida em nome do

motorista ora apresentado, e com assinatura oficial, realizada na presença do agente administrativo, para que seja confrontada a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, conforme Lei Federal Nº 13.726/18, ou documentos validos, conforme Lei Federal Nº 6.629/79;
f) Antecedentes criminais, Federal e Estadual;
g) Certidão de quitação com o serviço militar, para aqueles com idade até 45 anos. Ficando isento aqueles com idade superior a 45 anos, conforme Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Certidão negativa de prontuário de pontuação, junto ao DETRAN/PE.
j) Os motoristas cadastrados deverão realizar o recadastramento, junto ao prédio da secretaria de defesa cidadã de forma presencial;
k) Apresentar o Laudo de Vistoria veicular, emitido por uma empresa Credenciada junto ao DETRAN/PE;
l) Emitir os boletos para pagamento referente às atividades de Transporte de Passageiros e de Motorista – Alvará/ISS Autônomo;
m) Certidão negativa de prontuário de pontuação, junto ao DETRAN/PE.
n) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN/PE.

5. DA IDENTIFICAÇAO VISUAL DOS VEICULOS RECADASTRADOS:

5.1 Os veículos pertencentes ao STCI deverão conter a identificação em faixa fixas nas laterais e nas partes frontais e traseiras do veículo que deverão conter as seguintes informações:
a) Linha realizada pelo veículo:
b) Número da linha:
c) Número do termo de permissão:
d) Os dizeres: **Sistema de Transporte Complementar de Igarassu**.
As faixas deverão ser de cores diferentes, conforme alternância dos dias de circulação dos veículos que estão autorizados a efetuar o transporte remunerado de passageiros, conforme o Art. 4º da Lei Municipal de Nº 2.614/2006:
As faixas devem ser obrigatoriamente instaladas em adesivo padrão, sendo vetada a utilização de manta magnética.
O prazo de colocação das faixas a serem fixadas na lateral com as informações constantes no **item 5.1, s**erá de 15 (quinze) dias a partir da data de emissão da ordem de serviço, junto à gráfica responsável pelo processo de adesivação.
O arquivo contendo o modelo padronizado das faixas constantes no Item 5,1, para impressão e colocação no veículo, será disponibilizado pelo DEPATRAN para os permissionários a partir de 01 de agosto de 2024, assim também como para as gráficas responsáveis pelo processo.

6. DA VISTORIA:
O permissionário ou seu representante legal deve comparecer junto à sede do DEPATRAN e entregar o Laudo de Vistoria veicular, emitido por uma empresa Credenciada junto ao DETRAN/PE;
Uma vez, tendo finalizado o processo de adesivação, o permissionário ou seu representante legal deve comparecer junto a Sede do DEPATRAN, no dia e hora agendados, para apresentar o veículo devidamente adesivado, para que seja realizado o registro através de fotos, para serem arquivado no sistema;
O calendário de agendamento será disponibilizado pelo DEPATRAN, ao permissionário ou seu representante legal, de forma presencial;
Não será permitida a apresentação do veículo para vistoria fora do dia e da hora agendados;
Não será permitida a apresentação do veículo para vistoria por terceiro, mesmo que no dia e hora agendados:
Não será permitida a entrada no prédio da Secretaria Municipal de Defesa Cidadã para realização da vistoria de qualquer pessoa trajando: short, bermuda ou camiseta, tipo regata;
Será permitida apenas a entrada de uma pessoa por veículo.

7. DO ALVARÁ:
7.1 O alvará 2024 do STCI será expedido após;
a) O atendimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação vigente;
b) Cumprimento das determinações contidas neste edital;
c) Comprovação dos pagamentos referentes as atividades de Transporte de Passageiros e de Motoristas por meio de extrato de débitos/recolhimentos emitido pela Secretaria Municipal da Receita. Não será expedido o alvará 2024 para os permissionários que apresentem débito referente aos exercícios anteriores.
d) O alvará 2024 será valido até 30 de junho de 2024.

1. CONSIDERAÇOES FINAIS.
Conforme a Lei Municipal Nº 2.614/2006, os veículos que explorem o transporte remunerado de passageiros sem autorização deverão ser removidos e encaminhados para o deposito, sem prejuízo da aplicação da multa nos valores estipulados em lei:
As demais disposições sobre a vistoria serão regulamentadas por atos administrativos do Diretor do Departamento de Trânsito:
O Poder Público Municipal poderá extinguir a permissão, caso não sejam cumpridas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

ADRIANO GALVÃO DE MELO
Diretor do Departamento de Trânsito de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:37E32825

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 002/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EDITAL NÚMERO 002/2024-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE IGARASSU-DEPATRAN.

O Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário Municipal – DEPATRAN, departamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ em cumprimento ao que determina a Legislação Nº 2849/2014.

EDITAL Nº 002/2024 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE IGARASSU – DEPATRAN
O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE IGARASSU – DEPATRAN,** no uso das suas atribuições legais, considerando, o Recadastramento 2024 para o Serviço Municipal de Táxi – SMTX/Igarassu, necessário para concessão do **Alvará 2024** para o transporte de passageiros por veículos de pequeno porte, tipo automóvel, conforme as determinações legais

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia 01 de agosto de 2024 a 31 de outubro de 2024, o prazo de recadastramento.

ADRIANO GALVÃO DE MELO
Diretor do Departamento de Trânsito de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:82057FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 07/2024

PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 07/2024
O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Igarassu torna público a intenção de compra direta para o Objeto: Aquisição de Marmitas Térmicas.
A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de Marmitas Térmicas com as seguintes especificações:
Marmita Térmica com Alça - 1,5 L com Trava no Fecho - com capacidade 1,5 litros, material Isolante térmico de alta qualidade, que garanta a manutenção da temperatura dos alimentos. Fabricada com materiais de alta qualidade que garantem excelente desempenho térmico, mantendo os alimentos quentes ou frios por longas horas.

Alça ergonômica, equipado com uma alça resistente facilitando o transporte da marmita sistema de Fecho com trava evitando vazamentos e garantindo que as refeições cheguem intactas ao destino. Com design funcional, com fácil Limpeza. Superfície interna lisa que facilita a limpeza após o uso, podendo ser lavada à mão ou em máquina.

Justificativa da Dispensa: A aquisição das marmitas térmicas se dá pela necessidade de proporcionar refeições seguras e práticas aos usuários da cozinha comunitária, visando à promoção da saúde e bem-estar no ambiente. A escolha pela dispensa de licitação está amparada pela Lei nº 14.133/2021.

Ao optar por esses recipientes reutilizáveis, estamos contribuindo significativamente para a redução do uso de materiais descartáveis, como isopor e alumínio, que geram um grande impacto ambiental.
O uso de marmitas térmicas não apenas minimiza a geração de resíduos, mas também incentiva hábitos mais conscientes entre os usuários. Ao levar suas refeições em recipientes duráveis e ecológicos, promovemos uma cultura de responsabilidade ambiental que respeita os princípios da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a contratação pública sustentável.

Esse compromisso com a sustentabilidade reflete-se em diversas áreas, como:

1. Redução de Resíduos: A utilização de marmitas térmicas diminui a quantidade de lixo gerado, colaborando para a conservação dos recursos naturais e para a saúde do nosso planeta.

2.Conscientização: A adoção dessas práticas ajuda a sensibilizar os colaboradores e a comunidade sobre a importância da preservação ambiental e do consumo responsável.

3. Promoção da Sustentabilidade: A compra de produtos sustentáveis é uma ação que se alinha aos objetivos da administração pública moderna, que busca implementar políticas voltadas à proteção do meio ambiente.
Portanto, ao optar pela aquisição dessas marmitas térmicas, estamos não apenas atendendo à necessidade de transporte seguro de alimentos, mas também fazendo uma escolha consciente que beneficia o meio ambiente e promove um futuro mais sustentável para todos.
Justificativa para Dispensa de Licitação:

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, a presente aquisição das marmitas térmicas com alça de 1,5 L e sistema de fecho seguro será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso II, que prevê a possibilidade de contratação direta quando o valor da aquisição não for expressivo.
A aquisição em questão atende a um valor global que não ultrapassa os limites estabelecidos pela legislação para a realização de um processo licitatório. Dessa forma, o Fundo Municipal de Assistência Social opta pela dispensa, visando à celeridade e eficiência na contratação, além de evitar a burocracia desnecessária que poderia atrasar o fornecimento dos produtos essenciais.
A escolha pela dispensa também se justifica pela necessidade imediata de atender às demandas dos servidores/colaboradores [ou outro público-alvo], garantindo a continuidade das atividades e promovendo um ambiente saudável e sustentável.

Assim sendo, considerando o valor da compra e os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a administração pública, a contratação direta se mostra como a opção mais adequada neste caso.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

a. A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
b. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 31/07/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 02/08/2024, devido a necessidade urgente para utilizar os itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MARMITA TÉRMICA REDONDA COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS. ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS. CONSERVA OS ALIMENTOS EM TEMPERATURA PARA CONSUMO. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS. LIVRE DE BISFENOL (BPA FREE). DEVE POSSUIR PRESILHAS PARA FECHAMENTO E ALÇA PARA TRANSPORTE. PRODUTO COMPATÍVEL COM MICRO-ONDAS E LAVA-LOUÇAS.	UNIDADE	500	R$	R$

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:
1.O orçamento / cotação de preços deverá ser enviado para o e-mail politicassociais.setorjuridico@hotmail.com a partir do dia 07 de julho de 2022 a 13 de julho de 2022.
2.Cópia do Contrato Social da Empresa;
3.Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;
4.Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;
5.Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;
6.Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;
7.Certidão Negativa do FGTS;
8.Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.
9.Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;
10.Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.
11.Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.
12.Carimbar a assinatura.

WELLINGTON CARLOS PEDRO DA SILVA
Setor Jurídico
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:D26925B5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2024, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, MATERIAL PERMANENTE, LIXEIRAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO CIMCENTRAL E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA** FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.458.719/0002-80 **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.826.038,95 (um milhão oitocentos e vinte e seis mil trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **ORGÃO**: 0302; **UNIDADE:** 030201; **AÇAÕ GOVERNAMENTAL:** 1.003/1.001; **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 44.90.52.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001/1.542.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 01 de junho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:A8DEAF52

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023.

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ**. CONTRATADA: PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, CNPJ Nº **42.925.322/0001-91**. **VALOR DO CONTRATO:** R$ **13.459,92** (treze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **ORGÃO**: 0218; **UNIDADE:** 021800; **PROJETO ATIVDADE:** 2.116; **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 33.90.39.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.701.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:AFB1601D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 017/2023 DO CONTRATO Nº 031/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.

Constitui objeto do presente instrumento o reajustamento de preço e a renovação do Contrato nº 031/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REDE DE DADOS DE INTERNET COM TOTAL CONECTIVIDADE IP, LINKS DE ALTA VELOCIDADE, PONTOS DE COMUNICAÇÃO POR REDES SEM FIO EM ÁREAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EM ÁREAS PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em **31/01/2024 a 31/01/2025.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO.** CONTRATADA: **TBNET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.430.014/0001-10.** VALOR: O valor total da contratação é **R$ 78.931,92 (setenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos), com um valor mensal de R$ 6.577,66 (seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.13 Unidade: 021303 Ação Governamental: 2.076 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 31 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:A29AC483

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024; CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023.

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA OS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS, E PARA O CADÚNICO, COM OBJETIVO DE OFERTAR ESTRUTURA AS AÇÕES ITINERANTES NAS COMUNIDADES DE DIFÍCIL ACESSO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. **CONTRATADA: E A S COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: **37.928.022/0001-26**. **VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 32.960,25** (trinta e dois mil novecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0303 Unidade Orçamentária: 030300 Ação Governamental: 1.074/1.500 Despesa Orçamentária: 44.90.52.00 Fonte de Recurso: 1.660.0000/1.500.0000**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de julho de 2024

Publicado por:
Rodrigo Costa Cavalcanti
Código Identificador:395BE46A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 005/2024.

A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NUTRICIONAIS, FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES,** em favor das empresas: **ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -**(02626340000158), com os itens: 31, 33, 39, no valor total de R$ 188.996,25 (cento e oitenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).**TECNOVIDA COMERCIAL LTDA -** (01884446000199), com o item: 40, no valor total de R$ 51.348,00 (cinquenta e um mil e trezentos e quarenta e oito reais).**CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA -**(01687725000162), com os itens: 32, 36, 37, no valor total de R$ 160.160,25 (cento e sessenta mil e cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos).**MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI -**(05199870000155), com os itens: 34, 35, 38, 41, no valor total de R$ 455.940,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).**GFS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**- (40368186000150), com os itens: 9, 11, 20, 22, 24, no valor total de R$ 124.329,75 (cento e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).**JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA -**(50044781000194), com os itens: 4, 5, 7, 28, no valor total de R$ 105.316,00 (cento e cinco mil e trezentos e dezesseis reais).**MVL HOSPITALAR LTDA-** (47171763000169), com os itens: 10, 13, 15, 17, 18, 27, 29, no valor total de R$ 259.018,75 (duzentos e cinquenta e nove mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos).**HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI – EPP -**(27657870000194), com os itens: 8, 12, 14, 21, 25, 26, no valor total de R$ 98.568,50 (noventa e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**ARSERVE PHARMA EPP LTDA**- (43519181000170), com os itens: 1, 2, 3, 6, 23, 30, no valor total de R$ 199.365,25 (cento e noventa e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Perfazendo o valor total do certame de **R$ 1.643.042,75(um milhão e seiscentos e quarenta e três mil e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**
Itens fracassados:16 e 19.
Com fundamento na Lei Federal n° 14.133/21, Decretos Municipais nº 070/2023, nº 082/2023 e nº 147/2023, e respectivas alterações.

Igarassu, 30 de julho de 2024.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Saúde de Igarassu

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:0BB92697

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO Nº 004/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão ligado a Prefeitura Municipal de Igarassu devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.136.549/0001-97 do Ordenador de Despesa, a **Sr.ª Rosângela Maria de Abreu Lira**, tomando como base o Parecer Jurídico, emitido pelo Setor Jurídico da Sec. de Gestão Integrada e o Termo de Autuação, emitido pela Comissão Permanente de Licitação III, resolve realizar a ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 054/2023, proveniente do Processo Licitatório nº. 026/2023 – Pregão Eletrônico nº. 019/2023 do Município do Paulista - PE, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E BUFFET, SOB DEMANDA, A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO, A OPERACIONALIZAÇÃO, A PRODUÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ADEQUADOS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS, INSUMOS E TODOS OS DEMAIS MATERIAIS E SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO.** Tendo como fornecedor, a empresa, detentora da Ata de Registro de Preços nº 015/2023, Empresa **J C M BRITO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.756.348/0001-79, com sede à Estrada dos Calheiros, 225, Alto do Céu, Igarassu – PE, CEP.: 53.650-805, Telefone (81) 9 9699-9085, e-mail:** tuttialimentoslicitacao@gmail.com**; representada por seu Representante,** Sr.º Jaime Cesar Maia de Brito**.** O total geral da presente Adesão importa em **R$ 341.946,71 (Trezentos e quarenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos),** conforme planilha anexa aos altos do processo.
Considerando os critérios legais e, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, estando legalmente formalizado e firmado o presente Termo de Adesão.

Igarassu, 30 de julho de 2024.

ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:F9329D29

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 131/2024 - PROCESSO N° 134/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024

Onde se lê: Igarassu, 24 de julho de 2024.
Leia-se: Igarassu, 26 de julho de 2024.
Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 30 de julho de 2024.

RODRIGO VIEIRA RUSSEL
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:9312525B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.

Comunicamos a todos os interessados que a reabertura da sessão do Pregão eletrônico descrito acima, que tem como objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU - CHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS E CASA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** ocorrerá dia **01.08.2024** as **10:00:00,** na plataforma do BNC, para divulgarmos o resultado da análise das habilitações das empresas que tiveram os itens remanejados e darmos sequênciaaos trâmitesdo certame.

Igarassu, 30 de julho de 2024.

***CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA*.**
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:91A4B5DF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.

Comunicamos a todos os interessados que a reabertura da sessão do Pregão eletrônico descrito acima, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS **CARNES E FRIOS** DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU - CHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS E CASA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ocorrerá dia **01.08.2024**as **11:30:00,** na plataforma do BNC, para darmos sequênciaaos trâmitesdo certame.

Igarassu, 30 de julho de 2024.

***CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA*.**
Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:084CD223

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ATA DA OITIVA PARA CONSTRUÇÃO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - (PAAR) DA PNAB - (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI 14.399/2022).

ATA DA OITIVA PARA CONSTRUÇÃO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - (PAAR) DA PNAB - (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI 14.399/2022).

Aos dias vinte e cinco de julho de dois mil e vinte quatro, as dezesseis horas e dezoito minutos, na Casa da Cultura, situado no município de Inajá, inicia-se os trabalhos para elaboração do plano anual de aplicação dos recursos - PAAR, da política nacional Aldir Blanc - PNAB, a secretária RITA DE CASSIA MENEZES TORRES, fez a abertura onde agradeceu a presença de todos ao contive da oitiva, falou da importância da participação dos artistas e sociedade civil nessa escuta para a aplicação eficiente dos recursos na PNAB no município de Inajá, a secretária falou sobre o montante destinado ao

município para fomento cultural na importância de R$ 213.217,45 (duzentos e treze mil duzentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) conforme plano aprovado, falou também do percentual dos 5% (cinco por cento) para operacionalização dos recursos , falou das cotas destinadas aos povos originários, negros, quilombola, mulheres, deficientes, LGBTQIA+PN, após explanação facultou a palavra e um representante dos quilombolas perguntou se esse recurso poderia ser por mérito cultural aos artistas, a secretária falou que sim que o valor aprovado no plano de ação é integralmente destinado para fomento cultural, houve um movimento onde os outros seguimentos do artesanato, música, indígenas também manifestaram desejo em que o recurso seja aplicado por premiação, por mérito cultural, os presentes fizerem uma votação e decidiram como sugestão para a secretaria de cultura que o montante seja para premiação, após as escutas foi encerrada as dezoito e vinte horas, após a leitura e aprovação desta ata por unanimidade pelos presentes a mesma vai redigida e assinada por mim Charles da silva Araújo e pelos presentes.

RITA DE CASSIA MENEZES TORRES

SECRETARIA ADJUNTA DA CULTURA
Inajá Pe, em 25/07/2024

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:FDD1972C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 284/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA:
CLAUDIA ALVES DE NORONHA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CLAUDIA ALVES DE NORONHA SILVA**,** matrícula nº 26302, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01(um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 08 de agosto de 2024 e término no dia 08 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de julho de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DFE0D188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 285/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR:
JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO, matrícula nº 15901, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 144, do Estatuto dos Servidores Públicos – Depois de dois (02) anos de efetivo exercício, o funcionário poderá obter licença sem vencimento ou remuneração para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de julho de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C3B854FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 286/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA:
AURELÂNDIA ALVES DA SILVA SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora AURELÂNDIA ALVES DA SILVA SANTOS, matrícula nº 25516, funcionário (a) admitido (a) em 06 de abril de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 06 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de julho de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C7A99C06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 287/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA:
IONÉIA ALVES GOMES

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora IONÉIA ALVES GOMES, matrícula nº 4116, funcionário (a) admitido (a) em 01 de fevereiro de 2016, para o cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de julho de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6A775B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 288/2024

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGESLEY TAIRONE ROCHA ALVES.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor, que solicita remoção para o Hospital Municipal João Vicente;

CONSIDERANDO, o artigo 71 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaíba – Pernambuco, que dispõe acerca da possibilidade de remoção do servidor público em virtude de relevante interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a remoção do servidor, ROGESLEY TAIRONE ROCHA ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional sob o nº 10416, da Escola Municipal Professora Eva Maria Moumesso, para cumprimento de sua jornada de trabalho na Secretaria de Saúde - Hospital Municipal João Vicente, a partir do dia 01 de agosto do corrente do ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de julho de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3C173F2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 289/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA:
QUITERIA SOARES DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a QUITERIA SOARES DOS SANTOS**,** matrícula nº 271, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01(um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 08 de julho de 2024 e término no dia 08 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de julho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de julho de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C83D3D44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 290/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA:
ALESSANDRA FLÁVIA MARTINS ALVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora ALESSANDRA FLÁVIA MARTINS ALVES NASCIMENTO OLIVEIRA, matrícula nº 869, funcionário (a) admitido (a) em 25 de agosto de 1997, para o cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Educação, férias referentes ao período trabalhado de 25 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2024.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de julho de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:26021625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 291/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA:
MARIA CLAUDIANA BATISTA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA CLAUDIANA BATISTA DA SILVA**,** matrícula nº 26602, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01(um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 05 de agosto de 2024 e término no dia 05 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 30 de julho de 2024

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:566218D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 127/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

"CONVOCA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica com base na Lei nº 297, de 13 de junho de 2005,

CONSIDERANDO o gozo de férias da conselheira tutelar, Karina Vieira da Silva, a partir de 01 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a suplente MARIA SILVANIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaíba – PE, para substituir a conselheira KARINA VIEIRA DA SILVA, CPF nº 015.269.734-99, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 30 de julho de 2024

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F0E44DCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00024/2024. Processo Nº: 00002/2024. CDC. Dispensa Nº DV00002/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SAGRES/LICON PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA/PE. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: Á DEFINIR . Contratado: Marta Goncalves da Silva 42719097420. CNPJ: 45.216.742/0001-97. Valor R$27.500,00. Vigência: de 15/02/2024 a 31/12/2024. Itapissuma, 30/07/2024.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:FC02BDE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0055A/2024. Processo Nº: 00012/2024. CDC. Dispensa Nº DV00012/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO A FASE PREPARATÓRIA PARA LICITAÇÃO, SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÃO, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PARA O PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DAS ROTINAS AO SETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2141 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 211 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde. Contratado: F Vieira Consuloria Em Gestao, Marketing e Eventos Eireli. CNPJ: 21.853.253/0001-88. Valor R$40.000,00. Vigência: de 09/05/2024 a 31/12/2024. Itapissuma, 30/07/2024.

DILMA MARIA DOS SANTOS.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:4EC3D7BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº0006/2024. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024

Compra. Tipo menor preço - **ANTERIORMENTE SUSPENSA** -. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE 20 LITROS,**

GARRAFA PET DE 500ML, E COPOS DESCARTÁVEIS DE 300ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE . Valor: R$ 129.473,00.Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 10:00 horas do dia 14 de Agosto de 2024. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br, ou através do Fone: (81) 99326–6091, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Itapissuma, 30/07/2024.

POLIANA LIMA DE OLIVEIRA.
Pregoeira FMS

Publicado por:
Rafaela Stefany da Silva
Código Identificador:8A58F080

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL -EPI´S)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente à **" FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI´S – E FERRAMENTAS"**
Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 02/08/2024
Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Julho de 2024.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:D9BD5BE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS. DISPENSA 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita propostasde preçose documentaçãopara a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE TENDAS TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO NO MÍNIMO 5X5 METROS COM FECHAMENTO, Os interessados deverão solicitar, Editalatravés do e-mail: Email cpllicitaitaquitinga2021@gmail.comou pelo link https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.phpPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 30 de julho de 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:9E3DFAA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira-PE, torna público que o Processo Licitatório FMAS nº 004/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM FAVOR DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 288/2018**, consoante especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), restou **FRACASSADO**, em razão da inabilitação da única licitante participante interessada no certame. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583 / 1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.

Jaqueira (PE), 30 de julho de 2024.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Agente de Contratação/Pregoeiro do FMAS.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:AD647359

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
TERMO DE APOSTILAMENTO.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Comissão Especial de Licitação.
TERMO DE APOSTILAMENTO.

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.110.618/0001-93, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. DANIELLE CAVALCANTE SILVA, inscrita no CPF 024.700.704-81, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, nº 002 – Itaparica – Jatobá – PE.

CONTRATADA: AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 49.054.672/0001-79, sediada na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, nº 1277, Sala 02, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53.020-310, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ANA PAULA BANDEIRA DO Ó, inscrita no CPF sob o nº 029.341.984-13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Órgão: 30.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 30.100-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Ação: 0824450032052-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- IGD.
Elementos: 33903000- Material Permanente.

Recurso: RP/RV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 30.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 30.100-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Ação: 08.244.2003.1080 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA.
Elementos: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente
Recurso: RP/RV.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

Jatobá, 29 DE MAIO DE 2024.

DANIELLE CAVALCANTE SILVA,
Secretária Municipal de Assistência Social.
Contratante.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5EAB506D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Comissão Especial de Licitação.
INEXIGIBILIDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna público **o PROCESSO LICITATÓRIO 024/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**, que se regerá pela Lei 14.133/21, art. 74, V, que tem por finalidade a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DO COMÉRCIO, Nº 46, VOLTA DO MOXOTÓ, ZONA RURAL DE JATOBÁ-PE, DESTINADO A SEDIAR O POSTO DE SAÚDE DA VOLTA DO MOXOTÓ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**. A favorecida foi **EDNALDA GOMES DA SILVA ANDRADE**, inscrita no CPF nº 080.588.608.75. Vigência do contrato: **7 meses**. Valor total do contrato **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, ratificada em 29 de maio de 2024.

MARIA JOSILEIDE DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CC4E0EE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Comissão Especial de Licitação.
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 005/2024, **PROCESSO LICITATÓRIO 024/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**, Contratada: **EDNALDA GOMES DA SILVA ANDRADE**, inscrita no CPF nº 080.588.608.75. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DO COMÉRCIO, Nº 46, VOLTA DO MOXOTÓ, ZONA RURAL DE JATOBÁ-PE, DESTINADO A SEDIAR O POSTO DE SAÚDE DA VOLTA DO MOXOTÓ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**. Valor **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:328B3BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 116/2024

EMENTA: INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, o Sr. **Rogério Ferreira Gomes da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, XXVIII, **RESOLVE**:

1º. Instaurar sindicância, em virtude da CI n° 47/2024, proveniente da Assessoria Jurídica, solicitando à Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar a apuração do uso de combustíveis no Posto Ferrari Oliveira LTDA (Posto Asa Branca), inscrito no CNPJ nº 18.362.480/0001-04, localizado na cidade de Jatobá/PE, para o abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, de diversas secretarias do município, no ano de 2021.

2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar as servidoras: Damiana Nícia Silva dos Santos, 3596183 SDS/PE, CPF: 632.463.414-00., MAT: 1077 - Presidente; Francisca Alderi Pontes do Nascimento, RG:3201955 SDS/PE, CPF: 579.185.974-00, MAT: 2951 – Secretária; e Ana Nery Mar-ques de Oliveira Cruz, RG: 3.995.424 SDS/PE, CPF: 657.263.594-53, MAT: 179 - Membro, com sede na Prefeitura Municipal de Jatobá/PE, incumbida de instruir o pro-cesso, analisar a defesa e proferir Relatório.

3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2024.

Rogério Ferreira Gomes da Silva
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CE259A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
TERMO DE APOSTILAMENTO.

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - PE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA M FELIPE GALVÃO ME.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.842.241/0001-49, com sede à Av. Olinda, S/N – Centro – Jatobá - PE, CEP: 56470-000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, a Sra. Secretária PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF 051.845.314-67, residente na Rua do Funil, Nº 013 – Itaparica – Jatobá/PE.

CONTRATADA: M FELIPE GALVÃO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.183.988/0001-30, sediada na Rua das Orquídeas, QD 03, LT 01, Sala 02, Goiânia-GO, CEP: 74.391-070, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por MATHEUS FELIPE GALVÃO, inscrito no CPF sob o nº 753.458.971-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Órgão: 20.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC.
Unidade Orçamentária: 20.100- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Ação: 1236120032.016- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Elementos: 339030- Material de Consumo.
Recurso: RP/RV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: 20.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC.
Unidade Orçamentária: 20.100- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Ação: 12.361.2003.1086 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MOBILIÁRIO, EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
Elementos: 449052 - Equipamentos e Material Permanente
Recurso: RP/RV.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

Jatobá, 29 DE MARÇO DE 2024.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA,
Secretária Municipal de Educação.
Contratante.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4372B46A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2024

Processo Licitatório Nº 016/2024 - Pregão Eletrônico 005/2024 SRP Nº 003/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Educação, **Contratada: ASSESSORIA DE CAPACITAÇÃO EVENTOS E PROJETOS EDUCACIONAIS - ACEPE**, inscrita no CNPJ Nº 06.352.7731/0001-13**,** Objeto: Formação de Registro de Preço para contratação de empresa que tenha experiência comprovada para prestação de serviços técnicos na rede de ensino para executar o projeto Semeando Aprendizagem do Município de Joaquim Nabuco-PE**)** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor: R$ 471.385,43 (Quatrocentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), Data de Assinatura: 20/06/2024.

Joaquim Nabuco/PE 30 de Julho 2024

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA
Sec. De Educação.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:50FE5F6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DE ATA Nº 024/2024

Processo Licitatório Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico 006/2024 SRP Nº 004/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Saúde, **Contratada: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.044.781/0001-94**,** Objeto Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de leites especiais, fórmulas e suplementos para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 2021 e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor: R$ 34.332,96, (trinta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), Data de Assinatura: 10/07/2024.

Joaquim Nabuco/PE 30 de Julho 2024

GRIVALDO JOSE NOBERTO.
Sec. De Saúde.

EXTRATO DE ATA Nº 025/2024

Processo Licitatório Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico 006/2024 SRP Nº 004/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Saúde, **Contratada: CLEBSON F DOS SANTOS S SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.618.719/0001-29**,** Objeto Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de leites especiais, fórmulas e suplementos para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 2021 e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor: R$ 124.212,00 (Cento e vinte e quatro mil duzentos e doze reais), Data de Assinatura: 10/07/2024.

Joaquim Nabuco/PE 30 de Julho 2024

GRIVALDO JOSE NOBERTO.
Sec. De Saúde.

EXTRATO DE ATA Nº 026/2024

Processo Licitatório Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico 006/2024 SRP Nº 004/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Saúde, **Contratada: SUPRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.741.290/0001-90**,** Objeto Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de leites especiais, fórmulas e suplementos para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 2021 e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor: R$ 33.839,04 (trinta e tres mil e oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos), Data de Assinatura: 10/07/2024.

Joaquim Nabuco/PE 30 de Julho 2024

GRIVALDO JOSE NOBERTO.
Sec. De Saúde.

EXTRATO DE ATA Nº 027/2024

Processo Licitatório Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico 006/2024 SRP Nº 004/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Saúde, **Contratada: OVERMAR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **02.728.189/0001-69,** Objeto Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de leites especiais, fórmulas e suplementos para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 2021 e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor: R 86.883,60 (Oitenta e três mil e

oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), Data de Assinatura: 10/07/2024.

Joaquim Nabuco/PE 30 de Julho 2024

GRIVALDO JOSE NOBERTO.
Sec. De Saúde.

EXTRATO DE ATA Nº 028/2024

Processo Licitatório Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico 006/2024 SRP Nº 004/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Saúde, **Contratada: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.884.446/0001-99**,** Objeto Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de leites especiais, fórmulas e suplementos para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 2021 e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor: **64.915,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos**), Data de Assinatura: 10/07/2024.

Joaquim Nabuco/PE 30 de Julho 2024

GRIVALDO JOSE NOBERTO.
Sec. De Saúde.

EXTRATO DE ATA Nº 029/2024

Processo Licitatório Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico 006/2024 SRP Nº 004/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Saúde, **Contratada: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **27.657.870/0001-94,** Objeto Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de leites especiais, fórmulas e suplementos para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 2021 e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor: 18.290,88 (dezoito mil duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), Data de Assinatura: 10/07/2024.

Joaquim Nabuco/PE 30 de Julho 2024

GRIVALDO JOSE NOBERTO.
Sec. De Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:FF472703

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024

Processo Licitatório Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico 006/2024 SRP Nº 004/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Saúde, **Contratada: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 50.044.781/0001-94**,** Objeto Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de leites especiais, fórmulas e suplementos para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 2021 e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor: R$ 34.332,96, (trinta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), Data de Assinatura: 10/07/2024.

Joaquim Nabuco/PE 30 de Julho 2024

GRIVALDO JOSE NOBERTO.
Sec. De Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024

Processo Licitatório Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico 006/2024 SRP Nº 004/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Saúde, **Contratada: CLEBSON F DOS SANTOS S SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.618.719/0001-29**,** Objeto Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de leites especiais, fórmulas e suplementos para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 2021 e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor: R$ 62.106,00 (Sessenta e dois mil cento e seis reais), Data de Assinatura: 10/07/2024.

Joaquim Nabuco/PE 30 de Julho 2024

GRIVALDO JOSE NOBERTO.
Sec. De Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2024

Processo Licitatório Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico 006/2024 SRP Nº 004/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Saúde, **Contratada: SUPRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.741.290/0001-90**,** Objeto Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de leites especiais, fórmulas e suplementos para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 2021 e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor: R$ 16.919,52 (dezesseis mil novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), Data de Assinatura: 10/07/2024.

Joaquim Nabuco/PE 30 de Julho 2024

GRIVALDO JOSE NOBERTO.
Sec. De Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024

Processo Licitatório Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico 006/2024 SRP Nº 004/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Saúde, **Contratada: OVERMAR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **02.728.189/0001-69,** Objeto Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de leites especiais, fórmulas e suplementos para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 2021 e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor: R 43.441,80 (Quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e um mil e oitenta centavos), Data de Assinatura: 10/07/2024.

Joaquim Nabuco/PE 30 de Julho 2024

GRIVALDO JOSE NOBERTO.
Sec. De Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024

Processo Licitatório Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico 006/2024 SRP Nº 004/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Saúde, **Contratada: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.884.446/0001-99**,** Objeto Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de leites especiais, fórmulas e suplementos para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 2021 e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor: **32.457,60 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos**), Data de Assinatura: 10/07/2024.

Joaquim Nabuco/PE 30 de Julho 2024

GRIVALDO JOSE NOBERTO.
Sec. De Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024

Processo Licitatório Nº 017/2024 - Pregão Eletrônico 006/2024 SRP Nº 004/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, através da Secretaria de Saúde, **Contratada: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **27.657.870/0001-94,** Objeto Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de leites especiais, fórmulas e suplementos para distribuição gratuita as famílias carentes do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133, de 2021 e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor: 9.145,44 (Nove mil centos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), Data de Assinatura: 10/07/2024.

Joaquim Nabuco/PE 30 de Julho 2024

GRIVALDO JOSE NOBERTO.
Sec. De Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:8961B2C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada em 29/07/2024. Edição 3643, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024 -SRP-006/2024 -OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de material de expediente para atender as secretárias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Joaquim Nabuco-PE, **onde se lê:** Valor R$ 532.710,86 (Quinhentos e trinta e dois mil setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 30 de Julho de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 09 de Agosto 2024, Início da Sessão de Disputa: às 10:00h. do dia 09 de Agosto de 2024, **Leia-se: Valor R$ 571.186,43 (Quinhentos e setenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 31 de Julho de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 13 de Agosto 2024, Início da Sessão de Disputa: às 10:00h. do dia 13 de Agosto de 2024**, Informações através do e-mail:cpl2023j.nabuco@gmail.com-Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.
Joaquim Nabuco/PE, 26 de Julho de 2024.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:9A46E5C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 03/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUPI – PE, por meio de seu Secretário de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de JUPI – PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2021 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na íntegra no site www.jupi.pe.gov.br. Jupi-PE.

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 03/2024

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2021

RELAÇÃO DE CANDIDATOS
Grupo 4 – Nível de Escolaridade – Superior
Cargo – PSICÓLOGO
INSCRIÇÃO CANDIDATO
113784 ELIZANDRA CORDEIRO DA SILVA

Jupi-PE, em 30 de julho de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:3D25685D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 294/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a certidão de tempo de contribuição (CTC), expedida em 12/06/2024, sob o nº do protocolo 09001100.1.00338/24-7, pelo regime geral de previdência (INSS).

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR o tempo de serviço em face do(a) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **CICERO DE COUTO CLEMENTE**, portador(a) do CPF nº 820.461.154-49, correspondente ao período total de **01** (um) ano, **02** (dois) meses e **29** (vinte e nove) dias, com contribuições recolhidas pelo Regime Geral de Previdência, discriminadas na CTC e com autenticidade confirmada no site do INSS com o código 2406124GXB2805, conforme tabela abaixo.

EMPREGADOR	FUNÇÃO	PERÍODO APROVEITADO
AUTOPOSTO AZES JUNIOR LTDA	FRENTISTA	01 (um) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte nove) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7ED38C84

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Reconheço e Ratifico, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Administrativo nº. 016/2024, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, MARIA HUANNA PRODUÇÕES ARTISTICAS, INSCRITA NO CNPJ: 04.298.829/0001-73. PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: "TRIO DA HUANNA", NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE EMANICIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE.** Valor Contratado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Jurema/PE, 30 de julho de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:21F5C2B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - ANA TERESA DE SANTANA

PORTARIALAGOAPREV N.º0011/2024
Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0011/2024
Lagoa do Carro / PE, em 01 de Abril de 2024

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciáriode **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio**, em favor do(a) servidor(a) **ANA TERESA DE SANTANA.**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio** a(o) servidor(a) **ANA TERESA DE SANTANA**, portador(a) do RG 4495415, SDS/PE, CPF 847.137.984-87, Efetivo, no cargode **Professor (a),** Classe **F**, Nível **IV - Mestrado**, referência**40 Horas**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 15**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**,conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **011/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágioserá com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 01/02/1994, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente
LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:F0E8E4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA DA CONCEICAO DE FRANCA

PORTARIALAGOAPREV N.º0015/2024
Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0015/2024
Lagoa do Carro / PE, em 03 de Junho de 2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEICAO DE FRANCA.**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio** a(o) servidor(a) **MARIA DA CONCEICAO DE FRANCA**, portador(a) do RG 3156268, SDS/PE, CPF 510.837.954-49, Efetivo, no cargode **PROFESSOR(A),** Classe **E**, Nível **III - Especialização**, referência**40 Horas**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 2620**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**,conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **014/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágioserá com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 12/02/1998, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente
LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:79D59B14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA -PAULO SERGIO MARTINS DA SILVA

PORTARIALAGOAPREV N.º0016/2024
Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art 14 da Lei Municipal n.º 556/2022

Ato/Portaria LAGOAPREV nº**0016/2024**
Lagoa do Carro / PE, em 01 de julho de 2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art 14 da Lei Municipal n.º 556/2022**, em favor do(a) servidor(a) **PAULO SERGIO MARTINS DA SILVA.**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art 14 da Lei Municipal n.º 556/2022** a(o) servidor(a) **PAULO SERGIO MARTINS DA SILVA**, portador(a) do RG 4.662.356, SDS/PE, CPF 959.921.034-49, Efetivo, no cargode **Professor (a),**Faixa**E**, Nível **Especialização - III**, 40 horas semanais, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 362**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 c/c os Artigos 14, 15, e 16 da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho**

de 2022, conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **015/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente
LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:7E6A98C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA -MARIA JOSE BARRETO DA SILVA

PORTARIALAGOAPREV N.º0019/2024
Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0019/2024
Lagoa do Carro / PE, em 01 de Julho de 2024

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciáriode **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA JOSE BARRETO DA SILVA.**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio** a(o) servidor(a) **MARIA JOSE BARRETO DA SILVA**, portador(a) do RG 4.587.256, SDS/PE, CPF 896.104.074-04, Efetivo, no cargode **Professor (a),**Classe **E**, Nível **Especialização - II, carga horária 30 horas semanais,** registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 2704**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**,conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **018/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágioserá com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 01/06/1998, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente
LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:92CEC7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA PENSÃO POR MORTE

PORTARIALAGOAPREV N.º0018/2024
Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022 [Segurado Ativo]

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0018/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:**Pensão por Morte - Artigo 26 da Lei Municipal nº 556/2022 [Segurado Ativo]**
O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a)segurado (a) Efetivo (a) ADELSON JOSE DE LIRA E SILVA, portador(a) do RG 1611653, SSP/PE, CPF 198.607.224-04, Efetivo, no cargode Motorista, Matrícula Funcional 4428,nos termos do Artigo 23, da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 26, 27, 28, 29, 30 da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro - LAGOAPREV,número 017/2024, com proventos integrais a partir da data do óbito 23/06/2024 ao(s) seguinte beneficiário(s):
I - ELIANE BARBOSA DE LIMA, cônjuge, portador(a) do RG nº 10412929 - SDS/PE e do CPF nº 137.625.114-03, nascido(a) em 30 de Agosto de 1997, com duração de **6 anos**, e extinção em **23 de Junho de 2030**.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **23/06/2024**, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa do Carro/PE, em 01 de Julho de 2024.

Homologo:

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente
LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:DC154AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA BOTELHO

PORTARIALAGOAPREV N.º0017/2024
Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0017/2024
Lagoa do Carro / PE, em 01 de Julho de 2024

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciáriode **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio**, em favor do(a) servidor(a) **MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA BOTELHO.**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio** a(o) servidor(a) **MARIA ELIZABETE DE OLIVEIRA BOTELHO**, portador(a) do RG 3.818.832, SDS/PE, CPF 771.403.204-97, Efetivo, no cargode **PROFESSOR(A),** Faixa**E**, Nível **Especialização - III**, 40 horas semanais,registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 397**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**,conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **016/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágioserá com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 15/06/1998, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIO ROBERTO DA SILVA
Diretor Presidente
LAGOAPREV

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:5E7B6930

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2024 PROCESSO Nº 083/2024

Ratifico e Homologo, baseado no exposto ao anexo e nas peças que acompanham o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024, em **LUCICLAUDIO GOIS SOCIEDADES INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.770.463/0001-26, estabelecida à Rua Cons. João Francisco da Silva, Santo Antonio Garanhuns/PE, E-mail: luciocngus@hotmail.com, para prestação de Serviços de Consultoria Jurídica específica para a Proposta para o Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, contendo os seguintes serviços: Elaboração de pareceres jurídicos escritos e orais; Interpretação da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/92, e Lei nº 14.133/21; Pareceres interpretativos acerca de Projetos de Leis; Elaboração de pareceres jurídicos referentes a atos de pessoal da Secretaria de Educação; Assessoria ao Gabinete da Secretaria de Educação, na elaboração a atos de pessoal, na elaboração de projetos de Lei; Assessoria ao Controle Interno da Secretaria de Educação; Pareceres Interpretativos acerca de Projetos de Leis e correlatos da iniciativa da Secretaria de Educação; Assessoria no pagamento a comissão dos professores de Lagoa do Ouro relativo ao pagamento dos precatórios, no valor ***R$ 8.000,00*** *(oito mil reais) mensal*, com base no art. 74, III, da Lei 14133/21.

Lagoa do Ouro-PE, 24 de julho de 2024.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:E2014581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. /2024
Processo nº 008/2024
Credenciamento nº 001/2024

Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. e Empresa **RONIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 134.566.694-30. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação da apresentação artística de RONI RODRIGUES no dia 15/06/2024 Festa de São João – Sítio Mocós, Município de Lagoa do Ouro – PE. Lagoa do Ouro-PE no dia 13 de junho de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 13.392.1301.2045).
Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 13/06/2024
Assinam: Secretária Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer **ARTHUR MARQUES FLORENCIO** e Empresa **RONIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:DBEE191E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. /2024
Processo nº 008/2024
Credenciamento nº 001/2024

Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. e Empresa **MOISÉS FERREIRA DE LIMA,** inscrita no CPF sob o nº 094.386.084-94. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação da apresentação artística de ANDRÉ LIMA E MOISÉS VAQUEIRO no dia 29/06/2024 72ª Cavalgada/caminhada de São Pedro- Serra do Pedro, Município de Lagoa do Ouro – PE. Lagoa do Ouro-PE no dia 27 de junho de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 13.392.1301.2045).
Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 27/06/2024
Assinam: Secretária Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer **ARTHUR MARQUES FLORÊNCIO** e Empresa **MOISÉS FERREIRA DE LIMA.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:56EC9C9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº007/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 002/202. CHAMADA PUBLICA Nº 00/2022. Objeto: **LOCAÇÃO DE ÍMOVEL PARA IMPLMENTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERNAMBUCO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA AVENIDA PROFESSOR DIOCLÉCIO FERREIRA DE ARAÚJO, BAIRRO DA COMPESA, MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE,**
LOCADOR: SEBASTIÃO ANANIAS DA SILVA FILHO, inscrita no CPF sob nº 513.xxx.xxx-68. Fundamentação jurídica: Início II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Nova vigência: 19/06/2024 a 18/06/2025

Lagoa dos Gatos, 19 de junho de 2024.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária de Assistência Social
Locatário

Publicado por:
José Danilo Lins Silva
Código Identificador:7C0665F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 020/2024.

Altera Decreto nº 013, de 09 de abril de 2024 e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 1º passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes nomes:

"Art. 1º
(...)
JUCINEIDE MARQUES DE OLIVEIRA – **MATRÍCULA 1712**
HEVERTON YURI NUNES SILVA **– MATRÍCULA 6640**
ELIANE PEREIRA VIEIRA **– MATRÍCULA 213281**
BRÍGIDA KALLINE GOMES DA SILVA **– MATRÍCULA 213433**
ANA LARICE GOMES DO NASCIMENTO – **MATRÍCULA 213568"**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – PE, 26 de junho de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3BC5C72A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos injetáveis e medicamentos controlados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: R B DA SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 40.936.974/0001-04.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 1.125.678,50 (hum milhão cento e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 034/2023
Pregão Eletrônico: Nº 024/2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 069/2023.

Lagoa Grande/PE, 30 de julho de 2024.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2315D29D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Objeto: Registro de preço para eventual contratação/fornecimento de gases medicinais para atender a necessidade do Hospital e demais Unidades Básicas de Saúde-FMS.

Contratada: SOMAR GASES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 06.230.499/0001-00.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 028/2024
Pregão Eletrônico: Nº 009/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 052/2024.

Lagoa Grande/PE, 30 de julho de 2024.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B0D0B0F5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02-2024 CONTRATO Nº 028-2022

Contrato Nº: 028-2022. Processo Licitatório Nº 099/2022. Pregão Eletrônicoº nº 65/2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do contrato acima por mais 12 meses, conforme Comunicação Interna nº 03/2024.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, **CNPJ: 07.797.967/0001-95.**

Lagoa Grande/PE, 30 de julho de 2024.

MARIA IANE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F95BAE4C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034-2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 034-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos injetáveis e medicamentos controlados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Após o Processo Licitatório nº 034/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **R B DA SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 40.936.974/0001-04,** pelo valor global de **R$: 1.125.678,50 (hum milhão cento e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)** e a empresa**: WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.013.023/0001-50,** pelo valor global de **R$: 44.570,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta reais)** e a empresa: **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 47.783.547/0001-74,** pelo valor global de **R$: 6.144,00 (seis mil cento e quarenta e**

quatro reais) e a empresa: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 26.754.510/0001-48, pelo valor global de R$: 6.204,00 (seis mil duzentos e quatro reais)** e a empresa: **PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52,** pelo valor global de **R$: 45.825,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais)** e a empresa: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70,** pelo valor global de **R$: 38.940,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais)** e a empresa: **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 34.772.843/0001-28,** pelo valor global de **R$: 69.250,00 (sessenta e nove mil duzentos e cinquenta reais).**

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 024-2023-Processo Licitatório nº 034-2023.

Lagoa Grande/PE, 30 de julho de 2024.

ÍTALO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D87D1729

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - FMS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente à Contratação de empresa especializado em fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum) aos veículos oficiais da frota do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro-PE, bem como os veículos locados, ou a disposição da atividade pública. Contratada: L A TAVARES DE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ Nº 35.631.850/0001-72. Percentual do Reequilíbrio: 4,1%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,67.

Limoeiro, 16 de Abril de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1F03A3EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. Contratada: L A TAVARES DE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ Nº 35.631.850/0001-72. Percentual do Reequilíbrio: 4,1%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,67.

Limoeiro, 16 de Abril de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FFA7D666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - FMAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. Contratada: L A TAVARES DE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ Nº 35.631.850/0001-72. Percentual do Reequilíbrio: 4,1%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,67.

Limoeiro, 16 de Abril de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:073C9337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. Contratada: L A TAVARES DE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ Nº 35.631.850/0001-72. Percentual do Reequilíbrio: -1,9%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,56.

Limoeiro, 03 de Junho de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FB60E522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024 - FMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente à Contratação de empresa especializado em fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum) aos veículos oficiais da frota do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro-PE, bem como os veículos locados, ou a disposição da atividade pública. Contratada: L A TAVARES DE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ Nº 35.631.850/0001-72. Percentual do Reequilíbrio: -1,9%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,56.

Limoeiro, 03 de Junho de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:732972AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - FMAS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DO LIMOEIRO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. Contratada: L A TAVARES DE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ Nº 35.631.850/0001-72. Percentual do Reequilíbrio: -1,9%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,56.

Limoeiro, 03 de Junho de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F7C11847

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024-FME
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024-FME. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024PML. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) AOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA. Contratada: L A TAVARES DE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ Nº 35.631.850/0001-72. Percentual do Reequilíbrio: -1,9%. Valor Reajustado do Item 1: R$ 5,56.

Limoeiro, 03 de Junho de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B5A02127

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 016/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 013/2024. **Objeto:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 6.096.940,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 31/07/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 12/08/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 30/07/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:92589291

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 053/2024-PMM

Processo nº 028/2024
Pregão Eletrônico nº 009/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.
Contratado: S RODRIGUES DE LIMA ALIMENTOS, com sede à Rua Joaqim Soares, nº02, centro – Arcoverde/PE-CEP. 56.505-270, inscrita sob o CNPJ n° 51.022.789/0001-12.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de sementes de feijão para distribuição gratuita aos pequenos agricultores do município.

O valor R$ 129.00,00 (cento e vinte nove mil reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura: 19 de julho de 2024.

PAULO CEZAR RODRIGUES
Secretário de Finanças e Planejamento
Do Município de Manari/pe.
Portaria nº 010/2021, de 11 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:6A9292BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

Extrato de Contrato
CF nº 004/2024. Objeto: **Registro de Preços, para** aquisição de gêneros alimentícios (MERENDA ESCOLAR), para atender a rede de ensino do Município de Mirandiba-PE, empresa vencedora Mirclélio Rodrigues Davi Torres LTDA, CNPJ Nº 34.272.549/0001-57.,Valor R$ 665.663,19. Prazo 12 (doze) meses.

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:0212BF2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

Extrato de Contrato
CF nº 009/2024. Objeto: **Registro de Preços, para** aquisição de gêneros alimentícios (MERENDA ESCOLAR), para atender a rede de ensino do Município de Mirandiba-PE, empresa vencedora Geraldo N. Torres LTDA, CNPJ Nº 69.899.367/0001-95.,Valor R$ 125.084,20. Prazo 12 (doze) meses.

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:C2C9D95A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

Extrato de Contrato
CF nº 010/2024. Objeto: **Registro de Preços, para** aquisição de gêneros alimentícios (MERENDA ESCOLAR), para atender a rede de ensino do Município de Mirandiba-PE, empresa vencedora M. D.B da Silva, CNPJ Nº 48.393.964/0001-73.,Valor R$ 53,10. Prazo 12 (doze) meses.

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:D116F0C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

Extrato de Contrato
CF nº 011/2024. Objeto: **Registro de Preços, para** aquisição de gêneros alimentícios (MERENDA ESCOLAR), para atender a rede de ensino do Município de Mirandiba-PE, empresa vencedora ALL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 53.381.135/0001-00.,Valor R$ 37.016,00. Prazo 12 (doze) meses.

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:867F488C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

Extrato de Contrato
CF nº 012/2024. Objeto: **Registro de Preços, para** aquisição de gêneros alimentícios (MERENDA ESCOLAR), para atender a rede de ensino do Município de Mirandiba-PE, empresa vencedora ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRDUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.626.340/0001-58.,Valor R$ 9.740,00. Prazo 12 (doze) meses.

MARCILENE DAVID TORRES –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:CDD07C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) - ERRATA

Em conformidade com o compromisso de transparência e precisão na gestão dos recursos, apresentamos a presente errata ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) referente ao exercício de 2024. Este documento tem como objetivo corrigir e ajustar informações que, após a publicação do plano original, foram identificadas como inconsistentes ou que necessitam de atualização para refletir com maior exatidão a alocação e aplicação dos recursos.
As alterações descritas nesta errata são essenciais para garantir que o plano esteja alinhado com os objetivos estratégicos e as necessidades reais da instituição. As correções foram realizadas com base em novas informações e revisões detalhadas, assegurando que o PAAR continue a servir como um guia preciso e eficaz para a gestão e aplicação dos recursos.
Solicitamos a todos os envolvidos que consultem atentamente os ajustes efetuados e integrem as informações corrigidas em seus processos e práticas. Agradecemos pela compreensão e colaboração na manutenção da integridade e eficiência de nossos planejamentos e ações.

1. Onde se ler: "Sou o gestor responsável pela pasta de cultura" (Pág. 01)
Leia-se: "Sou o gestor responsável pela pasta de cultura - Não"

2. Onde se ler:"Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?" (Pág. 01)
Leia-se: "Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? - Não, Possui Plano de Cultura - Não,
Possui Fundo de Cultura? - Não"

3. Onde se ler: "**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%)"**
Leia-se:"META/AÇÃO-CustoOperacional(até5%):
Atividade: Contratação do Instituto Cultural Raízes para realização Consultoria para suporte e acompanhamento
; realização de busca ativa para inscrições; emissão de pareceres; comissões julgadoras das propostas;**Valor Estimado (R$):**6.399,86;**Forma de Execução:**Licitações e contratos (Lei 14.133/2021);**Produto/Entrega:**Consultoria contratada;**Quantidade: 01.**

4. Onde se ler: "M**ETA/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014"**
Leia-se "M**ETA/AÇÃO-PolíticaNacionaldeCulturaViva-ChamamentoPúblico-Lei13.018/2014:Atividades:**Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura;**Valor Estimado(R$):**12.000,00;**Quantidade Fomentada: 01;A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais? - Sim".**

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:174579C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 020/2024. CPL. Objeto: **Locação de um**

Imóvel localizado na Avenida Agamenon Magalhães, 60 e 61 – Distrito de Bonança, Moreno/PE, onde funciona o Anexo da Câmara de Vereadores do Município de Moreno-PE. Fundamentação legal: inciso V, do Art. 74 da Lei Federal n° 14.133/21. Contratado: **LILIANE SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 658.xxx.954-xx**. Valor global: **R$ 24.800,00 (VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), para um período de 08 (oito) meses**.

Moreno, 02 de MAIO de 2024.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:9F8A2DB3

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 002/2024 – Processo Administrativo nº 021/2024. CPL. Objeto: **Locação de um terreno localizado na Av. Dr. Sofrônio Portela, anexo e ao lado da Câmara de Vereadores do Município de Moreno para atender as necessidades desta Casa Legislativa**. Fundamentação legal: inciso V, do Art. 74 da Lei Federal n° 14.133/21. Contratado: **LINK CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.457.491/0001-22**. Valor global: **R$ 27.344,00 (VINTE E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), para um período de 08 (oito) meses**.

Moreno, 02 de MAIO de 2024.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:9F0903CA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 003/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 023/2024. CPL. Objeto: **Locação de uma sala comercial que servirá para o arquivo morto desta casa, localizada na Rua Primeiro de Maio - 44, Sala 03, Centro, próxima a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Moreno**. Fundamentação legal: inciso V, do Art. 74 da Lei Federal n° 14.133/21. Contratado: **EVERALDO SEVERO GOMES JUNIOR, inscrita no CPF sob o nº. 068.xxx.064-xx**. Valor global: **R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), para um período de 06 (seis) meses**.

Moreno, 18 de julho de 2024.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:954E2D5C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2024 PNAB 2024 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS EDITAL DE SELEÇÃO DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO – PNAB 2024.

A Prefeitura Municipal de Moreno, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, torna público o Edital de seleção de projetos de fomento cultural, de acordo com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). O objeto deste Edital é a seleção de 44 projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01, correspondentes às 13 linguagens/segmentos culturais com representatividade no Conselho Municipal de Política Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Moreno. As inscrições dos projetos deverão ser realizadas no período de 31 de julho a 30 de agosto de 2024, por meio do link que pode ser acessado no endereço eletrônico: https://moreno.pe.gov.br/. A íntegra deste Edital pode ser acessada no endereço: https://bit.ly/m/pnabmoreno.
Dúvidas e informações referentes ao
Edital poderão ser esclarecidas e obtidas por meio do endereço eletrônico: pnabmoreno@gmail.com.

GENILSON ROGACIANO
Secretário de Cultura, Turismoe Esportes

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:B15F394E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2024 PNAB 2024 – PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA– PNAB 2024.

A Prefeitura Municipal de Moreno, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, torna público o Edital de PREMIAÇÃO e desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MORENO-PE", por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV). O objeto deste Edital é a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital. Entende-se por Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades"; Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas." As inscrições dos projetos deverão ser realizadas no período de 31 de julho a 30 de agosto de 2024, por meio do link que pode ser acessado no endereço eletrônico: https://moreno.pe.gov.br/. A íntegra deste Edital pode ser acessada no endereço: https://bit.ly/m/pnabmoreno

Dúvidas e informações referentes aoEdital poderão ser esclarecidas e obtidas por meio do endereço eletrônico:pnabmoreno@gmail.com.

GENILSON ROGACIANO
Secretário de Cultura, Turismoe Esportes

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:EBDC2D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 130/2024 – SADS

PORTARIA Nº 130/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 578/2023, datado em 06/07/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 276/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **ADILENE FERREIRA DE MOURA,** matrícula n°: 31.363, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 20 de maio de 2024 a 18 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de maio de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 09 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:ADC54C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 131/2024 – SADS

PORTARIA Nº 131/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 057/2022, datado em 13/01/2022;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 118/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **ALINE DE CÁSSIA SILVA CUNHA,** matrícula n°: 31.410, Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 06 de maio de 2024 a 06 de junho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:902C778B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 132/2024 – SADS

PORTARIA Nº 132/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 771/202, datado em 10/09/2021;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 257/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, o servidor **ANDERSON PHILIPE CAVALCANTE SILVA,** matrícula n°: 31.197, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, 05 (cinco) meses, no período de 06 de maio de 2024 a 02 de outubro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:0AB308B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 133/2024 – SADS

PORTARIA Nº 133/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 862/2021, datado em 26/10/2021;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 311/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **CAMILA KELLY ALVES FERREIRA,** matrícula n°: 31.071 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 06 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:541190CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 134/2024 – SADS

PORTARIA Nº 134/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 207/2024, datado em 18/04/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 142/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **CELIA SANTANA DE LIMA,** matrícula n°:28.030 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 17 de junho de 2024 a 16 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:325D9A7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 135/2024 – SADS

PORTARIA Nº 135/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 075/2024, datado em 02/02/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 055/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **EZILDA MARIA SILVA,** matrícula n°:28.032 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:CB5FC3D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 136/2024 – SADS

PORTARIA Nº 136/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 159/2024, datado em 05/04/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 116/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **FELIPE BRAVO MACHADO DE ANDRADE,** matrícula n°:31.096 lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:ECF3BBC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 137/2024 – SADS

PORTARIA Nº 137/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 063/2024, datado em 29/01/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 047/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **GABRIELA LIRA DO NASCIMENTO,** matrícula n°: 31.300 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 01 de maio de 2024 a 30 de maio de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:8D519042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 138/2024 – SADS

PORTARIA Nº 138/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 248/2022, datado em 16/03/2022;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 177/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **GEOVANIA MARIA REIS,** matrícula n°:28.034 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:9E309169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 139/2024 – SADS

PORTARIA Nº 139/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 039/2023, datado em 18/01/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 048/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, o servidor **GILVAN LEITE DOS SANTOS,** matrícula n°: 31.160 lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 01 de maio de 2024 a 30 de maio de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:DAB05C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 140/2024 – SADS

PORTARIA Nº 140/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 655/2023, datado em 03/08/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 343/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **IRIS MEYSE PEREIRA BARROS,** matrícula n°:33.431 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 04 de abril de 2024 a 03 de maio de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:A328290D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 141/2024 – SADS

PORTARIA Nº 141/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 074/2024, datado em 02/02/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 057/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **JOSELMA SILVA DA COSTA,** matrícula n°:28.283 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:495C4F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 142/2024 – SADS

PORTARIA Nº 142/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 072/2024, datado em 01/02/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 056/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **KASSIA GOMES DA SILVA,** matrícula n°:33.420 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 15 de junho de 2024 a 14 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 10 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:45D0ADE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 143/2024 – SADS

PORTARIA Nº 143/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 251/2024, datado em 30/04/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 141/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **LUCIANA COELHO DA SILVA ANDRADE,** matrícula n°:33.423 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 07 de maio de 2024 a 05 de junho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:72DFC7EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 144/2024 – SADS

PORTARIA Nº 144/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 648/2021, datado em 10/08/2021;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 218/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARIA CRISTINA LOPES PESSOA,** matrícula n°:28.047 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 10 de junho de 2024 a 09 de julho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:A45DA754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 145/2024 – SADS

PORTARIA Nº 145/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 888/2021, datado em 04/11/2021;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 316/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MARINALVA JOSEFA DOS SANTOS,** matrícula n°: 28.017 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 01 de maio de 2024 a 30 de maio de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:42CDCE94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 146/2024 – SADS

PORTARIA Nº 146/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 073/2023, datado em 26/01/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 052/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, ao servidor **MOABE BARBOSA MARQUES,** matrícula n°: 31.247, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 01 de maio de 2024 a 30 de maio de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:9335B013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 147/2024 – SADS

PORTARIA Nº 147/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 957/2023, datado em 15/12/2023;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 463/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **MONICA FERREIRA DE ARAUJO,** matrícula n°: 33.402, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 01 de maio de 2024 a 30 de maio de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:3F568649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 148/2024 – SADS

PORTARIA Nº 148/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 131/2024, datado em 26/02/2024;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 082/2024, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **POLLYANNA KARINA DA SILVA,** matrícula n°: 31.471, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:FB5AB206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 149/2024 – SADS

PORTARIA Nº 149/2024 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Requerimento n°: 209/2022, datado em 09/03/2022;
Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;
Considerando Parecer Jurídico n°: 336/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);
Considerando Memorando/C.I. n°: 5.700/2024, despacho 1, datado em 27/06/2024, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, a servidora **SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES,** matrícula n°: 29.123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 06 de maio de 2024 a 04 de junho de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de julho de 2024.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Jenniffer Soares Pompeu da Silva
Código Identificador:21E8E739

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

AVISO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.
UASG: 982487 (Prefeitura Municipal do Moreno)

Processo Licitatório nº 015/2024 - Processo Administrativo 1Doc nº 418/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS À ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA, VOLTADA A ÁREA CONTÁBIL, FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO INTUITO DE OFERECER UM ATENDIMENTO EFETIVO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, EM SUAS SECRETARIAS E FUNDOS ESPECIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA BEM COMO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO- MORENOPREV, EM OBEDIÊNCIA AS NORMATIVAS LEGAIS VIGENTES E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal do Moreno comunica a todos os interessados, que o Edital da licitação acima mencionado foi impugnado pela empresa **JMJ ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.569.180/0001-80.

A Sessão inaugural para abertura dos envelopes de Habilitação da licitação referenciada, anteriormente designada para o dia **Dia 01/08/2024 às 10h00min (horário de Brasília),** por meio da plataforma www.comprasnet.gov.br **FOI ADIADA *sine die***, face a necessidade de ajustes editalícios**.**

O resultado do julgamento da impugnação será publicado posteriormente.

As informações referentes as presentes impugnações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Equipe de Licitação, localizada na Av. Doutor Sofrônio Portela nº 3780, Centro, Moreno-PE e pelos telefones telefone (81) 3535-3847 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 30 de Julho de 2024.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Agente de Contratação PMM
Mat. 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:47765232

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 144/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento Interno e tendo em vista a **Lei Nº 6.070/2019,** Comunicação Interna Nº 001/2024, datada de 15 de Julho de 2024, firmado pelo Vereador Neto da Beira Rio,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de Julho de 2024, os Assessores lotados no gabinete do Vereador Neto da Beira Rio, assim discriminados:

Nome	CPF	Cargo
ELISANGELA MARIA BRITO	***.865.894-**	Assessor (a) Especial
GRIVALDO MARTINS DO NASCIMENTO	***.314.304-**	Assessor (a) Especial
JADNEY FELIPHE SANTOS DE LIMA	***.789.464-**	Assessor (a) Parlamentar I
JOARI SILVA SANTANA	***.878.304-**	Assessor (a) Parlamentar I
CHARLES LOPES DOS SANTOS	***.164.724-**	Assessor (a) Parlamentar II
IRAPUAN JOSE BATISTA DA SILVA JUNIOR	***.477.924-**	Assessor (a) Parlamentar II
PATRICIA RENATA BELMONTE PIRES DA SILVA	***.956.604-**	Assessor (a) Parlamentar II

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 17 de Julho de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Estêvam da Silva
Código Identificador:8BD18C35

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2024/PMO.
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2024/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUIDADE DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA INTEGRADA, TERMO DE COMPROMISSO Nº 350.988-38/2011, COM ESGOTAMENTO SANITARIO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E EQUIPAMENTOS COMUNITARIOS NAS BACIAS 1, 2 E 3 DAS UEs 06 E 08, NO BAIRRO DE JARDIM BRASIL, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. VALOR ESTIMADO: R$ 33.339.117,93. Abertura: 10/09/2024, às 10:30horas, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 30 de julho de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:D7492E47

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2024/PMO.
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 318/2024/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO DA ETAPA 1 DO TERMO COMPROMISSO 352.786-32/2011, COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÁRIO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, REDE DE ESGOTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. VALOR ESTIMADO: R$ 8.497.629,92. Abertura: 12/09/2024, às 10:30horas, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a

sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 30 de julho de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:6636F021

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2024/PMO.
CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2024/PMO. CONCORRÊNCIA Nº 006/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA ETAPA 2 DO TERMO DE COMPROMISSO 352.786-32/2011, COM REQUALIFICAÇÃO DE 1.700 METROS DO RIACHO LAVA TRIPA, VIA MARGINAL, DRENAGEM E CICLOVIA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. VALOR ESTIMADO: R$ 13.330.508,51. Abertura: 13/09/2024, às 10:30horas, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 30 de julho de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras**.**

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:F6D72184

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2024/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2024 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 320/2024/PMO. Tomada de Preços nº 022/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA GERALDO SILVA NO BAIRRO DO MONTE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. Valor estimado: R$ 414.342,53. **Abertura: 20/08/2024, às 10:30h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 30 de julho de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:D2909FE7

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 - FMS - CPL/SAUDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – SSO (AVISO LICITAÇÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 006/2024 - SSO

SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de locação de ambulâncias e mão de obra de condutor/socorrista para a Rede de Urgência e Emergência (24 horas) da Secretaria de Saúde Olinda, atualmente temos três serviços, são eles: Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Serviço de Pronto Atendimento- SPA e Coordenação Geral de Saúde Mental. **Valor Estimado: R$ 3.062.084,40 (três milhões sessenta e dois mil, oitenta e quatro reais e quarenta centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **31/07/2024 às 17:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2024 às 13:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 19/08/2024 às 13:30 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no **endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 1012654).** Informações no **e-mail: cplsms.olinda@gmail.com** e no **Fone: (81) 99242-5459** de **segunda à sexta-feira das 8h** às **14h.**

Olinda, 30 de julho de 2024.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Agente de Contratação/Pregoeira da CPL SAÚDE

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:7E78CA61

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 - FMS - CPL/SAUDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – SSO (REPETIÇÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 027/2023 - SSO

(REPETIÇÃO)

SERVIÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos objeto desta licitação, por um período de 12 meses, para o perfeito funcionamento das atividades de diagnóstico do Laboratório Municipal de Saúde Pública de Olinda. **Valor Estimado: R$ 136.465,32 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **31/07/2024 às 17:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2024 às 11:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 21/08/2024 às 11:30 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 1017371).** Informações no e-mail: **cplsms.olinda@gmail.com** e no **Fone: (81) 99242-5459** de **segunda à sexta-feira** das **8h** às **14h.**

Olinda, 30 de julho de 2024.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Agente de Contratação/Pregoeira da CPL SAÚDE

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:135CE938

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 - FMS - CPL/SAUDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SSO (AVISO LICITAÇÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 005/2024 - SSO

SERVIÇOS. OBJETO:. Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) Ônibus Adaptado a Consultório Clínico e Ginecológico, com combustível; motorista, e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA/PE por um período de 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R$ 460.745,00 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **31/07/2024 às 17:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2024 às 11:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 15/08/2024 às 11:30 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL - Código: 1015172).** Informações no e-mail: **cplsms.olinda@gmail.com** e no **Fone: (81) 99242-5459** de **segunda à sexta-feira** das **8h** às **14h.**

Olinda, 30 de julho de 2024.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Agente de Contratação/Pregoeira da CPL SAÚDE

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:36791D25

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO (EDITAL ALTERADO)- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-PMO-SEFAZ/SGPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
(Edital Alterado)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 282/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 -PMO-SEFAZ/ SGPA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de tecnologia da informação para disponibilização de Plataforma de Gestão Municipal, compreendendo licenciamento de uso provisório, não exclusivo, e os serviços de: instalação, customização, implantação, conversão de dados, suporte técnico, treinamento, manutenção dos módulos para atender legislação vigente, manutenção evolutiva para atender a novas funcionalidades e serviços de sustentação do ambiente computacional em nuvem dos módulos e respectivas bases de dados. **Valor Estimado: R$ 3.395.843,81(três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 31/07/2024, às 16:00 horas; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 20/08/2024 às 10:30 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 20/08/2024 às 11:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Outras informações: cplseduc1olinda@gmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às14h.

Olinda, 30 de julho de 2024.

ARTHUR PAIVA CÉSAR DE ALBUQUERQUE.
Agente de Contratação | Pregoeiro

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:49C0F877

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2024/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2024 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 321/2024/PMO. Tomada de Preços nº 023/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO E RESTAURO DO MERCADO DA RIBEIRA, LOCALIZADO NA RUA DE SÃO BENTO, S/N, VARADOURO, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor estimado: R$ 385.295,26. **Abertura: 22/08/2024, às 10:30h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 30 de julho de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:44FB1554

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 322/2024/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2024 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 322/2024/PMO. Tomada de Preços nº 024/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ENROCAMENTOS NA AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, ENTRE AS PRAIAS DE BAIRRO NOVO E RIO DOCE NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Valor estimado: R$ 2.260.101,27. **Abertura: 21/08/2024, às 10:30h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 30 de julho de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:E9A38F53

OLINPREV
APOSENTADORIA COMPULSORIA ATO Nº 118/2024

ATO nº 118 de 30 de Julho de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Compulsória, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao servidor: Sr. URIEL PAULO DE CARVALHO, data de nascimento 20/01/1947 (75 anos), matrícula nº 64.947-3, MÉDICO, 4 HORAS NÍVEL I, REFERÊNCIA IV, lotado na Secretaria de Saúde, Admitido nesta Prefeitura em 01/06/2012, nos termos do Art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 88/2015), e já regulamentada pela Lei Complementar Nº 152, de 03 de Dezembro de 2015, conforme informações constantes do Ofício de nº. 12/2022 - DPS/SEGPA.

Torna sem efeitos o Ato de n.º 028 de 01 de fevereiro de 2022.
Este Ato produzirá efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:F711D507

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 114/2024

ATO nº. 114 de 29 de julho de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer Pensão por Morte, a contar do dia 04/06/2007 ao Sr. **EDVALDO BRITO VIEIRA**, portador do CPF/MF nº 830.511.204-72, nos termos do art. 40, §7°, inciso I e §8 da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de n° 014/2002, nos art. 9°, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso II e art. 48, inciso I (redação dada pelo art. 6° da Lei Complementar de n° 023/2004), em conformidade com o Proc. n° RH 2007/06/00892 de 04/06/2007. Beneficiário da ex-segurada **MARIA DO MONTE VIEIRA,** que ocupou o cargo de **Assessora C-V Da Câmara Municipal De Olinda, Mat. 3002-1**, falecida em 16/10/2006, quanto da sua aposentadoria **Proc. T.C n° 9303245-6 (Julgado Legal – ACÓRDÃO T.C N° 2003/94).**

Torna-se sem efeito os ato n° 610/2007 e o ato n° 146/2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:3C9CF00F

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 117/2024

ATO nº. 117 de 30 de julho de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e com Paridade, a servidora **SÔNIA MARIA MATOS RIBEIRO**, Inscrito no CPF nº 530.028.064-04, ocupante do cargo de **Professor, Licenciatura Plena + Especialização, Matriz III, Faixa XIII, Classe C, 200H/A**, matrícula nº 27922-6, lotado na Secretária de Educação, **nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** conforme informações constantes no Processo RH nº 2023/09/026671 de 14 de setembro de 2023.

Este ato produzirá efeito a partir de 01/05/2024.
Tornar sem efeito o ato nº. 060 de 01 de maio de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:6C1EC5F3

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 115/2024

ATO nº. 115 de 29 de julho de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Pensão por Morte, a contar do dia 24/07/2024 a Srª. **SEVERINA MARIA DA SILVA**, Portadora do CPF/MF nº 028.436.264-63, nos termos do art. 40, §7°, inciso I e §8 da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar Municipal de n° 014/2002, nos art. 9°, inciso I, art. 46, caput, art. 47, inciso III e art. 48, inciso I (redação dada pelo art. 6° da Lei Complementar de n° 023/2004), em conformidade com a **Decisão Judicial do Proc. n° 0003824-39.2012.8.17.0990**. Beneficiária do ex-segurado Sr. **JOÃO DO NASCIMENTO GOMES,** que ocupou o cargo de **Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Ref. XII, Mat. 25.309-0**, falecido em 16/12/2005, quanto da sua aposentadoria **Proc. T.C n° 1101301-1 (Julgado Legal – ACÓRDÃO T.C N° 8845/2011).**

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:09421B32

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 116/2024

ATO nº. 0116 de 29 de julho de 2024.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer a pensão por morte a contar do falecimento no dia 29 de maio de 2024, a **WILMA VALÉRIA SOUZA DE SANTANA**, viúva, portadora do CPF/MF nº 329.823.724-87, nos termos do **art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 9º, inciso I, 46, caput, 47, inciso I e 48 da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004**, conforme processo nº 2024/06/014846 de 04 de junho de 2024 e **ABRAÃO MATHEUS CAVALCANTI DE SANTANA**, portador do CPF/MF nº 707.113.764-17, assistido por sua genitora a Srª **FERNANDA CAVALCANTI DE ARAÚJO**, portadora do CPF/MF nº 036.779.914-63, nos termos do **art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 9º, inciso II, 46, caput, 47, inciso I e 48 da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004, conforme Proc. RH nº 2024/07/017451**. Beneficiários do ex-segurado **JOSÉ MATHIAS DE SANTANA**, que ocupou o cargo de Técnico em Estrada, Nível III, Ref. XV, matrícula nº 12182-7, aposentado sob o **Proc. TC nº 1720252-8, Decisão Monocrática nº**

2174/2017, Julgado Legal, com fundamento no art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003 C/C art. 2º da EC nº 47/2005**.**

Tornar sem efeito ato nº. 095 de 26 de junho de 2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:24F56AD6

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SGU Nº 99069/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo Administrativo SGU nº 99069/2024
Secretaria de Gestão Urbana SGU
Aviso de Dispensa de Licitação nº 99058/2024

Com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, encerrado o período de apresentação de propostas, a Secretaria de Gestão Urbana, através da Diretoria Administrativa Financeira, torna público que dos fornecedores que apresentaram proposta de preços na Dispensa de Licitação de Valor nº 99058/2024, o fornecedor abaixo relacionado consagrou-se vencedor da disputa, apresentando melhor proposta e qualificação técnica adequada para a referida prestação de serviços, sendo assim, a declaro vencedor.

Fornecedor:
IONALDO CARVALHO GALVÃO
CNPJ: 19.231.016/0001-33
VENCEDOR DOS ITENS: 1 e 2
VALOR ARREMATADO: R$ 37.260,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais)

Olinda, 29 de julho de 2024

Atenciosamente,

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:BA2B9ACD

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

A Secretária de Patrimônio e Cultura vem **RETIFICAR** a publicação em epigrafe, para:

Onde se lê:

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura?
Sim
Possui Plano de Cultura?
Sim
Possui Fundo de Cultura?
Não

Leia-se:
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura?
Sim
Possui Plano de Cultura?
Sim
Possui Fundo de Cultura?
Sim

Ficam mantidos os demais termos da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/07/2024. Edição 3643. Código Identificador: 7F080213.

Olinda,30 de julho de 2024.

GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio e Cultura.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:66B54F83

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
MATÉRIA PUBLICADA SEM EFEITO

MATÉRIA PUBLICADA SEM EFEITO
A **Secretária** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda - SDSDH, no exercício de suas funções administrativas, e considerando a publicação da ata de registro de preço n° 005/2023 referente a empresa **ADRI METAL INDUSTRIA COMERCIO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado De Pernambuco, na data de 01/11/2023;

Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a referida publicação ata de registro de preço n° 005/2023, referente empresa **ADRI METAL INDUSTRIA COMERCIO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no dia 01 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:99802985

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33/2024

PORTARIA Nº 33/2024

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa;

Considerando a necessidadede de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância em face da servidora E. N. S., tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres do servidor público.

Art.2º- A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada do detalhamento dos fatos.

Art.3º- Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 2.762/2007 e 8.112/1990.

Art.4º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.5º- A determinação de intimação/notificação da servidora E. N. S., lotada nesta Secretaria, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.

Art.6º- A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 20 (vinte) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por até 40 (quarenta) dias, quando as circunstâncias oexigiremou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Procuradora Geral do Municipio.
Art.7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 30 de julho de 2024.

EVELINE ARAGÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Registrada e Publicada em 30 de julho de 2024

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9116DB94

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS E LISTAGEM FINAL DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES HABILITADAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS - CMPD.

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS E LISTAGEM FINAL DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES HABILITADAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS - CMPD.

POR SOLICITAÇÃO, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 001/2024, A COMISSAO DA CÂMARA TEMÁTICA SOBRE DROGAS INSTITUÍDA PELA PORTARIA DE Nº 023/2024 SDSDH, VEM TORNAR PÚBLICO QUE NÃO HOUVE IMPETRAÇÃO DE RECURSO NO PRAZO ESTIPULADO NESTE EDITAL, EM COMO INFORMAR A LISTAGEM FINAL DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES HABILITADAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS – CMPD, CONFORME O EDITAL REFERENTE AO OBJETO: ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CMPD – OLINDA /PE, PARA O BIENIO 2024-2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 19/07/2024.
LISTAGEM FINAL DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES HABILITADAS À ELEIÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS – CMPD:

NOME	SEGMENTO
ELINETE MARIA BORGES EMERSON CANDIDO ALVES	USUÁRIOS/ AS E, EX– USUÁRIOS /AS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS / CENTRO POP
CENTRO CULTURAL E CIDADANIA ARTE HUMANA MACASSAR	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Olinda, 30 de julho de 2024.

MARIA ROSELY CHAVES DOS SANTOS

MARIO COSTA CAVALCANTI NETO

CAROLINA MARIA LOPES DE ANDRADE

MABEL MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA
Comissão da Câmara Temática Sobre Drogas

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:44765BD9

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES APROVADAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS - CMPD.

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES APROVADAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS - CMPD.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS

REPUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES APROVADAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS - CMPD.

A COMISSAO DA CÂMARA TEMÁTICA SOBRE DROGAS INSTITUÍDA PELA PORTARIA DE Nº 023/2024 SDSDH, VEM TORNAR PÚBLICO AS ENTIDADES APROVADAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS - CMPD, CONFORME O EDITAL REFERENTE AO OBJETO: ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – CMPD – OLINDA /PE, PARA O BIENIO 2024-2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 19/07/2024.

ONDE SE LÊ:

NOME	SEGMENTO
DANYLLO FRANCISCO JOSE MOURA E ROSANGELA DA PAZ MOURA	USUÁRIOS/ AS E, EX– USUÁRIOS /AS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS / CENTRO POP
CENTRO CULTURAL E CIDADANIA ARTE HUMANA MACASSAR	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

LEIA-SE:

NOME	SEGMENTO
ELINETE MARIA BORGES EMERSON CANDIDO ALVES	USUÁRIOS/ AS E, EX– USUÁRIOS /AS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS / CENTRO POP
CENTRO CULTURAL E CIDADANIA ARTE HUMANA MACASSAR	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Olinda, 30 de julho de 2024

MARIA ROSELY CHAVES DOS SANTOS

MARIO COSTA CAVALCANTI NETO

CAROLINA MARIA LOPES DE ANDRADE

MABEL MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA
Comissão da Câmara Temática Sobre Drogas:

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:15E96F17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 052/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Processo nº: 052/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 013/2024 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção dos veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 1.218.337,22 (um milhão duzentos e dezoito mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 13/08/2024; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 30 de julho de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:EB8B852F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 030/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 030/2024
- NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Pindorama. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 11.1ha, (Onze virgula um hectare), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM ESTRADA DO TAMBORIL; AO **SUL,** COM ADERSON ALVES DE FRANÇA**; LESTE**, COM TERRAS DE RAUL LINS; **OESTE**, COM AS TERRAS DE FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO E OUTROS.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 17 de maio de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, está constituído por 15 (Quinze) quadras, com um total de 299 (Duzentos e Noventa e Nove) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°030/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QD Lote: 6 Quadra: D Todos os lotes com Área Térrea de: 125,00m²	**CICERO ROBSON DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº 043.528.874-12, RG nº: 1009539728 SSP-BA e sua esposa **HANNA GABRIELE DE SOUZA MACÊDO,** brasileira, topógrafa, portadora do CPF nº 103.409.194-85, RG nº: 8260326 SSP-PE, residentes na Av. da Medicina, 133, universitário, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 30 de julho de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

JANNYSHEW MATIAS TAVARES
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:C86E1D0D

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 031/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 031/2024

- NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Bom Jesus. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 427.900m², (Quatrocentos e Vinte e Sete mil e Novecentos Metros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM A RUA VALDEVAN COELHO SOARES; AO **SUL,** COM A RUA SÃO JOÃO **LESTE**, COM ESTRADA DA FAZENDA SOLTA; **OESTE**, COM AV. PREFEITO ELIAS GOMES.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 18 de julho de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL BOM JESUS, está constituído por quadras, identificadas em ordem Numérica de 01 a 94, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°031/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: Q22 Lotes: 22 Quadra: 22 Os lotes com uma Área Térrea de: 150,68m².	**JOSÉ RONILSON PEREIRA TIMOTEO**, brasileiro, agricultor, Solteiro, portador do CPF n° **131.836.824-35**, RG nº: 10457959 SSP-PE, residente no Sitio Sipoeiro, 50, Zona Rural, Santa Filomena, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 30 de julho de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

JANNYSHEW MATIAS TAVARES
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:4EB4E883

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 032/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 032/2024

- NÚCLEO URBANO INFORMAL DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I , atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Deolindo Pedro de Aquino I. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 355.029,00 m², (Trezentos e Cinquenta e Cinco mil e Vinte e Nove Metros Quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM RUA DOS REMÉDIOS; AO **SUL,** COM RICARDO FERREIRA CRUZ**; LESTE**, COM A ANTIGA ESTRADA DA SOLTA; **OESTE**, COM ANTONIO VALDECI DE AQUINO.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 19 de julho de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:

O NÚCLEO URBANO INFORMAL DEOLINDO PEDRO DE AQUINO I, está constituído por 57 (Cinquenta e Sete) quadras, identificadas em ordem Alfabética de "A à UU", com um total de 934 (Novecentos e Trinta e Quatro) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°032/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QA1 Lote: 363 Quadra: A-1 O lote com Área Térrea de: 125,00m²	**CONSTRUTORA PRIME OURICURI LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº: **54.760.403-0001-68**, domiciliada nesta cidade No Lot. Res. Joaquim Alves Figueiredo Neto, s/n, São Braz, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 30 de julho de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

JANNYSHEW MATIAS TAVARES
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:5DDA9EFF

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 033/2024 - NÚCLEO URBANO - INFORMAL COMPLEMENTO DO NOVO HORIZONTE -

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 033/2024
- NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMNTO DO NOVO HORIZONTE -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMETO DO NOVO HORIZONTE, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMENTO DO NOVO HORIZONTE, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Complemento do Novo Horizonte. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 139421,24m², (Cento e Trinta e Nove Mil quatrocentos e Vinte e Um metros e Vinte e Quatro centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM AV. TAMBORIL; AO **SUL,** COM ADEVASIO LINS**; LESTE**, COM AV. MANOEL IRINEU DE ARAÚJO; **OESTE**, COM ADEVASIO LINS.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMENTO DO NOVO HORIZONTE é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 29 de julho de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL COMPLEMENTO DO NOVO HORIZONTE, está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°033/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QABR Lote: 20-A Quadra: **ABR** O lote com Área Térrea de: 594,00m²	**RENILDO RODRIGUES DE AQUINO**, brasileiro, empresário, portador do CPF n° 011.425.354-44, RG nº: 6283787 SDS-PE, e sua esposa **GRACIELA TAVARES SANTOS AQUINO**, brasileira, empresária, portadora do CPF n° 074.717.124-65, RG nº: 7818563 SDS-PE, residentes nesta cidade na Rua Maria Pereira, 447, renascença, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 30 de julho de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

JANNYSHEW MATIAS TAVARES
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:7095AAF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 004/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 004/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM PRAÇA E CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA MANOEL IRINEU DE ARAÚJO, SITUADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Vencedor, a saber: **N3 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 37.408.191/0001-35**, com o menor valor global de **R$ 770.960,01 (setecentos e setenta mil, novecentos e sessenta reais e um centavo).**

Notifique-se os licitantes vencedores para assinatura dos Contratos.

Publique-se.

Ouricuri/PE, 30 de julho de 2024.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:4EDBC0BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRA DE PRODUTOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024 – SRP
Conforme previsão constante no item 7.1 do edital, nos termos da Lei 14.133/21, Convocamos a empresa: **ELEVA CAPACITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EDUCACIONAL LTDA** inscrita no CNPJ: 43.866.048/0001-90**,** apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis amostra dos itens referente ao pregão eletrônico 007/2024 – SRP, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DESTINADA A RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGENS E APOIO NA PREPARAÇÃO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS (SAEB) PARA ALUNOS, PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, possibilitando que a comissão designada pela autoridade competente possa certificar a qualidade dos mesmos, entrega na sede do setor de licitação na rua Carmélia Cardoso Jaques n° 220, centro de Ouricuri/PE.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ
Agente de contratação

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:4AA5DAA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O MUNICIPIO DE PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024, Processo Administrativo nº 013/2024 finalizado terça-feira, 30 de julho de 2024 às 12:20, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PALMARES-PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:STH CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA(36575014000180) com o lote 1 no valor de R$ 939.971,15 (novecentos e trinta e nove mil e novecentos e setenta e um reais e quinze centavos),

PALMARES (PE), terça-feira, 30 de julho de 2024

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:F6C891F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.070/2024

Fornecedor: CAMEL - CARUARU MATERIAL ELETRICOS LTDA
CNPJ n°: 06.201.314/0001-39

Objeto: Aquisição de material elétrico para uso das equipes de manutenção nas ações de iluminação pública, neste município.

Valor: R$ 7.411,58 (sete mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos)

Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura

Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 25.752.2501.2127 – Manutenção das Ações de Iluminação Pública; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 30 de julho de 2024

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:29FFC323

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 037/2024

REFERÊNCIA: Processo licitatório FMS nº 015/2024, modalidade Pregão Eletrônico SRPC nº 003/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **AGRESTE GASES COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 41.081.134/0001-61. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de recargas de gases medicinais (com cilindros em comodato) e cilindros para gases para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panelas. VALOR GLOBAL R$ 87.540,00 (oitenta e sete mil quinhentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:6D53BC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 039/2024

REFERÊNCIA: Processo licitatório FMS nº 015/2024, modalidade Pregão Eletrônico SRPC nº 003/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 34.239.627/0001-11. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de recargas de gases medicinais (com cilindros em comodato) e cilindros para gases para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panelas. VALOR GLOBAL de R$ 41.814,00 (quarenta e um mil oitocentos e quatorze reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:7A2B12FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 038/2024

REFERÊNCIA: Processo licitatório FMS nº 015/2024, modalidade Pregão Eletrônico SRPC nº 003/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 24.864.422/0001-73. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de recargas de gases medicinais (com cilindros em comodato) e cilindros para gases para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panelas. VALOR GLOBAL de R$ 6.412,00 (seis mil quatrocentos e doze reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:7EE732AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 040/2024

REFERÊNCIA: Processo licitatório FMS nº 015/2024, modalidade Pregão Eletrônico SRPC nº 003/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE inscrita sob o CNPJ nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO-ME,** inscrita no CNPJ n° 23.384.632/0001-00. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de recargas de gases medicinais (com cilindros em comodato) e cilindros para gases para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panelas. VALOR GLOBAL de **R$ 100.796,00** (cem mil setecentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:7857EC89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(PE) AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO L. Nº 077/2024 – INEXIGIBILIDADE N°: 021/2024

A Prefeitura Municipal de Parnamirim torna público Inexigibilidade para Contratação dos serviços artísticos para apresentação do cantor Rallyson Vaqueiro, com apresentação na tradicional festa de julho 2024, que ocorrerá entre os dias 31 de julho e 03 agosto de 2024, com apresentação no dia 02 de agosto de 2024, conforme as especificações constantes nos autos. Contratado: Rallyson Vaqueiro Oliveira e Cia LTDA-ME – CNPJ: 48.336.489/0001-01. Valor da Contratação R$ 18.000,00. Data: 30/07/2024.

Parnamirim, 30 de julho de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:16DC2F05

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO L. Nº 078/2024 – INEXIGIBILIDADE N°: 022/2024

A Prefeitura Municipal de Parnamirim torna público Inexigibilidade para Contratação dos serviços artísticos para apresentação do cantor Moisés Nato, com apresentação na tradicional festa de julho 2024, que ocorrerá entre os dias 31 de julho e 03 agosto de 2024, com apresentação no dia 31 de julho de 2024, conforme as especificações constantes nos autos. Contratado: Gil Publicidade e Propaganda – CNPJ: 44.423.140/0001-48. Valor da Contratação R$ 10.000,00. Data: 30/07/2024.

Parnamirim, 30 de julho de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:7F88BE89

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO L. Nº 079/2024 – INEXIGIBILIDADE N°: 023/2024

A Prefeitura Municipal de Parnamirim torna público Inexigibilidade para Contratação dos serviços artísticos para apresentação do cantor Eralson Romão, com apresentação na tradicional festa de julho 2024, que ocorrerá entre os dias 31 de julho e 03 agosto de 2024, com apresentação no dia 31 de julho de 2024, conforme as especificações constantes nos autos. Contratado: Associação Musical e Cultural de Cavaleiro – CNPJ: 06.864.616/0001-97. Valor da Contratação R$ 10.000,00. Data: 30/07/2024.

Parnamirim, 30 de julho de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:57C7327C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 – ADESÃO N° 005/2024

Extrato do Contrato: 092/2024. Lei Federal n° 14.133/2021. Contratadas: Francisco Edenio Gonçalves Lima Filho de Petrolina-ME - CNPJ: 28.238.886/0001-25. Objeto: Contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições, lanches e coffee break, para atender as necessidades da Festa de Julho do Municiípio de Parnamirim/PE, que ocorrerá entre os dias 31 de julho a 03 de agosto de 2024, conforme Ata de Registro de Preços n° 033/2024 da Prefeitura Municipal de Petrolina. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Petrolina/PE – Processo Administrativo n° 319/2023 – Pregão Eletrônico n° 180/2023. Valor da Contratação R$ 54.215,00. Data: 30/07/2024.
Parnamirim, 30 de julho de 2024
FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:57B654B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – PE.
PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 014/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS – PE. Processo Licitatório de nº 014/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024.Objeto Nat.: Compra. Objeto Descrição: Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de **MATERIAL DE LIMPEZA.**. Valor Aceitável: R$ **1.172.017,53** (um milhão, cento e setenta e dois mil, dezessete reais e cinquenta e três centavos). Abertura das propostas: 13/08/2024; às 09:00h. Local: Site www.bnc.org.br. O edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br. Ou no site oficial do Município http://pombos.pe.gov.br e/ou na sala da CPL – Rua Joaquim Falcão, 126, Centro – Nesta. Pombos,30 de julho de 2024.

ANNIELY CARINE MARTINS
(Sec. De Administração)*

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:A9CB6987

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL INCISO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL INCISO II

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do**Município de Pombos**.
Deste modo, a**Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Estão sendo utilizados, com orientação, no Art. 17 do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023. até 5% do total, com a operacionalização das ações.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais do AUDIOVISUAL INCISO II para à realização de ação de Cinema de Itinerante, para receberem apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Pombos.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 10.000,00 (Dez mil reais).
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto de Lei N° 1.012/2023 de 25 de agosto de 2023, referente a Despesa de natureza 3.3.90.00.00 (Premiações Culturais, Artisticas, Científicas, Desportivas e Outras) Fonte de recurso: 715 – MSC 1.715.0000 Transf. Destinadas ao Setor Cultural – Art 5° - AUDIVISUAL
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital, **preferencialmente**, qualquer agente cultural residente ou com origem nomunicípio deMunicípio de Pombos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.3.1 Para efeito de composição de equipe principal, não será considerada o proponente como função.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 Para efeito deste Edital, entende-se como equipe principal de cada projeto, a equipe que deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho e na Planilha Orçamentária, e responder, junto com o proponente pelos aspectos técnicos, os profissionais abaixo descritos:
I. Produtor (para os projetos de todas as categorias): é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto (em qualquer categoria) e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.
II. Curadoria: Profissional responsável pela seleção dos filmes.
III. Apoio de produção.
3.7 O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.8 Poderão concorrer neste edital, proponentes de outro município, desde que, o objeto do projeto seja em benefício de agentes culturais de Pombos e que, em seu plano de trabalho, a equipe ou serviços contratados, sejam, prioritariamente, dos munícipes de Pombos.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. BONUS EXTRA DE PONTUAÇÃO
5.1 Ficam garantidas bônus de pontuação extra na categoria do edital, conforme **anexo III** deste edital
5.12.1 Para concorrer às pontuações extras como pessoa negra, deficiente e LGBTQIAP+ , os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata os **Anexo VII , VIII e IX** respectivamente.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, até 08 dias após a divulgação deste Edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação deste edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do audiovisual.lpgpombos@gmail.com e no assunto colocar APOIO AO CINEMA DE RUA

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente (**Anexo X**);

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física e do representante legal Pessoa Jurídica);

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com 01 Projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a05 (cinco) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação (Site, Redes Sociais, etc.).

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até30 dias após o término da execução do seu objeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

11.2 O cronograma será conforme quadro abaixo:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Publicação do Edital	04/07/2024
Período de inscrições	De 05 a 19/07/2024
Análise de mérito cultural	De 20 a 29/07/2024
Publicação do resultado da análise do mérito cultural	30/07/2024
Período Recursal	De 31/07 a 02/08/2024
Respostas dos Recursos	07/08/2024
Período do envio da documentação para análise	De 08 a 13/08/2024
Período de análise documental e habilitação	De 14 a 20/08/2024
Divulgação da lista de habilitados, suplentes e inabilitados	20/08/2024
Período dos recursos da inabilitação	DE 21 a 23/08/2024
Respostas dos Recursos e publicação final	30/08/2024
Prazo para assinatura do Termo de Execução	De 02 a 06/09/2024
Período para pagamento aos beneficiários	Até 15 de setembro de 2024

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância

em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por04 membros sendo: O Secretário Adjunto de Cultura Moisés Eduardo de Lima Prado, 01 representante da comunidade civil Srª Maria Eduarda dos Santos Silva, 02 representantes da empresa de assessoria Atitude Produções a Sra. Gilza Helena de Albuquerque Lima e a Sra Josenice Barbosa da Silva, assim garantindo total impessoalidade.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Adjunto de Cultura Moisés Eduardo de Lima Prado.
12.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aProcuradoria Geral do Município de Pombos, no e-mail: procuradorialpgpombos@gmail.com

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo dePRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noSite da Prefeitura de Pombos https://www.pombos.pe.gov.br/, nas Redes Sociais da mesma @prefeituradepombospe.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO
13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 dias úteis, para apresentar os documentos contemplados no (**Anexo XI)** Documentação, conforme sua natureza jurídica.
13.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a no email:procuradorialpgpombos@gmail.com.
13.3 Os recursos de trata o item 13.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
13.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.5 São irrecorríveis as decisões tomadas pela Procuradoria Geral do Município de Pombos em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo **agente cultural** selecionado neste Edital e **pelaSecretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes de Pombos** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até**30.08.2024**
14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural de **12/08 a 16/08/2024**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo **Ministério da Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes e da Prefeitura Municipal de Pombos**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo **Ministério e da Prefeitura Municipal de Pombos.**
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite da Prefeitura https://www.pombos.pe.gov.br/, nas mídias sociais oficiais @prefeituradepombospe e na Rádio Local.
17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitеda Prefeitura https://www.pombos.pe.gov.br/
17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mailculturalpgpombos@gmail.com e telefone/ Whatsaap**81.99908-9787 OU 81.99292-4842**.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo daProcuradoria
Geral do Municipal de Pombos.
17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de Pombos** de qualquer responsabilidade civil ou penal.
17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após sua divulgação.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categoria de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de avaliação;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Autodeclaração Pessoa com deficiência;
Anexo IX – Autodeclaração de Pessoa LGBTQIA+; e
Anexo X – Curriculo.
Anexo XI – Documentação

Pombos, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:EEB7F486

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo Cultura e Esportes o SR Geneci Adelino de Sena**, e o(a) **AGENTE CULTURAL**, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da **Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes de Pombos**:
I) Transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) **AGENTE CULTURAL**:
I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) Prestar informações à **Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes de Pombos** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes de Pombos** a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do **Governo federal, da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esportes de Pombos e da Prefeitura Municipal de Pombos** de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo **Ministério da Cultura e pela Prefeitura Municipal de Pombos**.;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento

integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 POR ENVIO DE RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO A CADA 60 DIAS

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 MESES, podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site da Prefeitura https://www.pombos.pe.gov.br/ e nas Redes Sociais da mesma @prefeituradepombospe.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do Município de Pombos para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pombos, _____ de _____ de 2024

GENECI ADELINO DE SENA
Secretário de Turismo Cultura e Esportes

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:65973D2B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL CINEMA DE RUA

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL CINEMA DE RUA

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), oriundos dos rendimentos do artigo 5° da Lei Complementar 195/2022:

2.DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
A) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante de forma complementar ou como um todo.
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante para no mínimo 2 (duas) comunidades periféricas:
Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, PODENDO SER REALIZADO EM LOCAL ABERTO OU FECHADO, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.
3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO POR VAGA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II| Ação de cinema de itinerante	2 VAGAS	2 VAGAS	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

Pombos, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:D54663C0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 10).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:73F4B2AD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Pombos, de de 2024

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:D923AF29

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais*.
_____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:BC9E0A97

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____(nome social opcional), civilmente registrado(a) como _____, abaixo assinado, de nacionalidade, nascido(a) em ___/____/____ , no município de, residente e domiciliado(a) à _____ CEP nº_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão
divulgadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Pombos, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, ____ de _____ de 2024.
_____
Assinatura do/a Declarante

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:FA4A8982

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+

Eu, _____ (nome social– opcional), civilmente registrado(a) como
_____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expeditor_____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla
LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão
divulgadas pela Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Esporte de Pombos, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Cidade, de de 2024.
_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wpcontent/
uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos
Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-
225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf
**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:E3EC6FE7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO X - CURRÍCULOS

ANEXO X - CURRÍCULOS
CURRÍCULO
1. O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações.
2. Os currículos devem ser identificados com o nome de cada membro. Ex: Currículo_José da Silva.
3. Este anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvas em arquivo único.
4. Os arquivos deverão estar salvo em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL
NOME: E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO: TELEFONE COM DDD:
FORMAÇÃO:
ENDEREÇO:
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)
.....

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES
(listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem)
Nº da comprovação:
Nome da Comprovação/Documento:

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:776587A8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI DOCUMENTAÇÃO

ANEXO Xi
DOCUMENTAÇÃO
PESSOA FÍSICA

I - Cópia de RG, CPF;
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Consultar
III - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT -
http://www.tst.jus.br/certidao
IV- Certidão Negativa de Débitos Federais - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
V - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual - https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

VI - Certidão Negativa de Débitos Municipal (direto na prefeitura);

VII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à
residência ou de declaração de terceiros (proprietário do imóvel);
VIII - Comprovante de conta bancária em nome do proponente aberta apenas em uso
do projeto.
1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

1.2 O proponente que se enquadrar na situação do item 1.1 deverá apresentar comprovação de que pertence a um dos grupos elencados.

2- PESSOA JURÍDICA
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
http://www.tst.jus.br/certidao

VI - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual - https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipal;

Pombos, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:D4CF818D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288, DE 05 DE JULHO DE 2024.

ANULA A PORTARIA DE Nº 238/2023 QUE APOSENTOU JOSEFA COSTA CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - ANULAR a portaria de nº 238/2023, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora***JOSEFA COSTA CABRAL*** -mat. 265, detentora do Cargo de Professor de 1ª A 4ª SÉRIES DO 1º GRAU – PROFESSOR I - N-III/CLASSE-F.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:9FB17F18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 24 DE JULHO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 223/2024 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDORA MARIA ADEILSA LEANDRO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 223 DE 14 DE MAIO DE 2024.

a) ONDE SE LÊ: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **MARIA ADEILSA LEANDRO** - mat. 522, detentora do Cargo de Professor de 1ª A 4ª SÉRIES DO 1º GRAU – PROFESSOR I N-II/CLASSE-A 30 h/a semanais com base na Lei Municipal nº 419/2023, portadora do **RG n° 1.585.962 SSP/PE** e do **CPF nº 171.314.564-20**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a qual faz jus com fundamento no Art. 40, § 1º inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998, c/c com o Art. 1º da Lei 10.887/2004, e nos termos do Art. º 17 da Lei Municipal nº 156/2005, combinado com o disposto no art.39.

b) LEIA-SE: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora Sra. **MARIA ADEILSA LEANDRO** mat. 522 - portadora do **RG n° 1.585.962 SSP/PE** e do **CPF nº 171.314.564-20,** detentora do Cargo de PROFESSOR I N-II/CLASSE-A 30 h/a semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação; a qual faz jus com fundamento no Art. 40, § 1º inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, nos termos da Lei Municipal nº 156/2005, seção II - Art. 17 e de acordo com o disposto no Art. 39; ainda, de acordo com o Art. 10 §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

c) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2023.

d) Revogam-se as disposições em contrário.

e) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:FEE1CC4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 15 DE JULHO DE 2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR ADEMIR MEDEIROS AMARAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

a) Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor concursado o Sr.º **ADEMIR MEDEIROS AMARAL** matrícula nº 18**,** brasileiro, casado, portador do **RG n° 2.160.603 SSP/PE** e do **CPF nº 515.176.394-68,** ocupante do cargo de **TELEFONISTA** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração; a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003**; nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção XI Art.34; e de acordo com o disposto no Art. 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2023.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:0D077397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289, DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA JOSEFA COSTA CABRAL.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio constitucional da legalidade, com fulcro no artigo 54 da Lei Municipal nº 156/2005.

RESOLVE:

a) Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora concursada a Sra. **JOSEFA COSTA CABRAL** matrícula nº 265**,** brasileira, casada, portadora do **RG n° 3.289.505 SDS/PE** e do **CPF nº 510.878.804-59,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I - N-III/CLASSE-F (PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE DO 1º GRAU)** 30 h/a semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação; a qual faz jus com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional **41/2003**; nos termos da Lei Municipal nº 156/2005 Seção XI Art.34; e de acordo com o disposto no Art. 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019.

b) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2023.

c) Revogam-se as disposições em contrário.

d) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
-Prefeito-

Publicado por:
Luzia Juliana Cabral Dos Santos
Código Identificador:42BCDD53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresas para Aquisição Futura de Equipamentos Permanentes destinados a Unidade Mista de Saúde João Soares da Fonseca e ao Centro de Especialidades Odontológicas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

HM LINCK – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.660.664/0001-87, com sede à ROD RS-344**,** nº 1770, Bairro: Industrial, Cep 98.794-620, SANTA ROSA/RS, no LOTE 1 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 8.408,00 (oito mil, quatrocentos e oito reais)**e VRM IMPORT – LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.157.605/0001-29, com sede à Rua Castro, nº 145, Bairro: Vila Velha Cruz, Cep 86.804-290, APUCARANA /PR, no LOTE 2 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

Riacho das Almas/PE, 30 de julho de 2024

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:C7CD69CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresas para Aquisição Futura de Equipamentos Permanentes destinados a Unidade Mista de Saúde João Soares da Fonseca e ao Centro de Especialidades Odontológicas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Riacho das Almas/PE.
O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESAS VENCEDORAS:

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 023/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR em favor da Empresa Vencedora: HM LINCK – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.660.664/0001-87, com sede à ROD RS-344**,** nº 1770, Bairro: Industrial, Cep 98.794-620, SANTA ROSA/RS, no LOTE 1 com Proposta Final no Valor Total de **R$**

8.408,00 (oito mil, quatrocentos e oito reais)e VRM IMPORT – LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.157.605/0001-29, com sede à Rua Castro, nº 145, Bairro: Vila Velha Cruz, Cep 86.804-290, APUCARANA /PR, no LOTE 2 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

E por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 023/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024, em favor da seguinte Empresa: HM LINCK – ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.660.664/0001-87, com sede à ROD RS-344**,** nº 1770, Bairro: Industrial, Cep 98.794-620, SANTA ROSA/RS, no LOTE 1 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 8.408,00 (oito mil, quatrocentos e oito reais)**e VRM IMPORT – LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.157.605/0001-29, com sede à Rua Castro, nº 145, Bairro: Vila Velha Cruz, Cep 86.804-290, APUCARANA /PR, no LOTE 2 com Proposta Final no Valor Total de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).**

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 30 de julho de 2024

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 10.939.000/0001-05
IÊDA RODRIGUES DE FREITAS
CPF Nº 303.610.014-87
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:3BDC69CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 027/2023. Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo por mais 03 (três) meses. Contratado: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA ME – CNPJ nº 01.397.976/0001-02. Vigência: 04/12/2023 a 03/03/2024.

Ribeirão, 30 de julho de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:82A295B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 026/2024 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº: 046/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 010/2023. Obras. Contratação de Empresa de Engenharia para instalação de alambrados nos campos de futebol do SESI, Caxangá e Vila Aripibú e iluminação nos campos de Futebol nos Engenhos Segredo, Cira, Agrovila, Brejo, Vicente Campelo e Campanha, no município de Ribeirão PE. Contratado: C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 17.331.335/0001-95, no valor total de R$ 1.310,831,11 (Um milhão trezentos e dez mil oitocentos e trinta e um reais e onze centavos). Vigência: 25/06/2024 à 25/12/2024.

Ribeirão/PE, 30 de julho de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:AF08B478

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 025/2024 – CPL/PMR. Processo Licitatório Nº: 048/2023. CPL. Concorrência Nº. 001/2023. Obras. Contratação de Empresa de Engenharia para Execução do Serviço de Cobertura das Quadras das Escolas Municipais (Caetano Monteiro, Tancredo Neves e Lions - Academia Pernambuco) e Reforma do Ginásio Fernandão no município de Ribeirão PE. Contratado: CONSTRUTORA REGIO LTDA ME – CNPJ: 07.808.854/0001-48. Valor global de R$ 3.707.249,12 (Três milhões setecentos e sete mil duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos). Vigência: 19/06/2024 à 19/06/2025.

Ribeirão/PE, 30 de julho de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:A82A0D29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 004/2024 - FMAS – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma de prédio público para funcionamento da Cozinha Comunitária do município do Rio Formoso/PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. Empresa vencedora:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	28.796.562/0001-02	R$ 87.119,99
VALOR GLOBAL	R$ 87.119,99 (oitenta e sete mil, cento e dezenove reais e noventa e nove centavos).		

Rio Formoso-PE, 30 de julho de 2024.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:5EE1A334

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 104
PREGÃO ELETRÔNICO 034

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 104/2024 – Pregão Eletrônico N° 034/2024**. Tipo: Aquisição. Objeto: A presente contratação visa aquisição de material para equipar sala de aula do Curso de Engenharia Civil do Campus Salgueiro do Instituto Federão de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, feito em acordo de cooperação técnica celebrado com a Prefeitura Municipal de Salgueiro em conformidade com **Processo nº 23302.000251.2022-17**. Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (anexo I e seus apêndices). Empresa vencedora nos lotes 01; 02 e 04: A J P DE SOUZA COMERCIO. CNPJ: (31.070.140/0001-60) valor total: 22.800,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos Reais). **Item deserto:**03. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município

de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 30/07/2024, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 30 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:C7F53D8B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 499/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIFICAR PORTARIA n° 355/2024** que concede férias de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
117285	Ana Claudia Neri de Souza	2023/2024	17/06/2024 a 01/07/2024 15/07/2024 a 29/07/2024
125679	Petrucio Pericles Pereira De Lima	2020/2021	01/06/2024 A 30/06/2024
170246	Valdemar Nero Gracia	2019/2020	15/05/2024 a 13/06/2024
129772	Venicios Bruno De Barros	2021/2022	03/06/2024 A 02/07/2024

Onde le-se:

125679	Petrucio Pericles Pereira De Lima	2020/2021	01/06/2024 A 30/06/2024

Leia-se:

125679	Petrucio Pericles Pereira De Lima	2020/2021	01/07/2024 A 30/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 01 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:A821B017

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 505/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIFICAR PORTARIA N° 31/2024** que concede férias a servidora Maria do Socorro de Sa Callou, matrícula nº 120685, lotada na Secretaria de Finanças, referente ao exercício 2020/2021, no período de 02/01/2024 a 21/01/2024 e 22/07/2024 a 31/07/2024.

Onde se le:
22/07/2024 a 31/07/2024;

Leia-se:
09/12/2024 a 18/12/2024;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 01 de junho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:76F9DEF1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 515/2024

Dispõe sobre Nomeação dos membros da Junta Médica Oficial dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO documento assinado pelo Secretário da pasta solicitando substituição do servidor Luiz Carlos de Souza por Denise Soares Ribeiro de Barros para compor quadro da Junta Médica do Município de Salgueiro/PE, a partir de 05 de julho de 2024.

CONSIDERANDO Portaria n° 507/2024 que dispõe sobre Licença para atividade Política do servidor Luiz Carlos de Souza, a partir 05 de julho de 2024.

CONSIDERANDO que a Junta Médica é composta por três membros;

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para compor o quadro de membros da Junta Médica Oficial do Município de Salgueiro, os seguintes servidores:

Matrícula	Servidor	Cargo	Nº do CRM
150180	Carlos Frederico Soares Ribeiro de Barros	Médico	13.892
114847	Denise Soares Ribeiro De Barros	Médica	10.273
114618	Francisco Fábio de Oliveira Cavalcante	Médico	14.604

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 05 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:62F62C1F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 522/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Florismar de Oliveira Simiao, matrícula nº 150137, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Cultura e Esportes, por 30 (trinta) dias, pelo período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 05 de Julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:0C4B780D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 529/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade em constituir um Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 58/2024 – SEPLAMA/PMS, datado de 02 de julho de 2024, para que se retifique a nomeação de

Renato Araújo Siqueira Queiroz Gonçalves para ser Suplente de Rúbia Kécia Marins Maia no quadro do COMDEMA - 2024.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, os integrantes abaixo relacionados:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Antônio Reginaldo de Sá Filho CPF: 825.870.514-87	Gutemberg Azevedo da Silva Sampaio CPF: 009.754.264-04	Poder Público Estadual
Dan Vitor Vieira Braga CPF: 037.891.994-60	-	Entidade Ambientalista
Erika Cristina de Menezes Vieira Costa Tamae CPF: 043.067.446-55 CNPJ: 43.166.039/0001-96	Célia Arraes Ribeiro de Sá CPF: 166.190.994-91	Entidade Empresarial
Rúbia Kécia Marins Maia CPF: 093.874.464-09	Renato Araújo Siqueira Queiroz Gonçalves CPF: 100.651.144-00	Poder Público Municipal
Virginia Raquel Souza Santos CPF: 079.863.854-05	Poliana dos Santos Miranda CPF: 105.228.734-48	Poder Público Municipal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:F3A80F45

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 530/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento do servidor sob Protocolo nº 5204/2024 de 05 de julho de 2024, solicitando Dispensa de Licença Prêmio para efeito de aposentadoria;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER DISPENSA DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA**, correspondente ao período de 06 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias, referente ao 3° decênio, a servidora Maria de Fatima de Jesus Silva, matrícula nº 106097, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 05 de julho de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de julho de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DBE024D5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 531/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Maria Martins da Silva, matrícula nº 100765, Gari, lotada na Secretaria de Administração, por 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 25/06/2024 a 22/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de junho de 2024.

Salgueiro-PE, em 10 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C3F0226E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 532/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor James Marins da Silva, matrícula nº 117862, lotado na Secretaria de Administração, cedido para FACHUSC, referente ao exercício 2021/2022, no período de 01/07/2024 A 30/07/2024;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2024.

Salgueiro-PE, em 10 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:76337CB8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 533/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Francisca Ivoneide Benício M. Alves, matrícula nº 104663, Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Administração, colocada à disposição do Fórum de Salgueiro-PE, referente ao exercício 2022/2023, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2024.

Salgueiro-PE, em 10 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:0AECE431

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 534/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Edilene Adelaide de Barros Pereira, matrícula nº 116491, Diretora Financeira, lotada no

Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro - FUNPRESSAL, referente ao exercício 2022/2023, por 30 (trinta) dias, nos períodos de 08/07/2024 a 06/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de julho de 2024.

Salgueiro-PE, em 10 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:38C5A407

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 536/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Jessica Aline da Silva, Matrícula Nº 127817, Agente Administrativo, Lotada na Secretaria de Administração, referente ao exercício 2021/2022, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:6334ABFD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 537/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
105643	Antonio Balbino dos Santos	2024/2025	01/08/2024 a 30/08/2024
120650	Jailson Pereira de Barros	2023/2024	02/08/2024 a 31/08/2024
170127	Magna Carina da Silva	2023/2024	26/08/2024 a 24/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:9AC92287

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 538/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
129804	Debora de Mairins e Silva	2021/2022	22/07/2024 a 20/08/2024
117331	Jose Alves Barboza	2020/2021	01/08/2024 a 30/08/2024
120800	Jiuvan Severino dos Santos	2019/2020	01/08/2024 a 30/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:595BE408

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 539/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Ivanildo Daniel Cordeiro, matrícula nº 110698, Vigilante, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, por 30 (trinta) dias, pelo período de 10/08/2024 a 06/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 10 de Julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:69B49EAF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 540/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
106233	Maria Kely Cristina dos Santos	30 dias	09/05/2024 a 07/06/2024
106233	Maria Kely Cristina dos Santos	30 dias	10/06/2024 a 09/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de maio de 2024.

Salgueiro-PE, em 11 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:E512848E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 541/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Adativa da Silva, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Aux. Servicos Gerais, matrícula n° 113883.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pela Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de 1083 (mil e oitenta e três) dias, correspondendo a 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 23 (vinte e três) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de julho de 2024.

Salgueiro-PE, em 11 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:2DAA1DBC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 542/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96 da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** as servidoras da Secretaria de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
162047	Jaciane Pereira Da Silva	120 Dias	25/06/2024 A 22/10/2024
162004	Kelly Dayane Alves Dos S. T. Vieira	180 Dias	23/06/2024 A 19/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de junho de 2024.

Salgueiro-PE, em 11 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:226A43BE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 543/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal n° 2.414/2022 no seu Art. 9º. Que diz: "Após a nomeação, o professor cumprirá estágio probatório por um período de três 03 (três) anos conforme estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988[...], §3º. O professor do sistema municipal de educação, que ao ingressar na rede com o segundo vínculo efetivo no mesmo nível de ensino, será dispensado do cumprimento do estágio probatório, desde que estável no serviço público."

CONSIDERANDO requerimento da servidora pedindo dispensa do estágio probatório por já o ter cumprindo em outro vinculo e está acumulando cargo.

RESOLVE :

Art. 1° - **CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL** a servidora Andreza Parente Menezes, Matricula n° 161331, Professora, em virtude da aprovação no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme documentação de estabilidade como servidora efetiva do Município de São Jose do Belmonte/PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2024.

Salgueiro-PE, em 11 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:B424AE8B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 546/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 98, §2° e 3° da lei 8.112/1990 que trata da redução da jornada de trabalho para cuidador de filhos com condições médicas que necessitam cuidados regulares e constantes.
CONSIDERANDO requerimento do(a) servidor(a) solicitando redução de carga horária, juntamente com laudo médico comprobatório de possuir filho(a) com Transtorno do Espectro Autista, e sem alteração nos seus vencimentos, com deferimento do(a) Secretário(a) da pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Redução de Carga Horária semanal ao servidor(a) da Secretaria de Saúde, abaixo relacionado(a):

Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Redução de	A partir de
100358	Amanda Ferreira Alencar	Odontologo(A)	20 horas	04/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de junho de 2024.

Salgueiro-PE, em 12 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:94431734

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 547/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
160880	Maria Jose Barros Cruz de Oliveira	09 dias	31/05/2024 a 08/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de maio de 2024.

Salgueiro-PE, em 12 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:2D239C46

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 548/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96 da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
129962	Vanessa Correia Ribeiro	180 dias	17/06/2024 a 13/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de junho de 2024.

Salgueiro-PE, em 12 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:5E779E2C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 549/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DO CÔNJUGE da servidora Maria Jose Barros Cruz de Oliveira, Tecnico(A) De Enfermagem, Matrícula nº 160880, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 09/06/2024 a 16/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de junho de 2024.

Salgueiro-PE, em 13 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:F7092AB6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 550/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
100064	Maria Do Socorro Tavares Da Silva	365 dias	11/06/2024 a 10/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de junho de 2024

Salgueiro-PE, em 12 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C1FB5237

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 551/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento realizado pelo servidor e o deferimento pelo Secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES** ao servidor Ezequiel Joao Da Silva, matrícula nº 112232, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2024.

Salgueiro-PE, em 12 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:889EFBF1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 552/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Exoneração de Veronaldo Gonçalves Ribeiro, homologada pela Portaria n° 245/2024, e a necessidade de nomeação de um novo integrante para a função de Diretor(A) Técnico(A);

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR** os servidores, como segue o quadro abaixo, para a composição da Comissão Municipal da Defesa Civil, COMDEC, a partir de 03 de abril de 2024.

Matrícula	Servidor (a)	Função
170047	Giglyolla Neves de Sá	Diretor(A) Técnio(A)
124168	Naaliel Maciel Araújo	Vice – Presidente
117684	Marcos Roberto Callou de Sá	Secretário(A)
170064	José Donival Gonçalves de Barros	Presidente

.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de abril de 2024.

Salgueiro-PE, em 12 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:6ECC7C42

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 553/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 33, inciso I e II, da Lei 1.817/2011 – do PCCR dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER GRATIFICAÇÕES** de Atuação em Área Rural no percentual de 20% dos vencimentos base e Área Quilombola ao servidor Anderson Antônio da Silva, matrícula nº 160807, Agente Comunitário de Saúde, lotado na UBS de Conceição das Crioulas – Secretaria de Saúde, a partir do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de julho de 2024.

Salgueiro-PE, em 15 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:6F25D490

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 554/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
112178	Deuziana Agra Barros	14 Dias	10/06/2024 A 23/06/2024
120952	Dimas Novais De Araújo Junior	60 Dias	14/06/2024 A 12/08/2024
160690	Edilene Da Silva Torres	15 Dias	06/06/2024 A 20/06/2024
160690	Edilene Da Silva Torres	15 Dias	28/06/2024 A 12/07/2024
103284	Fernanda Alves M Azevedo	07 Dias	19/06/2024 A 25/06/2024
161027	Francisco Gelmar Nunes	10 Dias	22/06/2024 A 01/07/2024
150252	Jucileide Maria Da Silva	07 Dias	17/06/2024 A 23/06/2024
112941	Maria Janeide Cordeiro	15 Dias	07/06/2024 A 21/06/2024
129776	Mary Lucia Moreira Soares	07 Dias	13/05/2024 A 19/05/2024
129776	Mary Lucia Moreira Soares	04 Dias	21/05/2024 A 24/05/2024
112801	Neusa Damascena Maciel	60 Dias	24/05/2024 A 22/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2024.

Salgueiro-PE, em 15 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8AAE2A51

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 555/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento realizado pelo servidor e o deferimento pelo Secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES** a servidora Elenilda Vieira da Cruz, matrícula nº 101478, Agente de Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 29 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de maio de 2024.

Salgueiro-PE, em 12 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:B4CF6571

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 556/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
112313	Jose Joao Da Silva	150 Dias	01/08/2024 A 28/12/2024
111678	Maria Avani Claudino Lopes	30 Dias	01/08/2024 A 30/08/2024
112470	Maria De Fatima Nunes Da S. Torres	30 Dias	01/08/2024 A 30/08/2024
112569	Maria Do Socorro L Rocha	90 Dias	01/08/2024 A 29/10/2024
114650	Maria Lucia De Barros	30 Dias	05/08/2024 A 03/09/2024
100862	Maria Sueli De V Barbosa	30 Dias	01/08/2024 A 30/08/2024
112801	Neusa Damascena Maciel	60 Dias	01/08/2024 A 29/09/2024
103624	Wesley De Araujo Gondim	30 Dias	01/08/2024 A 30/08/2024
100900	William Nascimento Alves	30 Dias	05/08/2024 A 03/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 15 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:4E9FB5C1

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 557/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento da servidora pedindo cancelamento de sua licença prêmio concedida pela portaria 384/2024;

RESOLVE :

Art. 1º. **REVOGAR CONCEÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO** da servidora da Secretaria de saude, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
101443	Eliane Cleide De Souza Santos	30 Dias	03/07/2024 A 01/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2024.

Salgueiro-PE, em 15 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:636E5615

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 558/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Felipy Erickson Freire dos Anjos, matrícula nº 170096, lotado no Controle Interno, no cargo de Auxiliar de Gabinete, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/08/2024 a 30/08/2024;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 16 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:0276B376

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 559/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
113883	Adativa da Silva	180 dias	14/06/2024 a 10/12/2024
117552	Andreina Afonsina Nunes Barros	180 dias	04/06/2024 a 30/11/2024
160824	Auridete Gonçalves De Souza Conserva	180 Dias	13/05/2024 A 08/11/2024
116297	Cicera Romana Batista Da Silva	180 Dias	19/06/2024 a 15/12/2024
129796	Conceiçao Kelly De Paiva Ferreira	180 dias	17/06/2024 a 13/12/2024
101877	Maria Nely Pereira dos Santos	180 dias	12/06/2024 a 08/12/2024
110647	Rosiane de Oliveira Ferreira	180 dias	05/06/2024 a 01/12/2024
117110	Rosiane Leite Matias	180 dias	05/06/2024 a 01/12/2024
124010	Sebastiana Valzecleide Pereira	180 Dias	23/05/2024 A 18/11/2024
129786	Sebastiana Valzecleide Pereira	180 Dias	23/05/2024 A 18/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de maio de 2024.

Salgueiro-PE, em 16 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:6B8A7AF6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 560/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora Sevirina Ana dos Anjos apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência a servidora Sevirina Ana dos Anjos, Lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 110728, Professor(A), a partir de 11 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage a 11 de julho de 2024.

Salgueiro-PE, em 16 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:501DE4FB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 562/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Orgânica Municipal n° 2.414/2022 que altera a lei n° 1.749/2010 do PCCR Educação, a qual dispõe que "o Sistema Municipal poderá conceder afastamento temporário aos professores para cursos de Pós-Graduação: Mestrado e Doutorado, desde que não contrarie os interesses da aprendizagem dos estudantes, mediante critérios estabelecidos em legislação própria."

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o deferimento do secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESTUDO** a servidor(a) Raphaela Hildita de Sá Guedes Deodato, matrícula nº 127582, lotado(a) na Secretaria de Educação, referente a 1460 (mil quatrocentos e sessenta) dias, no período de 16/07/2024 a 14/07/2028.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de julho de 2024.

Salgueiro-PE, em 17 de julho 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:4F470DCD

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 563/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Francisco Neto de Oliveira, Matrícula n° 161280, do cargo de Chefe de Setor de Educação no Campo – Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2024.

Salgueiro-PE, em 17 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:96E7C59D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 564/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Francisco Neto de Oliveira, Matrícula n°161280 , para a função gratificada de Coordenador Pedagógico da Creche Maria Auxiliadora de Jesus – Secretaria de Educação, a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de julho de 2024.

Salgueiro-PE, em 17 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:02C1CA18

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 565/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** Maria Auxiliadora Alves V. A. De Souza, Matrícula N° 130009, da Função Gratificada de Secretária Escolar, da escola Valdemar Soares de Menezes - Secretaria de Educação, a partir de 12 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de julho de 2024.

Salgueiro-PE, em 17 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:CD2AD872

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 566/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, "b" da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DO GENITOR do servidor Eladio Alves dos Santos, matrícula nº 161479, Professor(a), lotado na Secretaria de Educação, no período de 02/06/2024 a 09/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de junho de 2024.

Salgueiro-PE, em 17 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:86813682

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 567/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** aos servidores lotados na Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
110922	Clemilda Ferreira Do Nascimento	11 Dias	12/06/2024 A 22/06/2024
115975	Joao Paulo Filgueiras	30 dias	01/02/2024 a 01/03/2024
161262	Lucycleide Mendes Bezerra	15 dias	27/05/2024 a 10/06/2024
161262	Lucycleide Mendes Bezerra	15 dias	18/06/2024 a 02/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2024.

Salgueiro-PE, em 17 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:CBFFBF1A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 568/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Prazo	Período
120820	Florizete De Oliveira Simiao	Aux. Servicos Gerais	30 Dias	01/08/2024 A 30/08/2024
118192	Maria Cresivan Alves De Sá	Aux. Servicos Gerais	30 Dias	01/08/2024 A 30/08/2024
102440	Maria Da Saude A De Oliveira	Professor(A)	60 Dias	03/06/2024 A 01/08/2024
102296	Maria Ericleia Vieira Sampaio	Professor(A)	60 Dias	01/08/2024 A 29/09/2024
102571	Maria Ivanilda De Sousa Gomes	Professor(A)	120 Dias	05/08/2024 A 31/10/2024
111805	Maria Ledivan Mimim Da Silva	Professor(A)	150 Dias	24/07/2024 A 21/12/2024
110663	Raimunda Jeane Cecília Da Silva	Merendeiro(A)	30 Dias	01/07/2024 A 30/07/2024
115886	Silvia Afonsina Nunes Freitas	Professor(A)	30 Dias	04/07/2024 A 02/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2024.

Salgueiro-PE, em 17 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:3CEDAEBC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 569/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Eliete Dos Santos Alves, matrícula nº 100994, lotada na Secretaria de Finanças, cedida para APAE – Secretaria de Educação, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 01/06/2024 a 28/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2024.

Salgueiro-PE, em 17 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:CAE2975D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 570/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo/Função	Exercício	Período
100544	Aureni Maria Silverio	Aux. Servicos Gerais	2022/2023	17/06/2024 A 16/07/2024
101346	Edileuza Maria Bezerra	Professor(A)	2022/2023	03/06/2024 A 02/07/2024
101346	Edileuza Maria Bezerra	Professor(A)	2023/2024	05/07/2024 A 03/08/2024
116963	Francisco Carlos Pereira	Vigilante	2021/2022	02/07/2024 A 31/07/2024
127604	Gleyce Kelly Da Silva Mota	Agente Administrativo	2023/2024	01/07/2024 A 30/07/2024
118648	Jose Manoel Da Silva	Vigilante	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024
103810	Jose Paixao Da Silva	Vigilante	2023/2024	01/07/2024 A 30/07/2024
129621	Juliano Jadson Dos Santos Barros	Vigilante	2023/2024	05/08/2024 A 03/09/2024
115754	Marcelino Barros Dos Anjos	Vigilante	2021/2022	01/08/2024 A 30/08/2024
102806	Rozilda Matias Da Silva Souza	Professor(A)	2023/2024	05/08/2024 A 03/09/2024
160762	Sidney Augusto De Lima Santos	Agente Administrativo	2021/2022	01/07/2024 A 30/07/2024
104590	Silvia Maria De Barros Aleixo Andrade	Professor(A)	2023/2024	03/07/2024 A 01/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de junho de 2024.

Salgueiro-PE, em 17 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:EA9EF97E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 571/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Antenor Gondim Filho, lotado na Secretaria de Poder Executivo, no cargo de Motorista, matrícula n° 119059.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a Averbação do Tempo de Contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pela Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, no total de 1449 (mil e quatrocentos e quarenta e nove) dias, correspondendo a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de julho de 2024.

Salgueiro-PE, em 18 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:D219143B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 572/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias as servidoras da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
138059	Camila Alencar Pereira	2023/2024	12/08/2024 a 10/09/2024
138060	Michelle Roque de Barros	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 18 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:D94B52C3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 573/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
125415	Maria do Socorro Tavares M Sa	2021/2022	01/07/2024 a 15/07/2024 26/12/2024 a 09/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2024.

Salgueiro-PE, em 18 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:AE7C75F0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 574/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal n° 2.414/2022 no seu Art. 9º. Que diz: "Após a nomeação, o professor cumprirá estágio probatório por um período de três 03 (três) anos conforme estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988[...], §3º. O professor do sistema municipal de educação, que ao ingressar na rede com o segundo vínculo efetivo no mesmo nível de ensino, será dispensado do cumprimento do estágio probatório, desde que estável no serviço público."

CONSIDERANDO requerimento da servidora pedindo dispensa do estágio probatório por já o ter cumprindo em outro vinculo e está acumulando cargo.

RESOLVE :

Art. 1° - **CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL** a servidora Denise Cavalcanti Da Silva, Matricula N° 162003, Professora, em virtude da aprovação no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme documentação de estabilidade como servidora efetiva do Município de Araripina/PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2024.

Salgueiro-PE, em 18 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:F4CDE6A7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 575/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal n° 2.414/2022 no seu Art. 9º. Que diz: "Após a nomeação, o professor cumprirá estágio probatório por um período de três 03 (três) anos conforme estabelecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988[...], §3º. O professor do sistema municipal de educação, que ao ingressar na rede com o segundo vínculo efetivo no mesmo nível de ensino, será dispensado do cumprimento do estágio probatório, desde que estável no serviço público."

CONSIDERANDO requerimento da servidora pedindo dispensa do estágio probatório por já o ter cumprindo em outro vinculo e está acumulando cargo.

RESOLVE :

Art. 1° - **CONCEDER ESTABILIDADE FUNCIONAL** a servidora Adryana Christine Medeiros De Lima, Matricula N° 162006, Professora, em virtude da aprovação no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme documentação de estabilidade como servidora efetiva do Município de Serra Talhada/PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de julho de 2024.

Salgueiro-PE, em 18 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:EB3F3DDF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 576/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO requerimento da servidora solicitando Afastamento para o Exercício de Mandato Eletivo de Conselheira Tutelar.
CONSIDERANDO Art. 104, III, alinha "b", da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER AFASTAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO** a servidora Cicera Romana Batista da Silva, matrícula nº 116297, Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, para Investidura em Mandato de Conselheira Tutelar do Município de Salgueiro/PE, optando pela remuneração do cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de julho de 2024.

Salgueiro-PE, em 18 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:A5235D26

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 577/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
119164	Silvia Claudia de Sousa L. Santos	2021/2022	05/08/2024 a 03/09/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 18 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:BC11973C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 578/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Municipal Nº 1442/2004:

CONSIDERANDO a necessidade de dar assento aos Conselheiros e dar continuidade as atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, conforme a Lei Municipal Nº 1442/2004;
COSIDERANDO pedido de afastamento da Função de membro do COMSEA de Francerlandio Gomes para concorrer a Mandato Eletivo a partir de 05/07/2024;

RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, como estabelecido no Art 4º da Lei Municipal Nº 1442/2004

I – Representantes do Governo Municipal
Secretaria de Desenvolvimento Social
Titular: José Gomes da Fonseca Junior
Suplente: Williane Laudeci da Silva

Secretaria de Municipal de Saúde
Titular: Elizeu Neto Miranda
Suplente:

Secretaria de Desenvolvimento Rural
Titular: Maria José Barros de Carvalho e Sá
Suplente: Gigliyolla Neves de Sá

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Hemilia Monique Barros Vasconcelos Mello
Suplente: Andreia Alves Freire

II – Representantes da Sociedade Civil
Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural

1 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR
Titular: Francisca Ivaneide de Souza

Suplente: Jose Eudes Pereira da Silva

2 – Sindicato dos Servidores Municipais do Salgueiro - SISEMSAL
Titular: Edvane Alves de Morais
Suplente: Sandra Sueli Gondin

Associação de Classes profissionais e empresariais

1 – Trabalhadores em Nutrição
Titular: Barbara Stefanny de Sá Carvalho
Suplente: Livia Jordana Gois e Silva Patriota

2 – Sindicato dos Servidores Municipais do Salgueiro - SISEMSAL
Titular: Jackson Vanderlei da Silva
Suplente: Regina Elias de Souza

Instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município
1 – Pastoral da Criança
Titular: Gilvanira Argentina da Conceição
Suplente: Gisleide Alves Silva

2 – Igrejas Evangélicas
Titular: Benicios Antônio da Silva Sousa
Suplente: Acássil Willian Silva Araújo

Instituições religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município
1 – Associação Quilombola de Conceição das Crioulas - AQCC
Titular: João Alfredo de Sousa
Suplente: Rozeane Maria Mendes

2 – Associação Indígena Atikum
Titular: Raimunda Jeane Cecília da Silva
Suplente: Maria do Socorro da Silva

3 – Representantes Entidade de Movimentos em Prol das Mulheres
Titular: Maria do Socorro Pereira da Silva
Suplente: Raimunda Barros de Oliveira Lisboa

Art. 2º As Atribuições do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA são as constantes da Lei Municipal nº 1442/2004.
Art. 3º O serviço Prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 4º O mandato dos membros nomeados no Art. 1º desta Portaria será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de julho de 2024.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro, 18 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C437E0D8

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 579/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
119121	Jose Adriano Paz	45 dias	18/06/2024 a 01/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de junho de 2024.

Salgueiro-PE, em 18 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:82892379

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 580/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o servidor Antenor Pereira da Cruz Filho, Matricula n° 101184, Professor(a), lotado na Secretaria de Educação, da Função Gratificada de Diretor "A", da Escolar Dr. Severino, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de julho 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 18 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:CCFAF440

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 582/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Ofício de nº 558/2024, bem como autorização do Secretário de Saúde;

CONSIDERANDO o art. 23 da Lei de nº 1.817/2011, PCCR-Saúde, a qual dispõe que a progressão vertical por titulação profissional é a passagem do servidor municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta Lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, atualização, qualificação e capacitação profissional exigida para a respectiva classe.

CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão, sendo cumpridos os requisitos estabelecidos e obtendo o deferimento dos pedidos.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Vertical por Titularidade aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇAO	EXERCICIO	PROGRESSAO	CONCESSÃO
112682	Maria Nilza Da Silva	Auxiliar Enfermagem	03/05/2017	CIII-FA-N1	01/05/2024
129932	Samara Regilante Dos Santos	Auxiliar Enfermagem	03/04/2017	CII-FA-N1	01/05/2024

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 19 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:54CC0666

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 581/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência da servidora Maria Teles De Siqueira, lotada na Secretaria de Saúde, Matrícula nº 105619, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 15 de maio de2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage a 15 de maio de 2024.

Salgueiro-PE, em 18 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:FAC17BF4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 583/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** das servidoras da Secretaria de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (A)	Prazo	Período
160824	Auridete Gonçalves De Souza Conserva	180 Dias	13/05/2024 A 08/11/2024
124010	Sebastiana Valzecleide Pereira	180 Dias	23/05/2024 A 18/11/2024
129786	Sebastiana Valzecleide Pereira	180 Dias	23/05/2024 A 18/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 19 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:39EC05AC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 585/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 429/2024 concedendo férias a servidora Carmem Shirley Sá Muniz de Carvalho, matrícula nº 170089, Chefe de Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora Annamaria Alencar do Nascimento, matrícula nº 170074, para responder temporariamente pela Chefia de Gabinete do Prefeito nos períodos de 26/06/2024 a 09/07/2024 e 02/12/2024 a 16/12/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de junho de 2024.

Salgueiro-PE, em 19 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:4B506D4F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 586/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 e Lei nº 2.414/2022 que Altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão vertical por tempo de serviço será atribuída ao professor, exclusivamente a cada 10 (dez) anos em efetivo exercício em uma mesma classe, independente da faixa salarial em que se encontra, passando para a faixa salarial inicial da classe imediatamente superior.

CONSIDERANDO o ofício de nº 321/2024, bem como autorização da Secretaria de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Vertical por Tempo de Serviço a servidora da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	FAIXA ATUAL	ENQUADRAMENTO	DATA DE CONCESSÃO
116467	Gemima Antonia de Oliveira	AI-CI-FSA-PE	AI-CII-FSA-PE	FEVEREIRO/2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de outubro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 23 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:40572099

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 561/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o art. 27 da Lei Orgânica Municipal n° 2.414/2022 que altera a lei n° 1.749/2010 do PCCR Educação, a qual dispõe que "o Sistema Municipal poderá conceder afastamento temporário aos professores para cursos de Pós-Graduação: Mestrado e Doutorado, desde que não contrarie os interesses da aprendizagem dos estudantes, mediante critérios estabelecidos em legislação própria."

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o deferimento do secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESTUDO** a servidor(a) Aurineide Alves de Oliveira Miranda, matrícula nº 110230, lotado(a) na Secretaria de Educação, referente a 736 (setecentos e trinta e seis) dias, no período de 02/03/2023 a 06/03/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de abril de 2023.

Salgueiro-PE, em 16 de julho 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:51E49A11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 485/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 485/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: ADELSON JOSÉ DE SOUSA JÚNIOR - ME. CNPJ: 20.743.363/0001-24. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto. Valor: R$11.595,00 (onze mil quinhentos e noventa e cinco reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 01/07/2024.

Salgueiro, 30/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:81AAD594

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 486/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: ZUCK PAPEIS LTDA-EPP. CNPJ: 23.232.280/0001-69. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Básica, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. 1.3. Discriminação do objeto. Valor: R$2.000,00 (dois mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 01/07/2024.

Salgueiro, 30/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8305835E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL 015/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 015/2022. Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Locatário: JOSÉ MATIAS DANTAS NETO. CPF nº 039.277.044-07. Objeto:O Locador dá em LOCAÇÃO ao LOCATÁRIO (A), o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Santa Joana Darc, 85, Divino Espírito Santo, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de MARIA DE LOURDES BRITO DOS SANTOS, portador (a) de CPF nº 019.062.824-39.Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/09/2024.Data de Assinatura do Aditivo: 29/03/2024.

Salgueiro, 31/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:78901363

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL 013/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contrato nº 013/2023. Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Locatário: ANTONIO LUIZ DA SILVA. CPF nº 402.791.464-34. Objeto: O Locador dá em LOCAÇÃO ao LOCATÁRIO (A), o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Cornélio Soares, 87 A – Planalto - Salgueiro, para abrigar a família carente de VITÓRIA KELE DA SILVA BERNARDO, portador (a) de CPF nº 164.915.544-14. Prazo aditado: 01/05/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do Aditivo: 29/04/2024.

Salgueiro, 31/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:23C89B6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL 001/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contrato nº001/2024. Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Locatário: JOSÉ LEVINO DOS SANTOS. CPF nº 868.596.334-68. Objeto: O Locador dá em LOCAÇÃO ao LOCATÁRIO (A), o imóvel de sua propriedade, situado à Tv. Antonio Henrique Pereira Callou, 32 – N. Sra. das Graças – Salgueiro/PE, para abrigar a família carente de JOCENILDA PEREIRA DOS SANTOS, portador (a) de CPF nº 011.915.684-90. Prazo aditado: 31/05/2024 à 15/11/2024. Data de Assinatura do Aditivo: 30/05/2024.

Salgueiro, 31/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C0D44B23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL 016/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contrato nº 016/2023. Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Locatário: IZABEL ROCHA DE SÁ. CPF nº 212.093.674-91. Objeto: O Locador dá em LOCAÇÃO ao LOCATÁRIO (A), o imóvel de sua propriedade, situado à Rua Ubaldo de Sá, 589 – Divino Espírito Santo

- Salgueiro, para abrigar a família carente de RAYSLA MIRELE DA SILVA RODRIGUES, portador (a) de CPF nº 179.402.854-40. Prazo aditado: 01/05/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do Aditivo: 29/04/2024.

Salgueiro, 31/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C36DDB7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 311/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: WILLYTALIANY SOARES SATIL SANTOS. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Educador Social no CREAS, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/07/2024.

Salgueiro, 31/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:A5A7C63F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 306/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: DUCLAYSON LIMEIRA SANTOS JUNIOR. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar Administrativo no CRAS, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/07/2024.

Salgueiro, 31/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:6D6032D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 302/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: RENATO SANTOS SOUZA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico de Manutenção em Informática no CadÚnico, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais). Prazo de vigência: 01/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/07/2024.

Salgueiro, 31/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:13B7D721

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 301/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CICERA PATRICIA DE JESUS. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Assistente Social no CadÚnico, pela Secretaria de Desenvolvimento Social, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais). Prazo de vigência: 01/07/2024 à 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/07/2024.

Salgueiro, 31/07/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D0A2ED38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 048/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Contratado: Navasil Consultoria e Assessoria Técnica Ltda
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços especializados de consultoria e assessoria nas áreas de contabilidade pública municipal gestão fiscal e financeira, para processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Saloá/PE.
Valor Total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:5AC970B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO Nº 010/2023
Dispensa de Licitação nº 007/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Contratado: Marlene Maciel Monteiro
Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Rua José Vicente Pisquira - n° 34 – Centro, Saloá/PE para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).
Valor Total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:1E3AE4D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO Nº 010/2023
Dispensa de Licitação nº 007/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Contratado: Leila de Oliveira Brandão
Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Avenida Getúlio Vargas para funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO e a Farmácia Básica nesta cidade Saloá/PE.
Valor Total: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:16EBACA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO Nº 011/2023
Dispensa de Licitação nº 008/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Contratado: Antonio Leite da Silva
Objeto: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Juscelino Kubitschek, 32, Centro, Saloá, para funcionamento do PSF Zulmira Alves, neste município de Saloá/PE
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 02 de janeiro de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:27101C46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO Nº 010/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Contratado: CAAM – Consultoria e Assessoria em Administração Municipal
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, prestação de contas, de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal para o Fundo Municipal de Saúde do município de Saloá/PE.
Valor Total: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 08 de abril de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:507AAE8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO Nº 001/2024
Dispensa de Licitação nº 001/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Contratado: Cosme Oliveira de Melo e Cia LTDA
Objeto: aquisição de gás de cozinha GLP e botijão para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Saloá/PE.
Valor Total: R$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 18 de abril de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:D03D0949

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024

PROCESSO Nº 011/2021
Chamada Pública nº 007/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Contratado: Juliana Alves Sampaio - ME
Objeto: contratação da prestação de serviços na realização de analises clinicas para leitura de lâminas e fornecimento de laudos para os exames de citologia cérvico-vaginal, provenientes dos atendimentos prestados no Fundo Municipal de saúde de Saloá/PE.
Valor Total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 02 de maio de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:CA8A58E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Contratado: Master Distribuidora de Produtos.
CNPJ: *17.238.558/0001-02*
Objeto: aquisição de Material de Limpeza Hospitalar e de Higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Saloá-PE.
Valor Total: R$ 209.458,90. (duzentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 16 de maio de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:FCA31211

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI
CNPJ: *06.536.960/0001-57*

Objeto: aquisição de Material de Limpeza Hospitalar e de Higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Saloá-PE.
Valor Total: R$ *532,00. (quinhentos e trinta e dois* reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 16 de maio de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:BEFFDA06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

Processo Nº 005/2024
Dispensa de Licitação nº 03/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Contratado: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FERREIRA
CPF: 050.350.534-07
Objeto: Contratação *de* Locação de imóvel localizado na Rua Senador Paulo Guerra nº 253 – Centro – Saloá/PE, para funcionamento da Casa de Apoio da Saúde, dentro do município de Saloá/PE
Valor Total: R$ 15.600,*00. (quinze mil e quinhentos reais*)

Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 17 de maio de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:293A1F1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024

Processo Nº 005/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Contratado: Ana Luiza Ferreira Oliveira
CNPJ: 54.620.253/0001-97
Objeto: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Saloá/PE
Valor Total: R$ 130.146,00 (cento e trinta mil, cento e quarenta e seis reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 23 de maio de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:20880C6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024

Processo Nº 008/2024
Pregão Eletrônico nº 02/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Contratado: GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA
CNPJ: 10675197000112
Objeto: Aquisição de veículo automotor terrestre 0km, motorização mínima 1.0, combustível flex, cor branca, 4 portas, capacidade 5 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, air bag, freios abs e todos os itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo CONTRAN;
Valor Total: R$ 141.980,00. (Cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 03 de junho de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:DC1849C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024

Processo Nº 05/2024
Dispensa de Licitação nº 03/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Contratado: SIMONE APARECIDA ALVES DE ARAÚJO
CPF: nº 404.330.484-68
Objeto: Contratação *de* Locação de imóvel localizado na Rua Senador Paulo Guerra nº 16 – Centro – Saloá/PE, para funcionamento da Secretaria de Saúde do município de Saloá/PE.
Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 04 de junho de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:D73FA757

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2024

Processo Nº 040/2024
Dispensa de Licitação nº 25/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Contratado: M.H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELE
CNPJ: 10.474.123/0001-18
Objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículos com e sem motorista**,** que suprirão as necessidades do transporte de pessoas e cargas para as diversas secretarias deste Município e para os Fundos, Municipal de Saúde e de Assistência Social de Saloá.
Valor Total: R$ 403.894,80 (quatrocentos e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**.**

Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 11 de junho de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:D880007C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024

Processo Nº 04/2024
Pregão Eletrônico nº 02/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Contratado: BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS LTDA
CNPJ: 70.175.336/0001-70

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, padaria e hosrtifruti para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Hospital Municipal Josina Godoy – HMJG, Estratégia de Saúde da Família – ESF; Casas de Apoio do município de Saloá e Recife/PE, Serviço Móvel de Urgência – SAMU; Centro Municipal de Fisioterapia; Centro de Especialidades Odontologicas – CEO e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do município de Saloá/PE.
Valor Total: R$ 172.614,45 (cento e setenta e dois mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 12 de julho de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:AA864EEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024

Processo Nº 04/2024
Pregão Eletrônico nº 02/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Contratado: E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO
CNPJ: 44.052.317/0001-47
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, padaria e hosrtifruti para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Hospital Municipal Josina Godoy – HMJG, Estratégia de Saúde da Família – ESF; Casas de Apoio do município de Saloá e Recife/PE, Serviço Móvel de Urgência – SAMU; Centro Municipal de Fisioterapia; Centro de Especialidades Odontologicas – CEO e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do município de Saloá/PE.
Valor Total: R$ 39.143,50 (trinta e nove mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 12 de julho de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:BD4BD0E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024

Processo Nº 04/2024
Pregão Eletrônico nº 02/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Contratado: MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.329.793/0001-43
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, padaria e hosrtifruti para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Hospital Municipal Josina Godoy – HMJG, Estratégia de Saúde da Família – ESF; Casas de Apoio do município de Saloá e Recife/PE, Serviço Móvel de Urgência – SAMU; Centro Municipal de Fisioterapia; Centro de Especialidades Odontologicas – CEO e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do município de Saloá/PE.
Valor Total: R$ 84.910,00 (oitenta e quatro mil novecentos e dez reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 12 de julho de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:D18FF0B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024

Processo Nº 04/2024
Pregão Eletrônico nº 02/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Contratado: VERVANA HORTI FRIOS
CNPJ: 28.384.489/0001-61
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, padaria e hosrtifruti para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; Hospital Municipal Josina Godoy – HMJG, Estratégia de Saúde da Família – ESF; Casas de Apoio do município de Saloá e Recife/PE, Serviço Móvel de Urgência – SAMU; Centro Municipal de Fisioterapia; Centro de Especialidades Odontologicas – CEO e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do município de Saloá/PE.
Valor Total: R$ 160.393,90 (cento e sessenta mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 12 de julho de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:C7DB9BA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024

Processo Nº 05/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
Contratado: GABRIELLE MORAES DE DEUS ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.559.421/0001-86
Objeto: Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de Saloá/PE.
Valor Total: R$ 130.146,00 (cento e trinta mil, cento e quarenta e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 12 de julho de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:A099F9EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024

Processo Nº 52/2024
Dispensa de Licitação nº 34/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
CONTRATADO: JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE – LTDA.
CNPJ: 32.421.517/0001-40
Objeto: Licenciamento de software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e Sistema de coletor de informações pessoas físicas ao e-social, junto a contabilidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Saloá/PE.
.
Valor Total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 12 de julho de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:03F4F9C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

Processo Nº 10/2024
Dispensa de Licitação nº 06/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
CONTRATADO: REJANE EVANGELISTA TELES DA SILVA MELO.
CPF: 081.754.414-37
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento de ponto de apoio do PSF Catimbau no Sitio Bastiões do município de Saloá/PE.
.
Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 12 de julho de 2024.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:93DA2C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2024

Na publicação da Amupe do Extrato do Contrato **Nº 069/2024** do dia 05 de julho de 2024, onde se lê: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**, Leia-se: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024.** Os demais dados da publicação continuam inalterados.
Saloá/PE, 30 de julho de 2024.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito de Saloá

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:C024C26B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2024 30 DE JULHO DE 2024

Exonera a Sra. Renata Fabíola Lêdo Foerster.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a Sra. Renata Fabíola Lêdo Foerster, inscrita no CPF sob o nº 025.321.144-10, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Ensino - FGCE, da Secretaria de Educação**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 30 de julho de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B0452C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2024 30 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA A SRA. RENATA FABÍOLA LÊDO FOERSTER, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 098, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Renata Fabíola Lêdo Foerster, inscrita no CPF sob o nº 025.321.144-10, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Educacional - FGAE, da Secretaria de Educação**,** órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Sanharó/PE, 30 de julho de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D3601EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 211/2024 30 DE JULHO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A JOSÉ KLEIBSON LEANDRO SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a José Kleibson Leandro Santos, matrícula nº 867, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 25 de julho de 2023 a 24 de julho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º As férias tem início no dia 19 de agosto e término em 18 de setembro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de julho de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:52B0EE9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 212/2024 30 DE JULHO DE 2024

CONCEDE FERIAS A RAQUEL BARBOSA DE SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Raquel Barbosa de Souza, matrícula nº 10102, chefe do Setor CREAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 02 de setembro de 2022 a 01 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01de agosto e término em 30 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de julho de 2024

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9F3A425F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 213/2024 30 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A VARDELUCE DA SILVA MENEZES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Vardeluce da Silva Menezes, matrícula nº 1685, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao terceiro bimestre do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 01 de agosto e término em 29 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de julho de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0CA30500

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº (062/2024) – Processo Licitatório nº **007/2024** – Inexigibilidade nº **003/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através de sua Secretária, Sra. **SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO** firma com o **Sr. Jose Monteiro Filho**, tendo objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua Cabo Otávio Aragão, 334 Casa, Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: **R R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais**). Data da Assinatura: 03/06/2024. **Vigência: 12 meses.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:580A061D

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

EXTRATO CONTRATO 067/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2024 – INEXIGIBIIDADE Nº. 009/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ,** inscrito no CNPJ: **30.807.771/0001-56**, tendo do presente contrato a contratação da atração artística, "**Henry Freitas"**, para uma apresentação no dia 27 de junho de 2024 no São João da Moda, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais)
Data da Assinatura: 12/06/2024. VIGÊNCIA: 90 Dias

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:4DAE6E37

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024

EXTRATO CONTRATO 068/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2024 – INEXIGIBIIDADE Nº. 010/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA,** inscrito no CNPJ: **46.654.544/0001-78**, tendo objeto do presente contrato a contratação da atração artística, "**Raphaela Santos"**, para uma apresentação no dia 22 de junho de 2024 no São João da Moda, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor Global **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais)
Data da Assinatura: 12/06/2024. VIGÊNCIA: 90 Dias

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:39A2EC83

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

EXTRATO CONTRATO 070/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2024 – INEXIGIBIIDADE Nº. 008/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrito no CNPJ: **43.144.561/0001-77**, tendo objeto do presente contrato a contratação

da atração artística, "**Felipe Amorim"**, para uma apresentação no dia 16 de junho de 2024 no São João da Moda, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais)
Data da Assinatura: 14/06/2024. VIGÊNCIA: 90 Dias

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:D434C0FB

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2024

EXTRATO CONTRATO 071/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2024 – INEXIGIBIIDADE Nº. 021/2024: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **BM PRODUÇÕES ARTISTICAS - LTDA,** inscrito no CNPJ **19.588.728/0001-04**, tendo objeto do presente contrato a contratação da atração artística, "**Bell Marques"**, para uma apresentação no dia 22 de junho de 2024 no São João da Moda, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais)
Data da Assinatura: 14/06/2024. VIGÊNCIA: 90 Dias

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:C3C8DBF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Ata de Registro de Preço nº 016/2024. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP n° 038/2022, Processo Licitatório n° 058/2022. Objeto Nat.: Compra. Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena-PE. Empresa: **RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**. CNPJ nº 08.802.999/0001-02. Valor global: R$ 4.843,45 (quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 22 de maio de 2024.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social
de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:BFFBFDBD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Ata de Registro de Preço nº 020/2024. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP n° 038/2022, Processo Licitatório n° 058/2022. Objeto Nat.: Compra. Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena-PE. Empresa: **PAPELARIA DELGADO LTDA**. CNPJ nº 14.126.316/0001-39. Valor global: R$ 22.658,35 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 22 de maio de 2024.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:0987BCA0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024

Ata de Registro de Preço nº 024/2024. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP n° 038/2022, Processo Licitatório n° 058/2022. Objeto Nat.: Compra. Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Filomena-PE. Empresa: **BONBONNIERE CAVALCANTI LTDA-EPP**. CNPJ nº 05.306.209/0001-00. Valor global: R$ 39.415,75 (trinta e nove mil quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 22 de maio de 2024.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:DC7BB58A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024

Ata de Registro de Preço nº 015/2024. **Vinculação**: Pregão Eletrônico – SRP n° 038/2022, Processo Licitatório n° 058/2022. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Empresa: **RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**. CNPJ nº 08.802.999/0001-02. Valor global: R$ 6.392,00 (seis mil trezentos e noventa e dois reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 22 de maio de 2024.

JULIANA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:775D58A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Ata de Registro de Preço nº 019/2024. **Vinculação**: Pregão Eletrônico – SRP n° 038/2022, Processo Licitatório n° 058/2022. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Empresa: **PAPELARIA DELGADO LTDA**. CNPJ nº 14.126.316/0001-39. Valor global: R$ 15.712,10 (quinze mil setecentos e doze reais e dez centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 22 de maio de 2024.

JULIANA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:FAE953EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

Ata de Registro de Preço nº 023/2024. **Vinculação**: Pregão Eletrônico – SRP n° 038/2022, Processo Licitatório n° 058/2022. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Expediente destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Empresa: **BONBONNIERE CAVALCANTI LTDA-EPP**. CNPJ nº 05.306.209/0001-00. Valor global: R$ 26.138,00 (vinte e seis mil cento e trinta e oito reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 22 de maio de 2024.

JULIANA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Santa Filomena/PE

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:CBDE87F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Ata de Registro de Preço nº 018/2024. Vinculação Pregão Eletrônico – SRP n° 038/2023, Processo Licitatório n° 058/2023. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de preços para Aquisição de Materiais de Expediente destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE. Empresa: **PAPELARIA DELGADO LTDA**, CNPJ nº 14.126.316/0001-39. Valor global: R$ 14.876,10 (catorze mil oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 22 de maio de 2024.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:A6457DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

Ata de Registro de Preço nº 022/2024. Vinculação Pregão Eletrônico – SRP n° 038/2023, Processo Licitatório n° 058/2023. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de preços para Aquisição de Materiais de Expediente destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Santa Filomena/PE. Empresa: **BONBONNIERE CAVALCANTI LTDA-EPP**, CNPJ nº 05.306.209/0001-00. Valor global: 32.875,25 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 22 de maio de 2024.

RIVALDINO REIS DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:96670587

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 059/2024. Vinculação: Credenciamento n.º 001-2024, Processo Administrativo n° 033/2024. CPL. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Filomena (PE), Contratada: **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SÍTIO CAMPO VERDE**, CNPJ n.º 08.284.266/0001-15. Valor global: R$ 541.282,05 (Quinhentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 25 de julho de 2024.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:DE3FB126

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

Ata de Registro de Preço nº 017/2024. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP n° 038/2022, Processo Licitatório n° 058/2022. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de preços para Aquisição de Materiais de Expediente destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa: **RUZY DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 08.802.999/0001-02. Valor global: **R$ 16.486,90 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).** Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 22 de maio de 2024.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:DDC32E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

Ata de Registro de Preço nº 021/2024. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP n° 038/2022, Processo Licitatório n° 058/2022. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de preços para Aquisição de Materiais de Expediente destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa: **PAPELARIA DELGADO LTDA**, CNPJ nº 14.126.316/0001-39. Valor global: **R$ 78.526,33 (setenta e oito mil quinhentos e vinte seis reais e trinta e três centavos).** Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 22 de maio de 2024.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:B725A390

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

Ata de Registro de Preço nº 025/2024. Vinculação: Pregão Eletrônico – SRP n° 038/2022, Processo Licitatório n° 058/2022. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de preços para Aquisição de Materiais de Expediente destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa: **BONBONNIERE CAVALCANTI LTDA-EPP**, CNPJ nº 05.306.209/0001-00. Valor global: **R$ 105.159,36 (cento e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).** Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Santa Filomena/PE, 22 de maio de 2024.

MARLEIDE INGRACIA DE CASTRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação de Santa Filomena/PE.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:7E6EC78A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2023/SEDUC
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023/SEDUC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO n.º 004/2024/SEDUC

CONTRATADA: ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 43.941.193/0001-98.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda relativa ao Contrato nº 004/2024/SEDUC, assinado em 18 de janeiro de 2024, cujo objeto é a Implantação de uma Quadra coberta na Agrovila 29 do Projeto Fulgêncio interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRORROGAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de julho de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:DC587AA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023/SEDUC
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023/SEDUC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO n.º 005/2024/SEDUC

CONTRATADA: ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 43.941.193/0001-98.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda relativa ao Contrato nº 005/2024/SEDUC, assinado em 18 de janeiro de 2024, cujo objeto é a Implementação de um Campo de futebol na Agrovila 29 do Projeto Fulgêncio interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
PRORROGAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 16 de julho de 2024.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:BC6C5FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, por intermédio do seu pregoeiro, vem comunicar o resultado do Processo Administrativo 028/2024, Pregão Eletrônico n.º 016/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível destinados à frota de veículos e máquinas próprios e locados e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota das Secretarias Municipais que compõem o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação. Adjudica e Homologa-se as propostas: **Deyvid Xismênio Santos de Araújo Eireli, CNPJ/MF n.º 23.444.594/0001-25,** com o lote 1 no valor de R$ 1.819.002,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil e dois reais); lote 2 no valor de R$ 606.334,00 (seiscentos e seis mil e trezentos e trinta e quatro reais); lote 3 no valor R$ 3.875.859,00 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais); e lote 4 no valor de R$ 1.291.953,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, novecentos e cinquenta e três reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de julho de 2024.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:D16B2B21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 005/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AO VEÍCULO LOCADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA. HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: UBIRAJARA E IRMAO LTDADA – CNPJ: 08.266.165/0003-83. Valor R$ 20.265,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEIS TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AO VEÍCULO LOCADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 005/2024. Dotação: Previstos no orçamento vigente: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.Partes contratantes: Câmara Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 009/2024 - 12.06.24 - UBIRAJARA E IRMAO LTDADA – CNPJ: 08.266.165/0003-83. Valor R$ 20.265,00.

Santa Terezinha - PE, 12 de Junho de 2024.

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 006/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria atuando junto ao setor de licitação e contratos desta casa legislativa na elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios e contratos no Sagres/Licon e portais de transparência da câmara municipal de vereadores do município de Santa Terezinha. HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Conali Consultoria e Assessoria Em Licitação Ltda. – CNPJ: 48.942.493/0001-05. Valor R$ 18.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria atuando junto ao setor de licitação e contratos desta casa legislativa na elaboração acompanhamento, conclusão e inclusão de processos licitatórios e contratos no Sagres/Licon e portais de transparência da câmara municipal de vereadores do município de Santa Terezinha. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 006/2024. Dotação: Previstos no orçamento vigente: Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024.Partes contratantes: Câmara Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 008/2024 - 28.06.24 - Conali Consultoria e Assessoria Em Licitação Ltda. – CNPJ: 48.942.493/0001-05. Valor R$ 18.000,00.

Santa Terezinha - PE, 28 de Junho de 2024

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 007/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 007/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos de informática para atender diversos setores da câmara municipal de vereadores de Santa Terezinha HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDITE PEREIRA DO NASCIMENTO TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 33.086.386/0001-55. Valor R$ 32.086,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender diversos setores da câmara municipal de vereadores de Santa Terezinha. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 007/2024. Dotação: Previstos no orçamento vigente: Vigência: até o final do exercício financeiro de 2024.Partes contratantes: Câmara Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 009/2024 - 01.07.24 - EDITE PEREIRA DO NASCIMENTO TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 33.086.386/0001-55. Valor R$ 32.086,00.

Santa Terezinha - PE, 01 de Julho de 2024

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 008/2024, que objetiva: Contratação de empresa para a execução dos serviços de pintura e retoques nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha. HOMOLOGO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SILVA E SILVA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA – CNPJ: 36.714.298/0001-49. Valor R$ 40.990,87.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos serviços de pintura e retoques nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 008/2024. Dotação: Previstos no orçamento vigente: Vigência: 60 (sessenta) dias.Partes contratantes: Câmara Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 010/2024 - 02.07.24 - SILVA E SILVA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA – CNPJ: 36.714.298/0001-49. Valor R$ 40.990,87.

Santa Terezinha - PE, 02 de Julho de 2024

JOSÉ MARTINS NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira
Código Identificador:98D75C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91016/2024

Processo Nº: 0042/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 91016/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha e material esportivo remanescentes do Pregão Eletrônico nº 91012/2024) para atender as necessidades do Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha PE. Valor: R$ 13.722,72.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 12 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereçoseletrônicos:
www.santaterezinha.pe.gov.br;dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ;
www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 30/07/2024.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:34AD0B57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA

PREGÃO ELETRONICO – SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°003/2024.
PROCESSO LICITATORIO N°:003/2024.
REFERENTE A ATA FMS Nº 001/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios para a Unidade Mista Santa Rita, Município de São Benedito do Sul-PE. Durante o período de 12 (doze) meses em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e anexo do edital

EMPRESA DETENTORA: MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS
CNPJ: 02.309.894/0001-21
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 194.225,96(Cento e noventa e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA:12 meses
O extrato da ata de registro, com preços, especificações, encontra-se no Hall de Entrada da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, inscrita no CNPJ: 10.145.803/0001-98, situada na rua Dr. José Mariano – 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000 tel. (81) 3684-1154.

São Benedito do Sul/PE, 30 de julho de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:CAB3CFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DO CERTAME/SESSÃO

AVISO DE CONTINUIDADE DO CERTAME/SESSÃO

O Agente de Contratação Oficial do Município de São Benedito do Sul-PE, Considerando a suspensão da sessão inicial no dia 25/07/2024 do **Processo Licitatório Nº007/2024 PREGÃO 004/2024. Cujo Objeto**: **Seleção da Proposta mais Vantajosa, Pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição do fornecimento parcelado de materiais de construções para manutenções diversas secretarias deste município. Durante o período de 12 (doze) meses.** Dessa forma vem comunicar que estamos marcando a continuidade do certame/Sessão, para o dia 01 de agosto de 2024 ás 13:00hs.

São Benedito do Sul, 30 de julho de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:557E98EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **010/2024**, para **Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, treinamento, suporte e serviços mensais de manutenção e hospedagem de solução web integrada (website) e demais características e especificações técnicas, para atender as necessidades do Município de São Bento do Una – PE**, em favor da empresa**: JOELMIR SILVA LANDIM BASTOS,** inscrita no **CNPJ Nº 11.563.826/0001-85,** localizada na Avenida Carira (Lot. NS de Fátima), Bairro Nova Caruaru, Nº 198, Caruaru-PE**,** no valor de **R$ 18.000,00** (Dezoito mil reais), nos autos do Processo Administrativo nº **011/2024**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.São Bento do Una, 30 de julho de 2024.

JOSÉ ITAMAR DEMETRIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:4469223D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PMSBU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório **nº 022/2024**, Pregão Eletrônico **nº 005/2024**, Objeto: Pregão eletrônico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES DO CANIL MUNICIPAL, MANTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** Valor Máximo admitido pela **R$ 347.248,00 (trezentos e quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais).** RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as **09h10min** do dia **12 de agosto 2024**, abertura das propostas será às **09h20min** do **dia 12 de agosto 2024**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do **dia 12 de agosto 2024.** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com São Bento do Una, 31 de julho de 2024---------- –

DAIANE GALDINO PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:0A292332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 005/2024 - PROC. 004/2021 - PREG. 002/2021 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 005/2024 – CONTRATO 010/2021 – PROC. 004/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 - FME.
5º Termo Aditivo ao contrato nº 010/2021; Prorrogação de vigência do contrato original referente a, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação multimidia (SCM), / Serviço de Acesso à Internet (SCI), suportando aplicações TCP/IP, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, e demais departamentos; Oriundo do Processo Licitatório nº004/2021 – Pregão Eletrônicol 002/2021; Contratado (a): LENILSON FRANCISCO DA SILVA; CNPJ: 09.395.620/0001-41; Prazo Acrescido: 12 (DOZE) meses; Vigência da prorrogação: 04/04/2024 a 04/04/2025 – São Bento do Una, 04/04/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D65743B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 128/2024 -PROC. 001/2024 - PREG. ELET. 001/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – REALINHAMENTO - FME. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2024; Processo nº 001/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024 – FME.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2024; Aditivo de Realinhamento do contrato original referente a: Contratação de empresa para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada, com base em cronograma fornecido pela secretaria de educação, para atender aos estudantes da rede municipal de ensino, do Fundo Municipal de Educação, do município de São Bento do Una – PE; oriundo do Processo nº 001/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024; Contratado 128/2024; Contratado(a) MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA; CNPJ: 53.382.376/0001-74; REALINHAMENTO: Referente ao item (06), do Contrato original. O valor global do item citado acima neste aditivo, ACRESCE um valor total de: R$ 13.226,90 (treze mil duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos); ficando assim o valor global do contrato original, que antes era de: R$ 376.434,92 (trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 389.661,82 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos); São Bento do Una 24/07/2024 -

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do Fme.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AFA30E60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 006/2024 - CONTRATO 050/2022 - PROC. 003/2022 - PREG. ELET. 001/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 006/2024 – PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 050/2022 – PROC. 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - FME.
6º Termo Aditivo ao contrato nº 050/2022; Prorrogação do contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos, destinados ao transporte escolar, do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº003/2022 – Pregão Eletrônico 001/2022; Contratado (a): I F TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 10.776.647/0001-63; Prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigencia da Prorrogação: 21/07/2023 à 21/07/2024 – São Bento do Una, 19/07/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CE434226

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 005/2024 - CONTRATO 050/2022 - PROC. 003/2022 - PREG. ELET. 001/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 005/2024 – VALOR DO CONTRATO 050/2022 – PROC. 003/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - FME.
5º Termo Aditivo ao contrato nº 050/2022; Valor do contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos, destinados ao transporte escolar, do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº003/2022 – Pregão Eletrônico 001/2022; Contratado (a): I F TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 10.776.647/0001-63; Valor Acrescido: R$ 124.004,11 (cento e vinte e quatro mil quatro reais e onze centavos), nos termos do artigo 65, paragrafo primeiro da Lei 8.666/93, limitado á 25% do contrato original. O valor do contrato original que antes era de: R$ 4.192.447,52 (quatro milhões cento e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), passa de agora em diante a ter o valor global de; R$ 4.316.447,63 (quatro milhões trezentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e tres centavos). – São Bento do Una, 18/07/2024.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:71E9FBB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 045/2024 - PROC.005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - ARP 004/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 045/2024 – Processo nº005/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024 – ARP 004/2024.
Contrato nº 045/2024 – Processo nº005/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade, bem como de farmácia básica , para atender as demandas da secretaria de saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SENA SAÚDE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 53.545.520/0001-46; Valor global: R$ 162.990,05 (cento e sessenta e dois mil novecentos e noventa reais e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses;257/07/2024 a251/07/2025. São Bento do Una, 25/07/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:DD303F2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 044/2024 - PROC. 005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - ARP 004/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 044/2024 – Processo nº005/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024 – ARP 004/2024.
Contrato nº 044/2024 – Processo nº005/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade, bem como de farmácia básica , para atender as demandas da secretaria de saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): A. GALDINO DA PAZ; CNPJ: 08.036.308/0001-07; Valor global: R$ 444.324,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses;25/07/2024 a 25/07/2025. São Bento do Una, 25/07/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CAD33C69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
DECRETO N° 036, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Institui a Comissão Municipal de Governança de Dados e dispõe sobre a governança e o compartilhamento de dados no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Caetano/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa importância de instituir as diretrizes internas de governança de dados, como coleta, tratamento, compartilhamento e eliminação dos dados que se encontram sob custódia da Prefeitura Municipal de São Caetano;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Fica instituída a Comissão Municipal de Governança de Dados, bem como estabelecidas as diretrizes para a governança de dados dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com a finalidade de:

I -aperfeiçoara gestão das informações relativas aos serviços públicos municipais e simplificar a oferta destes a pessoas físicas e jurídicas;

II -aperfeiçoara gestão de dados dos usuários dos serviços públicos municipais;

III -auxiliar na formulação, implantação, desempenho, avaliação e monitoramento de políticas públicas;

IV -promovera melhoria da qualidade e da fidedignidade dos dados custodiados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

V -aumentara qualidade e a eficiência das operações internas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

VI -proporcionarmaior efetividade e multidisciplinariedade no uso dos dados à disposição da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

VII -construir base de dados que permita melhorar a visão gerencial e a tomada de decisões da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

VIII -aperfeiçoar o controle de acesso aos sistemas e aos serviços públicos municipais, aumentando a disponibilidade e a segurança da informação;

IX -treinar, aprimorare capacitar os servidores públicos na gestão e uso de dados.

Art. 2º- Parafins deste decreto, considera-se:

I -compartilhamentode dados: disponibilização de dados pelo seu gestor para determinado recebedor de dados;

II -tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

III -custodiante de dados: órgão ou entidade que, total ou parcialmente, zela pelo armazenamento, pela operação, pela administração e pela preservação de dados, coletados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que não lhe pertencem, mas que estejam sob sua custódia;

IV-gestorde dados: órgão ou entidade responsável pela governança de determinado conjunto de dados;

V -governançade dados: conjunto de papéis, responsabilidades, regramentos e seus instrumentos, que norteiam a atuação dos agentes públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, quanto ao gerenciamento de dados sob as perspectivas do compartilhamento, da arquitetura, da segurança, da qualidade, da operação e de outros aspectos tecnológicos;

VI -interoperabilidade: capacidade de diversos sistemas e organizações trabalharem em conjunto, com ou sem o uso de plataformas específicas para este fim, de modo a garantir que pessoas, organizações e sistemas computacionais troquem dados e/ou integrem-se.

VII -auditabilidade: qualidade ou capacidade de algo que se pode analisar de maneira metódica e prática, com características explicativas e informações rastreáveis, de modo a ensejar uma análise crítica das informações fornecidas.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE DADOS

Art. 3º -Fica instituída a Comissão Municipal de Governança de Dados, que compete deliberar sobre:

I -as regras e os parâmetros para o compartilhamento de dados, incluídos os padrões relativos à preservação do sigilo e da segurança e observadas as orientações editadas pelo encarregado pelo tratamento dos dados pessoais definido pelo Decreto Municipal Nº 033, de 21 de junho de 2024;

II -asdiretrizes para a categorização de compartilhamento amplo, restrito e específico, e a forma e o meio de publicação dessa categorização, observadas as orientações editadas pelo encarregado pelo tratamento dos dados pessoais definido peloDecreto Nº033, de 21 de junho de 2024;

III -a compatibilidade entre as políticas de segurança da informação e as comunicações efetuadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no âmbito das atividades relativas ao compartilhamento de dados;

IV -ainstituição de grupos de trabalho técnicos permanentes ou temporários para assessorá-lo em suas atividades.

Art. 4º- As divergências técnicas no compartilhamento de dados entre órgãos e entidades públicas municipais solicitantes de dados e o gestor de dados serão decididas pela Comissão Municipal de Governança de Dados, sem prejuízo das atribuições do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais definido pelo Decreto Municipal Nº 033, de 21 de junho de 2024;

§ 1ºA ComissãoMunicipal de Governança de Dados solucionará as possíveis divergências com base nas políticas municipais de segurança da informação, na política municipal de privacidade de dados e demais normativos relacionados à transferência e tratamento de dados, em especial, a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e a Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 2ºA ComissãoMunicipal de Governança de Dados atuará de forma a buscar a composição de interesses entre as partes envolvidas na solução das divergências que lhe forem encaminhadas.

Art. 5º- A Comissão Municipal de Governança de Dados será composta por representantes da:

I -Procuradoria do Município, que a presidirá;
II -Controladoria do Município;
III -Secretaria de Administração;
IV -Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO III
DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Art. 6º -O compartilhamento de dados entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta observará as seguintes diretrizes:

I -ainformação será compartilhada da forma mais ampla possível, observadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicações e o disposto na Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e noDecreto Municipal Nº 033, de 21 de junho de 2024;

II -ocompartilhamento de dados sujeitos a qualquer hipótese de sigilo implica a assunção, pelo recebedor de dados, dos deveres de sigilo eauditabilidadeimpostos ao custodiante dos dados;
III -os mecanismos de compartilhamento, interoperabilidade eauditabilidadedevem ser desenvolvidos de forma a atender às necessidades de negócio dos órgãos e entidades municipais, para facilitar a execução de políticas públicas orientadas por dados;

IV -osórgãos e entidades municipais colaborarão para a redução dos custos de acesso aos dados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive, mediante o reaproveitamento de recursos de infraestrutura por múltiplos órgãos e entidades;

V -nashipóteses em que se configure tratamento de dados pessoais, serão observados o direito à preservação da intimidade e da privacidade da pessoa natural, a proteção dos dados e as normas e os procedimentos previstos na legislação;

VI -a coleta, o tratamento e o compartilhamento de dados por cada órgão serão realizados nos termos do disposto naLei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e noDecreto Municipal Nº 033, de 21 de junho de 2024;
Parágrafo único.O compartilhamento de dados será categorizado em três níveis, de acordo com sua confidencialidade:

I -compartilhamentoamplo, quando se tratar de dados públicos que não estão sujeitos a nenhuma restrição de acesso, cuja divulgação deve ser pública e garantida a qualquer interessado, na forma da legislação, a ser divulgada em portal da transparência do Município de São Caetano;

II -compartilhamentorestrito, quando se tratar de dados protegidos por sigilo, nos termos da legislação, com concessão de acesso a todos os órgãos e entidades de que trata o "caput" deste artigo para a execução de políticas públicas;

III -compartilhamento específico, quando se tratar de dados protegidos por sigilo, nos termos da legislação, com concessão de acesso aos órgãos e entidades específicos, nas hipóteses e para os fins previstos em lei.

Art. 7º -Os mecanismos e as regras de compartilhamento de dados serão definidos pela Comissão Municipal de Governança de Dados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º -Competirá à Secretaria de Administração zelar pela aplicabilidade das diretrizes estabelecidas no presente decreto, bem como conduzir as reuniões periódicas para discutir ajustes na política de governança de dados do município.

Art. 9º- A Comissão Municipal de Governança de Dados reunir-se-á a cada trimestre, no mínimo, para desenvolver e aperfeiçoar as estratégias de governança de dados.
Art. 10 -As resoluções, manuais, políticas e atualizações que forem aprovadas pela Comissão deverão ser oficializadas e publicadas no Diário Oficial e Portal da Transparência do Município.

Art. 11 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:DA424277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo**.** Contrato nº 1132024. Contratado **SÉRGIO ROBERTO CABRAL DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 712.790.404-91**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 10/05/2024 à 18/05/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:EAD40C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo**.** Contrato nº 114/2024. Contratado **EDNALDO SEVERINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 382.815.758-08**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 10/05/2024 à 18/05/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:693F6C1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS, no Parque Olga Mendonça, neste município, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 115/2024. Contratado **JEFFERSON CLEBIANO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 105.909.504-10**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 10/05/2024 à 18/05/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:D1177678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE

PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Parque Olga Mendonça, deste município, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 116/2024. Contratado **JOÃO BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 072.967.694-32**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 10/05/2024 à 10/05/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:D442615C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 117/2024. Contratado **GERALDO DO CARMO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 629.603.854-20**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 10/05/2024 à 10/05/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:604DC21E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Banheiro Público de Monte Alegre, deste município, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 125/2024. Contratado **KAIQUE AUGUSTO DE LIMA E SILVA, inscrita no CPF sob o nº 126.540.634-02**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:7DCD0E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Banheiro Público de Monte Alegre, deste município, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 126/2024. Contratado **ALEX ANTÔNIO BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 174.900.954-41**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:DAA00E24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Banheiro Público de Vila de Santana, deste município, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 127/2024. Contratado **MARIA DE FÁTIMA IZAURA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 002.030.604-07**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins –Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:ED289E15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Banheiro Público de Vila de Santana, deste município, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de

Referência anexo. Contrato nº 128/2024. Contratado **FAGNER SILVINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 707.949.394-30**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:46AB123D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Banheiro Público de Monte Alegre, deste município, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 129/2024. Contratado **RICARDO ALDEMIR LINO, inscrita no CPF sob o nº 128.640.814-82**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:1078E450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS E PRAÇAS PÚBLICAS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 131/2024. Contratado **JOSÉ JUCICLENIO CABRAL, inscrita no CPF sob o nº 065.423.894-40**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 20.439,48 (vinte mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B8829A06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 O presente objeto deste contrato é a Contratação de pessoa física com vista a apresentação da banda AMANDA LINS E BANDA, para atender aos eventos das Festividades do São João 2024, deste município. Contrato nº 132/2024. Contratado **DARLLAN RICARDO SILVA DA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 055.455.634-07**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 5.241,67 (cinco mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).** Vigência: 06/06/2024 à 06/06/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:5CABD152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas na Quadra Poliesportiva Sebastião Fonseca da Silva deste município, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 138/2024. Contratado **JOSIAS JOSÉ DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 155.984.904-55**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de CoNtratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:A557207C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas na sede da Secretaria de Educação deste município, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 139/2024. Contratado **JOSÉ MATHEUS DA SILVA FEITOSA, inscrita no CPF sob o nº 138.480.664-40**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 03/06/2024 à 03/06/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:4173F40A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Colégio Municipal Osvaldo Benício Vaz Cavalcanti, deste município, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 140/2024. Contratado **EDISONEIDE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 082.483.994-35**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 10/06/2024 à 10/06/2025.

Eduardo José de Oliveira Lins – Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:D96A0C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas no Colégio Municipal Osvaldo Benício Vaz Cavalcanti, deste município, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 140/2024. Contratado **EDISONEIDE MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 082.483.994-35**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 10/06/2024 à 10/06/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:3D0434E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas na Creche Maria do Carmo de Almeida, deste município, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 1412024. Contratado **MÉRCIA FERREIRA MARINHO, inscrita no CPF sob o nº 702.592.974-37**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 10/06/2024 à 10/06/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:300E6D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas na Creche Maria do Carmo de Almeida, deste município, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 1412024. Contratado **MÉRCIA FERREIRA MARINHO, inscrita no CPF sob o nº 702.592.974-37**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 10/06/2024 à 10/06/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:62606FC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas na Escola Sebastião José do Nascimento, deste município, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 1422024. Contratado **MARIA VANUZA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 099.968.594-52**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 10/06/2024 à 10/06/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:D9BA9361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 1.1. O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas na Creche João Tenório, deste município, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 143/2024. Contratado **ROSÂNGELA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 058.639.484-26**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 10/06/2024 à 10/06/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.
São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B7168A81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, onde suas atividades serão desempenhadas na Escola Municipal Manoel Quintino, deste município, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 144/2024. Contratado **JOELMA CAVALCANTE BARBOZA ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 040.134.464-99**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 10/06/2024 à 10/06/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:408E4F85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa física para Prestação de SERVIÇOS DE LOMBADOR, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 164/2024. Contratado **JOELMA CAVALCANTE BARBOZA ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº 040.134.464-99**. Valor Contratado **Dá-se ao presente contrato o valor R$ 16.326,48 (dezesseis mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 21/06/2024 à 21/06/2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 30/07/2024.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Agente de contratação

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:7AFA8F9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº SESAU-DE-006/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **Aquisição de material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Apoio na cidade de Recife-PE** no valor estimado de R$ 19.281,05 (dezenove mil, duzentos e oitenta e um reais e cinco centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 5 de Julho de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 30 de Julho de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:FEFC9243

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2024. PRG.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Processo Nº: 002/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2024. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de um veículo 0 km, para atender ao Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Jose do Egito. Valor: R$108.077,56.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 14 de Agosto de 2024. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.app. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.saojosedoegito.pe.br;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38441122, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. São José do Egito, 30/07/2024.

JOSE ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:745FCDE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2024

PORTARIA Nº 051/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

EXONERAR a servidora **TASSIA BEATRIZ DA CUNHA SILVA LUZ** do Cargo Comissionado de **Diretora de Comunicação, CCL-4;** a partir desta data. Lotada no gabinete da presidência.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 30 de julho de 2024.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:C59E78AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

EQUIPE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 056/2024. Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Emc. Serviços.**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICADO DO INMETRO, CERTIFICAÇÃO DO IBAMA, 05 ANOS DE GARANTIA PELO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 01 ANO. SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE A PIRELLI OU GOODYEAR (TCU, ACORDÃO 113/2016 - PLENÁRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. VENCEDORES: a empresa BIG MAGAZINE LTDA0- ME – CNPJ: 19.771.678/0001-04, pelo valor global de R$ 93.534,00 e a empresa P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA- EPP – CNPJ Nº 10.578.395/0001-68 pelo valor global de R$ 113.571,40.

Sertânia, 26 de julho de 2024.

SARA HELLEN DE ALMEIDA NUNES.
Pregoeira. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:70E4CCE9

EQUIPE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 003/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024-FMAS. Emc. Serviços. **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA DESTINADO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV (CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS), CASA DE ACOLHIMENTO DE SERTÂNIA, COZINHA COMUNITÁRIA, PAIF, PAEFI, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRO ÚNICO, GRUPOS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E CASA DE APOIO PARA O ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERTÂNIA**. A pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi declarado DESERTO pra os itens/lotes 1,3,4,5 por não acudirem interessados. PARA o item/lote 02: O VENCEDOR foi a empresa ALDO I SANTOS FILHO – ME – CNPJ nº 52.650.309/0001-20, pelo valor global de R$ 10.836,00.

Sertânia, 30 de julho de 2024.

SARA HELLEN DE ALMEIDA NUNES.
Pregoeira. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:C407B78F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2022. Processo nº 002/2022. Convite nº 001/2022. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM REFLETORES DE LED, NO ESTÁDIO ODILON FERREIRA NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: HIDRO-ELETRO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME - **CNPJ nº 00.779.608/0001-66**. Prazo prorrogado até 20.12.2023, a partir do dia 21.09.2023.

Sertânia (PE), 19 de setembro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:0805B0C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2022. Processo nº 002/2022. Convite nº 001/2022. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM REFLETORES DE LED, NO ESTÁDIO ODILON FERREIRA NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: HIDRO-ELETRO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME - **CNPJ nº 00.779.608/0001-66**. Prazo prorrogado até 19.03.2024, a partir do dia 20.12.2023.

Sertânia (PE), 18 de dezembro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:16762F45

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

10º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2022. Processo nº 002/2022. Convite nº 001/2022. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM REFLETORES DE LED, NO ESTÁDIO ODILON FERREIRA NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: HIDRO-ELETRO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME **- CNPJ nº 00.779.608/0001-66**. Prazo prorrogado até 17.06.2024, a partir do dia 19.03.2024.

Sertânia (PE), 14 de março de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:88590972

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

11º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2022. Processo nº 002/2022. Convite nº 001/2022. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO EM REFLETORES DE LED, NO ESTÁDIO ODILON FERREIRA NA SEDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE. Contratada: HIDRO-ELETRO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - ME **- CNPJ nº 00.779.608/0001-66**. Prazo prorrogado até 15.09.2024, a partir do dia 17.06.2024.

Sertânia (PE), 14 de junho de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito Municipal. (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:7FA8D0DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 018/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 0005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2023 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA LINS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**. Contratada: empresa **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA**, sob CNPJ nº **41.343.897/0001-33**, situada na Rodovia PE 90, nº 60 – galpão térreo – cento – Lagoa do Carro – CEP: 55.820-000**,** no valor de **R$ 230.473,05**(duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos) Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 30 de julho de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1F36CE91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE 25% AO CONTRATO Nº 017/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 0005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2023 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA LINS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**. Contratada: empresa **ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR ME,** sob CNPJ nº 17.871.144/0001-16, situada na Ladeira Preta, 257 - Centro - Paudalho - PE, CEP: 55.825-000**,** no valor de **R$ 131.553,85**(cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) Objeto do 1° (primeiro) Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 30 de julho de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:44B5DB4B

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00073/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS DE SIRINHAÉM**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20. e como contratada: **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI,** CNPJ nº 13.350.372/0001-90 localizada na Travessa da Palma, n° 20 - Sala B Galeria Moura – centro – Palmares - PE – CEP: 55.540-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, DE TENDAS, DE ILUMINAÇÃO, DE SONORIZAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO E AFINS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NOS DIVERSOS EVENTOS E SOLENIDADES DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Valor total **R$ 45.350,00** (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 24 de abril de 2024.

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretaria de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:01B56621

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 081/2024.

Contrato Nº 081/2024.
Pregão Eletrônico nº 006/2023 do Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÚ.
Processo Administrativo n° 102/2024.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.
CNPJ:19.795.706/0001-15.
Resumo do Objeto: Aquisição de sistema de geração de energia fotovoltaica instalado em solo no Município de Surubim (PE), compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem,

comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais incluindo a subestação se necessário, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e suporte técnico, conforme especificações, condições e quantidades.
Valor: R$ 3.203.200,00 (três milhões, duzentos e três mil e duzentos reais).
Vigência: 11/07/2024 a 11/07/2025.
Data de Assinatura: 11/07/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:746D2ADB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMAST Nº 013/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMAST Nº 010/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Aquisição de 01 (um) automóvel tipo picape cabina simples 0 Km, motor a gasolina ano modelo mínimo de 2024/2024 destinado a atender as necessidades do CRAS/PAIF e no transporte de alimentos para a Cozinha Comunitária e programas que são executados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Tabira/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **Fiori Veiculo Ltda S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.715.234/0001-08, vencedora do único item do certame com o valor global de **R$ 108.690,00 (cento e oito mil seiscentos e noventa reais),** a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas**.** Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas. Tabira 30/07/2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA **–**
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B4B239EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 379/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **PEDRINA CECÍLIA DE SOUZA SOARES,** titular do cargo de **DIRETORA DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, SÍMBOLO GM-II,** sob a matrícula funcional de nº 60.057-8, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 26 de julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4C8BCF96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 378/2024, 25 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0539-04/2024, bem como os laudos médicos anexados; **CONSIDERANDO** que o Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÙ, através do Núcleo Intermunicipal de Saúde, instituiu para todos os Municípios signatários a Junta Médica e pericial consorciada; **CONSIDERANDO** o laudo atestado (CID10: R490) e protocolado nesta Secretaria; **CONSIDERANDO** o artigo 54, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a readaptação do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, devidamente verificada em inspeção médica; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR a servidora, Sra. **ZULEIDE DE ALMEIDA S. MEDEIROS,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.379-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico da Junta Médica Oficial, pelo período a contar de 26 de julho de 2024, nos termos do artigo 54, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal de nº 019/1997.
Art. 2°- LOCALIZAR a servidora mencionada no artigo 1º desta Portaria na Escola Antônio Nogueira Barros, para prestar apoio pedagógico.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 25 de julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:92B8A408

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 259/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** os ofícios 081/2024 e 082/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora Pública, **JOSEANE BARBOSA SIQUEIRA FERREIRA,** matrícula funcional nº **50.507-8**, da função de Coordenação na Escola Municipal José Odano Pires Góes.
Art. 2º- NOMEAR a servidora pública**, JOSEANE BARBOSA SIQUEIRA FERREIRA,** matrícula funcional nº **50.507-8**, para o cargo de Diretora da **EMEI** Edite Leite do Amaral, 200/h, a partir de 01 de junho de 2024.
Art. 3º - CONCEDER Gratificação de função no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a servidora Sra. **JOSEANE BARBOSA SIQUEIRA FERREIRA,** matrícula funcional nº **50.507-8**, titular do

cargo de Diretora **EMEI** Edite Leite do Amaral, contar de 01 de junho de 2024.
Art. 4º - NOMEAR a servidora pública**, KÁTIA FERREIRA LIMA,** portadora do CPF: 053.781.214-85 RG n° 6895427, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Andréa Pires, 200/h, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:58F96C9E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 268/2024 DE 13 JUNHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** a necessidade de revisão do pedido referente a licença prêmio do servidor cujo pedido foi indeferido pela Portaria nº 169/2024 **CONSIDERANDO** o poder/dever da Administração rever os seus atos; **CONSIDERANDO** que é uma faculdade da Administração Pública conforme previsto na Lei 019/1997 Estatuto do servidor Público Municipal **CONSIDERANDO** que a medida não acarretará prejuízo aos cofres públicos, **CONSIDERANDO** que a licença sem vencimento poderá ser revista a qualquer tempo pela Administração,
RESOLVE:
Art. 1°- TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA GABINETE 169/2024 DE 26 DE ABRIL DE 2024.
Art. 2°- INDEFERIR o pedido de Licença sem vencimento constante no requerimento 0376-04/2024 do servidor o senhor **ANTÔNIO ERALDO COSTA MOURA,** matrícula 40.446-3, titular do cargo de vigia para o período de **02/04/2024 a 02/04/2026.**
Art. 3º -DEFERIR, o pedido de licença sem vencimento ao servidor o senhor **ANTÔNIO ERALDO COSTA MOURA,** matrícula 40.446-3, titular do cargo de vigia para o período de **01/06/2024 a 01/06/2026**.
Art. 4º Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor acima identificado.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BBF5D332

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 376/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 0855-07/2024 e 0813-07/2024; **CONSIDERANDO** as autorizações da chefia imediata dos servidores; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **MARGARIDA DE SOUZA CALDAS,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 4.039-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 02/09/2024 a 01/10/2024.
Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE LIMA,** titular do cargo de **GARI,** sob a matrícula funcional de nº 1.010-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 23 de julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7290C177

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 371/2024, DE 22 DE JULHO 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 0682-06/2024, 0659-06/2024 e 0640-06/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica de nº 0532-I/2024, 0530-I/2024 e 0531-I/2024; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que atualmente os Requerentes possuem tempo suficiente de serviço acumulado para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que os Requerentes fazem *jus* a benesse em razão do tempo de serviço adquirido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 3º (terceiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ALDENICE MENEZES RIBEIRO SILVA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.429-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **GILMARA SANTOS DE SOUZA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** sob a matrícula funcional de nº 70.000-4, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3°- CONCEDER o adicional do 1º (primeiro) quinquênio requerido pelo servidor, Sr. **JOSÉ JOSILTON DOS SANTOS BEZERRA,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** sob a matrícula funcional de nº 40.465-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 22 de julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F786423A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 366/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 0848-07/2024, 0844-07/2024, 0825-07/2024, 0813-07/2024, 0806-07/2024, 0800-07/2024, 0795-07/2024, 0794-07/2024, 0792-07/2024, 0861-07/2024, 0790-07/2024 e 0789-07/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** as autorizações da chefia imediata dos servidores anexadas aos requerimentos; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **GRACIVANIA IRENO DA SILVA MAGALHÃES,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** sob a matrícula funcional de nº 40.451-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **MARCOS ANTÔNIO QUIDUTE DE MORAIS,** titular do cargo de **FARMACEUTICO,** sob a matrícula funcional de nº 40.457-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2018, pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 3º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **DIEGO SILVA SANTOS,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** sob a matrícula funcional de nº 70.002-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 4º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **ROBERTO ANTÔNIO LOPES DO AMARAL,** titular do cargo de **GARI,** sob a matrícula funcional de nº 10.127-8, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 5º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **EMANUEL WAGNER SANTOS SILVA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.464-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 6º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **RISOLENE SOARES LIRA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 4.041-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2021, pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 7º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **MARILIA DOS SANTOS SOARES,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.413-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 8º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA BATISTA,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.463-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 9º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **GEICON GEF BRITO DE VASCONCELOS,** titular do cargo de **SECRETÁRIO DE JUVENTUDE E MEIO AMBIENTE,** sob a matrícula funcional de nº 60.069-0, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Meio Ambiente, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 10º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **MARIA SENHORINHA TAVARES DE MELO AMARAL,** titular do cargo de **RECEPCIONISTA,** sob a matrícula funcional de nº 40.316-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 11º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário à servidora, Sra. **MARIA MARGARIDA R. VASCONCELOS,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** sob a matrícula funcional de nº 40.410-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 12º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **JOSÉ RIBEIRO DE LIMA,** titular do cargo de **GARI,** sob a matrícula funcional de nº 1.010-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício financeiro de 2023, pelo período de 05/08/2024 a 03/09/2024.
Art. 13º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 14º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 19 de julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:576AC36F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 369/2024, 19 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o Ofício GP nº 098/2024, recebido em 19 de julho do corrente ano; **CONSIDERANDO** a necessidade de cedência da servidora, Sra. Lyjovania Alves Xavier, titular do cargo de Recepcionista, sob a matrícula nº 40.449-3, a pedido do próprio Gestor solicitante; **CONSIDERANDO** que o ônus ficará sob responsabilidade do solicitante; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
ART. 1º - CEDER, a partir de 17 de julho do corrente ano, a servidora **LYJOVANIA ALVES XAVIER,** titular do cargo de **RECEPCIONISTA**, sob a matrícula funcional nº 40.449-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções no Município de Ingazeira/PE, pelo período de 17 de julho de 2024 a 17 de julho de 2025.
Art. 2º - A remuneração da servidora cedida será custeada pelo solicitante da cessão, conforme acordado entre as partes.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 17 de julho de 2024.

Tabira/PE, 19 de julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A908CFEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 358/2024, 16 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0818-07/2024, bem como os laudos médicos anexados; **CONSIDERANDO** que o Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÙ, através do Núcleo Intermunicipal de Saúde, instituiu para todos os Municípios signatários a Junta Médica e pericial consorciada; **CONSIDERANDO** o laudo atestado (CID10: 1.400, L253) e protocolado nesta Secretaria; **CONSIDERANDO** o artigo 54, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a readaptação do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, devidamente verificada em inspeção médica; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR a servidora, Sra. **TADEIA LUCIANA DA S. MARTINS SOARES,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matrícula funcional de nº 72.202-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico da Junta Médica Oficial, pelo período a contar de 17 de julho de 2024, nos termos do artigo 54, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal de nº 019/1997.
Art. 2°- LOCALIZAR a Servidora mencionada no artigo 1º desta Portaria na Escola Municipal Andrea Pires.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 16 de julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5C86A60C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 356/2024, 16 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 01229-11/2023, bem como os laudos médicos anexados; **CONSIDERANDO** que o Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÙ, através do Núcleo Intermunicipal de Saúde, instituiu para todos os Municípios signatários a Junta Médica e pericial consorciada; **CONSIDERANDO** o laudo atestado (CID: 10 I.24) e protocolado nesta Secretaria; **CONSIDERANDO** o artigo 54, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a readaptação do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, devidamente verificada em inspeção médica; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR a servidora, Sra. **ANA IRIS MIRON VERAS BRITO,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matrícula funcional de nº 40.457-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico da Junta Médica Oficial, pelo período a contar de 17 de julho de 2024, nos termos do artigo 54, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal de nº 019/1997.
Art. 2°- LOCALIZAR a Servidora mencionada no artigo 1º desta Portaria na Escola Municipal José Odano de Goes Pires.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 16 de julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7CDA1F4C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 357/2024, 16 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0977-08/2023, bem como os laudos médicos anexados; **CONSIDERANDO** que o Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú – CIMPAJEÙ, através do Núcleo Intermunicipal de Saúde, instituiu para todos os Municípios signatários a Junta Médica e pericial consorciada; **CONSIDERANDO** o laudo atestado (CID: 10 I.24) e protocolado nesta Secretaria; **CONSIDERANDO** o artigo 54, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a readaptação do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, devidamente verificada em inspeção médica; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR a servidora, Sra. **CRISTINEIDE NOGUEIRA FERNANDES,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matrícula funcional de nº 50.485-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico da Junta Médica Oficial, pelo período a contar de 17 de julho de 2024, nos termos do artigo 54, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal de nº 019/1997.
Art. 2°- LOCALIZAR a Servidora mencionada no artigo 1º desta Portaria na Escola Municipal Andrea Pires.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 16 de julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:78B81766

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 365/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0746-06/2024; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 010-P/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 190 e 192, ambos da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que a requerente possui o período mínimo exigido para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que a servidora faz *jus* ao direito pleiteado; **CONSIDERANDO** a viabilidade para o momento da Secretaria Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de Licença Prêmio de 01 (um) mês à servidora, Sra. **DAMIANA SIQUEIRA TAVARES**, titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matrícula funcional de nº 50.413-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01/07/2024 a 30/07/2024.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 18 de julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F50D458F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 319/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0299-03/2024; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 087-R/2024; **CONSIDERANDO** as informações fornecidas pelo Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que a servidora é cedida do Município de Carnaíba ao Município de Tabira; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal do Município cedente de nº 1.125/2024, de 20 de fevereiro de 2024; **CONSIDERANDO** o poder discricionário da Administração Pública; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com o **REAJUSTE SALARIAL** retroativo a data do pedido (13/03/2024), no percentual de 3,62% do salário da servidora, Sra**. ALDENIRA LOYOLA LEITE,** titular do cargo de Professora I, sob a matrícula funcional de n° 86.953-9, cedida pelo município de Carnaíba/PE, com base na referida Lei nº 1.125/2024.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da referida servidora mencionada.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a data do pedido, qual seja ela, 13 de março de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 01 de julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2DC5B795

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 320/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tabira, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0699-06/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0456-I/2024; **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** o Art. 84 da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), que dispõe que a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do funcionário ou de ofício; **CONSIDERANDO** os princípios Administrativos previstos no Art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR a pedido, a servidora, Sra. **DIVONEIDE DE OLIVEIRA SILVA,** titular do cargo efetivo de **PROFESSORA,** sob a matrícula funcional de nº 50.045-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o qual foi exercido entre o período de 06/03/1990 até 03/06/1996.
Art. 2° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 02 de julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6248C366

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 323/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 89, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, CONSIDERANDO as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;
RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER AFASTAMENTO,** sem prejuízo da remuneração, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, município Tabira/PE, à servidora **MARIA NELLY DE LIMA SAMPAIO BRITO**, efetivo no cargo CIRURGIÃ DENTISTA, matrícula funcional nº 40.455-1, portadora do RG nº 3.911.409 SDS/PE e inscrito CPF: 032.397.014-13, a partir de 04 de julho de 2024 até 20 de outubro de 2024.
Art. 2º - A regularidade deste afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, até o dia 20 de outubro, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º - A servidora deverá reassumir o exercício do cargo ou função:
I – no primeiro dia útil subsequente:
a) um dia após ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
b) um dia após ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
c) um dia após ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
d) um dia após ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
II – no primeiro dia útil subsequente ao das eleições, no caso de não ser eleito.

Art. 4º - A inobservância pelo servidor do disposto no art. 2º e no inciso I do art. 3º acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 04 de julho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 02 de julho de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D2013A74

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 326/2024, DE 03 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 0741-06/2024, 0740-06/2024 e 0737-06/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente de nº 0467-I/2024, 0468-I/2024 e 0471-I/2024; **CONSIDERANDO** o Art. 148, da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre o adicional de insalubridade, bem como os requisitos para concessão; **CONSIDERANDO** o Art. 7º, inciso XXIII da CF/88; **CONSIDERANDO** que os servidores fazem *jus* ao direito requerido; **CONSIDERANDO** o Anexo XIV da NR 15, de que trata das Atividades e Operações Insalubres dos Agentes Biológicos; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM 10% (dez por cento) à servidora, Sra. **IVONE DOS SANTOS LÚCIO**, titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, sob a matricula funcional de nº 40.481-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 2º - CONCEDER O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM 10% (dez por cento) à servidora, Sra. **DIONIA SILVA SOUSA**, titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, sob a matricula funcional de nº 40.482-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 3º - CONCEDER O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM 10% (dez por cento) à servidora, Sra. **THIAGO FRAGOSO DE LIMA**, titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, sob a matricula funcional de nº 40.480-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 4º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 03 de julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B7FFA6AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 332/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 0738-06/2024; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0469-I/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 190 e 192, ambos da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** que o requerente possui o período mínimo exigido para a concessão da benesse; **CONSIDERANDO** que o servidor faz *jus* ao direito pleiteado; **CONSIDERANDO** a viabilidade para o momento da Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - DEFERIR o pedido de Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor, Sr. **ANTÔNIO CARLOS MIRON SILVA**, titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob a matrícula funcional de nº 50.026-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 04/07/2024 a 04/10/2024.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 04 de julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BA298EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA **E A EMPRESA** ANDRE BAROBOSA MORAIS – **CNPJ:** 28.557.654/0001-30 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS LIGADAS A ESFERA MUNICIPAL. **VALOR DO ACRÉSCIMO DE** ***R$*** 102.693,69 (CENTO E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, O QUE CORRESPONDE A *25% (VINTE E CINCO POR CENTO),* PASSANDO O VALOR DO CONTRATO PARA** R$ 513.468,71 (QUINHENTOS E TREZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLAUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA CITADA. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2024.

Tabira - PE, 24 de Julho de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6FEA1BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 132/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. César Sousa Pessoa, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 216, alínea "b", da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos nº 0658-06/2024 com cópia da declaração de óbito em anexo **CONSIDERANDO,** o parecer da Assessoria Jurídica tombados sob n° 0423-I/2024.

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER LICENÇA NOJO a servidora, Sra. **MARIA HELENA DA SILVA,** matricula 50.251-0, titular do cargo de Professora, pelo período de 08 (oito) dias a contar do dia 31/05/2024 a 07/06/2024, em decorrência do falecimento da sua irmã, a Sra. MARIA ADALVA DA SILVA, ocorrido em 31 de maio de 2024, como consta e declaração de óbito sob o n°36994950-1.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 31 de maio de 2024

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 19 de junho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6537E019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 164/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. César Sousa Pessoa, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 216, alínea "b", da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos nº 0787-07/2024 com cópia da certidão de óbito em anexo **CONSIDERANDO,** o parecer da Assessoria Jurídica tombados sob n° 011-P/2024

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER LICENÇA NOJO a servidora, Sra. **JADILMA CORDEIRO DE SOUZA,** matricula 50.438-90, titular do cargo de Professora, pelo período de 08 (oito) dias a contar do dia 30/06/2024 a 07/07/2024, em decorrência do falecimento da sua mãe, a Sra.Vanilda Cordeiro da Silva, ocorrido em 30 de junho de 2024, como consta em Declaração de óbito sob o n° 36994963-3.

Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 30 de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3F5CE2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 155/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0733-06/2024, devidamente protocolado pelo servidor interessado, com atestado médico em anexo; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria jurídica de nº 0487-I/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso IV, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para acompanhamento de pessoa da família ao servidor mencionado abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	AFASTAMENTO
31.130-5	JOSÉ DENYSON BEZERRA VERAS	VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ	18/06/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 18 de junho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 10 de julho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E46F9E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N°152/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

RESOLVE:

Art. 1°- REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** referente ao período de 07 de junho de 2024 a 08 de julho de 2024, dos servidores mencionados abaixo:

MAT	NOME	FALTAS
10.120-1	MANOEL AMARAL DA SILVA	05
10.128-9	REGINALDO MAURÍCIO DA SILVA	03
10.148-9	LUCINEIDE A. SIQUEIRA MOURA	02
10.182-3	RAQUEL SABRINA NUNES	05
10.096-7	DOMINGOS A. GABRIEL DA SILVA	03

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores elencados nesta portaria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 07 de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 09 de julho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:38A70314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 156/2024, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 0826-07/2024, 0757-06/2024 e 0754-06/2024, com atestados médicos devidamente anexados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente de nº 0497-I/2024, 0494-I/2024 e 0495-I/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
31.127-2	JOSEILDA SILVA DE MOURA	VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ	03/07/2024 a 05/07/2024
91.237-1	MATEUS MORATO DE GOIS	VÍGIA	26/06/2024 a 02/07/2024
31.135-0	MARIA AUGUSTA FERREIRA DE LIMA	VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ	26/06/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores identificados acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 26 de junho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 11 de julho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A1F47D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD 157/2024, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder/dever de lotar e distribuir servidores para atendimento ao interesse público, não havendo, a princípio, o direito à inamovibilidade funcional conferido a funcionários públicos, inserindo-se a remoção no âmbito da discricionariedade Administrativa; **CONSIDERANDO** o Ofício GAB/SME nº 0108/2024 da Secretaria Municipal de Educação; **CONSIDERANDO** o interesse da servidora em ser realocada, uma vez que já é readaptada; **CONSIDERANDO** a reorganização administrativa temporária quanto a lotação dos servidores; **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade na prestação dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** a viabilidade do direito da Servidora em ser localizada em ambiente compatível com a sua atual necessidade; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR a servidora, Sra. **ZULEIDE DE ALMEIDA SIQUEIRA MEDEIROS,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, readaptada, sob a matrícula funcional de nº 50.379-1, na função de apoio pedagógico na Escola de Tempo Integral, Antônio Nogueira Barros, 180 h/a, com vigência e efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da Servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 12 de julho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8CDD4DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0169/2024, DE 19 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** ofício n° 0418/2024-SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1°- REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** dos servidores (as) lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social:

NOME	Matricula	DATAS	FALTAS
RAYSLA MIKAELLY B. LEITE	31.123-8	25/06/2024 03/07/2024 17/07/2024	03
ALINE NUNES DE LIMA	31.106-1	28/06/2024 01/07/2024 15/07/2024	03
MARIA AUGUSTA FERREIRA DE LIMA	31.135-0	15/07/2024	01
PABLO HENRIQUE SOARES DE M. S. QUEIROZ	31.141-6	15/07/2024	01
ANDREZA RIBEIRO DE CARVALHO	31.128-3	17/07/2024	01

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria, bem como o devido desconto em folha de pagamento.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 19 de julho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4D7DC31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 168/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161, I da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos tombados com atestados médicos em anexo dos servidores interessados; **CONSIDERANDO,** o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
10.058-7	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE LIMA	TELEFONISTA	05 dias - 08/07/2024 a 12/07/2024
30.038-1	MARIA JACIARA L. DO AMARAL	ESCRITURARIA	03 dias- 08/07/2024 a 10/07/2024
70.002-0	JOSÉ CICERO ANDRADE DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	01 dia- 02/07/2024
10.195-6	SIMONE DA SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	01 dia- 25/06/2024
70.001-8	JOSÉ IGOR CARVALHO SILVA	GUARDA MUNICIPAL	01 dia- 03/07/2024
10.129	ROGERIO ALVES FERREIRA	GARI	02 dias- 04/07 a 05/07/2024
31.133-8	EDUARDA VITORIA L. DE MENEZES	VISITADORA DO CRINÇA FELIZ	02- dias 04/07 a 05/07/2024
96.681-2	LUANA PEREIRA ALMEIDA	TECNICA EM ENFERMAGEM	01 dia- 09/07/2024
96.675-6	ELANIA BRITO DA SILVA LEITE	TECNICA EM ENFERMAGEM	01 dia-10/07/2024
31.106-1	ALINE NUNES DE LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	07 dias- 17/07/2024 a 24/07/2024
80.538-7	EVANDRO PINHEIRO DA SILVA	AJUDANTE DE PEDREIRO	03 dias- 16/07/2024 a 18/07/2024
31.106-1	ALINE NUNES DE LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	03 dias- 11/07/2024 a 13/07/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcionais dos servidores acima identificados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos de 25 de junho de 2024.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:771EA39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 162/2024 DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** o Art. 161, VI da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0753-09/2024 **CONSIDERANDO,** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o afastamento pelo período de 06 (seis) plantões a servidora **ELIANE MARCAL DA SILVA PEREIRA,** titular do cargo de Auxiliar de serviços Gerais, matrícula 10.192-3, durante o mês de agosto do corrente ano, por ter exercido a função de Apoio Logístico a votação e Transmissão – ALVT nas eleições 2022.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:478A0070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0172/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024
DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029/2013, **CONSIDERANDO** as informações, enviadas pela Guarda Municipal; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,

RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JOSÉ ADELMO QUEIROZ IRMÃO,** Matrícula Funcional nº 10.197-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Julho de 2024.
Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional nº 70.001-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Julho de 2024.
Art. 3º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **LEVI PEREIRA VASCONCELOS,** Matrícula Funcional nº 70.000-3, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Julho de 2024.
Art. 4º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MÁRCIO DOS SANTOS LOPES,** Matrícula Funcional nº 70.000-2, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Julho de 2024.
Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **ULISSES TOLINTINO DE SOUZA, Matrícula Funcional n° 70.001-5, titular do cargo de Guarda Municipal**, no mês de Julho de 2024.
Art. 6º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JANDERSON KAIQUE SOUZA SILVA no cargo de GUARDA MUNICIPAL, MATRÍCULA 70.001-9,** no mês de Julho de 2024.
Art. 7º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO VÉRAS VASCONCELOS,** Matrícula Funcional nº 70.002-3, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Julho de 2024.
Art. 8º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **ANDERSON JOSÉ DO AMARAL SILVA**, matrícula 70.001-7, Titular do cargo de GUARDA MUNICIPAL, no mês de Julho de 2024.
Art. 9º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **JOSÉ CÍCERO ANDRADE DE LIMA, titular do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, sob a matricula funcional de nº 70.002-0**, no mês de Julho de 2024.
Art. 10- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA** titular do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matricula funcional de nº 91.027-6, no mês de Julho de 2024.
Art. 11 - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ EDUARDO MELO DA SILVA**, titular do cargo de Guarda Municipal, matrícula 70.001-6, no mês de Julho de 2024.
Art. 12- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA,** Matrícula Funcional nº 91.054-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Julho de 2024.
Art. 13 - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **CARLOS MANOEL DE ANDRADE,** Matrícula Funcional nº 91.053-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, no mês de Julho de 2024.
Art. 14 - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **WILLIAM GUTEMBERG SANTOS SILVA**, titular do cargo de Guarda Municipal, matrícula 70.003-5, no mês de Julho de 2024.
Art. 15 - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LUCAS LEANDRO BARBOZA TORRES**, titular do cargo de Guarda Municipal, matrícula 70.003-4, no mês de Julho de 2024.
Art. 16 - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **INACIO CESAR DA SILVA**

PALMEIRA, titular do cargo de Guarda Municipal, matrícula 70.003-2, no mês de Julho de 2024.
Art. 17 - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.
Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 25 de julho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:136544DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 108/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 0443-04/2024 e 0440-04/2024, com atestados médicos devidamente anexados pelas servidoras interessadas; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica de nº 061-R/2024 e 062-R/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE às servidoras mencionadas abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
91.052-6	GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	09/04/2024 a 10/04/2024
40.406-1	MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA	ACS	17/04/2024 a 19/04/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras identificadas acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 09 de abril de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 30 de abril de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:EFCB0BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 170/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 0805-07/2024, bem como o atestado médico em anexo (CID: M51.1//M545); **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0510-I/2024; **CONSIDERANDO** o Art. 161, inciso I, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER ao servidor, Sr. **JUAREZ SILVA LIMA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matrícula funcional de nº 10.167-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 02/07/2024 a 29/10/2024.
Art. 2°- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença do servidor mencionado, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 02 de julho de 2024.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 22 de julho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0B40F709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 166/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0773-07/2024, devidamente protocolado pela servidora interessada, com atestado médico em anexo; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria jurídica de nº 007-P/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso IV, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para acompanhamento de pessoa da família à servidora mencionada abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	AFASTAMENTO
87.260-6	ISABELA CRISTINA UMBELINO	PROFESSORA I	28/06/2024 a 02/07/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 28 de junho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 16 de julho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8FD365FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 147/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 0750-06/2024, 0743-06/2024 e 0728-06/2024, com atestados médicos devidamente anexados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os

pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica de nº 0101-R/2024, 0103-R/2024 e 0470-I/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
87.260-6	ISABELA CRISTINA UMBELINO	PROFESSORA I	26/06/2024 a 27/06/2024
40.435-9	MAIZA KELLY MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/06/2024 a 22/06/2024
70.001-8	JOSÉ IGOR CARVALHO SILVA	GUARDA MUNICIPAL	17/06/2024 a 18/06/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores identificados acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 08 de junho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 08 de julho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2A35D4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 148/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado de nº 0763-06/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0484-I/2024; **CONSIDERANDO** os arts. 161, inciso VI, 186 e 187, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o entendimento atual do TSE, no sentido de que não há a necessidade de desincompatibilização para o desempenho da atividade; **CONSIDERANDO** a Súmula de nº 13 do TER/PE que dispõe que *"O servidor público municipal pode se candidatar a cargo eletivo em município diverso daquele em que presta serviço, sem a necessidade de desincompatibilização"*; **CONSIDERANDO** que o servidor pretende concorrer ao cargo de vereador em município diverso de onde presta sua função; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR o pedido de afastamento da função do servidor, Sr. **LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** sob a matrícula funcional nº 70.000-7, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para concorrer ao cargo de vereador, em razão da desnecessidade de desincompatibilização.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 08 de julho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A2AA57DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 149/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 0747-06/2024, devidamente protocolado pela servidora interessada, com atestado médico em anexo; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria jurídica de nº 0102-R/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso IV, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para acompanhamento de pessoa da família à servidora mencionada abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	AFASTAMENTO
87.260-6	ISABELA CRISTINA UMBELINO	PROFESSORA I	21/06/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 21 de junho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 08 de julho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:484291FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 150/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0785-07/2024; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria jurídica de nº 0486-I/2024; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o nome de "**GRACIVANIA IRENO DA SILVA MAGALHÃES"** para "**GRACIVANIA IRENO DA SILVA"**, titular do cargo de Agente de Endemias, sob a matrícula funcional nº 40.451-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar da data de publicação desta Portaria.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas alterações na ficha funcional da servidora mencionada acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 09 de julho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F6FC9FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 151/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 0803-07/2024, 0784-07/2024, 0739-06/2024, 0732-06/2024 e 0731-06/2024, com atestados médicos devidamente anexados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente, de nº 0110-R/2024, 0492-I/2024, 0490-I/2024, 0491-I/2024 e 0487-I/2024; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
10.192-3	ELIANE MARÇAL DA SILVA PEREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2024 a 15/07/2024
40.462-1	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA	ACS	25/06/2024 a 08/07/2024
10.066-8	PEDRO IVO SOUZA DO NASCIMENTO	VÍGIA	20/06/2024 a 04/07/2024
31.133-8	EDUARDA VITÓRIA LUCENA DE MENEZES	VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ	13/06/2024 a 14/06/2024
31.127-2	JOSEILDA SILVA DE MOURA	VISITADOR DO CRIANÇA FELIZ	14/06/2024 a 18/06/2024

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores identificados acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 13 de junho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 09 de julho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C938A729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 154/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0721-06/2024, bem como o atestado médico em anexo; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0488-I/2024; **CONSIDERANDO** o Art. 161, inciso I, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER à servidora, Sra. **LOANE MORAES DA SILVA,** titular do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, sob a matrícula funcional de nº 96.713-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 13/06/2024 a 11/08/2024.
Art. 2°- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença da servidora mencionada, seja encaminhada ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 13 de junho de 2024.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 10 de julho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AA8B73D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 161/2024, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 783-07/2024, bem como o atestado médico em anexo (CID: M51.I); **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0493-I/2024/2024; **CONSIDERANDO** o Art. 161, inciso I, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER à servidora, Sra. **NEUZA MARIA IRENO DA SILVA,** titular do cargo de **MARGARIDA**, sob a matrícula funcional de nº 10.166-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/07/2024 a 27/12/2024.
Art. 2°- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença da servidora mencionada, seja encaminhada ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 12 de julho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:3963B3F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 163/2024, DE 12 DE JULHO 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída

pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 0809-07/2024, 0730-06/2024, 0705-06/2024 e 0703-06/2024; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente de nº 003-P/2024, 004-P/2024, 002-P/2024 e 001-P/2024; **CONSIDERANDO** os artigos 145, 146 e 147, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o art. 8º, da Lei Complementar de nº 173/2020, que suspendeu a computação do tempo para fins de concessão de licenças, em razão do enfretamento ao Covid-19, o que resultou em um lapso temporal de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** que licença para tratamento de saúde ou acompanhamento de pessoa da família retardam a concessão da gratificação por tempo de serviço; **CONSIDERANDO** que as servidoras não fazem *jus* ao pedido pleiteado, tendo em vista que não atingiram o tempo mínimo exigido para a concessão do quinquênio requerido, em razão do retardamento da computação de tempo; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido do 2º (segundo) quinquênio da servidora, Sra. **CRISTIANE ALINE DE SOUZA BEZERRA,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.480-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - INDEFERIR o pedido do 5º (quinto) quinquênio da servidora, Sra. **MARIA AUXILIADORA GOMES,** titular do cargo de **PROFESSORA II**, sob a matrícula funcional de nº 50.388-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - INDEFERIR o pedido do 5º (quinto) quinquênio da servidora, Sra. **JULIANA MENEZES DE ALMEIDA PEREIRA,** titular do cargo de **PROFESSORA**, sob a matrícula funcional de nº 50.387-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - INDEFERIR o pedido do 5º (quinto) quinquênio da servidora, Sra. **MAGNA DOS SANTOS LIMA,** titular do cargo de **PROFESSORA I**, sob a matrícula funcional de nº 50.389-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas acima.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 12 de julho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:2C67AE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 165/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0835-07/2024, com atestado médico de gestante devidamente anexado (CID10: Z34); **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0499-I/2024; **CONSIDERANDO** o artigo 172, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** o art. 7º, inciso XVIII, da CF/88; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 402/2007; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1o – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias à servidora, Sra. CAMILA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA, titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob a matricula funcional nº 40.462-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 08/07/2024 a 03/01/2025.

Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 16 de julho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9F4E8A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 167/2024, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 0841-07/2024 e 0811-07/2024; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria jurídica de nº 0521-I/2024; **CONSIDERANDO** que a servidora requereu as férias referente ao exercício financeiro de 2023 e posteriormente pediu o cancelamento da referida benesse; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o melhor interesse de servidora; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O CANCELAMENTO do pedido de férias, referente ao exercício financeiro de 2023 da servidora, Sra. **SIMONE DA SILVA SANTOS,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** sob a matrícula funcional de nº 10.195-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 18 de julho de 2024.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8350321A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ADIR BLANC

PLANO DE AÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ADIR BLANC

MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
PREFEITO MUNICIPAL

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE TURISMO E LAZER

CLAYTON DANTAS VICENTE
DIRETOR DE CULTURA

MINISTÉRIO DA CULTURA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA MODELO DE PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR – PNAB
EXERCÍCIO 2023/2024 DADOS DO PLANO DE AÇÃO

ENTE FEDERATIVO:FUNDO/ÓRGÃO VINCULADO:CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO:
TEREZINHA-PERNAMBUCOFUNDO DE CULTURA 30882120230005-020776
CNPJ: 11.286.366/0001-95
VALOR DO PLANO DE AÇÃO: R$ 65.077,92

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PAAR E DO GESTOR RESPONSÁVEL PELA CULTURA ENTE FEDERATIVO CLAYTON DANTAS VICENTE
Diretor de Cultura

TELEFONE PARA CONTATO: (87) 9-8107-8754E-MAIL: cultura@teresinha.pe.gov.br

A Secretaria de Educação Cultura, através da Diretoria de Cultura do município de Terezinha, realizou a escuta cultural, por meio da convocatória publicado nas redes sociais, grupos deWhatsApp, meios oficias de comunicação do município, respeitando o período Eleitoral, convocando os fazedores de cultura para a participação da escuta no plenário da Câmara Municipal de Vereadores do município. A audiência foi realizado ás 14:30 do dia 26 de julho do corrente ano e contou com a participação de 22 pessoas, entres autoridades, artistas, artesões, representantes de grupos culturais e demais pessoas fazedores de cultura, a reunião teve uma longa discussão com apresentação de propostas para construção e fortalecimento da cultura local, a curto, médio e longo prazo, aferido por meio da participação social. Encerrado este momento, foi apresentado uma lista de propostas, para a construção do Plano Ação e Execução da LAB, em poucos momentos de debate os presentes aprovaram por unanimidade os encaminhamentos para a construção do Plano. O documento se torna-se uma ferramentapoderosa que revela a essência e o legado de alguns mestres que mantêm viva as tradições culturais do município,despertandoainda com os atores municipais um mergulho em um bate papo de propostas fascinante, desvendando um cenário de histórias incríveis, saberes ancestrais e manifestações culturais únicas! com avaliação positiva e significativa para o crescimento da cultura local.

METAS E AÇÕES
META-AÇÃO-ATIVIDADE-VALOR-FORMA DE EXECUÇÃO-PRODUTO/ ENTREGA QUANTIDADE-A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OUDE POVOS E COMUNIDADESTRADICIONAIS?
1. Ações Gerais-1.1 Fomento Cultural-1.1.1 Apoio a Festividades da cultura Popular Tradicional e GruposR$ 6.500,00Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - projetos (Decreto 11.453/2023)Atração Artística Contratada de grupos02Sim
1.1.2- Apoio a Banda MusicalAguiade OuroR$10.000,00Publicação de Edital de Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - projetos (Decreto 11.453/2023)Projeto Cultural Fomentado 01Não
1.1.3 - Fomento a execução de Projetos LiteraturaR$ 2.000,00 Publicação de Edital de Chamamento público - Fomento à execução de ações culturais - projetos (Decreto 11.453/2023)Projeto Cultural Fomentado02Sim
1.1.4 –Aquisição de equipamentos para Biblioteca MunicipalR$ 19.000,00Licitações e
Contratos (Lei nº
14.133/2021)Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado 01Não
1.1.5 – Apoio a projetos de iniciativa para Economia criativaR$ 4.500,00Publicação de Edital de Chamamento público – Fomento à economia criativa – projetos (Decreto 11.453/2023)Exposição de Artes e Feira cultural15Sim
1. Obras, Reformas
e Aquisição de bens
culturais1.1 Reparos e manutenção do prédio.R$ 16.924,03Licitações e
Contratos (Lei nº
14.133/2021)Espaço reformado/modernizado01não
Custo Operacional até 5%R$3.253,89Licitação e Contrato de até 5% para custooperacional(Lei nº 14.133/2021)Consultoria contratada01 não
Aprovação por meio de Audiênciapúblicarealizada no Plenário daCâmaraMunicipalno dia 26 de julho de2024 ,conforme ata e lista de presença(Anexo).
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do Art. 7º da Lei 14.399/2022):

O Município tem parte de seus atores e agente culturais residente em comunidades rurais, e nas periferias da cidade, cujas áreas residem mestres que mantêm viva as tradições culturais nessas comunidades, notáveis de histórias incríveis, saberes ancestrais e manifestações culturais únicas.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa Minc nº 10/2023):
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa Minc nº 10/2023):
Realizar estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras,
e pessoas de áreas vulnerabilizados socialmente, serão implementados por meio de:
I - Políticas de cotas ou reservas de vagas;
II - Bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;
III - realização de ações formativas, e cursos para especializar e profissionalizar agentes culturais pertencentes aos referidos grupos;
IV - Editais específicos e categorias específicas em editais;
V - Políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal,comunicacional e outras

Possui Conselho de Cultura?
( )Sim (X) Não

Possui Plano de Cultura?
( )Sim (X) Não ( ) Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?
( )Sim (X) Não

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:304DFAD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO Nº 005/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NORMAS INTERNAS E SEREM OBSERVADAS POR AGENTES PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;
Considerando os princípios constitucionais da soberania popular, da isonomia e da igualdade de oportunidades, que devem nortear o pleito eleitoral;
Considerando as vedações impostas pela Lei Federal nº 9.504/1997, que estabelece as normas para as eleições;
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição

Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências;
Considerando as resoluções e normativas editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a jurisprudência eleitoral e a necessidade de atualização da regulamentação das condutas vedadas da instituição e de seus agentes públicos, RESOLVE:
Art. 1º. É expressamente vedado aos agentes públicos da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova:
I – fixar, colocar ou distribuir material que veicule propaganda eleitoral nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova, incluindo o uso em reuniões de comissão, audiências públicas ou sessões plenárias de qualquer espécie de adesivo ou outra forma de identificação de qualquer candidatura ou candidato;
II – promover o transporte em veículo oficial de material de propaganda política e eleitoral de candidatos, de partidos políticos ou de coligações;
III – ceder, utilizar ou de qualquer modo facilitar a utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à Câmara de Vereadores ou que estejam sob sua guarda ou responsabilidade, em favor de candidato, de partido político ou de coligação, exceto para a realização de convenção partidária;
IV – utilizar materiais ou serviços custeados pela Câmara de Vereadores, em benefício de candidato, de partido político ou de coligação;
V – utilizar ou permitir o uso de adereços e de materiais que envolvam propaganda ou atividade político-partidária nas dependências da Câmara de Vereadores, por meio de camisetas, de "botons", de jalecos, de faixas ou de qualquer outra veste;
VI – guardar, estocar ou acumular material referente à campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação nas dependências da Câmara Municipal;
VII – participar ou permitir que servidor titular de cargo efetivo, de cargo em comissão, empregado, estagiário ou terceirizado da Câmara Municipal realize campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias;
VIII – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.
§ 1º Reputa-se agente público, para os efeitos desta Resolução de Mesa, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Câmara de Vereadores de Terra Nova.
§ 2º Para fins da restrição prevista no inciso III deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.
Art. 2º. A publicidade institucional consiste na publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais, que devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
§ 1º A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, serviços e campanhas da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova.
§ 2º Nos dois meses que antecedem o pleito, fica absolutamente vedada a publicidade institucional, independentemente de haver caráter informativo, educativo ou de orientação social, ressalvadas as exceções previstas em lei.
§ 3º NOS DOIS MESES QUE ANTECEDEM O PLEITO, FICA SUSPENSA A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS POR MEIO DO SÍTIO OFICIAL ELETRÔNICO OU DAS REDES SOCIAIS, DEVENDO APENAS SEREM GRAVADAS PARA FINS DE ACERVO.
§ 4º A infringência do disposto no caput deste artigo configura abuso de autoridade para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
§ 5º As vedações previstas nos §§ 2º e 3º do artigo 2º devem observar a circunscrição do pleito, aplicando-se apenas aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa na eleição.
Art. 3º. É autorizada a recepção de candidatos devidamente registrados conforme a legislação, desde que não se utilizem da visita para realização de campanha político-partidária no interior das repartições administrativas da Câmara de Vereadores, nem em eventos oficiais desta.
Art. 4º. O descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar ao agente público municipal as sanções previstas na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (estabelece normas para as eleições) e na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixadas pelas demais leis vigentes, ficando o candidato beneficiado pela conduta sujeito à cassação do registro ou do diploma.
§ 1º Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente, a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento.
§ 2º Os agentes públicos que transgredirem referido comando normativo ficam sujeitos às disposições da Lei nº 8.429, de 1992, em especial às cominações do art. 12, inc. III, que prevê o ressarcimento integral do dano, se houver; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos de 3 (três) a 5 (cinco) anos; pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente; e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 3 (três) anos.
Art. 5º. Este ato normativo da Presidência desta Casa entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Gabinete do Presidente, 29 de julho de 2024.

CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:8860471C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 358/2024

Portaria n° 358/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARICLEIDE DE BARROS PEREIRA**, inscrita no RG n° 8.023.697 SDS/PE e CPF n° 066.003.224-46, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 01 de agosto de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 30 de julho de 2024.

Aline Cleanne Filgueira **Freire** de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de julho do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MARICLEIDE DE BARROS PEREIRA**, inscrita no RG n° 8.023.697 SDS/PE e CPF n° 066.003.224-46, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 358/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 30/07/2024, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 30 de julho de 2024.

MARICLEIDE DE BARROS PEREIRA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:BFE95BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 359/2024

Portaria n° 359/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MÁRCIA MEURY CALLOU FILGUEIRA**, inscrita no RG n° 10.790.277 SDS/PE e CPF n° 883.802.114-72, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 01 de agosto de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 30 de julho de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de julho do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MÁRCIA MEURY CALLOU FILGUEIRA**, inscrita no RG n° 10.790.277 SDS/PE e CPF n° 883.802.114-72, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 359/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 30/07/2024, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 30 de julho de 2024.

MÁRCIA MEURY CALLOU FILGUEIRA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:097604CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 360/2024

Portaria n° 360/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **ISABELA FREIRE DE MENEZES**, inscrita no RG n° 8.080.044 SDS/PE e CPF n° 081.621.264-30, para o cargo de **ENFERMEIRA**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 01 de agosto de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 30 de julho de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de julho do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **ISABELA FREIRE DE MENEZES**, inscrita no RG n° 8.080.044 SDS/PE e CPF n° 081.621.264-30, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 360/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 30/07/2024, para o cargo de **ENFERMEIRA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 30 de julho de 2024.

ISABELA FREIRE DE MENEZES
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:676421B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 361/2024

Portaria n° 361/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MARCIA EDUARDA NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrita no RG n° 9.739.074 SDS/PE e CPF n° 705.582.784-18, para o cargo de **ENFERMEIRA**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 01 de agosto de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 30 de julho de 2024.

Aline Cleanne Filgueira **Freire** de Carvalho
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de julho do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MARCIA EDUARDA NASCIMENTO DOS SANTOS**, inscrita no RG n° 9.739.074 SDS/PE e CPF n° 705.582.784-18, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 361/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 30/07/2024, para o cargo de **ENFERMEIRA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 30 de julho de 2024.

MÁRCIA EDUARDA NASCIMENTO DOS SANTOS
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:DCF01B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 362/2024

Portaria n° 362/2024

Nomeia servidora aprovada e classificada em concurso público e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com resultado do **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, realizado em 10 de maio de 2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **MIKAELLY FERREIRA SILVA**, inscrita no RG n° 9.905.969 SDS/PE e CPF n° 123.919.794-28, para o cargo de **ENFERMEIRA**, de acordo com Aprovação e Classificação, e lotar na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - A candidata aprovada e classificada nomeada por esta portaria, contará o seu tempo de serviço e contribuição, a partir do início do exercício de suas funções, que ocorrerá no dia 01 de agosto de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor no ato da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 30 de julho de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos trinta dias do mês de julho do ano de 2024, compareceu a este órgão público a Senhora **MIKAELLY FERREIRA SILVA**, inscrita no RG n° 9.905.968 SDS/PE e CPF n° 123.919.794-28, aprovada e classificada, no concurso público realizado em 10/05/2023 e homologado em 03 de janeiro de 2024. Nomeada através da Portaria nº 362/2024, publicada no átrio da Prefeitura em 30/07/2024, para o cargo de **ENFERMEIRA**. Tomou POSSE e prestou o compromisso de fielmente e exercer as funções do referido cargo, cumprir o estatuto dos servidores públicos municipais, leis, decretos e regulamentos, recebendo a correspondente Portaria de nomeação, lotação e entrada em exercício.

Terra Nova/PE, 30 de julho de 2024.

MIKAELLY FERREIRA SILVA
Servidora

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:384FE9E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 07 de 03 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade **PL – 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 - formalização de Ata de Registro de Preços visando aquisições parceladas de material de expediente para atender demandas das diversas Secretarias Municipais, demandas do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde do Município da Timbaúba – PE**

Empresas vencedoras:

COMERCIAL PORTO FINO LIMITADA - 31.126.XXX/0001-95 no valor total de R$ 845.860,58

DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIR - 09.617.XXX/0001-58 no valor total de R$ 1.766,40.

MACHADO ARMARINHOS LTDA - 24.174.XXX/0001-88 no valor total de R$ 14.368,68.

Timbaúba, 30 de julho de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:B4AE8913

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) Nº 009/2024. OBJETO: Registro de Preços de material de consumo odontológico e material instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 633.942,01 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e um centavo),** no sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **14/08/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 31 de julho de 2024.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:014D5AA0

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS (SRP) Nº 008/2024. OBJETO: Registro de Preços de material de consumo laboratorial para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R$ 118.261,58 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos.)** No sitio: www.bnc.org.br. Data e hora da abertura: **13/08/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 30 de julho de 2024.

JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO –
Pregoeiro

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:1110AE90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, julho 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020405
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE TRACUNHAEM
CNPJ Ente Recebedor: 10 167.310/0001-59
Valor Total do Plano de Ação: R$ 126.233,17
Masked Input: 126 233.17

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome: Rodrigo José de Paula Xavier

Cargo: Secretário de Cultura, Turismo e Lazer

Telefone:: (81) 99754-5172

E-mail: rodrigojpxavier@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Sim

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social:

Aos 23 dias do mês de maio, as 20h03minh, foi realizada a escuta pública, com os fazedores, produtores e comunidade Cultural, para implementação da Política nacional Aldir Blanc (PNAB). A escuta que aconteceu no auditório da secretaria de Assistência social. Mísia, produtora responsável pela articulação para execução, deu início falando sobre o intuito da escuta. Facultando a palavra à Fernanda que dar continuidade, expõe o que é a PNAB na integra. Dando prosseguimento, Fernanda menciona o processo para implantação da Política seria, adesão e criação do PAAR (plano anual de Aquisição dos Recursos). Alega, ainda, que o recurso deveria ser direcionado para aquisição, manutenção de recursos culturais, formação e fomento. E, tudo isso teria que presta conta. Informa que a política terá a sua execução prevista durante 05 anos e não precisa utilizar a mesma demanda de subvenção de custeio de anos anteriores. Diz que o recurso destinado ao município foi de R$:126.233,17 e que poderão receber todos os fazedores culturais, físicos e jurídicos, desde que se enquadre nos editais elaborados para esse fim.

Segundo Fernanda, o recurso pode ser aplicado em mostras, feiras, prêmio e outros equipamentos como, instalação e manutenção de curso de formação, levantamento de estudo de pesquisa, inventário, bolsa de estudos, bens e materiais de arte, trabalho com museu, aquisição de móveis tombados, circo itinerante, dentre outros. Rodrigo secretário de cultura faz uso da palavra e sugere um projeto de um festival com articulação da prefeitura para garantir a prestação de contas dos contemplados. Mísia toma posse da palavra e retruca que se comunicou com o ministério da cultura e alega que o recurso é de 2023, porém, quanto mais rápido executar e prestar contas, melhor seria. Rodrigo indaga, ainda, que seria viável que não fizesse editais de premiação e sim, de fomento. Expõe em seguida à ideia de também criar um Museu do Barro, que por sinal, já foi solicitado, o prédio localizado na Avenida Desembargador Carlos Vaz, centro, 97, Tracunhaém - PE, pertencente a FUNDARPE. Depois de várias exposições de ideias, críticas e opiniões, foi acordado que seria

marcada e comunicado em tempo, uma data para uma 2ª escuta, onde será apresentado o modelo dos editais, para definir no coletivo, a execução da PNAB no município. Sem mais para o momento, lavro esta ata que por mim foi assinada e os demais presentes.

Tracunhaém-PE, 23/05/2024
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Todos os documentos referentes às convocatórias das audiências públicas, atas de presença e fotos estão disponíveis no seguinte link de acesso público: https://drive.google.com/drive/folders/1oKyDJY1Ti79QWnVZ0Z2w_qeal5MWd3oJ?usp=sharing
Metas

META - Ações Gerais
"Ação
" "Atividade
" "Valor Estimado (R$)
" "Forma de Execução
" "Produto/Entrega
" "Quantidade
" "A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
"
"Fomento Cultural
" "Edital de Fomento a Projetos
" "R$ 55.000,00
" "Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)
" "Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado
" "11
" "Sim
"
"Fomento Cultural
" "Edital de Premiação Cultural
" "R$ 24.051,50
" "Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)
" "Prêmio Cultural concedido
" "10
" "Sim
"
"Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais
" "Reforma e Modernização de Espaço Cultural Municipal
" "R$ 37.870,02
" "Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)
" "Equipamento/Espaço Cultural reformado/ modernizado
" "1
" "Não
"

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):
"Atividade
" "Valor Estimado (R$)
" "Forma de Execução
" "Produto/Entrega
" "Quantidade
"
"Contratação de Consultoria
" "R$ 6.311,65
" "Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)
" "Consultoria contratada
" "1
"

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão destinadas cotas e pontuação de inclusão e indução social, visando atingir o percentual de 20% atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão adotadas as seguintes ações afirmativas, conforme art. 2º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023: políticas de cotas ou reservas de vagas; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; procedimentos simplificados de inscrição.

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura?
Sim
Possui Plano de Cultura?
Não
Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR: AW03CRH4

Publicado por:
Alexandra Juliana da Silva
Código Identificador:3BB78F16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186, DE 10 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: NOMEIA **SILEIDE CORDEIRO DE CARVALHO** no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Departamento de Inspeção**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **SILEIDE CORDEIRO DE CARVALHO**, portadora do RG nº 6772582 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 190.258.484-97, no Cargo Comissionado de **Coordenadora do Departamento de Inspeção**, lotada n a **Secretaria de Educação** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:85E03048

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174, DE 3 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: EXONERA **FABIANO DOMINGOS DE GODOI** do Cargo Comissionado de **Coordenador de Oficina**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **FABIANO DOMINGOS DE GODOI**, portador do RG nº 7250764 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 077.688.994-07, do Cargo Comissionado de **Coordenador de Oficina**, lotado n a **Secretaria de Transportes** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 3 de junho de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 3 de junho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:A7BCBA85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175, DE 3 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: NOMEAR **FABIANO DOMINGOS DE GODOI** do Cargo Comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **FABIANO DOMINGOS DE GODOI**, portador do RG nº 7250764 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 077.688.994-07, do Cargo Comissionado de **SECRETARIO ADJUNTO**, lotado n a **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 3 de junho de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 3 de junho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:1704BAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 176, DE 3 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: NOMEAR MATEUS DOS SANTOS ALBUQUERQUE do Cargo Comissionado de Coordenador do Departamento de Transporte, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MATEUS DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, portador do RG nº 10410150- SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 142.316.064-98, do Cargo Comissionado de **Coordenador do Departamento de Transporte**, lotado n a **Secretaria de Transportes** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 3 de junho de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 3 de junho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:F34CDFCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181, DE 4 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: NOMEAR PEDRO RONY FEITOSA DE MELO do Cargo Comissionado de Coordenador de Oficina, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **PEDRO RONY FEITOSA DE MELO**, portador do RG nº 9404942 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 115.497.144-90, do Cargo Comissionado de **Coordenador de Oficina**, lotado n a **Secretaria de Transportes** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04 de junho de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de junho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:9546CCD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182, DE 4 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: NOMEAR **RENATO BERNARDINO PEREIRA** do Cargo Comissionado de **Coordenador de Viação e Fiscalização de Obras**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RENATO BERNARDINO PEREIRA**, portador do RG nº 11412043 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 117.873.834-80 do Cargo Comissionado de **Coordenador de Viação e Fiscalização de Obras**, lotado n a **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 4 de junho de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:439C73B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024-FMS

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que reconhece a dispensa de licitação realizada pelo Agente de Contratação para Aquisição de Materiais didáticos para atendimento aos profissionais de saúde mental CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Vencedor: **JOSÉ ALENCAR SAMPAIO NETO - ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 49.967.066/0001-44, Endereço: Rua Coronel Romão Sampaio, 349, Bairro Santo Antônio, Salgueiro - PE.

Valor Total: R$ 16.496,14 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).

Verdejante/PE, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Autorizo a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

MÁRCIA LISANDRA DE SÁ LEANDRO COSTA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:A115E368

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024-FMAS

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que reconhece a dispensa de licitação realizada pelo Agente de Contratação para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HORTIFRUTI PARA ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Vencedor: **JOSÉ ALEX DA SILVA**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 43.870.482/0001-43, Endereço: Rua José Gonçalves da Silva, 282, Bairro Pe. José Maria Prado, Verdejante/PE.

Valor Total: R$ 52.995,00 (cinqüenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

Verdejante/PE, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Autorizo a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

IRANEIDE DA SILVA ALENCAR TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:447D4FF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 055/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O MUNÍCIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 055/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024, cujoobjetoé Registro de Preço para: Aquisição parcelada conforme demanda, de Água Mineral ou adicionadas de sais natural, acondicionada em galões plásticos de 20 (vinte) litros, em regime de comodato dos vasilhames, e de Água Mineral em garrafa plástica de 500ml descartável, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE.

EMPRESA VENCEDORA:

1 - JOSEFA ALVES DE OLIVEIRA SILVEIRA
CNPJ nº.26.828.336/0001-30.
Itens: 1, 2 e 3.
Valor Total: R$ 213.435,00 (duzentos e treze mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 30 de julho de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:9E3DBC29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO TERMO DE FOMENTO N° 013/2024

EMENTA: Aditivo de Contrato que, entre si, celebram o Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE ESPERANÇA E VIDA, em alteração a terceira e quinta cláusulas, sendo ratificadas mediantes as os seguintes termos:

De um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado por JOSÉ ADHERVAL DE BARROS, brasileiro, servidor público, CPF: 134.605.284-00, corresponde em rua José Augusto Cavalcante Barreto, nº 36, Livramento– Vitória de Sto. Antão-PE – CEP: 55.604-240 e do outro lado o ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE ESPERANÇA E VIDA, com CNPJ: 08.694.806/0001-39, situada a Rua Albertino Batista Silva, Vitória de Santo Antão/PE, tendo como responsável legal a Sra. Maria Aparecida do Nascimento, portadora do CPF: 464.354.254-34, celebrado através do termo de colaboração e fomento nº 013/2024 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO CNPJ: 11.928.722/0001-27, o qual foi apresentado pela instituição, prestação de contas em cumprimento ao objeto de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL de CASA DE PASSAGEM Adultos e famílias, de 18 anos a 59 anos, ADITAR o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2024, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO O montante é resultado de recursos Federais, repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social, onde valor referente ao mês de Abril e Maio com o valor de R$ 5.200,00 (Cinco Mil e duzentos Reais) cada mês, Sendo o valor total repassado de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, pugnam as partes pela derrogação da disposição colocada em termo anterior nas cláusulas supracitadas acima, vigorando os termo citados neste termo aditivo.

Vitória de Santo Antão - PE, 03 de julho de 2024.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
Associação Solidariedade Esperança e Vida

Publicado por:
Leonardo Filipe Dos Santos Araujo
Código Identificador:7284DDDF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
TERMO DE FOMENTO N° 015/2024 - SASJC

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA E INSTITUTO VITORIA HUMANA, NOS TERMOS ABAIXO:

Pelo presente instrumento**, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** pessoa de direito público interno, com sede na rua José Augusto Cavalcante Barreto nº 36, Livramento, Vitória de Santo Antão/PE, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 11.928.722/0001-27, através do **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representado legalmente pelo seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL,** a Sr. José Adherval de Barros**,** portador da cédula de identidade de nº 00431883033 , inscrito no CPF sob o nº 134.605.284-00**,** doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a **INSTITUTO VITORIA HUMANA**, com CNPJ: 09.386.521/0001-01, situada a Rua Antônio Pereira de Lima, nº 129, bairro São Vicente de Paula, tendo como responsável legal a Sr. Fernando José Azevedo Ribeiro, portador do CPF: 830.109.554-72, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO, como repasse do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014 , de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto atender as demandas de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, através do serviço de acolhimento institucional com 20 metas do Município de Vitoria de Santo Antão, conforme Plano de trabalho, de acordo com as orientações técnicas do SUAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho, devidamente aprovado, constante do ANEXO I deste termo de fomento, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O presente termo de colaboração terá vigência de 12 meses com seu termo inicial em 10/01/2024 e seu termo final em10/01/2025. Podendo ser modificado por meio de Termo Aditivo conforme legislação vigente de acordo com os créditos repassados pelo governo estadual.
Ficando ciente que o repasse financeiro foi depositado no dia 10/05/2024..

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento tem fundamento na Dispensa de Chamamento Público, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações e, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelo Plano de Trabalho e o Parecer desta Secretaria Municipal de Assistência Social, todos parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
O montante total é resultado de recursos estaduais de acolhimento institucional repassados fundo a fundo a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração sendo o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), mensais, tendo o total de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), provenientes do repasse fundo a fundo do Governo Estadual.
As parcelas serão repassadas conforme transferências de recurso Fundo Estadual, conforme termo de aceite nº 183/2024..

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Fundo Municipal de Assistência Social de Vitoria de Santo Antão
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 40000 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUVENTUDE E CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40002 -
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO ACOLHIMENTO PROTETIVO, CONF. CI 1020 DE 10/05/2024. SEI 1156/2024-19. TA AC 183 2024.
FUNÇÃO: 8 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 123 – Administração Financeira
PROGRAMA: 942 – APOIO AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
AÇÃO 2.75 – APOIO AS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
Despesas: 3.3.50.43.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

Parágrafo Segundo - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Quarto - No caso do Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Quinto - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o plano de trabalho apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE FOMENTO** e os previstos na legislação vigente:

Parágrafo Primeiro - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

I - repassar o recurso conforme descrito no Plano de Trabalho e no Cronograma de Desembolso;

II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Fomento, na conformidade com objeto;

III- instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de fomento;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de fomento em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Fomento;

VII – realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII – emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o a comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX – manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

I –Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Fomento, utilizando-os com observância do respetivo Plano de Trabalho, conforme orientações técnicas do SUAS;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências

regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Fomento não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de fomento, por meio de uma Comissão de Monitoramento, nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas anual de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIV**IL de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

Parágrafo Primeiro - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Fomento, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** assegurará a designação, como gestor da parceria, de servidor ou empregado público habilitado acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

Parágrafo Terceiro - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá disponibilizar os meios necessários para o monitoramento e avaliação, bem como emitirá orientações ao gestor da parceria para cumprimento das obrigações previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo Quarto - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** relatório de monitoramento,informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
.A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
Parágrafo Primeiro - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
Parágrafo Segundo - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
Parágrafo Terceiro - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
Parágrafo Quarto - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de fomento ou de fomento.

Parágrafo Quinto - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto - A Administração pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento ou de fomento.

Parágrafo Sétimo - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo Oitavo - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Nono- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Décimo - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Décimo Primeiro - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Décimo Segundo - Administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

Parágrafo Décimo Terceiro - O transcurso do prazo definido nos termos doparágrafo anteriorsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Parágrafo Décimo Quarto - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

lIl - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Parágrafo Décimo Quinto - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Parágrafo Décimo Sexto - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Parágrafo Décimo Sétimo - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação de ofício da vigência do termo de fomento ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Parágrafo Terceiro - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução do Termo de Fomento em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades

da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Primeiro - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

Parágrafo Segundo- Os bens remanescentes serão de propriedade da **ADMINISTRAÇÂO PÚBLICA MUNICIPAL** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil transferir a sua posse, após o decurso do prazo, previamente estabelecido no plano de trabalho, e no presente Termo de Fomento.

Parágrafo Terceiro- Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuados, observado o disposto no presente termo.

Parágrafo Quarto- Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventual dano ao erário apurado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação, pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPA**L, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Termo de Fomento terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município da Vitória de Santo Antão, de acordo com o estabelecido no parágrafo único, do artigo 38, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário

FERNANDO JOSÉ AZEVEDO RIBEIRO
Instituto Vitoria Humana

Publicado por:
Leonardo Filipe Dos Santos Araujo
Código Identificador:E6E36162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024**. Objeto Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Pessoa Jurídica (Posto de Combustível) para Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S10 e Lubrificante ARLA), incluindo o sistema de gerenciamento, para os veículos automotores da frota própria e locada no âmbito do Poder Executivo Municipal, suas Secretarias, Fundos Municipais, inclusive seus Órgão e Autarquias, mediante o maior desconto sobre a tabela média da ANP para Vitória de Santo Antão/PE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa SILVA & ROCHA COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 44.615.418/0001-89, localizada na AV HENRIQUE DE HOLANDA, 1150, MATRIZ, VITORIA DE SANTO ANTAO/ PE, CEP: 55.602-000, Valor Total **R$ 8.364.556,83** (oito milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos) com percentual de desconto de 0,01%.

Vitória de Santo Antão-PE, 30 de julho de 2024.

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:63390110

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 058/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **017/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022, datada de 02/09/2022

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 471/2022 de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ/MF: 20.008.831/0001-17

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 324/2024 - SOSP**, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Aditivo de Prazo** ao **Contrato n° 037/2023,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**. Fica prorrogado o prazo referido instrumento contratual por um período de **07 (sete) meses**, com vigência a partir de **17 de março de 2024 a 16 outubro de 2024**, tendo como fundamento sua Cláusula Décima Sexta e art. 57, § 1º, III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício N° 1.918/2024,** justifica-se a prorrogação devido a existência de um saldo contratual no valor de R$ 17.570,47 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo Segundo - O prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a renovação/Prorrogação, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no caput da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA,** de acordo os motivos exarados no ofício **nº 324/2024 SOSP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO EXISTENTE – O valor remanescente do saldo contratual corresponde a **R$17.570,47 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e sete centavos)** e será custeado com o saldo existente na nota de empenho já emitida para o exercício corrente**.**

ASSINATURA: 27/03/2024.

Paulista/PE, 17 de março de 2024

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:B812525A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2023

CONTRATO Nº.: 037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 058/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **017/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2022, datada de 02/09/2022
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 471/2022 de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ/MF: 20.008.831/0001-17
OBJETO: **CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 29.056,02 (vinte nove mil e cinquenta e seis reais e dois centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-935**
ATIVIDADE(S): 8108 / **ELEMENTO(S):** 33903000 / **FONTE(S)**: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 17 de março de 2023 a 16 de março de 2024

ASSINATURA: 17/03/2023

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:0AD9CB9B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 213/2024

CONTRATO Nº.: 213/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 127/2024
MODALIDADE: inexigibilidade n° **062/2024**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 384/2023, de 20/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 75, Lei 14133/21
CONTRATADA: **EDILZA AIRES DOS SANTOS**
CNPJ/MF: 13.268.185/0001-61
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR ÂNGELO GABRIEL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO 2024 NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-2028 Ação: 4316 Elemento: 33903900 Fonte: 15000000**

TIPO DE EMPENHOS: Global
PRAZO(S): Vigência de 02 (dois) meses, contados de 01/07/2024 a 31/08/2024

ASSINATURA: 01/07/2024

SÉRGIO RUSSEL DE PINHO ALVES
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:1EDE891C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br****.*

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019584

UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE AGUA PRETA

CNPJ Ente Recebedor: 10.183.929/0001-57

Fundo/Órgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DA AGUA PRETA

CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 30.935.256/0001-51
Valor Total do Plano de Ação: R$ 236.071,75
Masked Input 236 071.75
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome JOELSA MELO DE ALMEIDA

Cargo SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Telefone (81)98826-2885

E-mail joelzaalmeidamelo@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura
Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.
Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):
Foram realizadas reuniões diversas com o setor cultural, além da realização do banco de cadastro dos artistas e a interação com a comunidade cultural a respeito da utilização dos recursos oriundo do Plano Nacional de Cultura - PNAB
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
O evento foi registrado em páginas oficiais da prefeitura municipal, além de outros meios de divulgação da pasta da cultura.
Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento	Realização	224.268,16	Chamament	Ação	30	Sim
Cultural	de		o público -	Cultural		
	programas,		Fomento a	Fomentada/		
	projetos e		execução	Projeto		
	ações		de ações	cultural		
	visando à		culturais -	fomentado		
	difusão de		Projeto			
	obras de		(Decreto			
	caráter		11.453/202			
	artístico e		3)			
	cultural;					
	apoio a					
	produções					
	audiovisuai					
	s e jogos					
	eletrônicos;					
	exposições,					
	festivais,					
	festas					
	populares,					
	feiras e					
	espetáculos					
	; cursos de					
	formação					

	para					
	profissionai					
	s da cultura,					
	estudos e					
	pesquisa					
	nas					
	diversas					
	áreas					
	culturais;					
	serviço					
	educativo					
	de museus,					
	de centros					
	culturais, de					
	teatros, de					
	cinemas e					
	de					
	bibliotecas,					
	inclusive					
	formação					
	de público					
	na					
	educação					
	básica;					
	bolsas de					
	estudo,					
	pesquisa ou					
	criação;					
	residência					
	artística e					

intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestaç ões culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerado s relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/202
2.

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):
META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
O PROJETO BENEFICIARÁ NOSSA ZONA RURAL IMPLEMENTANDO UM PLANO DE CULTURA QUE ATENDA AS FAZEDORES DE CULTURA E SUA COMUNIDADE.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
SERÁ RESPEITADAS O PERCENTUAL DESTINADA EM LEI, CONTEMPLANDO POR MEIO DE AÇÕES AFIRMATIVAS COMO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MINC
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR J2GXSXHG

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:5C31FE78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Licitatório Nº 009/2024	
Dispensa Eletrônico Nº 004/2024	
Assunto/Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO RURAL E URBANO, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, CASA DE APOIO NA CIDADE DO RECIFE – PE, CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO – CTA, CENTRO DE ATENDIMENTO À SAÚDE DA MULHER – CASAM, CENTRO DE ATENÇÃO FARMACÊUTICA – CAF, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TODOS OS SETORES LIGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO ÂMBITO DA SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	
A Secretária de Saúde de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 004/2021, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Dispensa Eletrônica e contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **FRANCISCA JOSEFA JUVINA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.659.118/0001-26** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 218.054,20 (duzentos e dezoito mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos)** referente aos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32**. **Cumpra-se.** **Publique-se.** **Registre-se.**	DESPACHO
Fundo Municipal de Saúde	
Araripina - PE, 30 de julho de 2024.	
ROBERTA DE CASTRO FALCÃO	
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:33332FFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE BARREIROS/PE

Terça-feira, julho 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-019120
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE BARREIROS
CNPJ Ente Recebedor: 10 110.989/0001-40
Valor Total do Plano de Ação: R$ 325.546,36
Masked Input 325 546.36

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome: GuttembergBittencourt Fabrício de Lima
Cargo: SecretáriodeCulturae Turismo
Telefone: (81) 98877-7265
E-mail: turismo@barreiros.pe.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Sim

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social:

Durante a manhã do dia 24 de julho de 2024, de forma presencial, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, das 10h até às 12h, foi realizada a Audiência Pública para a construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em Barreiros, na qual estiveram presentes 56 pessoas do setor cultural do município, das diversas linguagens, além de funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo.

A Audiência foi divulgada no Instagram e no Site Oficial da Prefeitura e compartilhada por meio de Instagram e WhatsApp (individualmente e em grupos conhecidos e voltados às artes, cultura e população em geral), em função de serem os meios de comunicação que alcançam o maior número de pessoas no Município, entre jovens, adultos e idosos. O conteúdo da postagem e os compartilhamentos, foram bem didáticos no sentido de esclarecer os objetivos do encontro presencial, e de impulsionar a importância da participação, sobretudo da promoção da democratização opinativa, horizontal e de consenso progressivo, com a finalidade de se construir editais participativos, mais abrangentes possíveis.

Autorizado pela Assembleia, a reunião foi iniciada e a pauta anunciada:
Tira Dúvidas sobre a PNAB;
Explicação sobre ao PAAR; e
Escuta de recomendações e propostas.

Inicialmente foi perguntado se as pessoas presentes conheciam o conteúdo e objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB. Poucas pessoas se manifestaram positivamente, expressando a opinião que seria um auxílio para o setor cultural. A equipe da Prefeitura explicou que, apesar da semelhança de nomes, a PNAB é bastante diferente da LAB e que não se configura como uma lei de auxílio, mas de fomento à criação, circulação, formação e reconhecimento cultural. Neste momento todas as explicações necessárias foram feitas e o primeiro item da pauta foi vencido.

Concluído o primeiro item, foram aprofundadas as informações sobre o PAAR e seus objetivos, incluindo as possibilidades de como poderiam ser os possíveis editais, bem como da importância da participação da Sociedade Civil neste momento de planejar a distribuição dos recursos da PNAB no Município. Nesse momento também foi apresentada uma versão preliminar da distribuição dos recursos para ser avaliada pela Assembleia. E assim o segundo item da pauta foi concluído.

Finalizado o segundo item da pauta, a fala foi franqueada às pessoas presentes. Nessa etapa não houve nenhuma proposta concreta, mas foram levantadas novas dúvidas, prontamente respondidas. Como determinações da Assembleia, ficou estabelecido que o Município fará a contratação de consultoria para contribuir com o processo de execução da PNAB, irá priorizar a modalidade de premiação cultural (especialmente visando as pessoas que historicamente atuam no cenário cultural de Barreiros) e fomento a projetos, bem como destinará um pequeno investimento em premiação de pontos de cultura, visando iniciar a implementação desta política no município.

Por fim, depois dessa última definição, foram feitas as saudações finais e a Audiência foi encerrada.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Todos os documentos referentes às convocatórias das audiências públicas, atas de presença e fotos estão disponíveis no seguinte link de acesso público: https://drive.google.com/drive/folders/1jtwHnUTM93tnZGdInaCc_HMwxg4mvaFH?usp=sharing

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Fomento a Projetos Culturais	R$ 139.269,05	Chamamento o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	30	Sim
Fomento Cultural	Edital de Premiação Cultural	R$ 100.000,00	Chamamento o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	100	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma e Modernizaç ão da Biblioteca Municipal	R$ 50.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipament /Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Consultoria	R$ 16.277,31	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	R$ 20.000,00	20	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão destinadas cotas e pontuação de inclusão e indução social, visando atingir o percentual de 20% atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão adotadas as seguintes ações afirmativas, conforme art. 2º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023: políticas de cotas ou reservas de vagas; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; procedimentos simplificados de inscrição.

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR: BQ9FPYTP

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:5E2A0022

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 072/2024 FMS, Processo Licitatório nº 0004/2024. Pregão Eletrônico nº 00004/2024 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: AGRESTE FARMA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **47.866.974/0001-16,** sediado(a) na Av. Dr. João Calado Borba, S/N, Galpao 01, Bairro Santo Antônio. CEP: 55.293-970. Garanhuns/PE, representado(a) por José Romário de Goês Araújo.

Valor total da Ata R$ 854.880,40 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO DOSAGEM: 100 MG	E.M.S S/A	COMPRIMIDO	170000	R$ 0,03	R$ 5.100,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 200 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	NATULAB	FRASCO	3000	R$ 1,19	R$ 3.570,00
10	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	EQUIPLEX	FRASCO	1500	R$ 5,20	R$ 7.800,00
12	ALBENDAZOL DOSAGEM: 400 MG	SANOFI MEDLEY	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,43	R$ 21.500,00
16	AMIODARONA DOSAGEM: 200 MG	SANOFI MEDLEY	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,30	R$ 3.000,00
18	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 500MG	PRATI DONADUZI	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,23	R$ 16.100,00
19	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	EUROFARMA	FRASCO	3000	R$ 3,40	R$ 10.200,00
20	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DEPOTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	E.M.S S/A	FRASCO	1500	R$ 14,89	R$ 22.335,00
21	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	SANDOZ	COMPRIMIDO	37500	R$ 1,19	R$ 44.625,00
22	AMPICILINA CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO–AMP	2400	R$ 0,58	R$ 1.392,00
23	AMPICILINA DOSAGEM: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO–AMP	1500	R$ 3,85	R$ 5.775,00
24	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 10 MG	BRAINFARMA	COMPRIMIDO	120000	R$ 0,04	R$ 4.800,00
26	ATENOLOL DOSAGEM: 100 MG	CIMED	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,13	R$ 6.500,00
32	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO–AMP	5000	R$ 5,90	R$ 29.500,00
33	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 600.000UI, USO: INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO–AMP	5000	R$ 6,20	R$ 31.000,00
45	CARVEDILOL DOSAGEM: 25 MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,12	R$ 2.400,00
46	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	ANTIBIOTICOS DO BRASIL	FRASCO	3750	R$ 10,30	R$ 38.625,00
48	CEFALOTINA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	BLAU	FRASCO–AMP	2000	R$ 4,10	R$ 8.200,00
51	CETOCONAZOL DOSAGEM: 200 MG	PRATI DONADUZI	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,30	R$ 15.000,00
53	CETOPROFENO CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMAFARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	12000	R$ 1,19	R$ 14.280,00
62	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL FRASCO 500 ML	EUROFARMA	Frasco	13500	R$ 3,03	R$ 40.905,00
67	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G, USO: POMADA BISNAGA 30 G	CRISTALIA	BISNAGAS	2000	R$ 10,95	R$ 21.900,00
76	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMPOLAS	28000	R$ 0,95	R$ 26.600,00
77	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML	PRATI DONADUZI	FRASCO	3000	R$ 1,80	R$ 5.400,00
82	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – UD PRÉ–ENCHIDA	MYLAN	SERINGAS	900	R$ 14,92	R$ 13.428,00
83	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – UD PRÉ–ENCHIDA	MYLAN	SERINGAS	500	R$ 18,84	R$ 9.420,00
84	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – UD PRÉ–ENCHIDA	MYLAN	SERINGAS	400	R$ 25,35	R$ 10.140,00
87	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	9000	R$ 1,36	R$ 12.240,00
97	FUROSEMIDA DOSAGEM: 40 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,05	R$ 5.000,00
100	GLICEROL DOSAGEM: 12% , APRESENTAÇÃO: CLISTER FRASCO 500 ML	HALEX ISTAR	Frasco	1200	R$ 11,15	R$ 13.380,00
103	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	FARMACE	Frasco	12450	R$ 5,20	R$ 64.740,00
113	IMUNOGLOBULINA HUMANA TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM: 300 MCG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	PANAMERICAN	AMPOLAS	50	R$ 280,00	R$ 14.000,00
114	INSULINA TIPO: NPH, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO FRASCO 10 ML	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	FRASCO	120	R$ 29,90	R$ 3.588,00
115	INSULINA TIPO: REGULAR, CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO FRASCO 10 ML	ASPEN	FRASCO	120	R$ 41,52	R$ 4.982,40
118	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO, DOSAGEM: 5 MG, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	E.M.S SIGMA	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,24	R$ 12.000,00

120	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 25 MCG	SANOFI MEDLEY	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,24	R$ 4.800,00
128	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 100 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,31	R$ 15.500,00
129	LOSARTANA POTÁSSICA DOSAGEM: 50 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	500000	R$ 0,04	R$ 20.000,00
137	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	TEUTO	FRASCO	1000	R$ 1,55	R$ 1.550,00
139	METOPROLOL CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HALEX ISTAR	AMPOLAS	2000	R$ 15,00	R$ 30.000,00
148	NITROGLICERINA DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	CRISTALIA	AMPOLAS	1000	R$ 34,00	R$ 34.000,00
149	NOREPINEFRINA CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMAFARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	4000	R$ 2,20	R$ 8.800,00
150	OCITOCINA DOSAGEM: 5 UI/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	BLAU	AMPOLAS	8000	R$ 4,00	R$ 32.000,00
152	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	CRISTALIA	FRASCO–AMP	7500	R$ 5,90	R$ 44.250,00
153	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	BLAU	AMPOLAS	12000	R$ 1,19	R$ 14.280,00
154	OXACILINA DOSAGEM: 500 MG, COMPOSIÇÃO: INJETÁVEL	BLAU	FRASCO–AMP	3000	R$ 3,90	R$ 11.700,00
161	PREDNISONA DOSAGEM: 20 MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,14	R$ 7.000,00
162	PREDNISONA DOSAGEM: 5 MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
170	SINVASTATINA DOSAGEM: 10 MG	GERMED	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,07	R$ 4.900,00
171	SINVASTATINA DOSAGEM: 20 MG	GERMED	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,08	R$ 8.000,00
172	SINVASTATINA DOSAGEM: 40 MG	GERMED	COMPRIMIDO	90000	R$ 0,14	R$ 12.600,00
182	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 1 MG	UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,37	R$ 5.550,00
186	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DEPOTÁSSIO , CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 75 ML	E.M.S S/A	FRASCO	500	R$ 14,89	R$ 7.445,00
195	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA F E C H A D O FRASCO 100 ML	FARMACE	Frasco	5000	R$ 3,70	R$ 18.500,00
198	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	FARMACE	Frasco	4150	R$ 5,20	R$ 21.580,00
TOTAL						**R$ 854.880,40**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 27/06/2024
Bom Jardim, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 073/2024 FMS, Processo Licitatório nº 0004/2024. Pregão Eletrônico nº 00004/2024 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: ARSERVE PHARMA EPP LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **43.519.181/0001-70,** sediado(a) na Rua Jose da Silva Lucena, nº 102, Galpão 0001 Sala 06, Bairro Imbiribeira, CEP: 51.150-430. Recife/PE, representado(a) por Alexsandra Souza de Albuquerque Bastos.

Valor total da Ata R$ 25.255,00 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
60	CLOPIDOGREL DOSAGEM: 75 MG	bissulfato de clopidogrel/SUN/RANBAXY	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,23	R$ 4.600,00
187	AMOXICILINA PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO/SUN/RANBAXY	COMPRIMIDO	12500	R$ 1,65	R$ 20.625,00
TOTAL						**R$ 25.225,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 27/06/2024
Bom Jardim, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 074/2024 FMS, Processo Licitatório nº 0004/2024. Pregão Eletrônico nº 00004/2024 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.674.752/0001-40,** sediado(a) na Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Bairro Boa Viagem. CEP: 51.030-640. Recife/PE, representado(a) por Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira

Valor total da Ata R$ 23.925,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
102	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	FARMACE	Frasco	7500	R$ 3,19	R$ 23.925,00
TOTAL						**R$ 23.925,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 27/06/2024
Bom Jardim, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 075/2024 FMS, Processo Licitatório nº 0004/2024. Pregão Eletrônico nº 00004/2024 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **67.729.178/0006-53,** sediado(a) na Rod Empresário Joao Santos Filho, nº 689, Bairro Muribeca, CEP: 54.355-030. Jaboatão dos Guararapes/PE, representado(a) por Alessandra Fernanda Rigo Ferreira.

Valor total da Ata R$ 47.925,00 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
31	BECLOMETASONA DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO 200 DOSES	GLENMARK 1.1013.0277.001–1	FRASCOS	2250	R$ 21,30	R$ 47.925,00
TOTAL						**R$ 47.925,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 27/06/2024
Bom Jardim, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 076/2024 FMS, Processo Licitatório nº 0004/2024. Pregão Eletrônico nº 00004/2024 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: DROGAFONTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, sediado(a) na Rod. BR 101 Norte, S/N, KM 56 6 Galpão 01 Galpão 02, Bairro Jardim Paulista. CEP: 53.409-260. Paulista/PE, representado(a) por Maria Emilia de Souza Ferraz.

Valor total da Ata R$ 105.933,75 (cento e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
55	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML	HALEX ISTAR (GO)	FRASCOS	3375	R$ 7,01	R$ 23.658,75
65	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA F E C H A D O FRASCO 100 ML	FARMACE–CE (CE)	Frasco	15000	R$ 3,46	R$ 51.900,00
135	METILDOPA DOSAGEM: 500 MG	HIPOLABOR–MG (MG)	COMPRIMIDO	37500	R$ 0,81	R$ 30.375,00
TOTAL						**R$ 105.933,75**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 27/06/2024
Bom Jardim, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 077/2024 FMS, Processo Licitatório nº 0004/2024. Pregão Eletrônico nº 00004/2024 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.101.445/0001-40,** sediado(a) na Av. Agamenon Magalhaes, 711, Bairro Santo Antônio, CEP: 55.293-970. Garanhuns/PE, representado(a) por JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES.

Valor total da Ata R$ 1.292.218,50 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACICLOVIR DOSAGEM: 200 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	25000	R$ 0,19	R$ 4.750,00
7	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 250 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	ZYDUS	AMPOLAS	3000	R$ 4,26	R$ 12.780,00
8	ADENOSINA DOSAGEM: 6 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	2400	R$ 11,80	R$ 28.320,00
9	ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA FRASCO 10 ML	FARMACE	FRASCO	20000	R$ 0,23	R$ 4.600,00

11	ALBENDAZOL DOSAGEM: 40 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3000	R$ 1,22	R$ 3.660,00
14	AMICACINA SULFATO DOSAGEM: 250 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMPOLAS	2000	R$ 4,03	R$ 8.060,00
17	AMIODARONA DOSAGEM: 150MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	4500	R$ 2,62	R$ 11.790,00
28	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	FARMACE	AMPOLAS	3000	R$ 0,81	R$ 2.430,00
29	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	90000	R$ 0,73	R$ 65.700,00
36	BESILATO DE CISATRACÚRIO, 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	ASPEN	AMPOLAS	600	R$ 14,13	R$ 8.478,00
37	BICARBONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	1000	R$ 0,73	R$ 730,00
38	BROMOPRIDA DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	NOVAFARMA	AMPOLAS	10000	R$ 1,32	R$ 13.200,00
39	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL , CONCENTRAÇÃO: 32MCG/DOSE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120DOSE(S)	ACHE	FRASCO	1000	R$ 10,30	R$ 10.300,00
40	BUDESONIDA APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA FRASCO 120 DOSE (S)	ACHE	FRASCOS	2000	R$ 11,42	R$ 22.840,00
41	BUPIVACAÍNA 0,5 % + EPINEFRINA 1/200.000UI – SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	1000	R$ 24,90	R$ 24.900,00
43	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO: 25 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	300000	R$ 0,04	R$ 12.000,00
44	CARVEDILOL DOSAGEM: 12,5 MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
49	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	MOMENTA	FRASCO–AMP	5000	R$ 3,99	R$ 19.950,00
50	CETOCONAZOL DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: SHAMPOO FRASCO 100 ML	NATIVITA	FRASCO	1200	R$ 5,10	R$ 6.120,00
54	CIMETIDINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	3000	R$ 1,16	R$ 3.480,00
56	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,11	R$ 7.700,00
57	CLARITROMICINA DOSAGEM: 500 MG	E M S S/A	COMPRIMIDO	20000	R$ 1,90	R$ 38.000,00
58	CLINDAMICINA DOSAGEM: 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	BLAU	AMPOLAS	800	R$ 3,22	R$ 2.576,00
61	CLORETO DE POTÁSSIO DOSAGEM: 19,10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMPOLAS	3000	R$ 0,42	R$ 1.260,00
63	CLORETO DE SÓDIO DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	AMPOLAS	10000	R$ 0,41	R$ 4.100,00
64	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	FARMACE	FRASCO	15000	R$ 4,85	R$ 72.750,00
66	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA F E C H A D O FRASCO 250 ML	FARMACE	Frasco	9000	R$ 4,38	R$ 39.420,00
68	DESLANÓSIDO DOSAGEM: 0,2 MG/ML , APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃOINJETÁVEL AMPOLA 2 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	2000	R$ 2,32	R$ 4.640,00
71	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACEUTICA: XAROPE CATMAT 298454	GEOLAB	FRASCOS	2000	R$ 1,95	R$ 3.900,00
72	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	FARMACE	AMPOLAS	10000	R$ 0,83	R$ 8.300,00
74	DIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL – GOTAS FRASCO 15 ML	HIPOLABOR	Frasco	2000	R$ 1,62	R$ 3.240,00
75	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	150000	R$ 0,08	R$ 12.000,00
78	DOBUTAMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	1300	R$ 5,94	R$ 7.722,00
81	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 5 MG	BELFAR	COMPRIMIDO	150000	R$ 0,04	R$ 6.000,00
86	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO: ESTOLATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, USO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	800	R$ 9,17	R$ 7.336,00
88	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	COSMED	AMPOLAS	8000	R$ 0,86	R$ 6.880,00
89	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 100 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,55	R$ 8.250,00
90	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM: 25 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,19	R$ 2.850,00
91	ETILEFRINA CLORIDRATO COMPOSIÇÃO: 10MG/ML , APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	3000	R$ 1,87	R$ 5.610,00
95	FLUCONAZOL DOSAGEM: 150 MG	MEDQUIMICA	CÁPSULAS	70000	R$ 0,47	R$ 32.900,00
96	FUROSEMIDA COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	FARMACE	AMPOLAS	8000	R$ 0,74	R$ 5.920,00
104	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 50% , INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	SAMTEC	AMPOLAS	15000	R$ 0,55	R$ 8.250,00
105	HEPARINA SÓDICA DOSAGEM: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO 5 ML	CRISTALIA	Frasco	3000	R$ 9,42	R$ 28.260,00
108	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 100MG , APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO–AMP	5000	R$ 3,02	R$ 15.100,00
109	HIDROCORTISONA PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	TEUTO	FRASCO–AMP	5000	R$ 4,40	R$ 22.000,00
110	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	IMEC	Frasco	5000	R$ 3,10	R$ 15.500,00
111	IBUPROFENO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	TEUTO	Frasco	3500	R$ 3,24	R$ 11.340,00
112	IBUPROFENO DOSAGEM: 600 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,17	R$ 17.000,00
117	ISOSSORBIDA PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO , DOSAGEM: 20MG	ZYDUS	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,15	R$ 7.500,00
121	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM: 50 MCG	MERCK	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,24	R$ 4.800,00

122	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% ' APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	2000	R$ 1,10	R$ 2.200,00
123	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA BISNAGA 30 G	PHARLAB	BISNAGAS	1200	R$ 4,35	R$ 5.220,00
124	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL FRASCO 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	2300	R$ 4,42	R$ 10.166,00
125	LINEZOLIDA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 300ML	UNIÃO QUIMICA	BOLSAS	600	R$ 17,90	R$ 10.740,00
126	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 10MG	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	60000	R$ 0,06	R$ 3.600,00
131	MEBENDAZOL DOSAGEM: 100 MG	BELFAR	COMPRIMIDO	120000	R$ 0,26	R$ 31.200,00
132	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	300000	R$ 0,13	R$ 39.000,00
133	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	450000	R$ 0,11	R$ 49.500,00
134	METILDOPA DOSAGEM: 250 MG	E M S S/A	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,50	R$ 25.000,00
136	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,06	R$ 4.200,00
138	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	FARMACE	AMPOLAS	8000	R$ 0,59	R$ 4.720,00
140	METRONIDAZOL CONCENTRAÇAO: 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ APLICADORES BISNAGA 50 G	TEUTO	BISNAGAS	1500	R$ 5,99	R$ 8.985,00
141	METRONIDAZOL DOSAGEM: 250 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,18	R$ 9.000,00
142	METRONIDAZOL DOSAGEM: 500MG, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML	FARMACE	Frasco	2000	R$ 4,42	R$ 8.840,00
143	MICONAZOL NITRATO DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA 28 G	PRATI DONADUZZI	BISNAGAS	3000	R$ 2,47	R$ 7.410,00
147	NISTATINA DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	PRATI DONADUZZI	Frasco	1200	R$ 4,69	R$ 5.628,00
151	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 20 MG	GEOLAB	CÁPSULAS	120000	R$ 0,04	R$ 4.800,00
158	PERMANGANATO DE POTÁSSIO CONCENTRAÇÃO: 100 MG	MARIOL	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,22	R$ 4.400,00
159	PERMETRINA DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO FRASCO 60 ML FRASCO 60 ML	NATIVITA	Frasco	1200	R$ 2,15	R$ 2.580,00
160	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	HIPOLABOR	Frasco	2000	R$ 4,42	R$ 8.840,00
163	PROPRANOLOL CLORIDRATO DOSAGEM: 40 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	200000	R$ 0,03	R$ 6.000,00
164	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML	FRESENIUS	BOLSAS	7500	R$ 6,30	R$ 47.250,00
167	SAIS PARA REIDRATAÇÃO– PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G+GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 + CLORETO DE POTASIO 1,5G, PARA 1000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE COM 27,9G. CATMAT 268390	NATULAB	SACHÊS	35000	R$ 0,92	R$ 32.200,00
173	SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME BISNAGA 30 G	NATIVITA	BISNAGAS	2000	R$ 4,48	R$ 8.960,00
175	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50 ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3000	R$ 3,72	R$ 11.160,00
176	SULFATO DE MAGNÉSIO CONCENTRAÇÃO: 50%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	2000	R$ 4,50	R$ 9.000,00
177	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL–GOTAS FRASCO 30 ML	NATULAB	FRASCO	5000	R$ 1,25	R$ 6.250,00
180	TENOXICAM 40MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMPOLAS	4500	R$ 10,50	R$ 47.250,00
185	NISTATINA, DOSAGEM 25000UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL FRASCO COM 60G, CATMAT 266788	GRENPHARMA	BISNAGAS	1500	R$ 7,40	R$ 11.100,00
188	AZITROMICINA DOSAGEM: 500 MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,73	R$ 21.900,00
189	BECLOMETASONA DIPROPIONATO APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL FRASCO 200 DOSES	CHIESI	FRASCOS	750	R$ 36,00	R$ 27.000,00
190	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	TEUTO	FRASCO	1250	R$ 15,15	R$ 18.937,50
193	CLORETO DE SÓDIO CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL FRASCO 500 ML	FARMAX	Frasco	4500	R$ 5,60	R$ 25.200,00
194	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO FRASCO 500 ML	FARMACE	FRASCO	5000	R$ 4,85	R$ 24.250,00
196	CLORETO DE SÓDIO PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA F E C H A D O FRASCO 250 ML	FARMACE	Frasco	3000	R$ 4,38	R$ 13.140,00
197	GLICOSE CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	FARMACE	Frasco	2500	R$ 4,72	R$ 11.800,00
199	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM: 850 MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	150000	R$ 0,11	R$ 16.500,00
201	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO: INJETÁVEL	BLAU	FRASCO–AMP	2500	R$ 6,30	R$ 15.750,00
202	RINGER COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO BOLSA 500 ML	FRESENIUS	BOLSAS	2500	R$ 6,30	R$ 15.750,00
TOTAL						**R$ 1.292.218,50**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 27/06/2024
Bom Jardim, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 078/2024 FMS, Processo Licitatório nº 0004/2024. Pregão Eletrônico nº 00004/2024 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.419.311/0001-83,** sediado(a) na Rua Argentina, nº 152, Bairro LUTHER KING, CEP: 85.605-380. Francisco Beltrão/PR, representado(a) por NEOMAR ANTONIO TOMAZELI.

Valor total da Ata R$ 98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
42	BUPROPIONA CLORIDRATO DOSAGEM: 150 MG	EMS	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
79	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM: 10 MG	CIMED	COMPRIMIDO	200000	R$ 0,04	R$ 8.000,00
107	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 25 MG	CIMED	COMPRIMIDO	500000	R$ 0,03	R$ 15.000,00
119	IVERMECTINA CONCENTRAÇÃO: 6 MG	EMS	COMPRIMIDO	70000	R$ 0,50	R$ 35.000,00
146	NIFEDIPINO DOSAGEM: 20 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	200000	R$ 0,14	R$ 28.000,00
165	RIVAROXABANA CONCENTRAÇÃO: 10 MG	EMS	COMPRIMIDO	3000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
178	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	NUNES FARMA	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,04	R$ 4.000,00
183	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG	FARMOQUIMICA	COMPRIMIDO	15000	R$ 0,16	R$ 2.400,00
TOTAL						**R$ 98.600,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 27/06/2024
Bom Jardim, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 079/2024 FMS, Processo Licitatório nº 0004/2024. Pregão Eletrônico nº 00004/2024 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **53.000.455/0001-73,** sediado(a) na Rod BR 101 Norte KM 56, Galpão 02 Sala 001. Bairro Jardim Paulista. CEP: 53.409-260. Paulista/PE, representado(a) por FELIPE LONGA DA FONTE.

Valor total da Ata 57.598,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
25	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM: 5 MG	GEOLAB–GO(GO)	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,03	R$ 3.000,00
27	ATENOLOL DOSAGEM: 50 MG	EMS(SP)	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,05	R$ 5.000,00
99	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM: 5 MG	GEOLAB–GO(GO)	COMPRIMIDO	300000	R$ 0,03	R$ 9.000,00
101	GLICONATO DE CÁLCIO DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	HALEX ISTAR(GO)	AMPOLAS	2000	R$ 1,89	R$ 3.780,00
106	HIDRALAZINA DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA–S(SP)	AMPOLAS	2600	R$ 5,79	R$ 15.054,00
127	LORATADINA CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE FRASCO 60 ML	CIMED(MG)	Frasco	1300	R$ 2,73	R$ 3.549,00
145	NEOSTIGMINA METILSULFATO DOSAGEM: 0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMPOLAS	500	R$ 1,17	R$ 585,00
156	PARACETAMOL DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMIDO	150000	R$ 0,07	R$ 10.500,00
174	SULFAMETOXAZOL COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	PRATI DONAD(PR)	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,19	R$ 5.700,00
181	TIMOLOL CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	UNIAO QUIMI(DF)	FRASCO	500	R$ 2,86	R$ 1.430,00
TOTAL						**R$ 57.598,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 27/06/2024
Bom Jardim, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 080/2024 FMS, Processo Licitatório nº 0004/2024. Pregão Eletrônico nº 00004/2024 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.256.200/0001-24,** sediado(a) na Rua Doutor Djalma Herculano Porto, 300, Letra A, Bairro Distrito Industrial, CEP: 58.411-560 Campina Grande/PB. representado(a) por NATHALIA DE ARAUJO SANTOS.

Valor total da Ata R$ 48.568,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

34	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI, USO: INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	FRASCO–AMP	1400	R$ 7,36	R$ 10.304,00
35	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, DOSAGEM: 5.000.000UI, USO: INJETÁVEL	BLAUSIEGEL	FRASCO–AMP	2000	R$ 10,78	R$ 21.560,00
73	DIGOXINA DOSAGEM: 0,25 MG	TEUTO	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,17	R$ 8.500,00
116	IPRATRÓPIO BROMETO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	R$ 1,78	R$ 890,00
155	PANCURÔNIO BROMETO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	FRESENIUS	AMPOLAS	600	R$ 12,19	R$ 7.314,00
TOTAL						**R$ 48.568,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 27/06/2024
Bom Jardim, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 081/2024 FMS, Processo Licitatório nº 0004/2024. Pregão Eletrônico nº 00004/2024 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **35.753.111/0001-53,** sediado(a) na Rua José da Silva Lucena, nº 102, Galpão 0001 Sala 005. Bairro Imbiribeira, CEP: 51.150-430. Recife/PE, neste ato representado(a) por **Marcelo Philipe Souza de Albuquerque Bastos.**

Valor total da Ata R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
47	CEFALEXINA DOSAGEM: 500 MG	CEFALEXINA/TEUTO	CÁPSULAS	60000	R$ 0,51	R$ 30.600,00
TOTAL						**R$ 30.600,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 27/06/2024
Bom Jardim, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 082/2024 FMS, Processo Licitatório nº 0004/2024. Pregão Eletrônico nº 00004/2024 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **29.775.313/0001-01,** sediado(a) na Av. Vinte de Janeiro, 499, Bairro Boa Viagem, CEP: 51.130-120. Recife/PE, representado(a) por ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE.

Valor total da Ata R$ 95.490,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ÁCIDO ASCÓRBICO DOSAGEM: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL AMPOLAS 5ML	HYPOFARMA	Frasco	2600	R$ 0,98	R$ 2.548,00
5	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM: 5 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	100000	R$ 0,04	R$ 4.000,00
6	ÁCIDO FOLÍNICO CONCENTRAÇÃO: 15 MG, ADICIONAL: ESPECIALMENTE MANIPULADO	HIPOLABOR	CÁPSULAS	5000	R$ 2,57	R$ 12.850,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM: 70 MG	EMS	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,27	R$ 2.700,00
30	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL CATMAT 268949	PHARLAB	FRASCOS	2000	R$ 6,66	R$ 13.320,00
59	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇAO: 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMPOLAS	900	R$ 5,77	R$ 5.193,00
85	EPINEFRINA DOSAGEM: 1MG/ML , USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	2400	R$ 1,22	R$ 2.928,00
92	EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) , CONCENTRAÇÃO: 81,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML	NATULAB	Frasco	500	R$ 2,46	R$ 1.230,00
94	FITOMENADIONA DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	2000	R$ 1,61	R$ 3.220,00
98	GENTAMICINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	5000	R$ 1,22	R$ 6.100,00
130	MANITOL DOSAGEM: 20% , FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO BOLSA 250 ML	FRESENIUS	BOLSAS	1000	R$ 9,47	R$ 9.470,00
144	NALBUFINA CLORIDRATO DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMPOLAS	500	R$ 11,78	R$ 5.890,00
157	PARACETAMOL DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML	FARMACE	Frasco	3500	R$ 1,35	R$ 4.725,00
168	SALBUTAMOL DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL FRASCO 200	TEUTO	FRASCO	300	R$ 13,57	R$ 4.071,00

	DOSE (S)					
169	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO: 40 MG	BELFAR	COMPRIMIDO	30000	R$ 0,13	R$ 3.900,00
179	SUXAMETÔNIO CLORETO DOSAGEM: 100 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	BLAU	FRASCO–AMP	500	R$ 26,69	R$ 13.345,00
TOTAL						**R$ 95.490,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 27/06/2024
Bom Jardim, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024-FMS

Ata de Registro de Preços nº 084/2024 FMS, Processo Licitatório nº 0004/2024. Pregão Eletrônico nº 00004/2024 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual Aquisição de medicamentos, a fim de atender as demandas das Unidades Básica de Saúde do Município de Bom Jardim/PE, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 004/2024.

Especificações, Quantitativos e Preços

VENCEDOR: ZUCK PAPEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **23.232.280/0001-69,** sediado(a) na Rua Buenopolis, 200A, Rua Acesso BR324 GALPAOC, Bairro 35º BI CEP: 44.094-594. FEIRA DE SANTANA/BA, representado(a) por Carlos André Almeida de Jesus,

Valor total da Ata R$ 112.718,25 (cento e doze mil, setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	AMINOFILINA DOSAGEM: 24MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	TEUTO	AMPOLAS	1600	R$ 3,97	R$ 6.352,00
52	CETOPROFENO CONCENTRAÇAO: 100 MG AMPOLA 2 ML	TEUTO	AMPOLAS	12000	R$ 4,94	R$ 59.280,00
69	DEXAMETASONA DOSAGEM: 0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO: ELIXIR FRASCO 100 ML	FARMACE	FRASCOS	2000	R$ 2,20	R$ 4.400,00
70	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML. CATMAT 292427	TEUTO	AMPOLAS	10000	R$ 1,98	R$ 19.800,00
184	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA	AMPOLAS	15000	R$ 0,91	R$ 13.650,00
192	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100 ML	HYPOFARMA	FRASCOS	1125	R$ 8,21	R$ 9.236,25
TOTAL						**R$ 112.718,25**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 27/06/2024

Bom Jardim, 27 de junho de 2024.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:9940B4A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL

ANEXO I
- PÚBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOCUMENTAL E MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO AUTUADO SOB O Nº: 033/2024, CHAMAMENTO PÚBLICO AUTUADO SOB O Nº: 002/2024. Nº 04/2023 - PARA SELEÇÃO DE 01 (UM) PROJETO APTO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL CATEGORIA: SALA DE CINEMA – "CINEMA INTINERANTE" – ART. 6ª DA LCP.

CATEGORIA: **Sala de Cinema "Cinema Itinerante".**

INSC	NOME COMPLETO	CPF/ CNPJ	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	SITUAÇÃO	TOTAL
01	FÁBIO ADRIANO ANDRADE	038.***.684**	Hora do Cinema "Cinema Itinerante"	R$ 16.321,37	CLASSIFICADO	9.00

JESUITO BERNANRDO DE ARAÚJO
Coordenador da Comissão

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:AD629F75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº32/2024

10279107/0001-74	Exercício: 2024

DECR ETO Nº 32, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALUMBI, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	04	01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO					
	535		12.361.2003.2103.0000	MANUT.DO CICLO ALFABETIZAÇÃO -ANOS INICIAIS	130.000,00			
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	0	01	01
			01	TESOURO				
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial e ou total da seguinte dotação;

02	04	01	GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL - TESOURO					
	116		12.361.2003.2017.0000	EDUCAÇÃO SEM DISTINÇÃO	-130.000,00			
			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	0	01	01
			01	TESOURO				
			200 000	EDUCAÇÃO				
					-130.000,00			

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:61870672

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 23/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 13.674.709/0001-14, com sede à Avenida Cel. Marcos José de Leão, 583, Sala 1, Centro – Feliz/RS, CEP: 95.770-000, Telefones (51) 3637-2902 / 99590-7159 / 99730-2643, e-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br / estoque@passarelafeliz.com.br / empenhos@passarelafeliz.com.br / francesquett@passarelafeliz.com.br , neste ato representada pelo Sr. **LÁZARO FRANCESQUETT**, empresário, portador do RG. Nº 9085254317 – SIS/II RS, e CPF nº 017.349.600-86, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
15	CINTO DE TRAÇÃO INDIVIDUAL 2 ELÁSTICOS INTENSIDADE FORTE 1 CINTURÃO (PARA CINTURA COM PERÍMETRO DE DE 80,0 A 100CM) COM 4 ELÁSTICOS E ALÇA ÂNCORA (40CM) 1 GUIA DE USO.	UNIDADE	NEDEL	30	R$ 159,99	R$ 4.799,70
17	ESCADA DE AGILIDADE EM PVC 4M. POSSUI DUAS TIRAS DE NYLON MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO E OITO DEGRAUS DE PVC MEDINDO 42 CENTÍMETROS. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 4 METROS; LARGURA DOS DEGRAUS: 42 CM.	UNIDADE	NEDEL 4M	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
18	FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA COM ESTILETE. COMPRIMENTO DO ESTILETE 50 CM, MATERIAL ESTILETE: FIBRA DE VIDRO, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, FITA EM CETIM COM ILHÓS NA PONTA, LARGURA DE BANDA 4,5 CM, COMPRIMENTO DA FITA 400 CM.	UNIDADE	NEDEL COM ESTILETE	80	R$ 23,00	R$ 1.840,00
19	KIT DE BADMINTON COM 05 PEÇAS, 2 RAQUETES E 3 PETECAS. ESPECIFICAÇÃO DA RAQUETE: PRODUZIDA EM GRAFITE DE ALTA MODULAÇÃO, PESANDO 90G, MEDINDO 662 MM DE COMPRIMENTO, EQUILÍBRIO DE 295MM, FLEXIBILIDADE: MÉDIA. ESPECIFICAÇÃO DA PETECA: TAMANHO 3, EM NYLON, COR BRANCA.	UNIDADE	WESTERN CONJUNTO BADMINTON	60	R$ 55,00	R$ 3.300,00
20	JOGO DE XADREZ GIGANTE. PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TRATAMENTO UV, 32 PEÇAS DE 33 CM DE DIÂMETRO; ALTURA VARIÁVEL 75 CM A PEÇA MAIOR (REI) E 45 CM A PEÇA MENOR (PEÃO). CORES: PRETO, BRANCO, VERMELHO E AZUL.	UNIDADE	CP GIGANTE	2	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
21	MEDALHA ESPORTIVA PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICÍPIO FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, DESENHO INTERNO POLIDO COM FRISOS AUTO RELEVO, OURO, PRATA E BRONZE TAMANHO 65 MM DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM ZAMAC, COM PINTURA EM TODA A PEÇA E COM FITA EM SEDA PERSONALIZADA CONFORME MODELO A DEFINIR. OBS: A MEDALHA DEVERÁ SER PERSONALIZADA DE ACORDO COM A MODALIDADE CONTENDO: LOGO DA COMPETIÇÃO COLOCAÇÃO, MODALIDADE E CATEGORIA.	UNIDADE	NEDEL MEDALHA	4000	R$ 9,60	R$ 38.400,00
22	MEDALHA ESPORTIVA PERSONALIZADA. COMPOSIÇÃO: ACRÍLICO OU MDF, FORMATO PERSONALIZADO COM A MARCA DA COMPETIÇÃO, TAMANHO 8.0 X 8.0 CM. ESPESSURA DE 04 MM, QUE SERÁ PERSONALIZADO E RESINADO COM O NOME DO EVENTO E MODALIDADE.	UNIDADE	NEDEL MEDALHA	4000	R$ 11,00	R$ 44.000,00
23	MINI BAND FAIXA ELÁSTICA. MINI BAND FAIXA ELÁSTICA DAGG PROFISSIONAL RESISTENTE ACADEMIA FUNCIONAL.	UNIDADE	NEDEL MINI BAND	50	R$ 10,00	R$ 500,00
24	REDE DE VÔLEI PERSONALIZADA (4 FAIXAS). MEDIDAS DA REDE: 9,5M X 1,00M DE ALTURA FIO: 2,00MM, COM TRATAMENTO ANTI-UV; MALHA: 10CM ENTRE NÓS; FAIXA LATERAL: 25CM. FAIXAS SUPERIOR E INFERIOR: 7CM; FAIXAS IMPERMEÁVEIS (LONA DE TOLDO) COM TRATAMENTO UV; IMPRESSÃO COM TRATAMENTO UV; CORDA PARA AMARRAÇÃO, DE 4MM DE POLIPROPILENO TRANÇADO.	UNIDADE	NEDEL	30	R$ 144,00	R$ 4.320,00
25	REDE PARA TRAVE DE GOL SOCIETY SUIÇO NYLON – PAR. DIMENSÕES: (4,20M, 5,20M OU 6,20M) NA LARGURA, 2,30M DE ALTURA, 0,50M DE RECUO SUPERIOR E 1,80M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; FIO: 2MM, 4MM OU 6MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V); COR: BRANCA.	UNIDADE	NEDEL	30	R$ 240,00	R$ 7.200,00
26	TABULEIRO DE XADREZ GIGANTE. PRODUZIDO EM LONA VINÍLICA MEDINDO 4,00 X 4,00 METROS. CASAS DE 50 X 50 CENTÍMETROS; CORES PRETO E BRANCO.	UNIDADE	CP GIGANTE	2	R$ 900,00	R$ 1.800,00
28	TOUCA PARA NATAÇÃO EM SILICONE. COMPOSIÇÃO 100% SILICONE E GRAMATURA DE 50 GRS; ALTURA: 21,50 CENTÍMETROS LARGURA: 19,00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO: 22,00 CENTÍMETROS PESO: 55,00 GRAMAS TAMANHO: ÚNICO.	UNIDADE	NEDEL TOUCA	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
36	Cones médio, fabricado em PVC, cor laranja e branco, 30 cm.	UNIDADE	NEDEL 30 CM	100	R$ 7,00	R$ 700,00
45	Caneleiras para futebol, feita em placa de polietileno leve e resistente com forro eva e elástico com velcro, medida aproximada 10cmx10cmx10mm e peso de 0,120 kg	UNIDADE	NEDEL CANELEIRA	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
47	Rede esportiva oficial para futsal, fio de nylon / polietileno com 6 mm de espessura trançado, medindo 3,20m x 2,10m x 0,60m de fundo superior x 1,00m de fundo inferior, malha medindo 10x10 cm e cor branca	UNIDADE	NEDEL OFICIAL	20	R$ 198,00	R$ 3.960,00
VALOR TOTAL						R$121.569,70

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.
DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 24 de julho de 2024.

Município De Escada	Francesquett Com. Art. Para Escritório LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 13.674.709/0001-14
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***LÁZARO FRANCESQUETT***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
	R.G :

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:A9809B66

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024

Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 23/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 52.755.750/0001-77, com sede à Rua Geraldo Passarine, 274, Vila Mendes – Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, Telefone (32) 98406-2882, e-mail: financeirovertentesesportes@gmail.com , neste ato representada pelo Sr. **RICARDO TADEU DA SILVA**, empresário, portador do RG. Nº 7131951 – SSP/MG e CPF nº 011.962.636-55, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
12	BOLA SUIÇA DE PILATES/YOGA/GINÁSTICA 55CM. DIÂMETRO: 55 CM. COMPOSIÇÃO: PVC / BORRACHA PESO SUPORTADO 200 KG.	UNIDADE	Dalebol	55cm	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
13	BOLA SUIÇA DE PILATES/YOGA/GINÁSTICA 65CM. DIÂMETRO: 65 CM. COMPOSIÇÃO: PVC / BORRACHA PESO SUPORTADO 20 KG.	UNIDADE	Dalebol	65cm	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00
35	Cones grande, fabricado em PVC, cor laranja e branco, 50 cm	UNIDADE	Dalebol	50cm	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
41	Apito oficial c/ cadaço, para uso em esporte/treinamento.	UNIDADE	Dalebol	Plástico	10	R$ 4,50	R$ 45,00
42	Bomba encher bola - bomba de encher bola tecnologia dou-ble action, que permite enchimento nos dois sentidos,	UNIDADE	Dalebol	Dupla ação	20	R$ 17,00	R$ 340,00
49	Cartão de árbitro oficial; aplicação: futebol de campo; material: plástico; dimensões aproximadas (a x l): 11 cm x 8 cm; contém: 2 cartões, sendo 01 amarelo e 01 vermelho, com marcações para anotações. Similar a marca poker.	UNIDADE	Dalebol	Campo	20	R$ 9,00	R$ 180,00
50	Calibrador esportivo para bolas, modelo caneta, confeccionado em abs/cromado prateado liso com suporte acoplado para colocar no bolso.	UNIDADE	Dalebol	Caneta	5	R$ 20,00	R$ 100,00
VALOR TOTAL							R$ 4.035,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 24 de julho de 2024.

Município De Escada	Vertentes Mat. Esportivos LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 52.755.750/0001-77
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***RICARDO TADEU DA SILVA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:8C202AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024

Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 23/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ Nº 51.414.411/0001-64, com sede à Rua Pedro Zanetti, 142, Sala 02, Canguiri – Colombo/PR, CEP: 83.412-585, Telefone (41) 99879-4117, e-mail: brumoesportes@gmail.com , neste ato representada pela Sra. **BRUNNA MONIQUE GUIDI**, empresária, portadora do RG. Nº 9540170-8 – SESP/PR, e CPF nº 093.425.049-90, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
14	CHAPÉUS CHINÊS COLORIDO MINI CONE PARA TREINO FUTEBOL, AGILIDADE E FUNCIONAL. MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO FLEXÍVEL. PESO: 100 G, DIMENSÕES: 19 X 19 X 5 (C X L X A)	UNIDADE	Pista e Campo	5CM	200	R$ 1,89	R$ 378,00
38	Bastão plástico - KIT - Bastões de revezamento em atletismo. Especificação: em plástico para atletismo (corrida de revezamento). Feito de plástico resistente. CONJUNTO COM 8 UNIDADES.	UNIDADE	Pista e Campo	ATLETISMO	50	R$ 73,91	R$ 3.695,50
VALOR TOTAL							R$ 4.073,50

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 24 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ESCADA CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA** Secretário do Desenvolvimento Institucional Ordenador de Despesas **ÓRGÃO GERENCIADOR**	**BRUMO ESPORTES LTDA** CNPJ Nº 51.414.411/0001-64 **BRUNNA MONIQUE GUIDI** Sócia Administradora **EMPRESA REGISTRADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:AE2BAE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 23/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: JFNF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 50.736.160/0001-71, com sede à Rua Coronel José Pessoa, 261, Sala A, Centro – Sairé/PE, CEP: 55.695-000, Telefone (81) 99107-2551, e-mail: comercialjfnf@gmail.com , neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ FIRMINO NERES FILHO**, empresário, portador do RG. Nº 2.285.026 – SDS/PE e CPF nº 822.347.444-15, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	BOLA FUTSAL. PESO: 300-330G CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS	UNIDADE	PENALTY RX 500	80	R$ 196,00	R$ 15.680,00
6	BOLA FUTSAL. PESO: 350-380G CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM.	UNIDADE	PENALTY RX 500	80	R$ 155,00	R$ 12.400,00
7	BOLA FUTSAL. PESO: 400-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.	UNIDADE	PENALTY RX 500	80	R$ 156,00	R$ 12.480,00
8	BOLA HANDEBOL H1L. LAMINADO: PU PRÓ GOMOS: 32 CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO PESO: 290-330G CIRCUNFERÊNCIA: 50-52CM	UNIDADE	PENALTY ULTRAFUSION	80	R$ 161,00	R$ 12.880,00
9	BOLA HANDEBOL H2L. LAMINADO: PU PRÓ. GOMOS: 32. CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO PESO: 325-375G CIRCUNFERÊNCIA: 54-56CM.	UNIDADE	PENALTY TRAGRIP	80	R$ 155,00	R$ 12.400,00
10	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA - PADRÃO FIVB. 10 PAINÉIS TAMANHO 5 – OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 66-68 CM PESO: 260-280G COSTURA DE ALTA PRECISÃO	UNIDADE	PENALTY G3600	80	R$ 162,00	R$ 12.960,00
11	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL.18 PAINÉIS AERODINÂMICOS PAINEL MICROFIBRA TAMANHO 5 – OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM PESO: 260-280G LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA UM MELHOR DESLIZE E COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA.	UNIDADE	PENALTY VP 5000	80	R$ 137,00	R$ 10.960,00
32	CAMISA EM 100% POLIESTER. MANGA CURTA. GOLA REDONDA COM RIBANA. DESENHOS: SUBLIMAÇÃO TOTAL CONFORME MODELO DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO (TAIS COMO NÚMEROS, LOGOMARCAS, NOME E BRASÃO MUNICÍPIO, CORES VARIADAS). COR DO TECIDO A DEFINIR. TAMANHO ADULTO DO PP AO EXGG. TAMANHO INFANTO JUVENIL DO 8 AO 16.	UNIDADE	MIRANTE	800	R$ 33,00	R$ 26.400,00
VALOR TOTAL						R$ 116.160,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 24 de julho de 2024.

Município de Escada CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 ***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA*** Secretário do Desenvolvimento Institucional Ordenador de Despesas Órgão Gerenciador	JFNF Com. e Serviços LTDA CNPJ Nº 50.736.160/0001-71 ***JOSÉ FIRMINO NERES FILHO*** Sócio Administrador Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:
1 ._____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G :

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:D799CDEC

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024

Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 23/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ Nº 14.323.297/0001-30, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 380, Sala 1, Centro – Curvelo/MG, CEP: 35.790-168, Telefones (38) 3721-9177 / 99997-9177 , e-mail: moveis@orthovida.com.br , neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, empresário, portador do RG. Nº 14.854.629 – SSP/MG, e CPF nº 083.721.346-00, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
16	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA D20, REVESTIDO COM TECIDO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 1,00X 0,60X0,03CM APROXIMADAMENTE, CORES DIVERSAS	UNIDADE	ORTHOVIDA	COLCHONETE D20	100	R$ 29,97	R$ 2.997,00
VALOR TOTAL							R$ 2.997,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 24 de julho de 2024.

Município De Escada	Orthovida Ind. Neg. Digitais LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 14.323.297/0001-30
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***ANDERSON CARLOS D. SILVA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:3579BA43

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

Ao 18º (décimo oitavo) dias do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 17/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, CNPJ Nº 92.823.764/0001-03, com sede à Avenida 21 de Abril, 51, Centro – Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, Telefones (54) 3523-1295 / 3523-2096 / WhatsApp (54) 99100-7012, e-mail: dilon.net@uol.com.br , neste ato representada pelo Sr. **DIRCEU LONGO**, RG. Nº 8029171421 – SSP/RS e CPF 407.300.340-20, Sócio Administrador, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
48	FORNO DE MICRO-ONDAS. CAPACIDADE DE PELO MENOS 30 LITROS. POTÊNCIA MÍNIMA 800W. VISOR DIGITAL. GARANTIA 12 MESES DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO TODOS OS POSSÍVEIS CUSTOS COM TRANSPORTE	Unidades	Agratto	AMICOIN	2	R$ 796,00	R$ 1.592,00
VALOR TOTAL							**R$ 1.592,00**

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 18 de julho de 2024.

Município De Escada	Dirceu Longo & Cia LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 92.823.764/0001-03
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***DIRCEU LONGO***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	**EMPRESA REGISTRADA**
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:A3284918

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 23/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 40.061.199/0001-82, com sede à Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo – Guarulhos/SP, CEP: 07.223-120, Telefone (87) 98837-3257 , e-mail: meridionaldistribuidora@outlook.com , neste ato representada pela Sra. **RAISSA RABÊLO FERREIRA**, empresária, portadora do RG. Nº 4007225-8 – SDS/AL, e CPF nº 136.619.254-07, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
27	TATAME EM EVA PARA ARTES MARCIAIS. COBERTURA: PELÍCULA SILICONADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRATICA DESPORTIVA. COMPOSIÇÃO: E.V.A COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COM ÓTIMA MEMÓRIA DE RETORNO. ESPESSURAS: 40MM DUPLA FACE E BICOLOR.	UNIDADE	IBEL	TATAME EVA 2000X1000MM	200	R$ 120,98	R$ 24.196,00

	DIMENSÕES: 2000MM X 1000MM (2M X 1M). CORTES: CORTE DENTADO DE ENCAIXE OU CORTE RETO.						
39	SUPORTE GARRAFÃO DE AGUA 20 LITROS. NÃO REFRIGERADO, EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TORNEIRA.	UNIDADE	ROMA	SUPOTE GARRAFAO 20L	20	R$ 31,83	R$ 636,60
44	Bolsa massagem térmica, bolsos laterais externos com zíper, alça para transporte, material poliéster estilo nylon, dimensões: 36 cm (c), 23 cm (a), 20 cm (l), contendo no seu interior, 4 garrafas d água 1 isopor.	UNIDADE	CRIST	BOLSA MASSAGEM 36CM X 23CM	10	R$ 127,58	R$ 1.275,80
53	RELÓGIO DE XADREZ ANALÓGICO COM ESTRUTURA MECÂNICA COM BOTÃO DE INÍCIO TEMPORIZADO. FÁCIL OPERAÇÃO. TEMPO PRECISO. TELA GRANDE PARA LER. ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE CRONOMETRAGEM DE JOGOS DE XADREZ. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA AA (NÃO INCLUÍDA).	UNIDADE	BOTTICELLI	RELOGIO XADREZ	24	R$ 191,69	R$ 4.600,56
VALOR TOTAL							R$30.708,96

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 24 de julho de 2024.

Município De Escada	Dional Dist. Produtos LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 40.061.199/0001-82
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***RAISSA RABÊLO FERREIRA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional Ordenador de Despesas	Sócia Administradora
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:1C88E57C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 23/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: PRIME COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 49.755.681/0001-97, com sede à Rua José Patrício dos Santos, 907, Parque das Avenidas, Sombrio/SC, CEP: 88.960-000, Telefones (48) 3533-0715 / (49) 99819-4921, e-mail: contatoprimeacoes@gmail.com / licitacao@hsports.net.br , neste ato representada pela Sra. **NAIRANI DE QUADROS GOMES**, empresária, portadora do RG. Nº 5.692.092 – SSP/SC, e CPF nº 066.303.869-30, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
31	TROFEU ESPORTIVO, PERSONALIZADO, 50CM DE ALTURA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MDF OU MISTO (MDF/ACRÍLICO/METAL/VIDRO), PINTADO E LIXADO NA COR (A DEFINIR), BASE QUADRADA, REDONDA OU RETANGULAR, COM ACESSÓRIO DE ESPELHO, DETALHES EM METAL OU AÇO ESCOVADO, CANOS NIQUELADOS COM ACABAMENTO EM VIDRO INCOLOR RECORTADO EM FORMATO ESPECIAL, CONFORME PROJETO PERSONALIZADO E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO POR MEIO DE IMPRESSÃO E FIXAÇÃO DE ADESIVO PRINT COLOR VINIL COM OU SÍMBOLO DA MODALIDADE). PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO, COLOCAÇÃO, MODALIDADE E CATEGORIA.	UNIDADE	HSPORTS	200	R$ 75,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL						R$ 15.000,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.
5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE
6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA
8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 24 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ESCADA CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA** Secretário do Desenvolvimento Institucional Ordenador de Despesas **ÓRGÃO GERENCIADOR**	**PRIME COM. ART. ESPORTIVOS LTDA** CNPJ Nº 49.755.681/0001-97 **NAIRANI DE QUADROS GOMES** Sócia Administradora **EMPRESA REGISTRADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G :

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:7A0753B6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 23/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: BRUNA ALVES DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 26.176.661/0001-66, com sede à Rua General Mascarenhas, 11, Centro – Ipameri/GO, CEP: 75.680-000, Telefone (64) 99983-1831, e-mail: licitaipameri@gmail.com , neste ato representada pela Sra. **BRUNA ALVES DE SOUZA**, empresária, portadora do RG. Nº 6079806 – SSP/GO e CPF nº 035.389.051-00, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO
4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
29	TROFEU ESPORTIVO, PERSONALIZADO, 80CM DE ALTURA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MDF OU MISTO (MDF/ACRÍLICO/METAL /VIDRO), PINTADO E LIXADO NA COR (A DEFINIR), BASE QUADRADA, REDONDA OU RETANGULAR, COM ACESSÓRIO DE ESPELHO, DETALHES EM METAL OU AÇO ESCOVADO, CANOS NIQUELADOS COM ACABAMENTO EM VIDRO INCOLOR RECORTADO EM FORMATO ESPECIAL, CONFORME PROJETO PERSONALIZADO E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO POR MEIO DE IMPRESSÃO E FIXAÇÃO DE ADESIVO PRINT COLOR VINIL COM OU SÍMBOLO DA MODALIDADE). PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO, COLOCAÇÃO, MODALIDADE E CATEGORIA.	UNIDADE	JEBS	OFICIAL	200	R$ 220,00	R$ 44.000,00
30	TROFEU ESPORTIVO, PERSONALIZADO, 30CM DE ALTURA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MDF OU MISTO (MDF/ACRÍLICO/METAL/VIDRO), PINTADO E LIXADO NA COR (A DEFINIR), BASE QUADRADA, REDONDA OU RETANGULAR, COM ACESSÓRIO DE ESPELHO, DETALHES EM METAL OU AÇO ESCOVADO, CANOS NIQUELADOS COM ACABAMENTO EM VIDRO INCOLOR RECORTADO EM FORMATO ESPECIAL, CONFORME PROJETO PERSONALIZADO E IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO POR MEIO DE IMPRESSÃO E FIXAÇÃO DE ADESIVO PRINT COLOR VINIL COM OU SÍMBOLO DA MODALIDADE). PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA COMPETIÇÃO, COLOCAÇÃO, MODALIDADE E CATEGORIA.	UNIDADE	JEBS	OFICIAL	200	R$ 89,00	R$ 17.800,00
37	Arco de ginástica rítmica (bambolê) - Material: Plástico, Aplicação: Práticas Esportivas, Cor: Variada, Diâmetro médio: 0,63 M	UNIDADE	SCALIBU	OFICIAL	50	R$ 4,00	R$ 200,00
40	Colete em tecido, poliéster sem manga, dupla face, com numeração nas costas de 1-20, tamanho único, com velcro nas laterais para adaptar o tamanho, cor a definir. Dimensões aproximadas: g: 45 cm x 56 cm (largura x altura)	UNIDADE	TRB	OFICIAL	600	R$ 13,40	R$ 8.040,00
46	Rede esporte oficial, material polietileno, aplicação futebol de campo, características adicionais dimensões:7,50x2,50x1,50 m, malha 16, fio 6 mm	UNIDADE	PANGUE	OFICIAL	20	R$ 199,00	R$ 3.980,00
51	Mesa de Tênis de Mesa Dobrável com suporte para rede, Tênis de Mesa Ping Pong em MDP com medidas oficiais.	UNIDADE	KLOPF	OFICIAL	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
VALOR TOTAL							R$ 76.220,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 24 de julho de 2024.

Município De Escada	Bruna Alves De Souza - ME
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 26.176.661/0001-66
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***BRUNA ALVES DE SOUZA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócia Administradora
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:D4EB4DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024

Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de julho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora dos Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 23/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESCADA.
Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA
Empresa: D'TERRA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.702.360/0001-36, com sede à Avenida Barão da Vera Cruz, 530, 1º andar – Sala 3, Cruz de Rebouças – Igarassú/PE, CEP: 53.625-015, Telefone (81) 97110-3988, e-mail: dterraalimentos@gmail.com , neste ato representada pelo Sr. **EWERTON DIAS BATISTA MARQUES DE ARAÚJO**, empresário, portador do RG. Nº 8.474.692 – SDS/PE, e CPF nº 096.953.054-40, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
34	FUTMESA: TAMPO EM MDF DE 15MM RESISTENTE A ÁGUA COM LAMINAÇÃO FOSCA PARA PROTEÇÃO NA LATERAL PROTEÇÃO DE BORRACHA, REDE FEITA EM VIDRO DE 10MM, TEMPERADO DE ALTISSIMA RESISTENCIA, TODA A BASE FEITA EM AÇO, PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA FOSCA. AS MEDIDAS SÃO: O PONTO MAIS BAIXO É DE 56CM E O PONTO MAIS ALTO DE 76CM. COM 2,75M DE COMPRIMENTO E 1,70M DE LARGURA.	UNIDADE	SCALIBU	10	R$ 3.150,00	R$ 31.500,00
43	Cronômetro, tipo mostrador digital, características adicionais funções início, parada e reset, memória, relógio e, tipo display lcd triplo com 22 dígitos.	UNIDADE	SCALIBU	15	R$ 31,95	R$ 479,25
48	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS - EM PVC – COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COR BRANCA COM DETALHES VERMELHOS. COM PELO MENOS 2 BANDEJAS ARTICULADAS. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA 20 CM, ALTURA 15CM.	UNIDADE	SCALIBU	10	R$ 137,72	R$ 1.377,20
52	Conjunto para Jogo De Xadrez, Oficial. Acompanha tabuleiro em corvin com casa de 5x5, peças em plástico maciço, com rei de 9,5cm, mais sacolinha para guardar as peças.	UNIDADE	SCALIBU	130	R$ 43,50	R$ 5.655,00
54	MURAL XADREZ CONVENCIONAL. ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS DO TABULEIRO: 70CM X 80CM MEDIDAS DAS CASAS: 7,5CM X 7,5CM TABULEIRO: COURVIN PEÇAS: PVC.	UNIDADE	SCALIBU	15	R$ 289,00	R$ 4.335,00
VALOR TOTAL						R$ 43.346,45

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO
15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 24 de julho de 2024.

Município De Escada	D'terra Com. Prod. Serviços LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 46.702.360/0001-36
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***EWERTON DIAS B. M. ARAÚJO***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	Empresa Registrada
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Giovanna Letícia Salustiano da Silva
Código Identificador:5E783F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0991/2024 - GP

A Prefeita do Município de Escada, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente,
Considerando o Decreto 212 de 28 de maio de 2024 que decretou o prazo de realização do Censo Previdenciário, dos servidores Públicos titulares de cargo efetivo, ativo, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social –RPPS, do Município da Escada.
Considerando os §1º ao §7º do art. 8º do Decreto 212/2024.
Resolve:
Art 1º. CONVOCAR os segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do Poder Executivo, a seguir, que não realizaram seu senso previdenciário, a comparecerem de forma presencial, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a regularização de sua situação perante o Censo Cadastral Previdenciário, junto ao Instituto de Previdência Social da Escada- ESCADAPREVI, localizado na Rua João Manoel Pontual nº 166 Centro Escada-PE, munidos de todos os documentos exigidos no Decreto nº 212/2024.
RELAÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS PENDENTES DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

NOME	MATRÍCULA	CPF	VINCULO
GILVAN FELIX DA SILVA ANDRADE	055778	009.***.***-27	EFETIVO
EDUARDO REIS GUIMARÃES	056705	064.***.***-10	EFETIVO

***Documentação a ser apresentado: Servidores Ativos**

I – Para o censo dos servidores ativos:

a) Carteira de Identidade - RG;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) PASEP/PIS/NIT;

d) Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Nascimento (se solteiro) / Certidão de Casamento ou Declaração de União estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de óbito (se viúvo);

g) Certificado de Escolaridade (último nível estudado);

h) Extrato Previdenciário (CNIS – INSS) ou Certidão de Tempo de Contribuição (se possuir);

i) Carteira de Trabalho Profissional – CTPS;

j) Termo de Posse/ Portaria do vínculo de servidor efetivo;

k) Holerite atualizado (última competência recebida);

RELAÇÃO DOS SEGURADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS PENDENTES DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

NOME	MATRÍCULA	CPF	VINCULO
AMARA DA SILVA	053020	329.***.***-49	APOSENTADO
AMARO AMBROSIO SERAFIM	053025	447.***.***-00	APOSENTADO
ANA MARIA ALVES HENRIQUES	054630	245.***.***-91	APOSENTADO
CONCEIÇÃO DE MARIA R DA SILVA	050957	376.***.***-15	APOSENTADO
EDINALVA GOMES SCOOT	053550	417.***.***-53	APOSENTADO
HELENA MARGARIDA DA SILVA	050614	244.***.***-53	APOSENTADO
IZAIAS NAZARIO DA SILVA	530000	124.***.***-87	APOSENTADO
JOANA JOSEFA DA SILVA	050354	135.***.***-00	APOSENTADO
JOÃO TRAJANO DOS SANTOS FILHO	053168	135.***.***-04	APOSENTADO
JORGE GOES DIAS DA CRUZ	054839	084.***.***-91	APOSENTADO
JULIO FRANCISCO ALVES	053231	232.***.***-68	APOSENTADO
LUZINETE BERNARDINO DA SILVA	050664	266.***.***-87	APOSENTADO
LUZINETE MARIA DA SILVA	053253	590.***.***-00	APOSENTADO
MARCOS JOSÉ BATISTA DE FREITAS	053702	124.***.***-00	APOSENTADO
MARIA DAS DORES SILVA	053283	707.***.***-20	APOSENTADO
MARIA DO SOCORRO MAIA CAMARA	053546	068.***.***-53	APOSENTADO
MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO DO CARMO	053627	707.***.***-72	APOSENTADO
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	054602	622.***.***-20	APOSENTADO
SEBASTIÃO JOSÉ DE ANDRADE	053372	531.***.***-91	APOSENTADO
SEVERINO FERREIRA DA SILVA I	053387	270.***.***-04	APOSENTADO
VALDETE DA SILVA TELES	053504	184.***.***-87	APOSENTADO
AMARO JOSE DE ARAUJO	054801	184.***.***-91	PENSIONISTA
ANGELITA MARIA DOS SANTOS DE LIMA	050701	320.***.***-15	PENSIONISTA
ARMICINA MARIA MARQUES	000109	036.***.***-02	PENSIONISTA
BENEDITA SOARES DOS SANTOS	104	757.***.***-20	PENSIONISTA
CARMELITA MARIA E SILVA	000133	019.***.***-60	PENSIONISTA
CAROLINA CARLA DA SILVA ARAUJO	000044	063.***.***-06	PENSIONISTA
DORALICE GUIOMAR DA SILVA	556121	195.***.***-44	PENSIONISTA
EDITE MARIA DA SILVA	000034	832.***.***-04	PENSIONISTA
EDVALDO LIMA DA SILVA	000210	270.***.***-72	PENSIONISTA
GILVAN VALENÇA RIBEIRO	000185	169.***.***-34	PENSIONISTA
INACIO AMARO DE SANTANA	000072	069.***.***-87	PENSIONISTA
IZAIAS JOSE DE OLIVEIRA	000184	294.***.***-44	PENSIONISTA
JOSE CLEMENTINO DA FONCECA	000149	015.***.***-87	PENSIONISTA
JOSEFA ISABEL MONTE DA SILVA	054825	707.***.***-49	PENSIONISTA
LEIDE MARIA GONCALVES ALVES	000150	045.***.***-31	PENSIONISTA
LUCIELMA ALVES DE ANDRADE	000107	039.***.***-54	PENSIONISTA
MARIA CRISTINA DA SILVA	000122	896.***.***-68	PENSIONISTA
MARIA DA ASSUNCAO DE LIMA CAVALCANTI	054922	280.***.***-04	PENSIONISTA
MARIA DE LOURDES DA SILVA	054895	491.***.***-20	PENSIONISTA
MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO	000221	078.***.***-98	PENSIONISTA
MARIA EMILIA DA SILVA	000123	224.***.***-49	PENSIONISTA
MARIA GORETE RIBEIRO DE ANDRADE SILVA	000095	649.***.***-20	PENSIONISTA
MARIA JOSE CHAVES DE ANDRADE	00108	029.***.***-05	PENSIONISTA
MARIA JOSE DE LIMA SANTANA	000110	036.***.***-19	PENSIONISTA
MARIA JOSE DE LIMA ARAUJO	000212	475.***.***-49	PENSIONISTA
MARIA MELISSA O DA SILVA	000181	135.***.***-80	PENSIONISTA
ROGERIO ISIDIO DOS SANTOS	053073	039.***.***-97	PENSIONISTA
SEVERINO JOSE LAURENTINO	000098	051.***.***-73	PENSIONISTA
YANY LAIS DE ARAUJO GOMES	000237	099.***.***-12	PENSIONISTA
ZILDO MEDEIROS BATALHA	000082	082.***.***-68	PENSIONISTA

*** Documentação a ser apresentada: Servidores inativos:**

a) Carteira de Identidade - RG;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) PASEP/PIS/NIT;

d) Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Nascimento (se solteiro) / Certidão de Casamento ou Declaração de União estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de óbito (se viúvo);

g) Ato de Concessão de Aposentadoria;

*** Documentação a ser apresentada: Pensionistas**

a) Carteira de Identidade - RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) PASEP/PIS/NIT;
d) Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de óbito (se viúvo) (no máximo 60 dias da emissão);
g) Certidão de Óbito do Instituidor de Pensão;
h) CPF do Instituidor de Pensão;
i) Ato de Concessão de Pensão;
j) Em caso de pensionista inválido, laudo médico comprovando a invalidez;
*** Dos dependentes dos servidores ativos e inativos:**
a) Carteira de Identidade - RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Em caso de dependente inválido, menor de 18 anos, laudo médico ou termo de guarda com indicação da invalidez;
d) Em caso de dependente inválido, maior de 18 anos, termo de curatela com indicação da invalidez;
e) Para os demais casos de dependência, deverá ser apresentada comprovação de dependência econômica;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 04 de julho de 2024.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:5B945F42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, julho 30, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:
A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).
Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017481

UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIODE INAJÁ

CNPJ Ente Recebedor: 10.106.219/0001-23
Valor Total do Plano de Ação: R$ 213.217,45
Masked Input 213.217,45
DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome José Cícero da Silva Santos

Cargo GestordeConvênios

Telefone (87) 98123-9505

E-mail online.jc@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome RITA DE CASSIA MENEZES TORRES

Cargo Secretariaadjunta da cultura

Telefone (87) 999063208

E-mail cassiatorres05@hotmail.com

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A reunião para discutir a aplicação dos recursos do PAAR da PNAB em Inajá PE, ocorreu de forma presencial em 25 de julho de 2024, às 16h00 e ainda, por meio da utilização de formulário eletrônico de consulta pública, destacado no site oficial da Prefeitura Municipal, alcançando a participação efetiva da sociedade civil, artistas locais e seus representantes. A reunião contou com a presença dos artistas locais, produtores, músicos, designers, cantores, capoeiristas, artesãos, poetas, escritores, indígenas, dançarinos. A secretária municipal de cultura Sra. RITA DE CASSIA MENEZES TORRES iniciou a reunião, destacando a importância da participação coletiva no desenvolvimento das políticas culturais e agradeceu a todos pelo envolvimento.

Durante o encontro, foi discutida a execução bem-sucedida de fundos anteriores repassados ao Município como a Lei Aldir Blanc durante o período de pandemia, e os preparativos para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB. Diversas ideias foram propostas para festivais que incorporassem tanto a cultura local especialmente quanto aos grupos tradicionais e periféricos, sugerindo a participação de todos os segmentos em promoção ao desenvolvimento da economia criativa e ao fortalecimento da cultura local. Representando o melhor para o fomento e desenvolvimento da cultura local, tanto os artistas presentes quanto os que participaram do formulário eletrônico, sugeriram que os recursos sejam integralmente destinado aos artistas por premiação por mérito cultural em todas as áreas da cultura local.
O encontro foi marcado por um alto nível de engajamento e colaboração entre os presentes, que discutiram detalhadamente sobre a importância de priorizar artistas locais e o impacto cultural dessas iniciativas. Ao final da reunião, foi firmado um compromisso coletivo de continuidade e desenvolvimento de mais ações para incentivar a cultura no município de Inajá PE.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

A chamada pública para a escuta o desenvolvimento do PAAR da Política Nacional Aldir Blanc foi realizado com ampla divulgação pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Inajá PE, por meio da sua página http://inaja.pe.gov.br/ e suas redes sociais.

Metas

INAJÁ PE **R$213.217,45 (TOTAL)** **FOMENTO - R$ 202.556,58** **OPERACIONAL - R$ 10.660,87**							
NÚMERO	**AÇÃO**	**ATIVIDADE**	**VALOR ESTIMADO**	**FORMA DE EXECUÇÃO**	**PRODUTO ENTREGA**	**QUANTIADE**	**ATIVIDADE DESTINA RECURSOS PARA ÁREAS PERIFÉRIAS E/OU POVO TRADICIONAIS**
1	FOMENTO CULTURAL	Encontro cultural, com os artistas premiados por mérito cultural	**202.556,58**	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023	Prêmio Cultural concedido	1	SIM
2	CUSTO OPERACIONAL	contratação de pareceristas e assessoria	**10.660,87**	Licitações e contratos (lei 14.133/2021)	Serviçoou profissional contratado	1	

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Para democratizar o acesso à cultura, valorizar a produção artística e cultural local, e preservar as tradições e expressões culturais das comunidades, em consonância com o previsto na Lei nº 14.399/2022, serão realizadas as seguintes ações: Promoção da cultura local e a economia criativa por meio de ações que valorizem a produção artística e cultural da região com a participação desses grupos; Apoio e fomento as tradições populares, incentivando a participação da comunidade e a preservação da cultura local; Apoio e incentivo aos artistas dos mais variados segmentos, incluindo critérios de desempate, acessibilidade comunicacional, equidade e a diversidade no acesso e na produção cultural.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Conforme a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que salvaguarda as ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, promoveremos o fomento e a participação de grupos menorizados nas atividades culturais e a priorização de projetos que abordem temas relacionados à diversidade, inclusão e combate à discriminação, utilizando linguagem clara e acessível em materiais de comunicação e divulgação.

Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR BSCB71E6

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:A1AB2CEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 133, DE 30 DE julho DE 2024

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ-PE**, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica do Município de Itambé-PE, pelo seu Art. 70, Inciso VIII e tendo em vista o resultado do concurso público para provimento de cargos vagos de provimento efetivo, oriundo do Edital Nº 001/2024, tendo sido Homologado através do Decreto Nº 051/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/07/2024. Edição 3627a, resolve:

Art. 1º Nomear para o cargo efetivo os candidatos aprovados relacionados no Anexo I.
Art.2º Os candidatos nomeados no Anexo I ficam convocados para apresentação dos documentos e exames médicos relacionados no Anexo II desta Portaria.
§1º. A realização dos exames médicos de que trata o caput deste artigo ocorrerá às expensas dos nomeados, assim como os deslocamentos para a sua realização.

§2º. O candidato terá 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste ato, para manifestar o seu interesse e comparecer ao local determinado com a documentação exigida, decorrido o prazo o candidato não se manifestar, será considerada a desistência tácita com sua consequente eliminação e convocação do subsequente.

Art. 3º A posse coletiva será realizada no dia 30 de agosto de 2024, na cidade de Itambé-PE.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-PE, 30 de julho de 2024.

MARIA DAS GRAÇAS GALINDO CARRAZZONI
Prefeita do Município

ANEXO I

ADVOGADO

Inscrição	Nome	Nota	Classificação	Concorrência
0002243	SUETONY RABELO PEREIRA	95,2	1º	Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MARACUJÁ I

Inscrição	Nome	Nota	Classificação	Concorrência
0000562	ANDRE CELESTINO DA SILVA	90,5	1º	Ampla Concorrência
0006834	RAÍSSA MARIA DA SILVA PAIVA	87,5	2º	Ampla Concorrência

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MARACUJÁ II

Inscrição	Nome	Nota	Classificação	Concorrência
0009108	CLAUDETE RUFINO DA SILVA	88,0	1º	Ampla Concorrência
0006954	FERNANDA HELENA NASCIMENTO DE ANDRADE	87,5	2º	Ampla Concorrência

AUXILIAR DE ENGENHARIA CIVIL

Inscrição	Nome	Nota	Classificação	Concorrência
0011942	IGOR SIGIFROI DE LIMA SERBINO	95,2	1º	Ampla Concorrência

CONTADOR

Inscrição	Nome	Nota	Classificação	Concorrência
0007313	RENATA REGIS DOS SANTOS	91,2	1º	Ampla Concorrência

FISCAL DE CONTROLE URBANO

Inscrição	Nome	Nota	Classificação	Concorrência
0013573	JANAILSON LUIZ DE LIMA SILVA	66,0	1º	Ampla Concorrência

PSICOLOGO

Inscrição	Nome	Nota	Classificação	Concorrência
0005807	**GREYCE LEE OLIVEIRA MELO**	92,4	**1º**	Ampla Concorrência

ANEXO II

Nº	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1	Formulário de dados cadastrais de ingresso a ser preenchido no Sistema de Protocolo Municipal
2	Comprovante de Situação Cadastral (Comprovante de Situação Cadastral no CPF - fazenda.gov.br)
3	Documento de Identificação: será obrigatório apresentar apenas um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade Nacional (CIN) - (número, órgão expedidor, UF e data de expedição); Passaporte (número, UF e data da emissão); Registro Geral (RG) - (número, órgão expedidor, UF e data de expedição, expedido a menos de 10 anos); ou, CNH (número, UF e data da emissão);
4	Certidão de Registro Civil da situação atual (nascimento ou casamento - com eventual averbação)
5	Título de eleitor
6	Comprovante de votação da última eleição (dois turnos) ou certidão de quitação eleitoral
7	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
8	Cartão de inscrição PIS ou preenchimento do formulário para inclusão de dados do participante
9	Comprovante de residência
10	Comprovante de conta salário no banco cadastrado
11	Diploma (frente e verso) de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC devidamente registrado, quando for o caso;
12	Registro no Órgão de Classe; (Quando Necessário)
13	Em caso de naturalizado ou equiparado, apresentar cópia da publicação da Portaria de Naturalização ou Equiparação e informar a data de chegada ao Brasil e o país de origem; e para o cidadão português, apresentar o certificado que outorga os mesmos direitos do brasileiro;
14	Declaração de Acúmulo de cargos e empregos públicos e não participação de gerência de empresa privada e de não exercer comércio e nem ser proprietário de firma individual;
15	Cópia da solicitação de demissão, exoneração ou vacância, se for o caso.
16	Declaração de não beneficiário de seguro-desemprego;
17	Currículo (Vitae ou Lattes);
18	Laudo de aptidão de saúde física e mental
	Observações: I - Fica facultado aos candidatos a realização dos exames em clínicas e médicos particulares, devendo **o laudo final de aptidão física e mental ser emitido por médico oficial**, datado após o ato de nomeação no concurso público; II - No momento da perícia oficial, o médico poderá solicitar exames complementares, caso seja necessário; e
19	Carteira de Trabalho (identificação, qualificação civil e data do primeiro emprego).
20	Documento de comprovação exigido para assumir ao cargo, conforme Item 4 do Edital Nº 001/2024;
II - RELAÇÃO DE EXAME MÉDICOS	
	O candidato deverá preencher o **Questionário exame médico admissional** e apresentá-lo ao serviço médico oficial juntamente com os exames relacionados abaixo:
	EXAMES MÉDICOS PARA TODAS AS IDADES: - Hemograma Completo e VHS; - Glicemia de jejum; - Perfil Lipídico (CT, LDL, VLDL, HDL e Triglicerídeos); - Dosagem de eletrólitos (Sódio, Potássio, Magnésio, Cálcio e Cloretos); - Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID- 19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
	- Uréia; - Creatinina; - V.D.R.L (sorologia para Lues); - Pesquisa para Doença de Chagas (Imunofluorescencia ou Reação Machado e Guerreiro);
	- Exame de urina (E.A.S - elementos anormais e sedimentoscopia); - Exame parasitológico de fezes; - Laudo Oftalmológico (exclusivo para o cargo de motorista, e candidatos acima de 50 anos obrigatório) - E.E.G (para o cargo de motorista) - Atestado de saúde mental - expedido por médico psiquiatra, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não.
	PARA CANDIDATOS COM 40 ANOS OU MAIS, ACRESCENTA-SE: - Teste Ergométrico - Raio-x da coluna lombo-sacra em AP. E Perfil - Laudo de audiometria constando a existência de perda auditiva ou não. - Parecer cardiológico - Além dos já listados anteriormente
	PARA CANDIDATOS COM 50 ANOS OU MAIS, ACRESCENTA-SE: - Laudo Oftalmológico - Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico) - PSA (para homens) - Além dos já listados anteriormente
	EXAMES MÉDICOS PARA HOMENS: - PSA total/livre (acima 50 anos) - validade de 01 ano; - Fezes: pesquisa de sangue oculto nas fezes (acima de 50 anos) - validade de 01 ano.
	EXAMES MÉDICOS PARA MULHERES: - Papanicolau (exame preventivo ginecológico) (acima de 25 anos) - validade de 01 ano; - Fezes: pesquisa de sangue oculto nas fezes (acima de 50 anos) - validade de 1 ano; e - Mamografia (acima de 50 anos) - validade de 01 ano.
III - PARA CANDIDATOS DA ÁREA DA SAÚDE:	
	- Anti-HCV - HBsAg - Anti-HBs - Comprovante de Vacinação contra Hepatite B - Comprovante de Vacinação contra Tétano
V- CANDIDATOS PCD	
	Apresentar além dos já citados: Laudo médico completar emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:D88B1080

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, julho 30, 2024

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

DADOS DO PLANO DE AÇÃO
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018389

UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE MANARI PE
CNPJ Ente Recebedor: 01.626.099/0001-02
Valor Total do Plano de Ação: R$ 193.501,31
Masked Input 193.501,31

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome José Cícero da Silva Santos
Cargo Gestor de Convênios
Telefone (87) 98123-9505
E-mail online.jc@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Não

DADOS DO (A) GESTOR (A):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome: Paulo Moreno
Cargo **Responsável pela Cultura**
Telefone (87) 99637-4459
E-mail- paulomanarimoreno@gmail.com

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A reunião para discutir a aplicação dos recursos do PAAR da PNAB em Manari PE, ocorreu de forma presencial em 30 de julho de 2024, às 08h15min. e ainda, por meio da utilização de formulário eletrônico de consulta pública, destacado no site oficial da Prefeitura Municipal, alcançando a participação efetiva de artistas locais. A reunião contou com a presença dos artistas locais, produtores, músicos, designers, artesãos, pintores, escritores e dançarinos. O representante da cultura local, Sr. Paulo Moreno iniciou a reunião, destacando a importância da participação coletiva no desenvolvimento das políticas culturais e agradeceu a todos pelo envolvimento.

Durante o encontro, foi discutida a execução bem sucedida de fundos anteriores repassados ao Município como a Lei Aldir Blanc durante o período de pandemia, e os preparativos para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB. Diversas ideias foram propostas para ações que incorporassem tanto a cultura local, especialmente quanto aos grupos tradicionais e periféricos, sugerindo a participação de todos os segmentos em promoção ao desenvolvimento da economia criativa e ao fortalecimento da cultura. Representando o melhor para o fomento e desenvolvimento da cultura local, tanto os artistas presentes quanto os que participaram do formulário eletrônico, sugeriram que os recursos sejam integralmente destinados aos artistas por premiação por mérito cultural em todas as áreas da cultura local.

O encontro foi marcado por um alto nível de engajamento e colaboração entre os presentes, que discutiram detalhadamente sobre a importância de priorizar artistas locais e o impacto cultural dessas iniciativas. Ao final da reunião, foi firmado um compromisso coletivo de continuidade e desenvolvimento de mais ações para incentivar a cultura no município de Manari PE.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

A chamada pública para a escuta o desenvolvimento do PAAR da Política Nacional Aldir Blanc foi realizado com ampla divulgação pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Manari PE, por meio da sua página http://manari.pe.gov.br/ e suas redes sociais.

METAS
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Encontro cultural, com os artistas premiados por mérito cultural	183.826,24	Chamamento público – Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custo Operacional (até 5%):	contratação de pareceristas e assessoria	9.675,07	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividade	Valor Estimado (R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		0	Sim

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Para democratizar o acesso à cultura, valorizar a produção artística e cultural local, e preservar as tradições e expressões culturais das comunidades, em consonância com o previsto na Lei nº 14.399/2022, serão realizadas as seguintes ações: Promoção da cultura local e a economia criativa por meio de ações que valorizem a produção artística e cultural da região com a participação desses grupos; Apoio e fomento as tradições populares, incentivando a participação da comunidade e a preservação da cultura local; Apoio e incentivo aos artistas dos mais variados segmentos, incluindo critérios de desempate, acessibilidade comunicacional, equidade e a diversidade no acesso e na produção cultural.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Conforme a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que salvaguarda as ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, promoveremos o fomento e a participação de grupos menorizados nas atividades culturais e a priorização de projetos que abordem temas relacionados à diversidade, inclusão e combate à discriminação, utilizando linguagem clara e 3 acessível em materiais de comunicação e divulgação.

INFORMAÇÕES SOBRE SISTEMA DE CULTURA LOCAL

Possui Conselho de Cultura? Não
Possui Plano de Cultura? Não
Possui Fundo de Cultura? Não

TERMOS E CONDIÇÕES

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR	Aceito

PAAR P683EAA6

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B3DAD24C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO SRP Nº 025/2024

O MUNICPIO DE MARAIAL, com sede na Rua Dr. José Higino, nº 80 - Centro, na inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.193.332/0001-93, neste ato representado pelo Senhor Marlos Henrique Cavalcanti, Prefeito, em conjunto com a Secretaria de Educação, representada pela Senhora, THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI, pela secretaria de saúde, representada pelo senhor: NEILSON DE LIMA BARROS e também pela secretaria assistência Social, representada pela senhora CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO SRP Nº 025/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 002/003/004 e 005/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO** especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES/PASSEIO						
				VALOR		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇOS(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT DE HORAS / VALOR PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS	VALOR UNID /PERCENTUAL DE DESCONTO	DESCONTO LICITAÇÃO	VALOR TOTAL/PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.000	R$ 151,05	R$ 134,43	R$ 134.430,00
2	Serviço de guincho	km	5.000	R$ 18,71	R$ 16,65	R$ 83.250,00
3	Serviço de Lanternagem, funilaria e Pintura (hora trabalhada)	hora	500	R$ 167,49	R$ 149,06	R$ 74.530,00
4	Serviço de borracharia (hora trabalhada)	hora	500	R$ 93,67	R$ 83,36	R$ 41.680,00
5	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado	DESCONTO PEÇAS	R$ 140.000,00	11%		
VALOR DO SERVIÇO					R$ 333.890,00	
VALOR DAS PEÇAS					R$ 140.000,00	
VALOR DO LOTE					R$ 473.890,00	

LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, ÔNIBUS, VANS E OUTROS						
				VALOR		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇOS(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT DE HORAS / VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO UNID /PERCENTUAL DE DESCONTO	DESCONTO LICITAÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL /PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	1.000	R$ 191,05	R$ 170,03	R$ 170.030,00
2	Serviço de guincho	km	2.000	R$ 18,40	R$ 12,81	R$ 25.620,00
3	Serviço de Lanternagem, funilaria e Pintura (hora trabalhada)	hora	500	R$ 187,72	R$ 167,07	R$ 83.535,00
4	Serviço de borracharia (hora trabalhada)	hora	500	R$ 140,54	R$ 125,08	R$ 62.540,00
5	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado	DESCONTO PEÇAS	R$ 150.000,00	11%		
VALOR DO SERVIÇO					R$ 316.105,00	
VALOR DAS PEÇAS					R$ 150.000,00	
VALOR DO LOTE					R$ 466.105,00	

LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS AGRÍCOLAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) SERVIÇOS(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT DE HORAS / VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS	VALOR MÉDIO UNID /PERCENTUAL DE DESCONTO	DESCONTO LICITAÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL /PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, com valor hora/homem (hora trabalhada)	h/hora	800	R$ 213,64	R$ 190,13	R$ 152.104,00
2	Serviço de guincho	km	800	R$ 39,95	R$ 35,55	R$ 28.440,00
3	Serviço de Lanternagem, funilaria e Pintura (hora trabalhada)	hora	500	R$ 155,02	R$ 156,76	R$ 78.380,00
4	Serviço de borracharia (hora trabalhada)	hora	500	R$ 135,01	R$ 120,15	R$ 60.075,00
6	Desconto sobre a peça/acessório de linha de montagem de acordo com a tabela do fabricante do produto ofertado	DESCONTO PEÇAS	R$ 100.000,00	11 %		
VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO					R$ 318.959,00	
VALOR ESTIMADO DAS PEÇAS					R$ 100.000,00	
VALOR ESTIMADO DO LOTE					R$ 418.959,00	

VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 1.358.954,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE MARAIAL, **CNPJ: 10.193.332/0001-93**
PARTICIPANTES: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.790.005/0001-26**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.680.752/0001-52
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 01.832.728/0001-42

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MARAIAL, 30 de julho de 2024.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretária de Educação
Representante legal do órgão gerenciador

NEILSON DE LIMA BARROS
Secretário de Saúde
Representante legal do órgão gerenciador

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Secretária de Assistência Social
Representante legal do órgão gerenciador

Ms Ferreira Auto Peças LTDA
CNPJ: 48.027.545/0001-18
WELLINGTON MATIAS DA SILVA
CPF: 038.858.574-99
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:4537DF41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - (PAAR)

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - (PAAR)

DADOS DO PLANO DE AÇÃO

N.º DO PLANO DE AÇÃO: 30882120230004-015463
UF ENTE RECEBEDOR: PE
ENTE RECEBEDOR: MUNICIPIO DE PALMARES
CNPJ ENTE RECEBEDOR: 10.212.447/0001-88
FUNDO/ÓRGÃO VINCULADO: FUNDACAO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
CNPJ FUNDO/ÓRGÃO VINCULADO: 08.653.479/0001-77
VALOR TOTAL DO PLANO DE AÇÃO: R$ 428.642,93

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

NOME: CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
CARGO: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO
TELEFONE: (81) 99752-2017
E-MAIL: nonatosilvarodrigues@hotmail.com
SOU O GESTOR RESPONSÁVEL PELA PASTA DE CULTURA Sim

DADOS DO (A) GESTOR (A):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

RELATÓRIO DAS ESCUTAS COM A COMUNIDADE CULTURAL

A Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho promoveu uma série de escutas com a comunidade cultural ao longo de abril e maio de 2024. Esses encontros presenciais tiveram como objetivo coletar opiniões, sugestões e demandas da comunidade para melhorar as ações culturais e os serviços oferecidos pela Fundação.

DATAS E LOCAIS DOS ENCONTROS
Os encontros foram realizados no Cine Teatro Apolo, em cinco datas distintas:
- 15 de abril de 2024
- 19 de abril de 2024
- 24 de abril de 2024
- 15 de maio de 2024
- 21 de maio de 2024
- 08 de junho de 2024

MEIOS DE DIVULGAÇÃO
A divulgação dos eventos foi ampla e abrangente, utilizando diversos meios de comunicação para garantir que toda a comunidade cultural fosse informada. Os canais de divulgação incluíram:

- Instagram
- Grupos de WhatsApp
- Mídias de rádio
- Rede televisiva web

PARTICIPAÇÃO
A participação da comunidade foi expressiva, com representantes de diversos segmentos culturais comparecendo aos encontros. As sessões presenciais permitiram um diálogo aberto e construtivo, onde todos tiveram a oportunidade de expressar suas opiniões e contribuir com suas ideias. A série de escutas realizadas pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho foi um passo importante para fortalecer a relação com a comunidade cultural e aprimorar as ações culturais da instituição. As informações coletadas serão analisadas e utilizadas para orientar futuras iniciativas e projetos, buscando sempre atender às necessidades e expectativas da comunidade cultural.

LINKS IMPORTANTES:
https://www.instagram.com/p/C69igbiPvH0/?igsh=bDdxZ3JsMm5uaWtn
https://www.instagram.com/p/C6FEMx1gPj-/?igsh=Nndwc3dsa3QzZDFu
https://www.instagram.com/reel/C5zFlnCA1Im/?igsh=a3YxdTJkaW0za2E5
https://www.instagram.com/p/C5t5qGcghKb/?igsh=MmozaHJxNnZlNXBh
https://www.instagram.com/reel/C5YQWuVAWud/?igsh=c3ZhYjV3YzA5b3Vz
https://www.instagram.com/p/C30aGPQAUCI/?igsh=d2J1N2NmcG5tMDhm
https://www.instagram.com/p/C5t5qGcghKb/?igsh=MmozaHJxNnZlNXBh
https://www.instagram.com/p/C7M5e4MvVg0/?igsh=MzFnNzZrNG1wOG05
https://www.instagram.com/p/C69igbiPvH0/?igsh=bDdxZ3JsMm5uaWtn
https://www.instagram.com/reel/C6Yx6B5A61r/?igsh=MWYyMzZlbWRuN2VweQ==
https://www.instagram.com/p/C6Q_8zagy1e/?igsh=Mzc2bGVqMnowM2lx
https://www.instagram.com/reel/C5zFlnCA1Im/?igsh=a3YxdTJkaW0za2E5
https://www.instagram.com/p/C6FEMx1gPj-/?igsh=Nndwc3dsa3QzZDFu

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

RELATÓRIO SOBRE A PUBLICIDADE DO CHAMAMENTO DA COMUNIDADE CULTURAL:
A Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho realizou uma campanha publicitária para o chamamento da comunidade cultural, visando a participação nos encontros de escuta comunitária. A divulgação foi feita através das redes sociais oficiais da Fundação e outros meios de comunicação social.

Publicidade e Divulgação: A campanha de publicidade foi ampla, utilizando diversos canais para garantir que a mensagem alcançasse toda a comunidade cultural. Foram utilizadas as seguintes plataformas:

- Redes sociais oficiais da Fundação
- Redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal dos Palmares-PE

https://www.instagram.com/p/C69igbiPvH0/?igsh=bDdxZ3JsMm5uaWtn
https://www.instagram.com/p/C6FEMx1gPj-/?igsh=Nndwc3dsa3QzZDFu
https://www.instagram.com/reel/C5zFlnCA1Im/?igsh=a3YxdTJkaW0za2E5
https://www.instagram.com/p/C5t5qGcghKb/?igsh=MmozaHJxNnZlNXBh
https://www.instagram.com/reel/C5YQWuVAWud/?igsh=c3ZhYjV3YzA5b3Vz
https://www.instagram.com/p/C30aGPQAUCI/?igsh=d2J1N2NmcG5tMDhm
https://www.instagram.com/p/C5t5qGcghKb/?igsh=MmozaHJxNnZlNXBh
https://www.instagram.com/p/C7M5e4MvVg0/?igsh=MzFnNzZrNG1wOG05
https://www.instagram.com/p/C69igbiPvH0/?igsh=bDdxZ3JsMm5uaWtn
https://www.instagram.com/reel/C6Yx6B5A61r/?igsh=MWYyMzZlbWRuN2VweQ==
https://www.instagram.com/p/C6Q_8zagy1e/?igsh=Mzc2bGVqMnowM2lx

https://www.instagram.com/reel/C5zFlnCA1Im/?igsh=a3YxdTJkaW0za2E5
https://www.instagram.com/p/C6FEMx1gPj-/?igsh=Nndwc3dsa3QzZDFu

- Grupos de WhatsApp
https://chat.whatsapp.com/HUuELyDDISoAp7IiQjtxl7

A divulgação alcançou um grande número de pessoas, garantindo uma participação expressiva nos encontros. A estratégia de utilizar múltiplos canais de comunicação foi eficaz para atingir diferentes segmentos da comunidade cultural. A campanha publicitária para o chamamento da comunidade cultural foi bem-sucedida, refletida na alta participação nos encontros de escuta. A Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho continuará utilizando esses canais de comunicação para futuras iniciativas, buscando sempre engajar e atender à comunidade cultural de forma eficaz.

METAS
META - AÇÕES GERAIS

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO R$	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO AGENTE	QUANTIDADE	ATIVIDADE DESTINA RECURSOS PARA ÀREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS TRADICIONAIS?
Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.	R$ 120.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais – Projeto (Decreto 11.453/2023).	Ação Cultural Fomentada/Projeto Cultural fomentado	20	SIM
Obras – Reformas e Aquisição de Bens Culturais	Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.	R$ 57.210,93	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	1	SIM
Subsídio e Manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII, art. 7º, inciso I, alínea b, e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.	R$ 80.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Espaço cultural construído	8	SIM
CUSTEIO OPERACIONAL	Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado, nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.	R$ 21.432,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista / avaliador / contratado (a)	1	Não se aplica
Cultura Viva	Fomento a projetos Continuados de Pontos de Cultura	R$ 150.000,00	Projetos e premiações	Ação Cultural Fomentada/Projeto Cultural fomentado	15	SIM

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Conforme a Lei 14.399/22 será desenvolvida ações e fomentos específicos para cada instrumento, assegurando que mais de 20% dos recursos sejam destinados às áreas periféricas urbanas e rurais.

AÇÕES AFIRMATIVAS QUE SERÃO ADOTADAS NAS ATIVIDADES PREVISTAS
(de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão implementadas medidas para atender aos percentuais especificados pela Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do MINC, que estabelece cotas específicas para negros, povos originários e pessoas com deficiência. Além disso, todos os projetos deverão cumprir com os percentuais de investimentos em acessibilidade exigidos.

INFORMAÇÕES SOBRE SISTEMA DE CULTURA LOCAL

Possui Conselho de Cultura? Sim
Possui Plano de Cultura? Em elaboração
Possui Fundo de Cultura? Não

TERMOS E CONDIÇÕES

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito. Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito: **PAAR** 0UQIH6378

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:975277A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, julho 30, 2024

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017050
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE POCAO
CNPJ Ente Recebedor: 10 265.429/0001-64
Valor Total do Plano de Ação: R$ 97.484,54
Masked Input 97 484.54

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome José Maciel da Silva

Cargo SecretáriodeCulturae Turismo

Telefone (87) 99142-2999

E-mail prefeito.emersonvasconcelos@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Sim

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social:

Durante a tarde do dia 25 de julho de 2024, de forma presencial, Casa de Justiça e Cidadania, na sala de audiovisual, das 14h até às 17h, foi realizada a Audiência Pública para a construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em Poção, na qual estiveram presentes 24 pessoas do setor cultural do município, das diversas linguagens, além de funcionários da Secretaria.

A Audiência foi divulgada no Diário Oficial da Amupe e compartilhada por meio de Instagram e WhatsApp (individualmente e em grupos conhecidos e voltados às artes, cultura e população em geral), em função de serem os meios de comunicação que alcançam o maior número de pessoas no Município, entre jovens, adultos e idosos. O conteúdo da postagem e os compartilhamentos, foram bem didáticos no sentido de esclarecer os objetivos do encontro presencial, e de impulsionar a importância da participação, sobretudo da promoção da democratização opinativa, horizontal e de consenso progressivo, com a finalidade de se construir editais participativos, mais abrangentes possíveis.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Todos os documentos referentes às convocatórias das audiências públicas, atas de presença e fotos estão disponíveis no seguinte link de acesso público: https://drive.google.com/drive/folders/1yHWnp30WCPBh5EOLJKR3EAo3T4bsK4YC?usp=sharing
Metas
META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Premiação Cultural	R$ 58.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	100	Sim
Fomento Cultural	Edital de Fomento a Projetos de Formação Cultural	R$ 7.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Construção do Memorial da Renda Renascença	R$ 27.610,32	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Espaço cultural construído	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Consultoria	R$ 4.874,22	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	1

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão destinadas cotas e pontuação de inclusão e indução social, visando atingir o percentual de 20% atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão adotadas as seguintes ações afirmativas, conforme art. 2º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023: políticas de cotas ou reservas de vagas; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; procedimentos simplificados de inscrição.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?
Não

Possui Plano de Cultura?
Não

Possui Fundo de Cultura?
Não

Termos e Condições
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR: CC76ZUOK

Publicado por:
Maria Isabel Patriota Duarte Veloso
Código Identificador:8300B942

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF: RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade: Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Sim ( ) Não
( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra ( ) Seguro-Defeso ( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Não BináriaBinárie ( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

Pombos, de de 2024

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:1D01F701

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. **Peso 3**	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pombos**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO. **Peso 2**	10
C	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. **Peso 2**	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Proponentes do gênero feminino	5
F	Proponentes negros e indígenas	5
G	Proponentes com deficiência	5
H	Proponente Idoso 60+	5
I	Proponente LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por Idoso 60+	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por LGBTQIA+	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será **POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.**
Os critérios gerais (obrigatórios) são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação não são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B e C respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate a seguir: A COMISSÃO DECIDIRÁ O CONTEMPLADO
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Pombos, 04 de Julho de 2024

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:6ED87B8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.817.641/0001-02, com sede à Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, CEP: 55.570-000, Rio Formoso/PE, neste ato representado por seu Gestor, Sr. ANTÔNIO MARCOS COUTINHO, portadora do RG Nº. 4.223.315 SDS/PE, CPF Nº 735.479.054-00, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Hélio Coutinho, nº 27, Centro, Rio Formoso - PE, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 30/07/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes para as bandas marciais das Escolas Municipais Maria José Monteiro, Dr. Paulo Pessoa Guerra e Pedro de Albuquerque, pertencentes a Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Formoso-PE, com fornecimento de materiais (calçados, vestuário e acessórios), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

Empresa **J.J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº. 19-856-187/0001-58, com sede Av. Visconde do Rio Branco, Nº 1569, São Sebastião, Palmares - PE, CEP: 55540-000, telefone: (81) 9 9773-5266, E-mail: jw_jonas_alves@hotmail.com, representada por seu Sócio, Sr. Jose Jonas Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Guara 10, Nº 18, Centro, Catende - PE, CEP 55400000, Carteira Nacional de Habilitação sob nº 0625609731-5 DETRAN – PE, CPF: nº. 080.450.054-16.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**TÚNICAS PARA CORPO MUSICAL E PELOTÃO CIVICO** - A túnica será confeccionada em Tecido gabardine satim com sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cores, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, com muita resistência, firmeza de cor contemplando as cores azul (royal), branco, vermelho e azul royal com acabamento em galão 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, com lídio de 3mm ao centro, aplicado sobre mangas. Fechamento começando na parte do quadril até o colarinho com velcron de 25 mm, (macho/fêmea), costurado na parte inferior tipo invisível. Abertura na frente com friso branco rebatido em mesma tonalidade conforme modelo fornecido por instituição de ensino. Nas laterais aberturas até a altura do quadril, colarinho com aplicação de lídio dourado de 1 cm, bordado industrial tipo ramagem imperial romana na cor outo velho, e com entretela colante de tecido grossa estilo imperador na parte interna do colarinho o forro em tecido de cor escura. Acompanha na frente botões niquelados ouro velho oval em aplicação manual. Nos ombros dragonas com franjas de 15cm ouro velho de seda finas duplas, com acabamento com galão metalizado dourado 10 mm tipo trança, tendo este 3 cm de distância do galão, os punhos com detalhe em mesma aplicação de 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, com lídio de 3mm ao centro e GREGA GALÃO MK 30mm com fundo preto trabalhada com fios dourados em auto relevo Nos punhos detalhes nas cores com aplicação.	UND	240	PRÓPRIA	R$ 241,61	R$ 57.986,40
2	**CALÇAS EM GARBADINE COM FAIXAS –** Calça para corpo musical e pelotão cívico sob medida. A aquisição das calças será confecção em tecido gabardine satim com sua composição 100% poliéster, com sua resistência e firmeza de cor branca e listra azul royal, sobre a faixa branca lateral aplicação de galão 50% metalizados, 26% algodão, 24% viscose tendo de largura 30MM, com lídio de 3mm ao centro, também aspecto de sarja de alto padrão e qualidade, porém ainda com muita resistência, firmeza de cor, durabilidade preza pela elegância e nas cores de acordo com seu modelo, acompanha detalhes nas laterais com faixa de 8 cm com costura três pontos em três camadas para melhor performance. Abanhado tendo 3 cm cada com parte interior over locada com fio sendo 100% poliéster texturizado. Na cintura elástico 40 mm para melhor conforto.	UND	240	PRÓPRIA	R$ 83,28	R$ 19.987,20
3	**BARRETINAS ESTILO MILITAR COM PENACHO DE PENAS SOB MEDIDDA –** Barretina Confecção no estilo a AMAM, armação em material de polipropileno a cubula, revestida na parte interna em corvim com cor preta com acabamento da parte superior interna com espuma ortopédica de 2 cm em duas camadas. Na parte interior, acabamento em corvin, com viés preto, na carneira em tom de cor preto, compõe-se da armação: pala, brasão, trança das camadas internas botões, carneiras. Modelo marinha com 16 cm mm de altura, na frente, nas costas com 14 cm de altura revestida em NAPA BRILHO VERNIZ, com base de cor vernis de cor azul e branco, na parte da circulada superior em seu diâmetro um friso com arame revestido na cor escolhida em costurado em máquina reta. Na parte inferior com 5 mm de largura em corvin branco tendo na frente uma faixa de 28 cm de comprimento apoiado na faixa, cordões de seda de 5 mm de diâmetro, que guarnecer a barretina, na parte da frente, uma trança de cordão dobrado, presa a barretina em forma semicircular, tangenciando a linha superior da pala e com suas extremidades presas, lateralmente, por botões dourado de latão do tamanho 14 mm, a parte superior será revestida de verniz brilhoso de cor branca. Pala de 40 mm de largura, devendo em todo lado o seu comprimento aplicar-se á metade anterior da guarnição na parte inferior revestida em couro corvin branco, acabamento em viés branco de plástico de 40 mm, acompanha a barretina um penacho de 15 cm de altura com penas azul, revestido um corpo de pelúcia com 15cm de altura em camadas, suporte do penacho será com copo metálico vazado ouro velho com ramagens tipo caminho sem fim.	UND	240	PRÓPRIA	R$ 140,53	R$ 33.727,20
4	**BOTA ESTILIZADA CANO ALTO DE COURO 100% ANIMAL SOB MEDIDA** – Bota estilizada cano alto, corpo musical: Confeccionada em couro 100% animal na cor preta com revestimento interno, zíper reforçado na lateral, solado costurado com linha invisível, salto ¾ reforçado.	UND	240	PRÓPRIA	R$ 65,83	R$15.799,20
5	**CONJUNTO DE UNIFORMES PARA CORPO COREOGRÁFICO** – colant,vestido,veludo	UND	60	PRÓPRIA	R$ 260,00	R$ 15.600,00

	molhado e tule. Conjunto de uniformes para corpo coreografico. Composto de vestido jazz em malha segunda pele e tecido paetê com elastano de boa gramatura, trabalhado em veludo molhado, tule, na frente detalhes em aplicação manual com pedrarias de vidro Nº 2/3/4 e detalhes com boreais furtacor calça legue em malha de boa qualidade tipo segunda pele.obs: tamanho sob medida busto, ombro, quadril, manga, corpo, punho, cintura, comprimento vestido. cores e modelo a definir com a unidade de ensino conforme modelos sugeridos.					
6	**BOTA CANO MEDIO PARA CORPO COREOGRÁFICO**. Confeccionada em couro com revestimento interno, cadarço e ilhós frontal, solado flexível para ginastica rítmica.	UND	60	PRÓPRIA	R$ 110,00	R$ 6.600,00

VALOR TOTAL: R$ 149.700,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.
Rio Formoso (PE), 30 de julho de 2024.

……

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário de Educação

J.J Comercio E Serviços LTDA
CNPJ nº. 19-856-187/0001-58
JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome:_____
CPF nº: _____ CPF nº: _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4D071F53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 544/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (A)	Prazo	Período
161828	Alexandre Ferreira Dantas	05 dias	19/06/2024 a 23/06/2024
160830	Anderluce Santos Silva Matias	04 dias	14/05/2024 a 17/05/2024
115924	Claudia Maria Costa	60 dias	07/06/2024 a 01/08/2024
109410	Claudia Matias Carvalho dos Santos	150 dias	03/06/2024 a 17/06/2024
109410	Claudia Matias Carvalho dos Santos	10 dias	19/06/2024 a 28/06/2024
123943	Gerunia Moraes Santos Carlos	05 dias	08/06/2024 a 12/06/2024

129810	Gezia Maria Turbano de Santana	04 dias	15/05/2024 a 18/05/2024
104701	Irailde Antonia de Freitas Barros	07 dias	28/05/2024 a 03/06/2024
160911	Irailde Antonia de Freitas Barros	07 dias	28/05/2024 a 03/06/2024
104701	Irailde Antonia de Freitas Barros	30 dias	03/06/2024 a 02/07/2024
160911	Irailde Antonia de Freitas Barros	30 dias	03/06/2024 a 02/07/2024
161466	Jose Carlos Medeiro de Lucena	120 dias	13/06/2024 a 10/10/2024
160828	Joselia da Silva Souza	05 dias	07/06/2024 a 11/06/2024
162004	Kelly Dayane Alves Dos Santos Torres Vieira	14 dias	12/06/2024 a 25/06/2024
129788	Lindonete Pereira Martins	30 dias	29/05/2024 a 27/06/2024
117757	Lucicleide Cicera de Lima Paz	45 dias	18/06/2024 a 01/08/2024
108138	Maria Delzuite da Silva	04 dias	25/06/2024 a 28/06/2024
160662	Maria do Socorro Gomes de Souza	15 dias	05/06/2024 a 19/06/2024
161927	Maria do Socorro Martins de Sa	07 dias	17/06/2024 a 23/06/2024
160885	Maria Elena dos Anjos	05 dias	25/06/2024 a 29/06/2024
160929	Maria Jucicleide do Nascimento Costa	04 dias	25/06/2024 a 29/06/2024
123919	Maria Leni Oliveira da Silva	06 dias	27/05/2024 a 01/06/2024
161391	Maria Railane da Silva	15 dias	08/06/2024 a 22/06/2024
161364	Neide Aparecida Rocha Moreira	30 dias	23/05/2024 a 21/06/2024
130016	Renata Maria Lemos	60 dias	10/06/2024 a 08/08/2024
129744	Renata Vieira da Silva Veras	60 dias	02/07/2024 a 30/08/2024
161315	Rozimere Maria da Silva	05 dias	06/06/2024 a 10/06/2024
116416	Selma Diniz Ferraz	14 dias	17/06/2024 a 30/06/2024
161514	Tamires Evelyn Barboza Coelho	04 dias	11/06/2024 a 14/06/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de maio de 2024.

Salgueiro-PE, em 11 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:EF8D1309

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 545/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(A)	Exercício	Período
105007	Cicera Maria Freire da Silva	2021/2022	01/07/2024 a 30/07/2024
112178	Deuziana Agra Barros	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
106690	Edson Rex Barbosa Ribeiro	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
112216	Elisangela Maria Dos Santos	2021/2022	01/08/2024 a 30/08/2024
103691	Erivaldo Alvino Pereira Filho	2020/2021	05/08/2024 a 03/09/2024
106186	Espedito Antonio Vasconcelos	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
103373	Francisco Nilson Pereira Leite	2022/2023	05/08/2024 a 03/09/2024
100650	Genilde de Sa Leal	2022/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
138029	Jailson Vieira dos Santos	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
100811	Joaquina Antonia Pereira	2021/2022	05/08/2024 a 03/09/2024
106119	Jucilene de Souza Araujo Lopes	2021/2022	01/08/2024 a 30/08/2024
160993	Luiz Araujo Florentino Junior	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
101486	Marcielma de Sa Vidal	2020/2021	05/08/2024 a 03/09/2024
112402	Maria Albertina Fernandes	2021/2022	01/08/2024 a 30/08/2024
112500	Maria de Lourdes dos S Silva	2023/2024	05/08/2024 a 03/09/2024
115215	Maria do Socorro Bezerra Rocha	2021/2022	05/08/2024 a 03/09/2024
100854	Maria do Socorro de Sa M. Cavalcante	2022/2023	05/08/2024 a 30/09/2024
101915	Maria Elisabete Sobreira Honorato	2020/2021	01/08/2024 a 30/08/2024
114235	Maria Lucia Matias Leite	2020/2021	01/08/2024 a 30/08/2024
113450	Maria Mariano de Souza	2020/2021	05/08/2024 a 03/09/2024
112704	Marinalva Maria de Jesus	2020/2021	05/08/2024 a 03/09/2024
160813	Merilane de Souza Landim Alencar	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
160809	Mirian Judite Amelia	2023/2024	05/08/2024 a 03/09/2024
105171	Nelba Kaelina Franklin Vital	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024
103462	Tiago Costa Queiroz	2021/2022	01/08/2024 a 30/08/2024
114596	Vicencia Ana de Oliveira	2023/2024	01/08/2024 a 30/08/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2024.

Salgueiro-PE, em 11 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:20E7FB18

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 587/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.749/2010 e Lei nº 2.414/2022 que Altera o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação de Salgueiro-PE, dispondo que a progressão horizontal ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório, para o professor que adquirir nova titulação/habilitação, passando para a matriz seguinte de vencimento, conforme tabelas contidas nos anexos I e II.

CONSIDERANDO o ofício de nº 271/2024, bem como autorização da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO que os profissionais abaixo relacionados solicitaram progressão e cumpriram todos os requisitos estabelecidos, obtendo o deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Horizontal por Titulação aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	FAIXA ATUAL	ENQUADRAMENTO	DATA DE CONCESSÃO
161828	Alexandre Ferreira Dantas	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Setembro/2023
161329	Ana Paula Da Silva	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Abril/2023
160830	Anderluce Santos Silva Matias	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Novembro/2023
160748	Anne Raquelline Soares De Carvalho	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Novembro/2023
127566	Cicera Rosimere Ferreira	AII-CII-FSA-PE	AII- CII FSA PM	Abril/2023
160984	Edneide Dos Santos Pires Bernardes	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Setembro/2023
101346	Edileuza Maria Bezerra	AI-CIV-FSA-PG	AI CIV FSA PE	Setembro/2023
161479	Eladio Alves Dos Santos	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Maio/2023
161320	Francisca Conceição Da Silva	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Novembro/2023
161826	Maria Aiany Ramos De Araújo	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Maio/2023
160749	Maria Graciele Dos Santos Sales	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Agosto/2023
129815	Marília Cristiane Pereira Da Silva	AI-CI-FSA-PG	AI CI FSA PE	Abril/2023
127582	Raphaela Hildita De Sá G. Deodato	AII-CII-FSA-PE	AII- CII FSA PM	Outubro/2023
110728	Sevirina Ana Dos Anjos	AI-CII-FSA-PG	AI CII FSA PE	Junho/2023
160747	Vanessa Nunes Gondim	AI-CI-FSA-PG	AI-CI-FSA-PE	Outubro/2023

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 23 de julho de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:D165AF44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO PAAR

Plano Anual de Aplicação dos Recursos	
(PAAR)	
Terça-feira, julho 30, 2024	
Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-017482
UF Ente Recebedor:	PE
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE SALOÁ
CNPJ Ente Recebedor:	11.455.714/0001-00
Valor Total do Plano de Ação:	R$ 126.050,28
Masked Input	126.050,28
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	José Cícero da Silva Santos
Cargo	Gestor de Convênios
Telefone	(87) 98123-9505
E-mail	online.jc@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Nome	Fábio Pereira Brandão
Cargo	Secretário Municipal de Educação
Telefone	(87) 98101-2292
E-mail	fabiopbrandao@hotmail.com
Processo de Participação Social	
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do	

Conselho de Cultura, outros):
A reunião para discutir a aplicação dos recursos do PAAR da PNAB em Saloá PE, ocorreu de forma presencial em 30 de julho de 2024 e ainda, por meio da utilização de formulário eletrônico de consulta pública, destacado no site oficial da Prefeitura Municipal, alcançando a participação efetiva da sociedade civil e dos artistas locais. Participaram da reuniao os produtores, músicos, designers, artesãos, pintores, escritores e dançarinos. A equipe da secretaria municipal de cultura iniciou a reunião, destacando a importância da participação coletiva no desenvolvimento das políticas culturais e agradeceu a todos pelo envolvimento.
Durante o encontro, foi discutida a execução bem-sucedida de fundos anteriores repassados ao Município como a Lei Aldir Blanc durante o período de pandemia, e os preparativos para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB. Diversas ideias foram propostas para desenvolvimento de ações e atividades que incorporassem tanto a cultura local, especialmente quanto aos grupos tradicionais e periféricos, sugerindo a participação de todos os segmentos em promoção ao desenvolvimento da economia criativa e ao fortalecimento da cultura. Representando o melhor para o fomento e desenvolvimento da cultura local, tanto os artistas presentes quanto os que participaram do formulário eletrônico, sugeriram que os recursos sejam integralmente destinado aos artistas por premiação por mérito cultural em todas as áreas da cultura local.
O encontro foi marcado por um alto nível de engajamento e colaboração entre os presentes, que discutiram detalhadamente sobre a importância de priorizar artistas locais e o impacto cultural dessas iniciativas. Ao final da reunião, foi firmado um compromisso coletivo de continuidade e desenvolvimento de mais ações para incentivar a cultura no município de Saloá PE.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
A chamada pública para a escuta o desenvolvimento do PAAR da Política Nacional Aldir Blanc foi realizado com ampla divulgação pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Saloá PE, por meio da sua página http://saloa.pe.gov.br/ e suas redes sociais.

Metas
META - Ações Gerais
SALOÁ PE
R$ 126.050,28 (TOTAL)
FOMENTO - R$ 119.747,77
OPERACIONAL - R$ 6.302,51

NÚMERO	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO ENTREGA	QUANTIADE PARA ÁREAS	ATIVIDADE DESTINA RECURSOS PERIFÉRIAS E/OU POVO TRADICIONAIS
1	FOMENTO CULTURAL	Encontro cultural, com os artistas premiados por mérito cultural	119.747,77	Chamamento público - Premiação Cultural Cultural (Decreto 11.453/2023 Licitações e	Prêmio concedido Serviço ou	1	SIM
2	CUSTO OPERACIONAL parecerista	contratação de e assessoria	6.302,51	contratos (Lei 14.133/2021)	profissional contratado	1	

Áreas periféricas e Ações afirmativas
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Para democratizar o acesso à cultura, valorizar a produção artística e cultural local, e preservar as tradições e expressões culturais das comunidades, em consonância com o previsto na Lei nº 14.399/2022, serão realizadas as seguintes ações: Promoção da cultura local e a economia criativa por meio de ações que valorizem a produção artística e cultural da região com a participação desses grupos; Apoio e fomento as tradições populares, incentivando a participação da comunidade e a preservação da cultura local; Apoio e incentivo aos artistas dos mais variados segmentos, incluindo critérios de desempate, acessibilidade comunicacional, equidade e a diversidade no acesso e na produção cultural.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Conforme a Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que salvaguarda as ações afirmativas e medidas de acessibilidade no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, promoveremos o fomento e a participação de grupos menorizados nas atividades culturais e a priorização de projetos que abordem temas relacionados à diversidade, inclusão e combate à discriminação, utilizando linguagem clara e acessível em materiais de comunicação e divulgação.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	**Não**
Possui Plano de Cultura?	**Não**
Possui Fundo de Cultura?	**Não**
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	B67XU5ZW

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:5E004C11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2024 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2024

Processo Licitatório. Nº: 05/2024
Pregão Eletrônico nº: 04/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julhodo ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°08.960.773/0001-21**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a** Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravande ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos de média e alta complexidade bem como de farmácia básica para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **A GALDINO DA PAZ**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **08.036.308/0001-07**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA MARIA PACÍFICA – CEP 55250000- PE- SANHARÓ**
e-mail:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **ADMILSON GALDINO DA PAZ**
CARGO QUE OCUPA: NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **2059982SSP/PE** CPF Nº: **250.082.934-00**
ENDEREÇO: **RUA MARIA PACIFICA DE AQUINO, 97, CEP 55.250.000, ESPLENDOR – SANHARÓ - PE**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 15 de julho de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	GERMED	1300 AMP	R$ 9,27	R$ 12.051,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	EMS S/A	2000 COM	R$ 0,10	R$ 200,00
12	ALOPURINOL 300 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SANOFI MEDLEY	20000 COM	R$ 0,17	R$ 3.400,00
13	AMBROXOL, CLORIDRATO 15 MG – SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMS S/A	6400 FAM	R$ 2,22	R$ 14.208,00
14	AMBROXOL, CLORIDRATO 30 MG – SOLUÇÃO ORAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMS S/A	6400 FAM	R$ 2,09	R$ 13.376,00
17	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250MG/5ML – FRASCO 60ML + COPO DE MEDIDA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	PRATI	4000 FAM	R$ 4,03	R$ 16.120,00
19	AMPICILINA 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	6500 COM	R$ 0,27	R$ 1.755,00
24	ATENOLOL 100MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N° DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	96000 COM	R$ 0,12	R$ 11.520,00
28	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,025% - FRASCO COM 10ML.	HIPOLABOR	1300 FAM	R$ 0,87	R$ 1.131,00
37	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G – 30 G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	3200 BNG	R$ 2,28	R$ 7.296,00
38	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	PRATI	122000 COM	R$ 0,18	R$ 21.960,00
52	ERITROMICINA, ESTEARATO 500MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	1300 COM	R$ 1,51	R$ 1.963,00
56	ESTRIOL 1MG/G CR VAGINAL- BISNAGA 50G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BIOLAB	3200 BNG	R$ 9,85	R$ 31.520,00
62	FUROSEMIDA 40MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI	153000 COM	R$ 0,04	R$ 6.120,00
67	IBUPROFENO 600MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E	TEUTO S/A	125000 COM	R$ 0,14	R$ 17.500,00

	VALIDADE.				
70	ISOSSORBIDA, DINIDRATO DE 10MG – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	EMS SIGMA	450 COM	R$ 0,17	R$ 76,50
71	IVERMECTINA 6 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	VITAMEDIC	9600 COM	R$ 0,29	R$ 2.784,00
72	LEVONOGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03 MG CAIXA C/ 21 COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CIFARMA	63750 COM	R$ 0,09	R$ 5.737,50
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	SANOFI MEDLEY	32000 COM	R$ 0,10	R$ 3.200,00
76	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GEL 2% - 20G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	HIPOLABOR	6400 BNG	R$ 4,33	R$ 27.712,00
83	MELOXICAM, 15 MG. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE	EMS S/A	3200 COM	R$ 0,12	R$ 384,00
84	METILDOPA 500 MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	EMS S/A	114750COM	R$ 0,65	R$ 74.587,50
95	MICONAZOL, NITRATO 2% + APLICADOR – CR GINECOLÓGICO BISNAGA 80G EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇAO E VALIDADE.	GEOLAB	6400 BNG	R$ 8,31	R$ 53.184,00
96	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/GR.- BISNAGA DE 10 G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.B27	TEUTO S/A	20.000BNG	R$ 2,16	R$ 43.200,00
98	NISTATINA CREME VAGINAL + APLICADOR BISN. 60MG	PRATI	9600 BNG	R$ 6,42	R$ 61.632,00
101	NORETISTERONA ENANTATO + VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG + 5 MG SOL. INJ., SERINGA PRÉ- CARREGADA 1 ML. CONTENDO DADOS DE IDENT., Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CIFARMA	4500 SRG	R$ 6,69	R$ 30.105,00
111	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE.	CRISTÁLIA	32000 COM	R$ 0,13	R$ 4.160,00
118	SINVASTATINA 40MG EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE.	EMS S/A	191250 COM	R$ 0,13	R$ 24.862,50
120	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. ORAL 40MG + 8MG/ML + COPO DE MEDIDA FRASCO COM 60 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	EMS S/A	3200 FAM	R$ 0,32	R$ 1.024,00
124	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	75000 COM	R$ 0,07	R$ 5.250,00
133	AMIODARONA 150MG - AMPOLA 3ML SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRESENIUS	1500 AMP	R$ 2,85	R$ 4.275,00
138	BENZILPENICILINA 600.000 UI FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL FORMA DE APRESENTAÇÃO EM AMPOLA DE 1ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VAL. P/ AMP. VIA PARENTERAL	TEUTO S/A	7200 FAM	R$ 6,48	R$ 46.656,00
143	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE E VALIDADE VIA ORAL	GEOLAB	1500 COM	R$ 0,41	R$ 615,00
147	BUPIVACAÍNA PESADA 20MG+GLICOSE 8% – 4ML	HIPOLABOR	1500 FAM	R$ 3,32	R$ 4.980,00
153	CIPROFLOXACINO 200 MG SOL. INJ. - 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003 OBS: ITEM COM SOLICITAÇÃO DO LAUDO ANALÍTICO CONCLUSIVO.	HALEX ISTAR	3500 BSA	R$ 7,58	R$ 26.530,00
158	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA - FRASCO 100ML (SISTEMA FECHADO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRESENIUS	30000 FAM	R$ 3,30	R$ 99.000,00
182	GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, N. DE LOTE E VALIDADE, POR AMPOLA. VIA PARENTERAL.	FRESENIUS	2500 AMP	R$ 1,39	R$ 3.475,00
190	HEPARINA SÓDICA 5.000UI – SUBCUTÂNEA - AMPOLA 0,25ML HEPARINA SÓDICA 5.000UI – SOLUÇÃO INJETÁVEL, SUBCUTÂNEA, AMPOLA 0,25ML.	CRISTÁLIA	1500 AMP	R$ 0,69	R$ 1.035,00
192	HIDROCORTISONA 100 MG + DILUENTE HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO- AMPOLA + DILUENTE, VIA INTRAVENOSO, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL.	UNIÃO QUÍMICA	7500 FAM	R$ 3,20	R$ 24.000,00
203	LIDOCAINA 2% SEM VASO - FRASCO 20ML LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2% SEM VASO CONSTRICTOR, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO/AMPOLA 20ML, VIA PARENTERAL.	HIPOLABOR	2300 FAM	R$ 4,57	R$ 10.511,00
204	LIDOCAÍNA GELÉIA A 2% LIDOCAINA GELEIA A 2% HIDROSSOLUVEL - 30G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E	HIPOLABOR	4000 BNG	R$ 3,87	R$ 15.480,00
211	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (0.4%), FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VIA ORAL.	MEDQUÍMICA	2000 FAM	R$ 1,29	R$ 2.580,00
214	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG COMPRIMIDO- EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE	BRAINFARMA	1200 UM	R$ 0,12	R$ 144,00
220	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOLUMES. FRASCO 1.000ML EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO Nº LOTE,	FARMAX	1600 FAM	R$ 3,48	R$ 5.568,00

	MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
224	RINGER C/ LACTATO - FRASCO 500ML RINGUER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML.	FARMACE	16500 FAM	R$ 5,48	R$ 90.420,00
232	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSSOL – FRASCO CONTENDO 200 DOSES, USO ORAL, ADULTO E PEDIÁTRICO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FAB. E VALIDADE	TEUTO S/A	4000 UM	R$ 13,84	R$ 55.360,00
VALOR TOTAL:					**R$ 888.648,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **004**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

2123.3.3.90.0000-318-30 – (RECURSO VINCULADO)

ATENÇÃO BÁSICA:

2125.3.3.90.0000-289-30 – (RECURSO VINCULADO)

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **004/que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **004/que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/07/2024 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una – PE, 24 de julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una	***GALDINO DA PAZ***
DALMA NOELY MACIEL MACEDO	CNPJ n.º 08.036.308/0001-07
Secretária Municipal de Saúde	Fornecedor Registrado
Port. 422/2021	
Secretaria	

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:F7A4DC6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2024 -FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2024:

Processo Licitatório. Nº: 05/2024
Pregão Eletrônico nº: 04/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julhodo ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°08.960.773/0001-21**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a** Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravande ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos de média e alta complexidade bem como de farmácia básica para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.
DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **SO MEDICA – MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **27.650.356/0001-27**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA AUGUSTO CAVALCANTE, 155 - CENTRO - ARCOVERDE - PE, CEP 56.506-640**
E-mail: somedicamateriais@gmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **ALLYSON VALDEQUE ALVES ÇALLINDO MACIEL**
CARGO QUE OCUPA: **REPRESENTANTE LEGAL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **8.393.672 SDS/PE** CPF Nº: **101.918.974-69**

ENDEREÇO: **RUA ARGENTINO FEITOSA, 134, SÃO MIGUEL, CEP:56.509-630, ARCOVERDE/PE**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 15 de julho de 2024 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total.
46	DIPIRONA 500MG EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PRATI DONADUZZI	COM	382.500	R$ 0,11	R$ 42.075,00
59	FITA P/ DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE PARA UTILIZAÇÃO EM APARELHO ON-CALL FITA PARA INDICAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E PARA NEONATAL. CAIXA COM 50 FITAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORDEM COMPETENTE. LEITURA EXCLUSIVA EM APARELHO. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PILHAS OU BATERIAS E NOVOS APARELHOS QUANDO FOR NECESSÁRIO. (ACCU CHECK, ON CALL PLUS)	ACON BIOTECH	CX	4.500	R$ 16,50	R$ 74.250,00
161	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO 500ML (SISTEMA FECHADO) SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45 DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	EURO FARMA	FAM	33.750	R$ 3,46	R$ 116.775,00
185	GLICOSE 5% - FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO) GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 500ML.	FARMACE	FAM	18.750	R$ 4,38	R$ 82.125,00
VALOR TOTAL:						**R$ 315.225,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **004**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

2123.3.3.90.0000-318-30 – (RECURSO VINCULADO)

ATENÇÃO BÁSICA:

2125.3.3.90.0000-289-30 – (RECURSO VINCULADO)

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **004/que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **004/que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/07/2024 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 24 de julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una ***DALMA NOELY MACIEL MACEDO*** Secretária Municipal de Saúde Port. 422/2021 Secretaria	***SO MEDICA MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA -EPP*** CNPJ n.º 27.650.356/0001-27 Fornecedor Registrado

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:1E006A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2024 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2024:

Processo Licitatório. Nº: 05/2024
Pregão Eletrônico nº: 04/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julhodo ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°08.960.773/0001-21**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a** Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravande ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos de média e alta complexidade bem como de farmácia básica para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA
RAZÃO SOCIAL: **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **29.775.313/0001-01**
ENDEREÇO COMPLETO: **AVENIDA VINTE DE JANEIRO, 499, BOA VIAGEM – CEP: 51.130-120, RECIFE-PE**
e-mail: **licitacao01.sosaude@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE**
CARGO QUE OCUPA: **SOCIA/ DIRETORA** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**

RG Nº: **8148057 SDS/PE** CPF Nº: **081.617.174-27**
ENDEREÇO: **RUA BRUNO VELOSO, N° 392, APTO. 1201- BOA VIAGEM, RECIFE/PE, CEP.:51.021-280**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação 15 de julho de 2024 de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
30	CARVEDILOL 3,125 MG. FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	E.M.S	COM	13.000	R$ 0,09	R$ 1.170,00
82	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML – AMPOLA 1ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UNIÃO QUIMICA	AMP	2.300	R$ 9,29	R$ 21.367,00
142	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 250ML	HYPOFARMA	AMP	800	R$ 21,16	R$ 16.928,00
VALOR TOTAL:						**R$ 39.465,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **004**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:
2123.3.3.90.0000-318-30 – (RECURSO VINCULADO)
ATENÇÃO BÁSICA:
2125.3.3.90.0000-289-30 – (RECURSO VINCULADO)

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **004/que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **004/que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/07/2024 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 24 de julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una	***SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***
DALMA NOELY MACIEL MACEDO	CNPJ n.º 29.775.313/0001-01
Secretária Municipal de Saúde	Fornecedor Registrado
Port. 422/2021	
Secretaria	

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:A2CBD0D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO. Nº: 05/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2024 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2024:

Processo Licitatório. Nº: 05/2024
Pregão Eletrônico nº: 04/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julhodo ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, com sede no prédio da antiga maternidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°08.960.773/0001-21**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a** Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o Nº 099.402.254-90 e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, N° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, Doravande ÓRGAO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras

apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2024 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **medicamentos de média e alta complexidade bem como de farmácia básica para atender as demandas da secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**
INSCRIÇÃO NO CNPJ : **28.013.023/0001-50**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA BARÃO DE AMARAJI, 690, PIEDADE- JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE .**
e-mail: **wdcomercioltda@gmail.com**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **JOSÉ MARIA MAUÉS LOBATO**
CARGO QUE OCUPA: **SOCIO ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**
ESTADO CIVIL: **CASADO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **3.152.486 SSP/PE** CPF Nº**: 001.254.402-78**
ENDEREÇO: **RUA DOS NAVEGANTES, 2475, APTO. 701, BOA VIAGEM, RECIFE/PE**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 004 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação 15 de julho de 2024 de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar **O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Especificação	Marca	Und	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
115	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML, FRASCO 15ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	AIRELA	FAM	3.200	R$ 1,84	R$ 5.888,00
184	GLICOSE 5% - FRASCO 250ML (SISTEMA FECHADO) GLICOSE 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250ML	FRESENIUS	FAM	11.000	R$ 4,77	R$ 52.470,00
VALOR TOTAL:						**R$ 58.358,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº **004**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

2123.3.3.90.0000-318-30 – (RECURSO VINCULADO)

ATENÇÃO BÁSICA:

2125.3.3.90.0000-289-30 – (RECURSO VINCULADO)

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº **004/que** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **004/que** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **24/07/2024 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 24 de julho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una ***DALMA NOELY MACIEL MACEDO***	***W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI***
Secretária Municipal de Saúde	CNPJ n.º 28.013.023/0001-50
Port. 422/2021 Secretaria	Fornecedor Registrado

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:93714E44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2024

DECRETO Nº 014/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 3.034/2023, e Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.250.000,00 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta mil reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA MOBILIDADE URBANA					
	0618101742.017 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA				
		33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
			500.1000 - Recursos não vinculados	R$	20.000,00
	0618101742.018 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				
		33903000 - Material de Consumo			
			500.1000 - Recursos não vinculados	R$	100.000,00
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					
	0412200211.009 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE				
		44905200 - Equipamentos e Material Permanente			
			500.1000 - Recursos não vinculados	R$	100.000,00
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER, TRABALHO, E					
	0824304832.032 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
		33901400 - Diárias - Civil			
			500.1000 - Recursos não vinculados	R$	30.000,00
		33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
			500.1000 - Recursos não vinculados	R$	30.000,00
02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	1212200211.012 - DESAPROPRIAÇÃO				
		44906100 - Aquisição de Imóveis			
			540.1030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -	R$	300.000,00
	1236102392.041 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
		33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
			550.0000 - Transferência do Salário-Educação	R$	500.000,00
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA					
	0484300211.021 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				
		46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado			
			500.1000 - Recursos não vinculados	R$	1.200.000,00
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE					
	1339202472.051 - APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS				
		33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
			500.1000 - Recursos não vinculados	R$	200.000,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					
	1545103231.028 - ASFALTAMENTO E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS				

		44905100 - Obras e Instalações			
			500.1000 - Recursos não vinculados	R$	900.000,00
	1545103231.033 - REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO				
		44905100 - Obras e Instalações			
			500.1000 - Recursos não vinculados	R$	300.000,00
	1581303281.039 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS				
		44905100 - Obras e Instalações			
			700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	300.000,00
	2678205341.045 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				
		44905100 - Obras e Instalações			
			500.1000 - Recursos não vinculados	R$	200.000,00
02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO					
	2060500961.051 - CONST., AMP. E REST. DE MERCADOS, FEIRAS LIVRES E MATADOURO				
		44905100 - Obras e Instalações			
			500.1000 - Recursos não vinculados	R$	100.000,00
02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
	0412200202.070 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA				
		31900400 - Contratação por Tempo Determinado			
			500.1000 - Recursos não vinculados	R$	300.000,00
		31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
			500.1000 - Recursos não vinculados	R$	200.000,00
02.17 - FUNDEB					
	1236101881.056 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS				
		44905100 - Obras e Instalações			
			542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT	R$	800.000,00
	1236101882.072 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%				
		33903000 - Material de Consumo			
			540.1030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -	R$	150.000,00
	1236501902.074 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70%				
		31900400 - Contratação por Tempo Determinado			
			542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT	R$	500.000,00
	1236601872.075 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 70%				
		31900400 - Contratação por Tempo Determinado			
			540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R$	500.000,00
		31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
			540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R$	1.000.000,00
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	1012200212.077 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS				
		33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores			
			500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	10.000,00
		33909300 - Indenizações e Restituições			
			500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	190.000,00
	1030104281.060 - CONST., AMP. E REST. DE UNIDADES DE SAÚDE - A.P.S				
		44905100 - Obras e Instalações			
			500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	350.000,00

	1030104282.079 - MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL				
		31900400 - Contratação por Tempo Determinado			
			600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	400.000,00
	1030104282.081 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S				
		33903000 - Material de Consumo			
			600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	950.000,00
		33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção			
			600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	40.000,00
		33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
			500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	20.000,00
		33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
			500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	80.000,00
			600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	50.000,00
	1030204282.090 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL				
		31900400 - Contratação por Tempo Determinado			
			600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	60.000,00
		33903000 - Material de Consumo			
			600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	100.000,00
	1030204282.092 - MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC				
		31900400 - Contratação por Tempo Determinado			
			600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	280.000,00
		33903000 - Material de Consumo			
			600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	1.100.000,00
		33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
			600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	400.000,00
	1030204282.093 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL				
		31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
			600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	350.000,00
		33903000 - Material de Consumo			
			600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	400.000,00
	1030204282.094 - MANUTENÇÃO DO SAMU				
		33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
			600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	20.000,00
	1030204282.095 - MANUTENÇÃO UPINHA				
		33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
			600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	20.000,00
	1030504282.098 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL				
		31900400 - Contratação por Tempo Determinado			
			600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	200.000,00
		33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
			500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	20.000,00
02.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	0824304832.101 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				
		33901400 - Diárias - Civil			
			600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	5.000,00

		33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
			660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	R$	500.000,00	
		33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores				
			660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	R$	20.000,00	
	0824404862.102 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
		33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
			500.1000 - Recursos não vinculados	R$	500.000,00	
	0824404862.103 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
		33901400 - Diárias - Civil				
			600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	5.000,00	
		33903000 - Material de Consumo				
			500.1000 - Recursos não vinculados	R$	100.000,00	
		33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
			660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	R$	50.000,00	
	0824404862.104 - PROGRAMA IGD BOLSA FAMÍLIA					
		33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
			660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	R$	300.000,00	
Total				**R$**	**14.250.000,00**	

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA						
		0484300211.021 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA				
			46917100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado			
				500.1000 - Recursos não vinculados	R$	690.000,00
02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
		1545100251.026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
			44905100 - Obras e Instalações			
				700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R$	560.000,00
				754 - Recursos de Operações de Crédito	R$	3.000.000,00
		1545103231.029 - CONST., AMP. E REST. DE ESCADARIAS, M. DE ARRIMO E PASSEIO PÚBLICO				
			44905100 - Obras e Instalações			
				754 - Recursos de Operações de Crédito	R$	10.000.000,00
Total					**R$**	**14.250.000,00**
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.						
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.						

VINICIUS LABANCA
Prefeito

JOSEMIR TEOTONIO DE MELO MARCELO AGNESE LANNES
Secretário de Finanças Procurador Geral

São Lourenço da Mata, 24 de Maio de 2024

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6E8B52BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 00008/2024 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Processo nº 00003/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 00003/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA COZINHA COMUNITÁRIA DE SIRINHAÉM, PERNAMBUCO**, especificados nos itens **05, 09, 24 e 25** do Termo de Referência, anexo *II [do edital de Licitação nº 00003/2024]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

ITEM DO TR	EMPORIO CAVALCANTI LTDA, sob CNPJ nº 18.244.415/0001-76, situada na Avenida Jeronimo Heraclio, nº 1.199, bairro: Ponto Certo, na cidade de Limoeiro, PE, CEP: 55.700-000, Representado por: JOSÉ DANILLO CAVALCANTI FELIX FERREIRA, brasileiro, SOLTEIRO, empresário, inscrito no CPF nº 089.288.134-89 e portador do CNH nº 04250975995 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Avenida Francisco Montenegro, nº 343 A, bairro: Santo Antônio, na cidade do Carpina/PE, CEP: 55.816-450.						
	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	**MACARRÃO ESPAGUETE PCT DE 500G**; COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS, COM O MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO.	19691	QUALITÁ	PACOTE	3.600	R$ 2,97	R$10.692,00
9	**EXTRATO DE TOMATE PCT 300 G**. SIMPLES, CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 1% DE CARBOIDRATO E 5% DE SÓDIO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO.	19716	PALMEIRON	UNIDADE	2.304	R$ 1,77	R$ 4.078,08
24	**CALABRESA KG**. PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, DE BOA QUALIDADE, ADICIONADO DE TECIDO ADIPOSO, TEMPEROS, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, E SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. DE CARNE SUÍNA QUE SÃO SUBMETIDAS AO PROCESSO DE COZIMENTO. TER SELO DE INSPEÇÃO SIF, EM EMBALAGEM CONTENDO NO RÓTULO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	19774	TONY	KG	960	R$ 14,79	R$ 14.198,40
25	**BACON DEFUMADO KG**. DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS, EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES.	4552	IMPERA-TRIZ	KG	360	R$ 21,00	R$ 7.560,00
Trinta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos							R$ 36.528,48

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **24/07/2024**

Sirinhaém - PE, 29 de julho de 2024

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Secretaria Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BFE986A2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 00007/2024 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Processo nº 00003/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 00003/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA COZINHA COMUNITÁRIA DE SIRINHAÉM, PERNAMBUCO**, especificados nos itens **07, 28 e 29** do Termo de Referência, anexo *II [do edital de Licitação nº 00003/2024]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

ITEM DO TR	MELO DISTRIBUIDORA LTDA, sob CNPJ nº 31.683.128/0001-20, situada na Rodovia BR 101, KM 184/185, s/n, CXPST 22, bairro: Santa Rosa, na cidade de Palmares/PE, CEP: 55.540-000, Representado por: PAULOEDUARDOLAUDEMELO, brasileiro, empresário, CPF nº 089.010.724-67 e CI nº 05653674044 – DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rodovia BR 101, s/n, CXPST 22 Prox. Ao Posto MD, Bairro/Santa Rosa – Palmares - PE, CEP: 55.540-000						
	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	**SAL 1KG. IODADO**, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	291893	PUREZA	KG	240	R$ 0,98	R$ 235,20

	FEDERAL ESPECÍFICA.						
28	**CARNE MOÍDA KG. CARNE 1ª DE QUALIDADE** – EMBALAGEM A VÁCUO 500G, EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA, DE N. 105 DE 19/05/99. (**COTA PRINCIPAL**)	2206	SUPER BOI	KG	2.250	R$ 10,97	R$ 24.682,50
29	**CARNE MOÍDA KG. CARNE 1ª DE QUALIDADE** – EMBALAGEM A VÁCUO 500G, EM FILME PVC TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA, DE N. 105 DE 19/05/99. (**COTA RESERVADA**)	2206	SUPER BOI	KG	750	R$ 10,97	R$ 8.227,50
Trinta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos							R$ 33.145,20

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **24/07/2024**

Sirinhaém - PE, 29 de julho de 2024

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Secretaria Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FD8880B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N°153/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37 da Constituição Federal de 88; **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Setor de Epidemiologia;

RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as FALTAS INJUSTIFICADAS referente ao período de maio, junho e julho do corrente ano, dos servidores mencionados abaixo:

MAT	NOME	DATAS	FUNÇÃO	FALTAS
40.465-0	Danyllo Cordeiro Alves	23/05/2024	Agente de Endemias	01
40.451-9	Inácio Sérgio H. Andrade	01/07/2024	Agente de Endemias	01
40.464-2	Dalgomir Fragoso Siqueira	31/05/2024 14/06/2024	Agente de Endemias	02
40.479-0	Mayara Hyngridd Morais da Silva	27/06/2024	Agente de Endemias	01
40.452-1	Karla Iracema Alves Cordeiro	31/05/2024 14/06/2024 17/06/2024 21/06/2024 28/06/2024 04/07/2024 05/07/2024 08/07/2024	Agente de Endemias	08

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 23 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:24864416

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail ***pnab@cultura.gov.br***.

Dados do Plano de Ação
N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017487
UF Ente Recebedor: PE
Ente Recebedor: MUNICIPIODE TAQUARITINGA DO NORTE
CNPJ Ente Recebedor: 10 091.593/0001-00
Fundo/Órgão Vinculado: FUNDOMUNICIPALDECULTURA
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 22 633.347/0001-04
Valor Total do Plano de Ação: R$ 208.125,98
Masked Input 208 125.98

DADOS PARA CONTATO
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR
Nome José Roberto Celestino Pedrosa

Cargo Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Telefone (81) 99870-2850

E-mail roberto.pedrosa@ufpe.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro foi realizado a Escuta Preparatória para a implementação da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB da cidade de Taquaritinga do Norte/PE, na ocasião estiveram presentes Agentes Culturais de diversos seguimentos, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE e equipe gestora do programa no município.
Os agentes culturais aproveitaram o momento e fizeram relatos de como a Lei Paulo Gustavo impactaram suas atividades artístico culturais em Taquaritinga do Norte e quais desafios esperam enfrentar com a implementação da PNAB.
O Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município, José Roberto Celestino Pedrosa acrescentar os gestores e os seus devidos cargos) aproveitou a oportunidade para ouvir os agentes presentes e para fazer um balanço da gestão e como aprimorar as ações da Política Nacional Aldir Blanc para o ano de 2024.
A reunião contou também com a presença da Equipe Consultora da PNAB contratada na Cidade, onde teve a frente Mísia Coutinho Pessoa e a sua equipe apresentando os parâmetros do programa e conduzindo as dinâmicas para que esse encontro fosse harmonioso e produtivo. Como assim foi.
Durante a reunião foi apresentada os parâmetros e diretrizes da PNAB para o município de Taquaritinga do Norte e também foi votado como deveria ser distribuído os recursos da PNAB para a cidade e quais deveriam ser as prioridades na destinação desses recursos.
Na ocasião, foram tiradas como propostas os seguintes tópicos:
Premiação para mestres da cultura popular em respeito às suas trajetórias;
Chamamento público de fomento para as demais áreas (Audiovisual, literatura, artes visuais, artes cênicas, música, artesanato, etc.)
A parte dos recursos que cabe ao uso da prefeitura, ficará para aquisição de acervos advindos da produção cultural da cidade.
E para finalizar, foi feito um balanço de como se deu a experiência com a Lei Paulo Gustavo e a partir desse levantamento, para que através da PNAB a verba venha ser melhor gerida pelo Município e como o acesso aos recursos, os agentes culturais possam desenvolver ações com grande impacto social e assim ser ainda melhor utilizados esses recursos financeiros e que sejamos projetos culturais sejam ainda mais bem-sucedidos na cidade.
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:
Todos os documentos referentes às convocatórias das audiências públicas, atas de presença e fotos estão disponíveis no seguinte link de acesso público: https://drive.google.com/drive/folders/1cctgCMTrVgfK_hez3yqWt-LyTObU0GCR?usp=sharing
Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de fomento a Projetos	R$ 100.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	25	Sim
Fomento Cultural	Edital de premiação Cultural	R$ 58.174,82	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Prêmio Cultural concedido	23	Sim

Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Reforma e Modernizaç ão de Espaço Cultural Municipal	R$ 39.544,87	Licitações e contratos (Lei 14.133/202 1)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizad o	1	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Consultoria	R$ 10.406,29	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):
Serão destinadas cotas e pontuação de inclusão e indução social, visando atingir o percentual de 20% atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):
Serão adotadas as seguintes ações afirmativas, conforme art. 2º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023: políticas de cotas ou reservas de vagas; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais; procedimentos simplificados de inscrição.
Informações sobre Sistema de Cultura local
Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?
Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR HTQBHG9E

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:0A2BCB43

